



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA - PPGS**

JOÃO MARCELO BRASILEIRO DE AGUIAR

**HISTÓRIAS PARA ALÉM DOS NÚMEROS: EXPERIÊNCIAS DE MULHERES
AUTORAS DE HOMICÍDIOS ÍNTIMOS**

Teresina - PI

2022

JOÃO MARCELO BRASILEIRO DE AGUIAR

**HISTÓRIAS PARA ALÉM DOS NÚMEROS: EXPERIÊNCIAS DE MULHERES
AUTORAS DE HOMICÍDIOS ÍNTIMOS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Piauí - UFPI, como requisito para obtenção do título de Mestre em Sociologia.

Orientadora: Profa. Dra. Rossana Maria Marinho Albuquerque

Teresina - PI

2022

FICHA CATALOGRÁFICA
Universidade Federal do Piauí
Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco
Divisão de Representação da Informação

A283h Aguiar, João Marcelo Brasileiro de.
Histórias para além dos números: experiências de mulheres autoras de homicídios íntimos / João Marcelo Brasileiro de Aguiar. - 2022.
187 f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Piauí, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Teresina, 2022.
“Orientação: Prof.^a Dra. Rosana Maria Marinho Albuquerque”

1. Violência de Gênero. 2. Homicídios Íntimos. 3. Mulheres.
I. Aguiar, João Marcelo Brasileiro de. II. Título.

CDD 305.4

Bibliotecária: Milane Batista da Silva - CRB3/1005

JOÃO MARCELO BRASILEIRO DE AGUIAR

**HISTÓRIAS PARA ALÉM DOS NÚMEROS: EXPERIÊNCIAS DE MULHERES
AUTORAS DE HOMICÍDIOS ÍNTIMOS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Piauí - UFPI, como requisito para obtenção do título de Mestre em Sociologia.

Linha de Pesquisa: Gênero, sexualidade e geração

Orientadora: Profa. Dra. Rossana Maria Marinho Albuquerque

Defendida em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Presidente: Profa. Dra. Rossana Maria Marinho Albuquerque
Universidade Federal do Piauí – PPGS

Externa: Profa. Dra. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Universidade Estadual do Piauí – UESPI

Interna: Profa. Dra. Maria Rosângela de Souza
Universidade Federal do Piauí – PPGS

Suplente: Profa. Dra. Rita de Cássia Cronemberger Sobral
Universidade Federal do Piauí - PPGS

A Deus, à Érika, à Anna Maria e à Marianna.

AGRADECIMENTOS

No ordinário de nossas vidas, o desafio de dedicar-se aos estudos em meio aos cuidados com a família, às tarefas do trabalho e, neste período em especial, às dores e às angústias trazidas pela pandemia, só me foi possível pela graça de Deus e pela ajuda da minha família e dos meus amigos. Desse modo, inicio agradecendo a Deus, pelo dom da vida e pelos demais dons que me habilitam a seguir este caminho em meio a tantas alegrias e dificuldades.

Agradeço à minha família, especialmente, à Erika, pelo apoio e estímulo e por sua doação de amor, que me trouxe sossego para continuar minha caminhada acadêmica, e à Anna Maria e à Marianna, por serem meu descanso diário, pela compreensão da minha ausência e por terem me tornado uma pessoa melhor. Agradeço, também, à minha mãe, Isalita, por seu amor, sempre me estimulando a seguir na vida acadêmica, ao meu pai, Ivo, por ter me ensinado o valor do estudo e do trabalho, e ao meu irmão Guilherme, exemplo para mim de dedicação, amor e zelo em tudo o que faz.

Toda jornada tem começo, desenvolvimento e desfecho. Assim, agradeço às duas pessoas especiais que participaram ativamente da minha jornada acadêmica e sem as quais esta pesquisa não seria possível. A primeira, à minha querida Eugênia Villa. Agradeço pela amizade, pelo amor fraterno, pelo apoio, por acreditar em mim, mostrando-me que já fazia pesquisa muito antes de ingressar no mestrado, por me apresentar e me inserir na temática da violência de gênero e, finalmente, por ser exemplo de que pesquisa, estudo e dedicação mudam a vida das pessoas. A segunda, agradeço à Professora Rossana Marinho, por sempre acreditar em mim, animando-me nas horas mais difíceis, desafiando-me nas horas em que me achava incapaz e permitindo partilhar um pouco da sua vida, em especial, de sua amizade e de seu amor pelo magistério. Professora, sua força, dedicação e ensinamentos me contagiaram, você, sem dúvida, é a orientadora que preciso. Eugênia e Rossana, vocês são minha inspiração.

Obrigado às sujeitas e familiares, que concordaram em participar da minha pesquisa, por partilharem comigo, de forma tão verdadeira, suas experiências de dor, angústia, amor, força, fé e esperança. Suas histórias de vida me tocaram profundamente.

Agradeço a todos os meus amigos que contribuíram para a realização deste

sonho. Agradeço, profundamente, pelo apoio, aos meus parceiros de trabalho e de vida, Henrique, Rodolpho, Hysmael, Zenaide, Mateus, Thiago, Aivlis, Edison, Paulo Henrique (PH), Ana Célia e, em especial, ao Miqueias e Patrícia, por me ajudarem com o banco de dados necessário para a pesquisa. Agradeço igualmente ao meu amigo de infância Christian Roos, mestre em International Trade Law pela University of Arizona, pela ajuda fundamental na tradução das referências em inglês.

Agradeço, ainda, a todos os meus irmãos e irmãs em Cristo, que nesta jornada intercederam por mim, especialmente, à minha família São Filipe Néri, aos queridos(as) Jannayna Bartz, Bárbara Verônica, Lívio Galeno (*in memoriam*), Diego Moreira, Lia Raquel, Guilherme, Mariana, Mônica, Simone, Lucas, Haylene, Isabela, dentre muitos outros que sempre se importaram comigo. Muito obrigado aos meus formadores, Bruna Medeiros, Júnior Neto e Chicão, pelo apoio constante, pela preocupação e carinho e por estarem sempre dispostos a me escutarem. Agradeço, ainda, a todos os irmãos e irmãs do Cenáculo de Maria, por serem meu apoio e refrigério nas horas difíceis.

O mestrado não é marcado só por abdicação e renúncia, mas, também, por novas oportunidades e afetos. Assim, o meu muito obrigado mais que especial aos amigos queridos, Alessandra Leite, Marcos Antônio, Laíza e aos demais amigos do PPGS, pelo apoio de todas as horas.

Agradeço, também, aos professores do PPGS que passaram pela minha vida, em especial, às professoras Rosângela, Maria Sueli (*in memoriam*) e Verônica. E aos professores Mesquita, Gabriel e Francisco Júnior. Obrigado ao servidor Érico, por ser sempre atencioso e solícito.

Por fim, obrigado aos juízes e aos demais servidores da justiça, que me ajudaram com o acesso aos processos; aos defensores públicos e aos demais servidores da Defensoria Pública do Piauí, que me ajudaram na interlocução com as sujeitas.

“Eu não sou vítima da minha vida
as experiências a que sobrevivi
revelaram a guerreira que existe em mim
e ser assim é a minha maior honra.”

(Rupi Kaur)

RESUMO

O presente estudo se propôs a discutir, a partir da perspectiva de gênero/feminista, homicídios íntimos praticados por mulheres no estado do Piauí, entre os anos de 2015 e 2019, considerando o espaço de agência das mulheres que vivenciaram experiências de conjugalidade violenta. No Piauí, os homicídios são a segunda maior razão de prisões de mulheres, abaixo apenas do tráfico de drogas. O estudo partiu da problemática de que era necessário investigar particularidades dos casos de homicídio cometidos por mulheres, quando vivenciavam situações de violência doméstica. A delimitação do estudo consistiu em pesquisar, sociologicamente, casos nos quais as autoras dos homicídios íntimos vivenciaram situações de violência doméstica, compreendendo assassinatos dentro do contexto mais complexo de violências de gênero, que configuravam vivências das mulheres autoras de homicídios. A pesquisa foi construída a partir de uma abordagem quanti-qualitativa, de modo a compreender as teias de histórias e experiências destas mulheres, em seis etapas: a) pesquisa documental, por meio do estudo dos processos que apuraram estes crimes; e b) pesquisa de campo, desenvolvida através de entrevistas semiestruturadas com 03 (três) mulheres que cometeram homicídios íntimos. A combinação das abordagens permitiu observar aspectos importantes que contribuem, também, para as discussões sobre o enfrentamento da violência de gênero e da efetiva proteção das vidas das mulheres.

Palavras-chaves: Mulheres. Violência de gênero. Homicídios íntimos. Agência.

ABSTRACT

The present study aimed to discuss, from a gender/feminist perspective, intimate homicides committed by women in the state of Piauí, between 2015 and 2019, considering the agency space of women who have experienced violent conjugality experiences. In Piauí, homicides are the second largest reason for arrests of women, second only to drug trafficking. The study started from the problem that it was necessary to investigate the particularities of homicide cases committed by women, when they experienced situations of domestic violence. The delimitation of the study consisted of researching, sociologically, cases in which the perpetrators of intimate homicides experienced situations of domestic violence, including murders within the more complex context of gender violence, which configured the experiences of women perpetrators of homicides. The research was built from a quantitative-qualitative approach, in order to understand the webs of stories and experiences of these women, in six stages: a) documentary research, through the study of the processes that investigated these crimes; and b) field research, developed through semi-structured interviews with 03 (three) women who committed intimate homicides. The combination of approaches made it possible to observe important aspects that also contribute to the discussions on confronting gender violence and the effective protection of women's lives.

Keywords: Women. Gender violence. Intimate homicides. Agency.

LISTA DE FIGURAS, TABELAS, QUADROS E GRÁFICOS

Figura 01 - Frequência relativa de autoras que foram apontadas como autoras de crimes por fase da persecução penal

Figura 02 - Frequência absoluta de autoras que não foram indiciadas nem denunciadas ou sumariamente absolvidas baseada na legítima defesa

Figura 03 - Espelho do parecer psicossocial

Figura 04 - Fotos do local do crime na reconhecimento visuográfica

Figura 05 - Espelho do parecer psicossocial

Figura 06 - Quadro de Mateus na sala

Figura 07 - Banco da praça onde ocorreu a entrevista

Tabela 01 - Casos de feminicídios e assassinatos cometidos por mulheres contra homens no Piauí (2015-2019)

Tabela 02 - Frequências absoluta e relativa dos presos no Brasil por cor da pele (julho a dezembro de 2021)

Tabela 03 - Estatística descritiva da idade por personagens dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Tabela 04 - Frequências absoluta (N) e relativa (%) da faixa etária por personagens dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Tabela 05 - Tabela das diferenças de idade entre autoras dos homicídios íntimos e vítimas masculinas (em anos) em relação à mulher no Piauí (2015-2019)

Tabela 06 - Frequências absoluta (N) e relativa (%) da escolaridade das autoras dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Tabela 07 - Sujeitas da pesquisa documental

Tabela 08 - Sujeitas da pesquisa de campo

Tabela 09 - Frequências absoluta (N) e relativa (%) da variável cor da pele por personagens dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Tabela 10 - Frequências absoluta (N) e relativa (%) da variável ocupação das autoras dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Tabela 11 - Frequências absoluta (N) e relativa (%) da variável ocupação das vítimas dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Tabela 12 - Frequência relativa do gênero dos profissionais que atuam na justiça criminal nos homicídios íntimos (2015-2019)

Quadro 01 - Trechos das alegações finais da acusação e defesa sobre o instrumento

utilizado

Tabela 13 - Frequência de palavra/categorias por atores

Tabela 14 - Tabela de referência cruzada das autoras que confessaram as autorais e daquelas que permaneceram presas após a consumação dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Gráfico 01 - Frequência absoluta de mulheres presas no Brasil por ano (2010-2020)

Gráfico 02 - Frequências absoluta e relativa de mulheres presas no Brasil por nível de educação (2020)

Gráfico 03 - Frequência absoluta de mulheres presas no Brasil por título (2020)

Gráfico 04 - Frequências absoluta (N) e relativa (%) das mulheres atualmente encarceradas no Piauí (2022)

Gráfico 05 - Frequência absoluta dos homicídios íntimos segundo o período do dia dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Gráfico 06 - Frequência relativa do dia da semana dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Gráfico 07 - Análise bivariada do período do dia e do dia da semana dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Gráfico 08 - Frequência relativa do instrumento utilizado para consumação dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Gráfico 09 - Frequência relativa das condições sobre a execução da agressão do companheiro nos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Gráfico 10 - Frequência relativa das condições sobre a execução da agressão do companheiro nos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Gráfico 11 - Frequência relativa do tipo de local dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Gráfico 12 - Frequência absoluta de aprisionamento das autoras de homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BO - Boletim de Ocorrência

CEP - Comitê de Ética da Pesquisa (CEP)

CVLI - Crimes Violentos Letais Intencionais

DEAM - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

DOEPI - Diário Oficial do Estado do Piauí

DIAMGE - Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública

LAI - Lei de Acesso à Informação

MVI - Mortes Violentas Intencionais

NUCEAC - Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal

OMS – Organização Mundial de Saúde

PPGS - Programa de Pós-Graduação em Sociologia

SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça

SPSS – Statistical Pacjage for Social Science for Windows

SSPPI - Secretaria de Segurança Pública do Piauí

TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TJPI -Tribunal de Justiça do Piauí

UFPI - Universidade Federal do Piauí

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
CAPÍTULO 1 - DESCOBRINDO PESSOAS E HISTÓRIAS POR TRÁS DOS NÚMEROS: QUANDO DEIXEI DE “OLHAR PARA O OUTRO LADO”⁴	19
1.1 A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO CRIME.....	19
1.2 A TRAJETÓRIA DE UM POLICIAL PESQUISADOR.....	24
1.3 O PERCURSO METODOLÓGICO: ACESSANDO AS HISTÓRIAS DAS MULHERES QUE COMETERAM HOMICÍDIOS ÍNTIMOS.....	32
1.3.1 Levantamento bibliográfico.....	32
1.3.2 Estudo descritivo.....	33
1.3.3 Pesquisa documental.....	45
1.3.4 Pesquisa de campo.....	47
1.3.5 Abordagem integrada dos dados coletados.....	48
CAPÍTULO 2 - MULHERES QUE NÃO MORREM: DISCUTINDO A VITIMIZAÇÃO E A CRIMINALIZAÇÃO A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA DE GÊNERO	50
2.1 UM NOVO OLHAR: A ANÁLISE DOS HOMICÍDIOS ÍNTIMOS A PARTIR DA PERSPECTIVA DE GÊNERO.....	52
2.2 A CRIMINOLOGIA FEMINISTA: DESMISTIFICANDO O CRIME COMETIDO POR MULHERES.....	61
2.3 ELEMENTOS DO HOMICÍDIO ÍNTIMO: QUANDO A INTIMIDADE QUASE CUSTA A VIDA.....	64
2.3.1 Homicídio, volição e agência.....	65
2.3.2 O contexto de violência.....	70
2.3.3 A intimidade.....	75
2.4 RECONTANDO HISTÓRIAS: A IMPORTÂNCIA DOS DISCURSOS NO RESGATE DAS VIDAS DAS MULHERES QUE COMETERAM HOMICÍDIOS ÍNTIMOS.....	78
2.5 O ESTIGMA SOBRE AS AUTORAS DE HOMICÍDIOS ÍNTIMOS.....	81
CAPÍTULO 3 - MOSAICOS DE (IN)VERDADES: COMPARTILHANDO HISTÓRIAS E DISCURSOS NOS PROCESSOS JUDICIAIS DE HOMICÍDIOS ÍNTIMOS	83
3.1 A CONSTRUÇÃO DAS RELAÇÕES DE PODER NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO.....	83
3.2 VIDAS POR TRÁS DOS DOCUMENTOS: O QUE DISSERAM E O QUE FOI OUVIDO DAS MULHERES QUE COMETERAM HOMICÍDIOS ÍNTIMOS.....	87
3.2.1 Matou para salvar sua mãe – a história da jovem Maria.....	87
3.2.2 Não quis fazer amor com ele e fui agredida – a história de Sandra.....	91
3.2.3 14 (quatorze) anos de agressões física e psicológica – a história de Ivone.....	99
3.2.4 Uma vida de agressões físicas e psicológicas – a história de Marta.....	102
3.2.5 Sempre imaginei que iria morrer – a história de Ana.....	105
3.2.6 Uma mulher marcada por perdas – a história de Íris.....	111
3.2.7 A “mulher da vida” que queria sobreviver – a história de Berenice.....	113
3.2.8 Ela vivia um ciclo público de violência - a história de Selena.....	116
3.2.9 Marcas de mordidas, socos e chutes que não desaparecem – a história de Esperança.....	118
3.2.10 “Seria mais uma mulher vítima de feminicídio que estaria engrossando as estatísticas de violência contra a mulher” – a história de Rosa.....	122
3.3 ENTRELAÇANDO PEDAÇOS DE VERDADES E VERSÕES NOS PROCESSOS.....	129

CAPÍTULO 4 - HISTÓRIAS DE SOBREVIVÊNCIA: CONHECENDO AS EXPERIÊNCIAS DAS MULHERES QUE COMETERAM HOMICÍDIOS ÍNTIMOS.....	134
4.1 DO SONHO DE UM LAR AO PESADELO DA “CASA DO PÂNICO” – A HISTÓRIA DE RUTE.....	134
4.2 NOITES TRAIÇOEIRAS: UMA ROTINA DE HUMILHAÇÃO E “PERTURBAÇÕES” – A HISTÓRIA DE ESTER.....	145
4.3 UMA “TRAGÉDIA” QUE ABALOU TODA UMA FAMÍLIA – A HISTÓRIA DE SARA.....	160
4.4 DESCORTINANDO EXPERIÊNCIAS: UMA ABORDAGEM INTEGRADA DOS DISCURSOS PRODUZIDOS SOBRE OS HOMICÍDIOS ÍNTIMOS.....	165
CONCLUSÃO - DISPARANDO GATILHOS DE RESISTÊNCIA: (IN)CONCLUSÕES SOBRE A AGÊNCIA DAS MULHERES QUE COMETERAM HOMICÍDIOS ÍNTIMOS.....	171
REFERÊNCIAS.....	177
APÊNDICES/ANEXOS.....	185

INTRODUÇÃO

As agressões dele, às vezes, era verbal e, às vezes, me agredia mesmo. Eu tenho prova que nem ele não queria me agredir aqui [mostrando as pernas e a barriga]. Por ele não querer que eu fosse trabalhar, ele só me agredia no rosto. Era pra mim justamente não ir trabalhar. [...] Ele chegou a dar tanto, mas ele nunca vinha de frente, ele só vinha de trás, ele só me pegava a traição. Ele me pegava a traição, dava uma coisa aqui [mostrando a sua nuca] que eu já ficava tonta, aqui na minha, na minha cabeça. E aí ele machucava muito essa minha parte aqui [mostrando o rosto]. Por isso que até hoje ainda tenho uns aqui [mostrando a falta de dentes], agora que eu vou começar meu tratamento para mim poder renovar meus dentes (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”).

O cenário de violência acima descrito foi narrado por Ester, uma mulher cuja história conheceremos mais adiante, porém poderia ser de Maria, de Francisca, de Isabel, de Cristina, de Emanuela, de Juliana ou de muitas outras mulheres que convivem com cotidiano de violência, marcado por agressões físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais e morais, que ocorrem, na maior parte dos casos, simultaneamente (SAFFIOTI, 2015).

A própria residência da mulher é o local de maior incidência desta violência e seu (ex) companheiro, o principal agressor (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022; SAFFIOTI, 2015), configurando, assim, um *continuum* de violência, que tem como última etapa ou instância o feminicídio, ratificando a posse da mulher pelo homem, subjugando sua intimidade e sexualidade, igualando-a a um objeto (BANDEIRA, 2014; BRASIL, 2013).

A ruptura da relação por parte da mulher que vivencia o ciclo de violência é, na maioria dos casos, o prenúncio do feminicídio devido à não aceitação, por parte do companheiro, da separação (SAFFIOTI, 2015). Por outro lado, algumas mulheres, diante da iminência da morte, movidas pelo medo, sujeitam-se a viver a conjugalidade violenta (SAFFIOTI, 2015).

A trajetória de Ester e de outras mulheres, que também assassinaram seus companheiros, aponta para um desfecho incomum da escala da violência doméstica e familiar também letal, porém diverso do feminicídio (SAFFIOTI, 2015). Apesar de subjugadas a uma violência constante, com agressões permanentes, sem amparo familiar e do Estado, algumas mulheres não se deixaram sucumbir ao poder masculino sobre sua vida e sua morte, pelo contrário, diante do anúncio iminente de seu extermínio, assassinaram seus (ex)

companheiros.

Inexiste, nacionalmente e nos estados, um mapeamento deste tipo de violência, mas, no Piauí, os casos de mulheres que convivem com a conjugalidade violenta e matam seus (ex) companheiros ocorreram em menor frequência que os feminicídios ou que os demais casos de mulheres que cometeram violência letal contra homens (Tabela 01), porém a reduzida frequência não justifica desinteresse acadêmico nem institucional sobre o tema.

Tabela 01 - Casos de feminicídios e assassinatos cometidos por mulheres contra homens no Piauí (2015-2019)

Casos de feminicídios	Casos de mulheres que assassinaram homens	Casos de mulheres que vivenciaram a conjugalidade violenta e assassinaram seus (ex) companheiros
138	52	18

Fonte: Confeccionado pelo autor, com base em dados da Secretaria de Segurança Pública do Piauí (SSPPI)

O contato com esta realidade empírica, devido ao exercício da minha atividade de Coordenador do Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal (NUCEAC) da Secretaria de Segurança Pública do Piauí (SSPPI), mostrou-me que estes casos são superficialmente discutidos no âmbito jurídico-policial, visto que parte deles se resolveram simploriamente como legítima defesa ou se alongam em duradouros processos criminais, os quais, ignorando a perspectiva da mulher (autora do assassinato), especialmente quanto à violência por ela vivenciada e suas consequências, submetem-nas ao encarceramento, à prisão domiciliar e ao julgamento orientado por um viés masculino¹.

Estatísticas nacionais sobre o encarceramento feminino revelam que, no Brasil, a maioria das mulheres estão presas devido ao envolvimento com o tráfico de drogas, seguido dos crimes patrimoniais e dos crimes contra a pessoa². O aumento significativo do envolvimento da mulher com o tráfico de drogas despertou o interesse acadêmico para o assunto, especialmente, sua construção a partir da dinâmica de gênero (CORTINA, 2015).

¹Aprofundo mais adiante minha trajetória como pesquisador.

²Os dados sobre encarceramento feminino serão analisados posteriormente.

Provavelmente encobertos pelos números, que sugerem uma baixa incidência desse crime, os estudos sobre homicídios praticados por mulheres contra homens, no contexto da conjugalidade violenta, são poucos e dispersos, muitas vezes, analisados juntamente com os demais crimes letais ou distantes da perspectiva de gênero (ALMEIDA, 2001; MAGNO, 2019).

É preciso analisar e compreender este fenômeno, investigando e questionando conexões sociais que o engendram, perscrutando, especialmente a partir da perspectiva da mulher, como se desenvolveram as relações de poder que marcavam estes relacionamentos, as instituições sociais e a interação entre os dois, bem como o contexto social que marcou aquele relacionamento encerrado com a morte do (ex) companheiro.

Assim, o estudo destes homicídios deve orientar-se pelo conceito de gênero como categoria de análise, envolvendo tanto método como teoria e evidenciando sentidos e significados atribuídos por suas autoras (mulheres) no processo de interação social (SCOTT, 1995). Buscando, deste modo, destacar arranjos sociais sobre gênero que envolvem as relações das mulheres com as instituições da justiça criminal e com suas famílias (CONNELL e PEARSE, 2015).

Ancorados no gênero e em uma concepção mais abrangente de homicídio, para a compreensão desta morte, construiu-se a categoria homicídio íntimo³, alcançando a morte violenta intencional praticada pela mulher em face de homens com os quais mantém relação íntima, familiar, de convivência ou afins, podendo ser maridos, companheiros, namorados ou padrastos, ocorrido em um contexto de violência de gênero.

No período de 2015 a 2019, foram identificados 18 (dezoito) homicídios íntimos no Piauí, sendo 07 (sete) ocorridos na capital e 11 (onze) no interior do estado. Estes foram analisados a partir da metodologia quali-quantitativa, permitindo a associação dos estudos descritivos dos homicídios íntimos e os significados e as relações de poder nele engendrados, destacando a complementaridade entre os dois métodos, possibilitando, assim, uma compreensão mais abrangente deste fenômeno criminal.

O estudo estatístico permitiu a construção de macrodados sobre todos os casos de homicídios íntimos consumados no período de 2015 a 2019,

³Os elementos deste conceito serão discutidos posteriormente.

destacando, especialmente, marcadores sociais da diferença (raça, classe) e análises temporais e espaciais destes casos. A etapa qualitativa compreendeu análise documental de 13 (treze) processos e entrevista com 03 (três) autoras (mulheres) que cometeram homicídios íntimos.

Os homicídios íntimos repetem as desigualdades estabelecidas entre mulheres e homens, pautadas por relações de poder e alinhadas às gramáticas sexuais, e silenciam sobre o ciclo de violência a que são submetidas. Pretende-se, com esta pesquisa, analisá-los a partir de uma perspectiva de gênero, de modo a conhecer e a avaliar experiências de vida e histórias daquelas mulheres, (re)configurando condutas segundo o conceito da agência.

O primeiro capítulo desta pesquisa descreve o panorama geral sobre o encarceramento feminino no Brasil e no Piauí, a trajetória deste pesquisador policial e o caminho metodológico percorrido para acessar, analisar e posicionar-se sobre as experiências de vidas destas mulheres autoras de homicídios íntimos, sobrevivendo ao ciclo de violências que marcaram seus relacionamentos.

O segundo capítulo ocupa-se de aspectos teóricos, buscando, através de referencial adequado, trazer a perspectiva de gênero para o centro das discussões sobre vitimização e criminalização das mulheres, compreendendo-o como categoria de análise que engendra relações de poder e discutindo, neste viés, a primazia dos discursos das mulheres autoras destes homicídios, além da construção teórica dos estigmas e da agência neste contexto. Norteados por esta perspectiva, construiu-se o conceito de homicídios íntimos a partir da tríade: homicídio - contexto de violência - intimidade.

No terceiro capítulo explora-se os resultados trazidos da análise documental, consubstanciados na leitura e estudo de 10 (dez) processos que julgaram ou julgaram casos de mulheres que cometeram homicídios íntimos, além de um estudo intrincado desses processos, a partir da técnica de análise de conteúdo, buscando um sentido comum nesses documentos.

O quarto capítulo apresenta histórias de 03 (três) mulheres que cometeram homicídios íntimos, contadas a partir da pesquisa de campo revelando suas experiências com a conjugalidade violentas, a percepção sobre a morte do companheiro, e as experiências comuns que compartilharam.

A análise documental deste capítulo somada à do anterior, totalizou uma amostra de 13 processos analisados, representando 72,22% dos 18 (dezoito) casos de homicídios íntimos registrados no Piauí, no período de 2015 a 2019.

A conclusão apresenta, com base numa abordagem integrada de análise das etapas qualitativas e quantitativas, aspectos sociológicos relevantes para refletir sobre os homicídios íntimos praticados por mulheres. Destaca-se, especialmente, dados e informações analisadas a partir das experiências destas mulheres, permitindo apresentar as primeiras (in)conclusões sobre a agência feminina nestes homicídios íntimos.

A construção desta pesquisa foi possível devido ao movimento de se desprender do cenário empírico das análises estatísticas, descortinando experiências das mulheres, até então invisibilizadas ou precariamente visibilizadas apenas por estatísticas. Deste modo, foi preciso desatar as amarras dos dados estatísticos e lançar-se no contexto social vivenciado pelos atores dos homicídios íntimos no Piauí.

CAPÍTULO 1 - DESCOBRINDO PESSOAS E HISTÓRIAS POR TRÁS DOS NÚMEROS: QUANDO DEIXEI DE “OLHAR PARA O OUTRO LADO”⁴

A participação da mulher no crime é analisada, inicialmente, como base nos dados de encarceramento feminino no Brasil, avaliando seu crescente envolvimento na criminalidade apoiada na perspectiva de gênero, que desmistifica a prisão como local de ressocialização da mulher que cometeu crime, posicionando-o como mais um espaço perpetuador das desigualdades sociais e do sistema patriarcal.

1.1 A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO CRIME

A participação da mulher na criminalidade foi um fenômeno crescente na última década. No período de janeiro a junho de 2020, o Brasil possuía 753.966 presos⁵ no sistema prisional, sendo 36.999 mulheres, ou seja, 5% do total da população carcerária nacional.

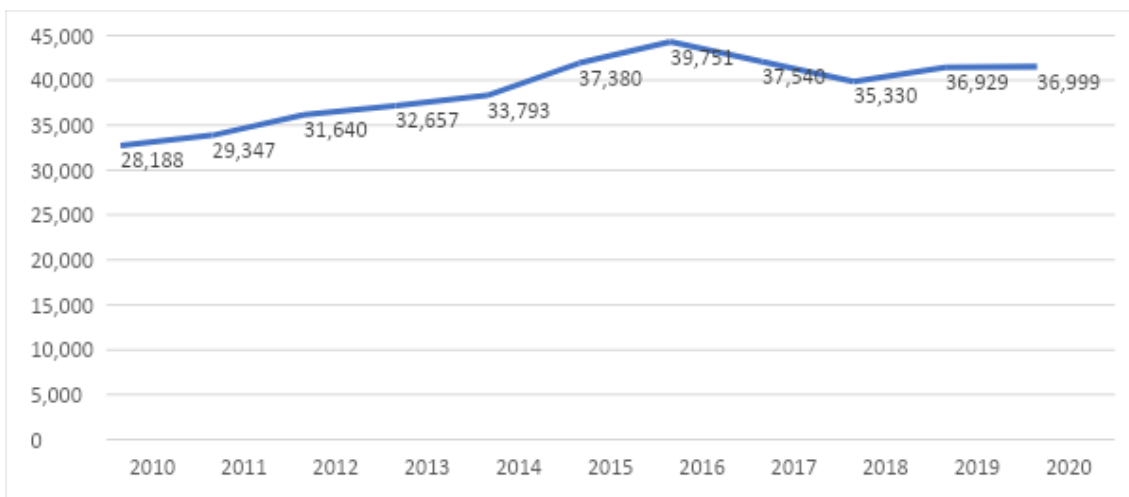
Apesar de representar, proporcionalmente, pequena parte da população carcerária no Brasil, o número de mulheres encarceradas vem aumentando. Segundo dados da Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos da Secretaria Nacional (DIAMGE), nos últimos 10 (dez) anos, o aumento foi de 31,25% (Gráfico 1)⁶.

Gráfico 01 - Frequência absoluta de mulheres presas no Brasil por ano (2010-2020)

⁴O termo “*outro lado*” faz referência a declaração do Papa Francisco, em 01/02/2021, condenando a violência contra a mulher e afirmando que “Os testemunhos das vítimas que se atrevem a quebrar o silêncio são um grito de socorro que não podemos ignorar. Não podemos olhar para o outro lado”. Particularmente, este posicionamento retrata minha tomada de consciência sobre as realidades das mulheres que viviam um relacionamento violento e que, por isso, mataram seus companheiros. Reflete, ainda, quando decidi tirar o foco dos números e compreender essas experiências, muitas vezes silenciadas pela justiça criminal, que se preocupava mais em aplicar a Lei e punir esta mulher por seu “crime”.

⁵Segundo dados Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública (DIAMGE).

⁶Dados da DIAMGE, referentes ao período de 2010 a 2020.



Fonte: Confeccionado pelo autor, com base em dados da DIAMGE

A menor proporção de mulheres presas não significa arrefecimento das consequências causadas pelo seu encarceramento, pelo contrário, além das condições desumanas a que são submetidos mulheres e homens, o cárcere feminino, em especial, desumaniza em maior profundidade, pois atinge aspectos próprios de sua realidade social, como maternidade, relacionamentos com companheiros e vida familiar, e aprofunda ainda mais o abismo da desigualdade social baseada na diferença de gênero. Assim, a realidade desumanizadora do cárcere é mais forte nas mulheres do que nos homens (SEIXAS, 2016).

As prisões, especialmente as brasileiras, são estruturas disciplinares que multiplicam as exclusões, reforçando as relações de poder instituídas pelos mecanismos de controle da classe dominante sobre os corpos excluídos e marginalizados (FOUCAULT, 2021).

Este mecanismo de exclusão social incide mais fortemente sobre os corpos das mulheres que convivem com múltiplas opressões, o que as tornam ainda mais vulneráveis à seletividade da justiça criminal (CORTINA, 2015). Esta face cruel do encarceramento é visibilizada pelos dados coletados junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, que, apesar de retratar períodos distintos, demonstram o grau de seletividade que recai sobre o aprisionamento de mulheres no Brasil⁷.

⁷O acesso aos dados desagregados no Ministério da Justiça e Segurança Pública só foi possível em períodos distintos, parte deles correspondem ao ano de 2020 e outros ao 1º semestre de 2021.

O perfil racial das detentas no Brasil revela que no 2º semestre de 2021, 67,4% das mulheres presas eram negras (pardas e pretas), enquanto 32,6% eram não negras (brancas, amarelas e indígenas). Esta alta proporção de negros também foi observada dentre os detentos masculinos, perfazendo 66,21% do total (Tabela 02).

Tabela 02 - Frequências absoluta e relativa dos presos no Brasil por cor da pele (julho a dezembro de 2021)

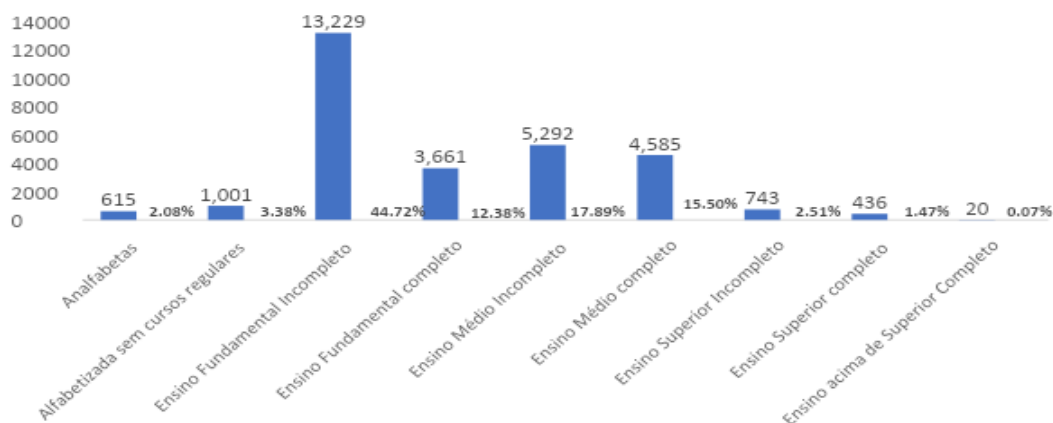
Frequência	Gênero	Parda	Preta	Branca	Indígena	Amarela	Total
N	Mulher	12670	4332	8445	104	129	25680
	Homem	276905	95991	175028	1259	4196	553379
%	Mulher	50,04%	17,35%	31,63%	0,23%	0,76%	100,00%
	Homem	49,34%	16,87%	32,89%	0,40%	0,50%	100,00%

Fonte: Confeccionado pelo autor, baseados em dados da DIAMGE

Este cenário revela a face segregadora do alcance das prisões no Brasil, apresentando uma nítida seletividade da justiça criminal pelo encarceramento da mulher e do homem negros, “materializada não somente nos números e dados apresentados, podendo, também, ser percebida uma maior severidade de tratamento e sanções punitivas direcionadas aos negros” (VARGAS, 2020).

O nível de educação das detentas brasileiras em 2020 demonstra que das 29.582 detentas mapeadas, 13.229 possuem apenas o ensino fundamental incompleto, representando 44,72%, comprovando, assim, que a prisão brasileira é um lugar de mulheres de baixa escolaridade (Gráfico 02).

Gráfico 02 - Frequências absoluta e relativa de mulheres presas no Brasil por nível de educação (2020)



Fonte: Confeccionado pelo autor, com dados da DIAMGE

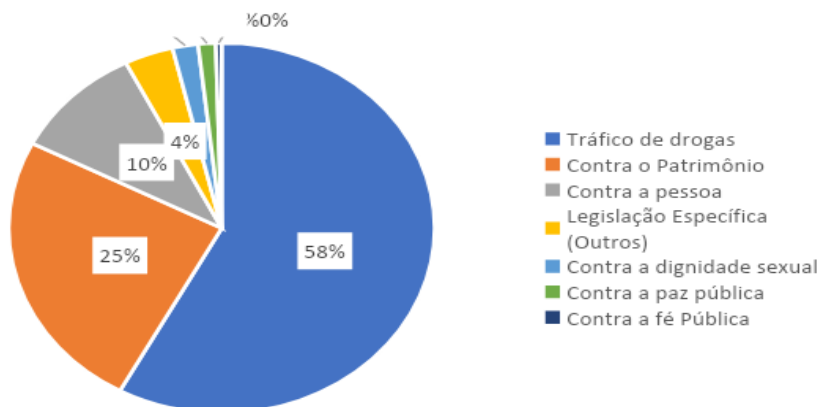
A conjugação destes dois marcadores reforça as desigualdades sociais vividas pelas mulheres que cometem crimes no Brasil como consequência do sistema de múltiplas opressões a que são submetidas (MELO *et al*, 2020). Além destas opressões, não se pode ignorar as condições “desumanizantes” próprias das estruturas disciplinares que se pretendem impor às mulheres que cometeram crimes, próprias das estruturas disciplinares pensadas por homens e para homens, tais como violência institucional, péssimas condições de higiene, morosidade da justiça, dentre outras.

O sistema prisional brasileiro, de acordo com dados aqui analisados, produz e preserva as desigualdades e exclusão sociais anteriores ao encarceramento, especialmente nos casos de mulheres presas, e perpetua, sob a égide do sistema patriarcal, as relações de dominação do homem em relação à mulher (MIYAMOTO; KROHLING, 2012).

De acordo com dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a maioria das mulheres presas no Brasil, em 2020, foram acusadas de tráfico de drogas, perfazendo 57,76% do total, já os crimes contra a pessoa, categoria a qual pertence o homicídio, concentram apenas 9,98% das prisões (Gráfico 03).

Gráfico 03 - Frequência absoluta de mulheres presas no Brasil por título⁸ (2020)

⁸Títulos – forma de agrupar os crimes na Parte Especial do Código Penal, considerando o bem jurídico afetado (a vida, o patrimônio, a liberdade sexual, etc).

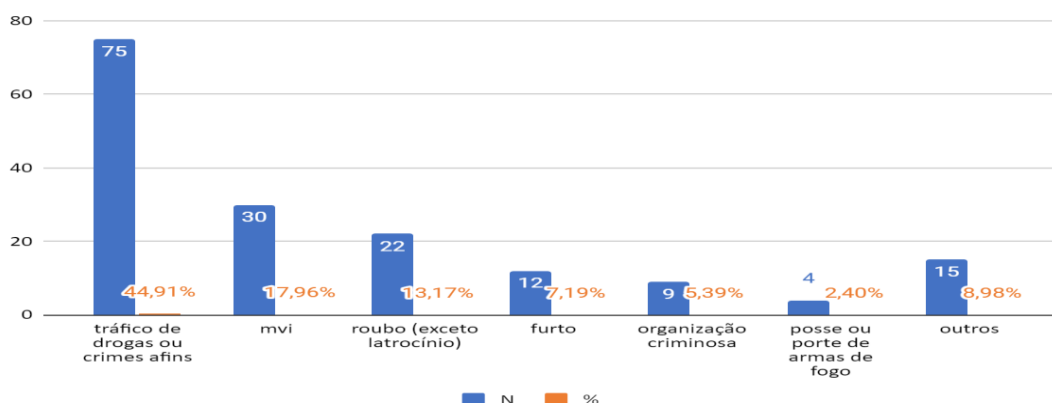


Fonte: Confeccionado pelo autor, com dados da DIAMGE

Assim, não bastasse a estrutura acima descrita, percebe-se a existência de outro elemento desigual referente às mulheres encarceradas, este, próprio da criminologia: a preferência por estudos de mulheres que participam do tráfico de drogas.

No Piauí, segundo dados obtidos junto à Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), via Lei de Acesso à Informação (LAI), esta realidade nacional se repete, porém, graças ao nível de desagregação dos dados, foi possível isolar as Mortes Violentas Intencionais (MVIS), percebendo que estas correspondem à 17,96% dos crimes cometidos por mulheres que se encontram em regime fechado ou semiaberto no Piauí (Gráfico 04).

Gráfico 04 - Frequências absoluta (N) e relativa (%) das mulheres atualmente encarceradas no Piauí (2022)



Fonte: Confeccionado pelo autor, com dados do SEJUS

A alta incidência de mulheres presas acusadas de envolvimento com o tráfico de drogas pauta, de certa forma, a abordagem criminológica feminista,

pois seus estudos mais referentes são centralizados nas mulheres envolvidas no tráfico de drogas e em organizações criminosas, em detrimento aos demais crimes. No caso dos homicídios, esta distinção consiste em atribuir à mulher que mata a figura de “crime passional” (SEIXAS, 2016). Do mesmo modo como acontecia antes da tipificação do feminicídio em face dos homens.

Apesar da baixa incidência de homicídios praticados por mulheres, em especial contra homens no contexto da conjugalidade violenta e, conseqüentemente, a carência de estudos sobre o tema, o contato com a realidade empírica, a partir da minha vivência profissional, despertou-me para a relevância social e acadêmica deste fenômeno, instigando-me a compreender o contexto social no qual estes se desenvolvem, bem como as relações de poder neles estabelecidas e os respectivos elementos normativos.

1.2 A TRAJETÓRIA DE UM POLICIAL PESQUISADOR

Ao longo de mais de 08 (oito) anos coordenando o Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal (NUCEAC) da Secretaria de Segurança Pública do Piauí (SSPPI), fui capaz de testemunhar, mesmo empiricamente, a dinâmica dos principais crimes ocorridos no estado, o perfil das vítimas e dos autores, bem como o desfecho das investigações no âmbito da Polícia Civil. Este testemunho, porém, foi marcado/influenciado por minha área de formação jurídica, o Direito, e pela visão quantitativa, proveniente da Estatística.

Desde 2014, à frente do Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal (NUCEAC), aprimorando o processo de coleta, tratamento e consolidação das informações criminais, especialmente as referentes às Mortes Violentas Intencionais (MVIS), a metodologia envolve, dentre outras medidas, adoção do Protocolo de Bogotá para a qualidade de dados de homicídio na América Latina e no Caribe, coleta de dados multifonte, vítima como unidade de contagem, tratamentos dos casos de tentativas de MVIS e a retroalimentação de mortes a esclarecer com e sem indício de crime. Os esforços empreendidos fizeram com que o Piauí deixasse o Grupo 02 de qualidade de dados, em 2014⁹, para a 2ª

⁹Grupo 2 - menor qualidade de informações, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2014. Neste documento, não havia ranking de qualidade, apenas a divisão dos estados em dois grupos, segundo a qualidade das informações criminais (p. 144-152).

posição, em 2021¹⁰, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em 2015, antes da edição da Lei do Feminicídio, a criação do Núcleo Investigativo de Feminicídio¹¹ e, posteriormente, com a entrada em vigor da Lei nº 13.104/2015, que tipifica o crime de feminicídio no Brasil, exigiu-se dos servidores do NUCEAC a desconstrução e a (re)construção dos modelos de produção de dados de criminalidade. Inicia-se, assim, no âmbito do NUCEAC, a produção de dados direcionados à violência contra a mulher, porém ainda distante da perspectiva de gênero.

A coleta de dados de feminicídio centrava-se em alguns aspectos relacionados aos fatos (análises espacial e temporal), aos marcadores sociais das vítimas e dos autores, ao vínculo entre eles e à motivação do crime.

No processo de mapeamento dos feminicídios, a utilização do Boletim de Ocorrência (BO) como fonte primária de dados criminais seria um forte entrave à qualificação da dinâmica criminal, visto que as informações disponíveis aos policiais civis nas primeiras horas após o fato criminoso tornaram inviável a tipificação de tal fato como feminicídio. No Piauí, este obstáculo foi consideravelmente minimizado, graças à Metodologia Investigatória do Feminicídio e à coleta multifonte institucionalizada para a consolidação das MVIS de mulheres no Piauí.

A Metodologia Investigatória do Feminicídio foi instituída no âmbito da Polícia Civil do Piauí através da Lei nº 7.116, de 15 de maio de 2018, especificamente no seu art. 7º¹². No esteio das Diretrizes Nacionais, ela se

¹⁰Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021, com metodologia explicada nas p. 352-367.

¹¹Através da portaria nº 064/GS/2015, de 02 de março de 2015, de lavra da Exma. Secretária de Segurança Pública à época, Eugênia do Rêgo Monteiro Villa.

¹²Art. 1º Fica criado o Departamento Estadual de Proteção à Mulher - DEPM, unidade de execução da Polícia Civil do Estado do Piauí diretamente subordinada ao Delegado(a) Geral da Polícia Civil, tendo por finalidade o exercício das atividades de polícia judiciária na investigação da materialidade e autoria de atos de violência baseados em **relações de gênero perpetrados contra meninas e mulheres (grifo nosso)**.

Art. 2º São unidades que integram o Departamento Estadual de Proteção à Mulher - DEPM:

I - Delegacia Especializada em Feminicídio - DEF;

[...]

Art. 7º À Delegacia Especializada em Feminicídio - DEF compete:

I - executar as atividades de enfrentamento ao crime de Feminicídio, consumado e tentado, de autoria conhecida ou desconhecida, sempre que houver o assassinato de mulheres, travestis e mulheres transexuais na perspectiva de gênero;

II - deslocar-se para o local da ocorrência do fato a ser apurado, **devendo fazer levantamento circunstanciado na perspectiva de gênero do cenário avaliado**, buscando coligir elementos que serão apresentados por meio de relatório de reconhecimento visuográfica, para nortear as investigações com a identificação dos motivos, local da ocorrência do fato, meios empregados,

compõe de três dimensões (fática, teórica e investigatória), estabelecendo a perspectiva de gênero nas investigações das MVIS de mulheres, acarretando considerável melhoria na qualidade dos dados de feminicídio, especialmente em sua dimensão fática, através do uso da Reconhecimento Visuográfica¹³, que:

[...] toma a perspectiva de gênero para apresentar cartografia que retrate a história de vida da vítima, do agressor e sinais reveladores de gestos que possibilitem compreender se estão presentes requisitos da 'condição de mulher' exigida pelo feminicídio naquele caso concreto (VILLA, 2020, p. 163).

Já o processo multifonte de coleta, sistematização e tratamento de dados criminais no Piauí¹⁴ impõe, para consolidação de informações sobre violência letal intencional, um protocolo de verificação de microdados, a partir do cruzamento de fontes diversas, que se inicia no BO e estende-se até o processo criminal, permitindo identificar dentro das MVIS de vítimas do sexo¹⁵ feminino,

forma em que foi encontrada a vítima e individualização da autoria, sem prejuízo de outros dados necessários, salvo nos casos em que a ocorrência se processar em cidades do interior, nos quais os levantamentos serão realizados pelo(a) Delegado(a) de Polícia Civil que tenha atribuição na referida cidade, o qual encaminhará relatório e todo o levantamento preliminar alcançado à Delegacia do Feminicídio, para que prossiga com as investigações **(grifo nosso)**.

III - isolar e preservar o local de crime, observando os preceitos legais estabelecidos no Código de Processo Penal, nas Diretrizes Nacionais do Feminicídio, Metodologias e Protocolos Estaduais, garantindo a idoneidade para a colheita de vestígios e preservando as evidências capazes de garantir um trabalho pericial que proporcione a máxima exatidão na análise dos vestígios, bem como garantir a manutenção e coleta dos elementos de provas não repetíveis produzidas exclusivamente na fase inquisitiva, salvo nos casos em que a ocorrência se processe em cidades do interior, ocasião em que a garantia do isolamento e da preservação será de responsabilidade dos agentes de segurança pública que tenham atribuições na referida cidade;

IV - aplicar as Diretrizes Nacionais do Feminicídio para investigar, processar e julgar na perspectiva de gênero os casos de mortes violentas de mulheres, conforme o Modelo de Protocolo Latino-Americano de investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero e demais Protocolos Estaduais;

V - requisitar perícias, após a observação do corpo de delito, do local de crime e das informações repassadas pela equipe pericial que atuou no local investigado, em conformidade com as Diretrizes Nacionais do Feminicídio para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero e as Metodologias e Protocolos Estaduais contextualizando os quesitos ao caso investigado;

VI - aplicar, no seu âmbito de atuação, as convenções e acordos internacionais assinados pelo Brasil e incorporados ao direito nacional, que disponham sobre prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher [...]” (PIAÚÍ, Lei nº 7.116, de 17 de maio de 2018. Dispõe sobre a criação do Departamento Estadual de Proteção à Mulher - DEPM, unidade de execução da Polícia Civil do Estado do Piauí diretamente subordinada ao Delegado (a) Geral da Polícia Civil, e dá outras providências. DOEPI, Poder Executivo, Teresina, PI, de 15 de maio de 2018, N.91, p. 2.

¹³Diligência realizada pela polícia que consiste em reconstituir o local do crime, a análise do local do fato e a história das personagens envolvidas, materializada no documento.

¹⁴Instituído através da portaria nº 12.000.168/GS/2016, publicada no DOEPI de 2 de maio de 2016, N. 81, pp. 67 e 68; e atualizada pela portaria nº 12.000.0096/GS/2020, publicada no DOEPI de 7 de dezembro de 2020, N. 230, p. 10 e 11.

¹⁵A utilização do termo “sexo” se justifica por ser o termo utilizado na base de dados da SSPPI.

casos de feminicídios.

Esta dinâmica, própria da análise de dados, permitiu visibilizar diversos marcadores e relações próprias do feminicídio mais especificamente, sendo, para mim a mais acentuada, sua diferenciação como a última etapa de um processo marcado por uma biografia de violência de sua vítima, por vezes, narrado por testemunhas e informantes ou cravado em seu corpo e sua mente através de traumas físicos e psicológicos, que contam histórias das agressões sofridas, porém quase sempre silenciadas de suas famílias e das instituições oficiais da rede de proteção às mulheres vítimas de violência.

A busca constante, no NUCEAC, por dados representativos das dinâmicas inerentes às diversas violências impostas à mulher piauiense, supervisionada pela então Diretora de Gestão Interna da SSPPI, mostrou-nos alguns casos de MVIS nos quais as mulheres que possuíam a mesma biografia de violência anteriormente mencionada, não sucumbiam ao desfecho morte. Pelo contrário, além de não morrerem, elas assassinavam seus companheiros ou (ex) companheiros.

A partir daí, meus olhos pararam de olhar para o outro lado e olharam em direção a estas mulheres e suas histórias profundamente marcadas pela violência. Porém, ao invés de sucumbirem ao destino provável da morte por feminicídio, interrompiam este ciclo de violência assassinando seus agressores.

Numa análise superficial, percebi que estas mulheres eram investigadas, algumas presas e até processadas, fato que me chamava a atenção, pois, em alguns casos, as histórias e experiências destas mulheres marcadas pela violência dos companheiros eram completamente desprezadas pelos aplicadores da lei, sendo, muitas vezes, tratadas como homicidas comuns. Neste momento, minha impressão da parcialidade da justiça criminal começou a ser questionada, despertando-me para a ausência de neutralidade diante destes casos, pois alguns eram tratados como legítima defesa; outros como condutas puníveis; além de ter percebido tratamento diferenciado entre casos de homicídios praticados por homens e por mulheres. Neste sentido, Matos e Machado (2007, p. 1042) afirmam que “[...] quer na interpretação da lei, quer na aplicação da mesma, assiste-se frequentemente a um enviesamento de gênero, normalmente em prejuízo da mulher, seja ela vítima ou ofensora”.

Descortinar o “enviesamento do gênero” foi fundamental para minha virada de consciência, pois percebi limitações hermenêuticas próprias do Direito e da Estatística, não encontrando nestas as razões do tratamento desigual, que ultrapassam as investigações teóricas e permeiam os discursos das próprias mulheres entrevistadas na pesquisa, que percebem esta desigualdade de tratamento.

[...] a mulher tenta se defender e ela acaba sendo presa. Nessa questão aí, eu vejo que tem é proteção, mas na questão de proteger mesmo a mulher, no caso, ela chegar e pedir acolhimento e ajuda, não tem, não. Mas na hora que ela faz alguma coisa, é tipo tentar se defender, é... veio um e quer tirar dos filhos, tirar a mãe dos filhos e é tira mãe dos filhos para poder prender pelo crime, né? Sendo que esse crime a mulher tava só se defendendo [...] (Rute, mulher negra, mãe, católica, 37 anos, dona de casa).

Esta fala sugere como o Direito e a Criminologia estão localizados na percepção histórica e cultural do patriarcado, de tal forma que não deixaram de reproduzir a desigualdade de gênero no sistema de justiça e nas distintas instâncias que o constituem.

Ainda preso às minhas próprias convicções e a um birô com três telas de computadores à minha frente, as inquietações só aumentavam. Não compreendia as razões destes homicídios íntimos, ou melhor, como eles ainda ocorriam quando se tem à disposição da mulher que sofre violência, uma gama de serviços institucionalizados de proteção à sua integridade física e psicológica. Custava-me crer que o homicídio era a única saída para elas.

Aos poucos, a solução começou a ser desenhada, era preciso sair da minha sala confortável e gelada, do mundo das leis e dos números e me permitir conhecer a vida destas mulheres, descobrir as situações que não estavam ao meu alcance, pois não faziam parte do meu “lugar de fala” (RIBEIRO, 2020), e que as mulheres já experienciaram tais situações.

Posteriormente, o passo seguinte para compreender o homicídio íntimo, a partir das experiências daquelas, especialmente sua biografia de violência, não seria no Direito que encontraria respostas às minhas angústias, devendo estudar tais fatos a partir da Sociologia, articulando estes homicídios à violência de gênero e ao quadro das desigualdades estabelecidas entre mulheres e homens.

É preciso se permitir conhecer as histórias de vida destas mulheres,

compreender como se desenvolviam os ciclos de violência, como foram suas experiências com as instituições que compõem a Rede de Proteção das Mulheres, entender as razões desse acolhimento não lhes ter retirado desta situação de violência e compreender se a prática do homicídio era a única opção diante das escolhas que estavam à sua disposição.

A partir daí, delineia-se um grande desafio, pois a pesquisa abriria, além de importantes conclusões teóricas, autocrítica ao meu trabalho, pois demonstraria que profissionais da segurança pública podem desenvolver o interesse por interpretar sociologicamente fenômenos com os quais se deparam no cotidiano da profissão. Ao mesmo tempo, a curiosidade científica também pode se constituir no contato com temas nas rotinas profissionais, contribuindo para abrir o olhar sobre fenômenos alheios à segurança pública, que incidem em outras esferas da sociedade.

Identificado o que eu “deveria fazer”, restando o longo e tortuoso caminho de como fazer do projeto de pesquisa, a dor de uma ruptura quase traumática e o distanciamento da minha posição de bacharel em Direito e delegado de polícia civil, pois tudo reproduzia este local de fala. As palavras, os argumentos, o roteiro de entrevista, era preciso assumir uma posição de pesquisador social, que se preocupava em compreender a realidade social que cercava a vida daquelas mulheres.

O distanciamento do lugar de fala, forjado no enclausuramento do Direito, e a necessidade de performar este pesquisador, é processo ainda em construção e extremamente doloroso no início. A etapa de submissão ao Comitê de Ética da Pesquisa (CEP) foi uma demonstração do que seria necessário superar. Na primeira manifestação do CEP, já fui instado a me manifestar sobre uma suposta relação de poder que exerceria sobre as sujeitas que estavam encarceradas, mas não por ser homem e, sim, por ser delegado.

[...] Considerando que o pesquisador é Delegado de Polícia e as participantes são encarceradas, como o pesquisador vai trabalhar a questão se existe relação hierárquica entre pesquisador e participante da pesquisa?¹⁶

Esta manifestação me permitiu experienciar, de início, uma categoria que

¹⁶Parecer consubstanciado do CEP 4.717.312, p. 07.

somente conhecia nos livros: o estigma. O fato de ser delegado de Polícia Civil parecia impossibilitar minha condição de pesquisador nas áreas da criminalidade, ou melhor, poderia até ser, mas deveria distanciar-me das sujeitas, pois estaria exercendo relação de poder sobre elas.

O questionamento do CEP me inquietou, produzindo uma sensação de que, como pesquisador, ao me debruçar em estudos que envolvessem pessoas na situação de criminalidade, deveria primar pelos cuidados éticos, de modo a atender meus objetivos de pesquisa, respeitando a individualidade das sujeitas e não causando prejuízos a elas. Embora seja um pressuposto válido para diferentes áreas de pesquisa ou de atuação profissional do pesquisador, o fato de atuar na segurança pública requer um olhar mais cuidadoso nos procedimentos éticos, permitindo distinguir os diferentes lugares de enunciação.

A solução foi acolher esta suposta relação de poder, apesar de não ter participado das investigações que resultaram na prisão destas mulheres, delineando meu recorte para os casos daquelas que não estavam encarceradas.

Aprovada a pesquisa no CEP, inicia-se o processo de acesso às sujeitas. A leitura dos 13 (treze) processos judiciais de homicídios íntimos no Piauí (2015-2019) foi o primeiro contato com aquelas mulheres, permitindo nomeá-las e conhecer as circunstâncias iniciais do crime, mesmo que de forma indireta e com a manipulação de discursos e versões promovidas pelas relações de poder, características do processo penal brasileiro.

Mesmo com todos os esforços e com a ajuda fundamental da Defensoria Pública do Piauí, não obtive, inicialmente, êxito no contato com as mulheres, seja porque moravam em outros estados ou os dados estavam desatualizados ou, até mesmo, porque estavam foragidas da justiça. A solução foi recorrer diretamente aos seus defensores (advogados/as e/ou defensores/as públicos), possibilitando contato inicial com 05 (cinco) sujeitas: 03 (três) delas anuíram conceder entrevistas e 02 (duas) optaram por não serem entrevistadas. Nesta aproximação inicial, um fato particular chamou a atenção: todas as mulheres que concederam entrevistas ainda respondiam a processo criminal, enquanto das que se negaram, apenas 01 (uma) respondia.

A sujeita inocentada no processo relatou, apesar da vontade em colaborar com esta pesquisa, um sofrimento em lembrar toda a história, sendo isso

notório, pois, nos contatos telefônicos, ela se mostrava bastante emocionada apenas por lembrar do episódio. A sujeita que ainda responde a processo e não quis ser entrevistada, relatou que “seu patrão” não quis liberá-la e sua mãe estava com medo dela ser entrevistada.

As histórias aqui contadas, por esta razão, tiveram duas fontes distintas: documental e pesquisa de campo. A fonte documental fixou-se na leitura e interpretação sociológica dos 13 (treze) processos criminais que julgaram ou julgaram os homicídios íntimos no contexto de conjugalidade violenta. A pesquisa de campo deu-se através de 03 (três) entrevistas semiestruturadas com as mulheres nas condições anteriormente descritas.

As mulheres que ainda respondiam a processos e que concordaram em serem entrevistadas, revelaram, em nossos contatos iniciais, a esperança de que as entrevistas fossem uma oportunidade para que elas falassem e fossem ouvidas e, assim, todos pudessem conhecer as suas histórias, segundo elas, como realmente ocorreram.

Na pesquisa de campo, pude conhecer 03 (três) mulheres¹⁷ que viveram experiências parecidas, mas que eram completamente diferentes. Conheci Rute, mulher negra, hoje com 34 (trinta e quatro) anos de idade, mãe de 03 (três) filhos - um morto pelo irmão de seu (ex) companheiro -, católica, dona de casa e repleta de sonhos; também conheci Ester, mulher negra, hoje com 37 (trinta e sete) anos de idade, mãe de 02 (dois) filhos, católica, trabalhadora (pois quando questioneei sobre sua profissão, ela me respondeu “todas”), uma mulher de fé e com uma grande vontade de viver; e, por fim, entrevistei Sara, mulher negra, hoje com 28 (vinte e oito) anos, mãe de 03 (três) filhos, evangélica, em prisão domiciliar, uma mulher que ainda sofre consequências do relacionamento violento, pois encontra-se em tratamento psiquiátrico, bem como sua mãe (mãe de Sara) e sua avó (avó de Sara), que compartilham a mesma casa e sofrimento, as quais tive também a oportunidade de entrevistar.

Durante as conversas de aproximação e as entrevistas, deixei-me guiar por aquela esperança externada pelas mulheres de que todos ouvissem suas versões sobre os fatos, sendo leal aos propósitos de cada entrevista, tendo com elas conversas francas e abertas, focadas em suas experiências durante a

¹⁷A fim de preservar a identidade da sujeita, todos os nomes aqui utilizados são fictícios.

conjugalidade violenta, pois me fiz claro de que não possuía interesse nos processos que elas respondiam, mas apenas em suas histórias, suas verdades, suas dores e seus aprendizados. E, para minha grande surpresa, as entrevistas fluíram naturalmente, de maneira transparente, as histórias de vida destas mulheres me tocaram profundamente e me permitiram, a cada retorno do campo, ser um novo homem, pesquisador e delegado de polícia.

1.3 O PERCURSO METODOLÓGICO: ACESSANDO AS HISTÓRIAS DAS MULHERES QUE COMETERAM HOMICÍDIOS ÍNTIMOS

O percurso metodológico desenvolveu-se nas seguintes etapas: levantamento bibliográfico, pesquisa documental, estudo descritivo, pesquisa de campo e triangulação dos dados qualitativos e quantitativos.

A metodologia quanti-qualitativa possibilitou a associação de análise estatística sobre homicídios íntimos e a investigação dos significados e das relações de poder nelas engendradas, possibilitando a interpretação dos dados obtidos a partir da perspectiva de gênero (FIGUEIREDO, 2008).

1.3.1 Levantamento bibliográfico

Na primeira fase, realizou-se levantamento bibliográfico atualizado sobre gênero, mulheres, violências, homicídios e leituras concernentes à rede de profissionais que atuam no sistema criminal para identificar o tratamento dos casos específicos à luz das relações de gênero.

Fazer uma revisão de literatura, segundo Mazzoti, A J; Gewandsznajder (2004, p. 80) “[...] é importante para que o pesquisador se situe nesse processo, analisando criticamente o estado atual do conhecimento na sua área de interesse, comparando e contrastando abordagens teórico-metodológicas.

Através deste levantamento, acessou-se informações que explicitaram os referentes assuntos, possibilitando maior compreensão e entendimento da temática e permitindo uma análise balizada dos documentos institucionais (inquéritos, laudos, denúncias e decisões judiciais) a partir da perspectiva das relações de gênero.

1.3.2 Estudo descritivo

No segundo momento, realizou-se um mapeamento quantitativo dos 18 (dezoito) processos criminais de homicídios íntimos no Piauí, com vistas a proceder uma análise descritiva e exploratória (GIL, 2008), intentando-se coletar dados primários da Secretaria de Segurança Pública do Piauí (SSPPI) e do Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI). A escolha da coleta de dados dessas instituições justifica-se por possuírem bancos de dados que permitem coleta de microdados relacionados à vítima e à autora.

O estudo descritivo permitiu uma análise estatística, envolvendo cálculo de frequências absolutas e relativas, proporções, taxas, coeficientes, tabelas de referência cruzada e análise espacial dos homicídios íntimos ocorridos de 2015 a 2019 (GAWRYSZEWSKI; KAHN; MELLO JORGE, 2005). Neste momento, foram empregados os softwares estatísticos Microsoft Excel e o Statistical Package for Social Science for Windows (SPSS).

Desta maneira, foi possível construir tabelas e gráficos que expressam a articulação dos homicídios íntimos com variáveis dos marcadores sociais da diferença, proporcionando uma análise através do conjunto de instrumentos metodológicos que podem ser aplicados a discursos diversificados (BARDIN, 2016).

A análise quantitativa fundamentou-se, basicamente, na estatística descritiva, permitindo organização e apresentação das informações pertencentes a um conjunto de observações existentes no caso em tela dos elementos constituintes dos homicídios íntimos analisados (WITTE, 2004).

No estudo descritivo, analisou-se variáveis qualitativas e quantitativas. Para a análise das primeiras, utilizou-se cálculos de frequências absoluta (N) e relativa (%); para as segundas, além das frequências, recorreu-se aos cálculos de média, moda e quartis. O estudo também compreendeu análise bivariada de variáveis categóricas¹⁸ visando investigar possíveis associações entre elas (BUSSAB; MORRETIN, 2013).

Esta etapa permitiu conhecer marcadores sociais das vítimas e das

¹⁸São as variáveis que não possuem valores quantitativos, descrevendo uma característica dos indivíduos, como, por exemplo, cor da pele e escolaridade (BUSSAB; MORRETIN, 2013).

autoras, estabeleceu processo de macroanálise de dados e possibilitou conhecer a dinâmica própria para homicídios íntimos.

Os resultados atinentes aos marcadores sociais permitiram (re)conhecer vítimas e autoras destes crimes, destacando, mesmo que superficialmente, os personagens envolvidos nestes homicídios. A microanálise será apresentada no capítulo destinado à apresentação da análise documental.

Em relação às nomenclaturas atribuídas às personagens envolvidas no homicídio íntimo, convencionou-se designar a mulher que o praticou de autora, não obstante ser reconhecidamente vítima de violência doméstica e familiar, enquanto seu companheiro morto, de vítima. Esta padronização alinha-se às fontes pesquisadas - banco de dados da SSPPI e do TJPI, que, por sua vez, seguem nomenclaturas elaboradas pela doutrina e jurisprudência penais patriarcais, fundadas na centralidade do pensamento androcêntrico, ou seja, construídas pelo sujeito homem e para o sujeito homem (CASTRO, 2021).

A padronização adotada pelos sistemas de segurança e justiça produz e reproduz formas sexistas do Direito Penal e do Processo Penal, daí a necessidade de problematizar relações contextuais de mulheres criminalizadas em homicídios íntimos no decorrer da investigação, processamento e julgamento dos casos para não ocasionar novas formas de discriminações.

A mesma padronização oculta interseccionalidades concernentes à determinadas variáveis: cor da pele, ocupação e escolaridade. Esses valores foram desconsiderados nas análises das respectivas variáveis. O estudo buscou compreender essas lacunas com base em uma epistemologia feminista que identificasse categorias silentes na fala das mulheres, formulação de leis, práticas judiciais e organizacionais e respostas apresentadas pelo corpo de jurados.

O estudo descritivo dos 18 (dezoito) casos de homicídios íntimos possibilitou conhecer autoras e vítimas a partir de seus perfis etário, racial, ocupacional e grau de instrução, além das dinâmicas próprias dos homicídios íntimos no Piauí.

Sobre o perfil etário¹⁹ das vítimas e das autoras dos homicídios íntimos no Piauí, observa-se que a idade média da vítima é de 38 (trinta e oito) anos,

¹⁹Idade na data do crime.

enquanto a das autoras é de 31 (trinta e um) anos. O desvio padrão²⁰ das autoras (10,87) é maior que o das vítimas (12,63), indicando que o perfil etário daquelas é mais homogêneo que das vítimas, ou seja, as idades das mulheres que cometeram homicídios íntimos aproximam-se mais da idade média do que a dos homens que morreram (Tabela 03).

Tabela 03 - Estatística descritiva da idade por personagens dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Variável	N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio padrão
Idade da vítima	18	23	67	38	12,63
Idade da autora	18	14	52	31	10,87
N válido (de lista)	18				

Fonte: Confeccionado pelo autor, com dados da Secretaria de Segurança Pública e do Poder Judiciário do Piauí

Analisando, ainda, o perfil etário, nota-se que 72,23% dos homens assassinados possuíam entre 30 e 59 anos, enquanto no caso das autoras, apesar da distribuição mais homogênea por faixa etárias, 55,56% possuíam entre 30 e 59 anos (Tabela 04).

O perfil das autoras dos homicídios íntimos assemelha-se ao perfil das vítimas de feminicídios no Piauí, considerando as ocorrências do período de 2015 a 2018, das quais 53,21% tinham entre 30 e 59 anos, porém, nos casos dos autores de feminicídios esta faixa etária alcançou 72,23% (VILLA, 2020). Percebe-se, tanto no cenário do homicídio íntimo como no feminicídio, que o contexto da violência atravessa as diferenças geracionais e atinge mulheres de diferentes faixas etárias.

Tabela 04 - Frequências absoluta (N) e relativa (%) da faixa etária por personagens dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Faixa etária	Vítimas	Autoras

²⁰Desvio padrão é uma medida de variabilidade baseada nas distâncias dos dados da média e indica quanto aquele conjunto de dados distancia-se do padrão estabelecido pela média (AGRESTI e FINLAY, 2012).

	N	%	N	%
10 a 14	0	0,00%	1	5,56%
15 a 19	0	0,00%	2	11,11%
20 a 24	1	5,56%	2	11,11%
25 a 29	3	16,67%	3	16,67%
30 a 34	7	38,89%	3	16,67%
35 a 39	0	0,00%	3	16,67%
40 a 44	1	5,56%	2	11,11%
45 a 49	3	16,67%	0	0,00%
50 a 54	0	0,00%	2	11,11%
55 a 59	2	11,11%	0	0,00%
60 ou mais	1	5,56%	0	0,00%
Total	18	100,00%	18	100,00%

Fonte: Confeccionado pelo autor, com dados da Secretaria de Segurança Pública e do Poder Judiciário do Piauí

A diferença nos perfis etários entre vítimas e autoras é perceptiva através da análise estatística, indicando que, no geral, a maioria dos homens assassinados possuem idade média maior que as das mulheres.

Ainda nessa esteira, observa-se que, em média, as mulheres eram, na data do cometimento do fato, mais jovens que os homens, aproximadamente, em 07 (sete) anos de idade (Tabela 05), sendo que, dos 18 (dezoito) casos pesquisados, apenas em 06 (seis) os homens eram mais jovens que as mulheres.

Tabela 05 - Tabela das diferenças de idade entre autoras dos homicídios íntimos e vítimas masculinas (em anos) em relação à mulher no Piauí (2015-2019)

Nº Casos	Idade vítima (anos)	Idade autora (anos)	Diferença em relação à mulher (anos)
1	55	25	-30
2	48	14	-34
3	23	24	1
4	58	16	-42
5	45	52	7
6	30	39	9
7	30	40	10
8	34	32	-2

9	31	31	0
10	67	51	-16
11	42	18	-24
12	32	28	-4
13	27	36	9
14	31	29	-2
15	33	41	8
16	28	35	7
17	48	33	-15
18	25	21	-4
MÉDIA	38	31	-7

Fonte: Confeccionado pelo autor, com dados da Secretaria de Segurança Pública e do Poder Judiciário do Piauí

A maioria das vítimas dos homicídios íntimos são homens mais velhos que as autoras, retratando o padrão heteronormativo patriarcal brasileiro, marcado pela hierarquização entre homens e mulheres (SILVA, 2019; MATOS; PARADIS, 2014). Nestes relacionamentos,

[...] a jovialidade feminina desperta no homem uma necessidade de auto-afirmação viril e de perduração de sua existência. Aparentemente, o macho presume estar no controle da situação por possuir uma quantidade maior de conhecimentos/experiências amorosas (COSTA, 2019, p. 7).

Este aparente controle masculino ainda está entranhado nas mulheres que se submetem aos homens (mais velhos) subjugando-se à dependência financeira e emocional, naturalizando os casos de abusos e violência nos relacionamentos, desestimulando a denúncia da violência no espaço doméstico (SILVA, 2019; MATOS; PARADIS, 2014).

Segundo os dados coletados, 50% das autoras possuem ensino fundamental incompleto e 14,30% não são alfabetizadas, apontando para uma larga faixa de mulheres com baixa escolaridade (Tabela 06). Assim, infere-se a existência da identificação do perfil das mulheres que cometeram crime com o perfil brasileiro das mulheres encarceradas, exposto anteriormente no Gráfico 02, onde 48,1% são não alfabetizadas ou possuem apenas o ensino fundamental.

Tabela 06 - Frequências absoluta (N) e relativa (%) da escolaridade das autoras dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Escolaridade	N	%
--------------	---	---

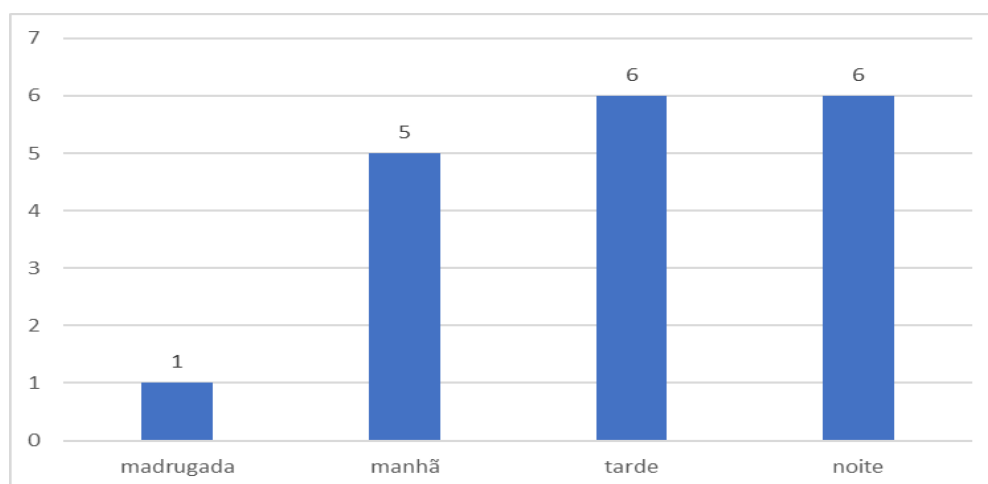
Ensino Fundamental Incompleto	7	50%
Ensino Médio Incompleto	4	28,60%
Não alfabetizada	2	14,30%
Ensino Médio Completo	1	7,10%
Total	14	100%

Fonte: Confeccionado pelo autor, com base em dados da Secretaria de Segurança Pública do Piauí (SSPPI)

A baixa escolaridade da autora não é um marcador social próprio do Piauí, segundo Magno *et al* (2019), a maioria das mulheres que cometeram homicídio (37,51%) possuía ensino fundamental incompleto.

A análise de dados primários relacionados ao fato possibilitou uma macroanálise da dinâmica dos homicídios íntimos. A partir da análise temporal dos casos, identificou-se uma maior incidência dos homicídios íntimos nos períodos da tarde e noite, totalizando 12 (doze) casos, ou seja, 66,6% dos casos (Gráfico 05).

Gráfico 05 - Frequência absoluta dos homicídios íntimos segundo o período do dia dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)



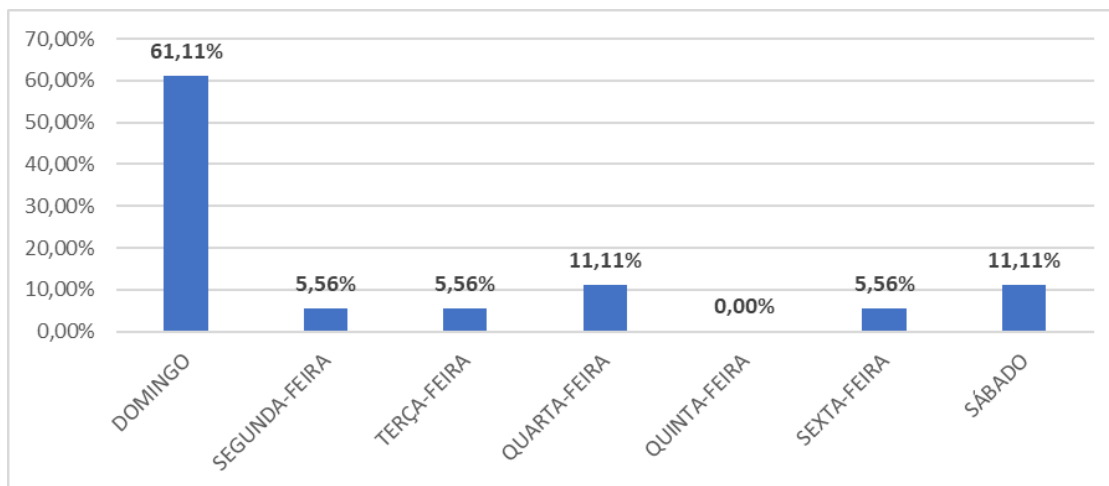
Fonte: Confeccionado pelo autor, com dados da Secretaria de Segurança Pública e do Poder Judiciário do Piauí

O período do dia em que ocorreu o homicídio íntimo revela, sob a perspectiva do *continuum* de violência, uma relação com o feminicídio, haja vista que 52,29% dos casos deste crime ocorreram nos períodos da manhã e da tarde (VILLA, 2020) e 61,11% dos homicídios íntimos se deram nos mesmos períodos.

Sobre o dia da semana, a análise revelou que 61,11% dos casos

ocorreram nos domingos (Gráfico 06) e que não foram registrados casos na quinta-feira.

Gráfico 06 - Frequência relativa do dia da semana dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

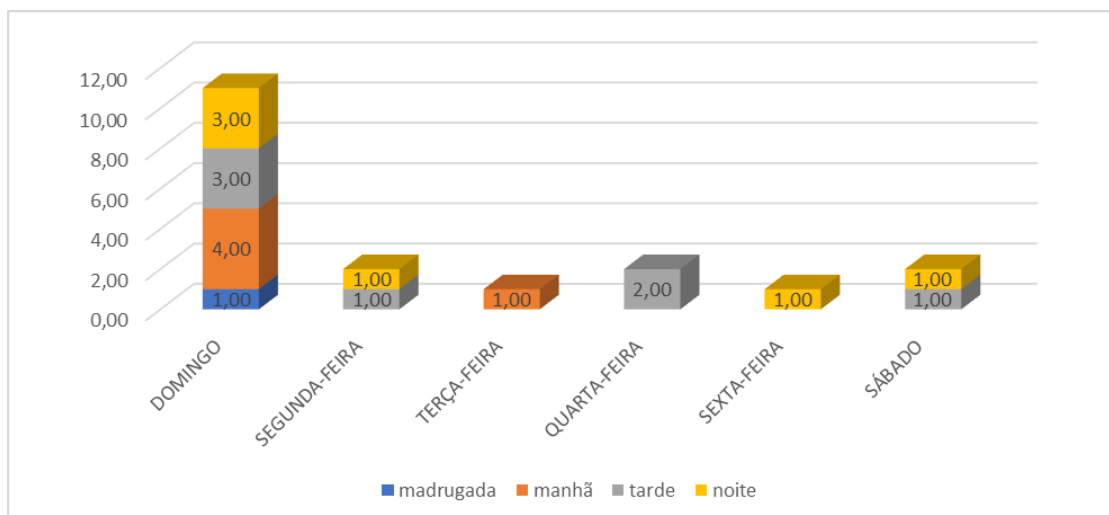


Fonte: Confeccionado pelo autor, com dados da Secretaria de Segurança Pública e do Poder Judiciário do Piauí

Assim como no feminicídio (VILLA, 2020), o domingo é o dia da semana como maior incidência dos homicídios íntimos, repetindo a dinâmica temporal do ciclo de violência ao qual é submetida a autora.

A fim de estabelecer uma associação entre as duas variáveis citadas, procedeu-se à sua análise bivariada, revelando que no período estudado a maior incidência destes crimes se deu, especificamente, na manhã do domingo, com 04 (quatro) casos, ou seja 22,22% (Gráfico 07).

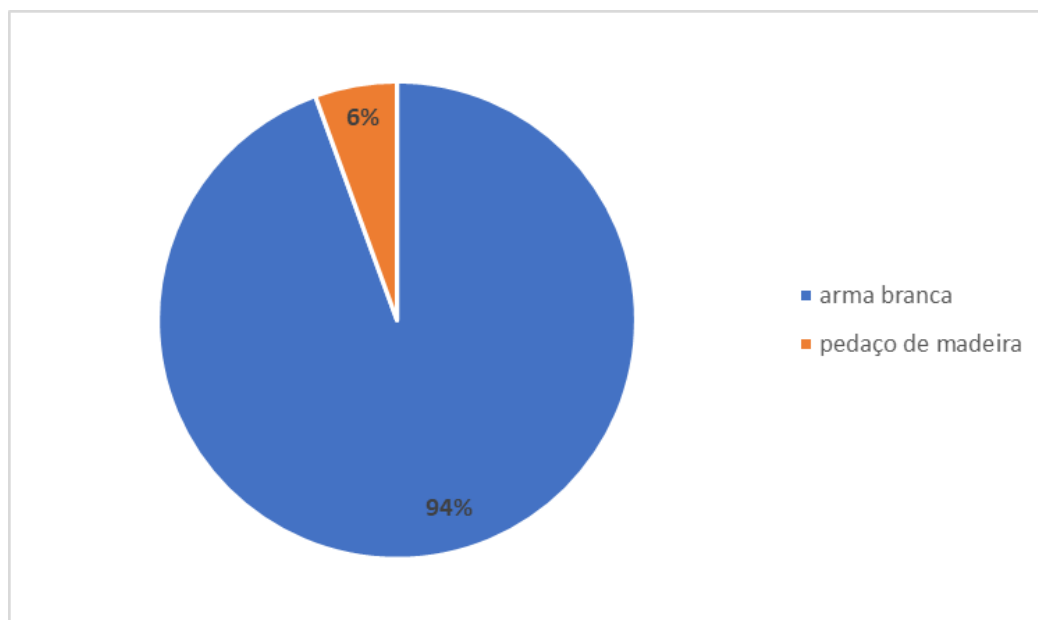
Gráfico 07 - Análise bivariada do período do dia e do dia da semana dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)



Fonte: Confeccionado pelo autor, com dados da Secretaria de Segurança Pública e do Poder Judiciário do Piauí

Sobre o instrumento utilizado pela autora para a prática do homicídio íntimo, a análise revelou que não foi registrado caso de utilização da arma de fogo, sendo sua quase totalidade consumada com a arma branca (94%) e apenas 01 (um) registrado como pedaço de madeira (Gráfico 08).

Gráfico 08 - Frequência relativa do instrumento utilizado para consumação dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)



Fonte: Confeccionado pelo autor, com dados da Secretaria de Segurança Pública e do Poder Judiciário do Piauí

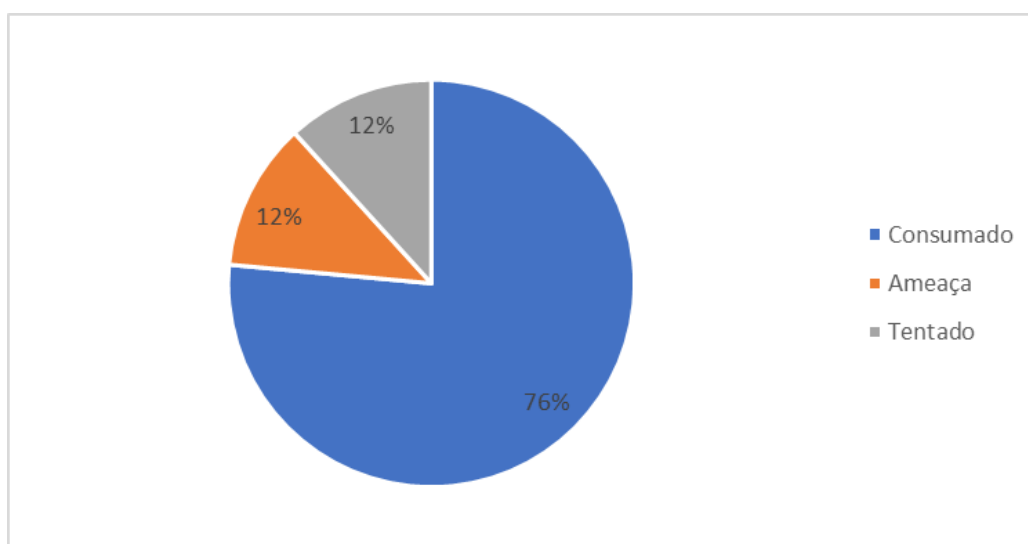
A arma branca foi a mais utilizada pelas mulheres para cometimento dos

homicídios íntimos, porém uma análise, a partir da perspectiva de gênero, deve-se focar na violência sofrida por estas autoras. Deste modo, mapeou-se as condições sobre a execução da agressão (se tentado, consumado ou ameaça) a elas e o instrumento utilizado pelos companheiros (vítimas).

A análise da ação violenta, focada apenas no instrumento utilizado para a consumação do homicídio íntimo, não reflete a perspectiva de gênero adotada nesta pesquisa, pelo contrário, apenas repete a abordagem universal das estatísticas gerais. A violência doméstica dá-se no sentido do homem para a mulher como da mulher para o homem (SAFFIOTI, 2015). Pautado por esta via dupla e pelo protagonismo da mulher nesta pesquisa, rompeu-se com as análises tradicionais, identificando categorias que fogem do rol estandardizado tradicional, visibilizando, a partir das experiências das mulheres, as violências que elas sofriam antes de consumarem os homicídios íntimos.

Este mapeamento, baseado nos relatos dos processos estudados, revelou que em 76% dos casos as mulheres (autoras) foram efetivamente agredidas antes de consumarem o homicídio íntimo (Gráfico 09).

Gráfico 09 - Frequência relativa das condições sobre a execução da agressão do companheiro nos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

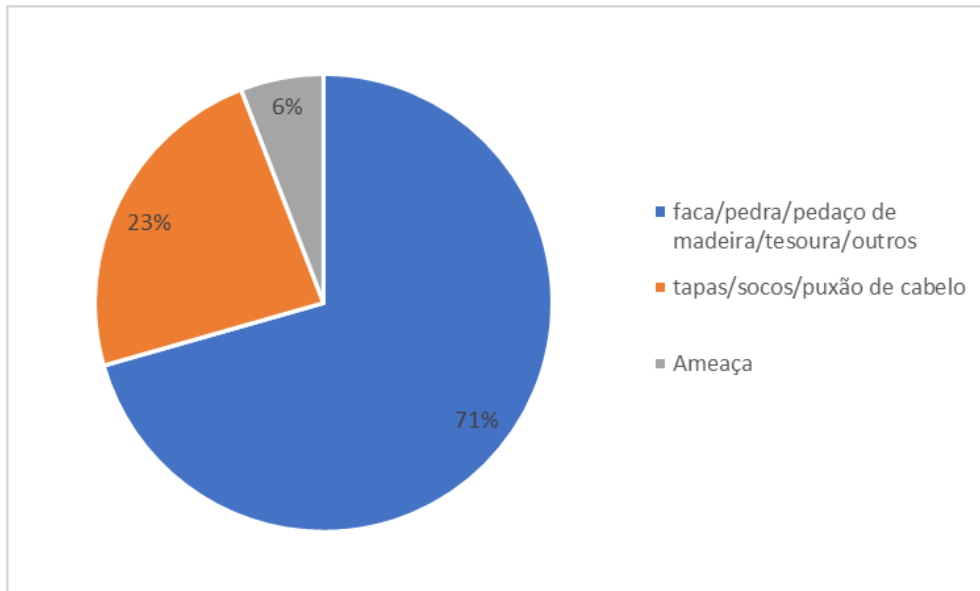


Fonte: Confeccionado pelo autor, com base nos processos consultados (TJPI)

O grau de violência vivenciado pela mulher (autora) não se expressou apenas pelas agressões consumadas, mas, também, pelos instrumentos utilizados, pois em 71% dos casos elas foram agredidas com faca/pedra/pedaço

de madeira/tesoura/outros (Gráfico 10).

Gráfico 10 - Frequência relativa das condições sobre a execução da agressão do companheiro nos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

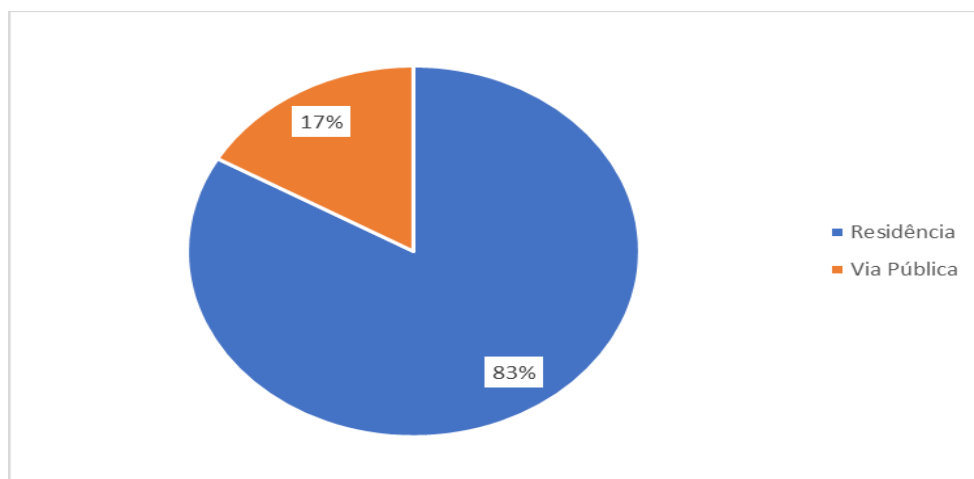


Fonte: Confeccionado pelo autor, com base nos processos consultados (TJPI)

A efetiva agressão das mulheres e a lesividade do instrumento utilizado demonstram o quanto elas estavam próximas do desfecho morte.

Essa rotina de proximidade com a morte, estampada nos dados anteriores, se passava, na maioria dos casos, dentro da casa da mulher (autora). A residência foi o ambiente onde a maioria dos homicídios íntimos se consumou, alcançando o percentual de 83% (Gráfico 11).

Gráfico 11 - Frequência relativa do tipo de local dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)



A alta incidência de morte nas residências não é exclusividade dos homicídios íntimos. Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022, 65,6% do total de feminicídios cometidos em 2021 foram consumados nas residências, demonstrando o ciclo de violência a que mulheres estão expostas dentro de suas próprias casas, que não representam apenas um espaço não seguro para elas, mas, sim, um cenário de relações de poder e práticas de violências contra aquelas (ALBUQUERQUE; AGUIAR, 2021).

A casa não é um local seguro para mulheres que convivem sob um ciclo de violência, a presença do companheiro torna-se uma experiência de ameaça diária, sua chegada em casa, uma angústia. Conforme descreve a esposa de Venâncio, em “Os olhos dos mortos” (2009), conto do escritor Mia Couto.

[...] Durante anos, os passos de meu marido ecoaram como a mais sóbria ameaça. Queria fechar a porta, mas era de pânico. Meu homem chegava do bar mais sequioso do que quando fora. Cumpria o fel de seu querer: me vergastava com socos e chute (Mia Couto, 2009, p. 29).

O ciclo de violência imposto à mulher por quem deveria com ela compartilhar alegrias, esperanças, dores, amores e afetos transforma a vida das mulheres, especialmente as autoras de homicídios íntimos, em experiências de dor, prisão, angústias, pânico, sofrimento e tristeza.

Apesar das inferências produzidas a partir da análise dos microdados registrados, e em que pese a qualidade dos dados fornecidos pela SSPPI e pelo TJPI, é preciso repensar a abordagem quantitativa da violência de gênero, pois é perceptível, tanto nas escolhas técnicas como na disponibilização das variáveis em banco de dados, uma perspectiva androcêntrica, que se preocupa em oferecer informações visando análises relacionais (baseadas na diferenciação da mulher, universal, do homem), “distante da condição feminina, e do papel da mulher na sociedade” (BRUSCHINI, 1992).

É preciso se estabelecer uma nova abordagem quantitativa dentro da perspectiva de gênero, possibilitando uma análise crítica das relações que pautam as desigualdades entre homens e mulheres. Deste modo, a utilização de técnicas quantitativas mais pertinentes ao universo das mulheres e a

(re)construção de variáveis nos bancos de dados são possibilidades que podem aproximar os números das realidades das mulheres.

Na análise quantitativa, existe um fetiche pelo cálculo das frequências, que acaba invisibilizando os registros com menos repetições. Neste caso, a utilização da proporção permite enxergar aspectos próprios daqueles números que, aparentemente, são pouco registrados. Como se observou nesta pesquisa, apesar da baixa frequência dos homicídios íntimos, a análise proporcional permitiu enxergar aspectos próprios sobre o perfil racial, a escolaridade, a ocupação e o estado civil, quando comparados à população total de homicídios.

No tocante à disponibilização das variáveis, percebe-se um apego aos parâmetros pensados à universalização da mulher, estabelecendo categorias que reforçam atributos generificados. Na imersão dos bancos de dados institucionais, observou-se, com exemplo desta generificação, a disponibilização das variáveis que representam a ocupação, desconsiderando o fato do trabalho feminino possuir diversos alcances dentro e fora da família. Apesar da diversificação do trabalho, foi possível perceber uma preferência por sua condição “do lar”, que segundo Bruschini (1992), “possui maior difusão e aceitação social”, ou seja, é a mais respondida perante as mulheres, já que a sua dupla jornada é invisibilizada pela ausência de combinação de atividades, no momento da coleta de dados.

A ausência de variáveis quantitativas que permitem identificar as atribuições generificadas da mulher (filha, esposa ou mãe) e as dimensões deste ciclo, quantidade de filhos (mortos e vivos), casamentos passados e tipo de residência (própria, de pais ou do companheiro), foi outra limitação percebida, pois as ausências destas comprometem a compreensão das experiências fundamentais que perpassam as relações de poder na conjugalidade violenta.

Diante destas considerações, é razoável se compreender a preferência dos pesquisadores, especialmente na temática do gênero, pela pesquisa qualitativa, pois demonstra-se mais rica em informações e, por conseguinte, mais fiel às representações da realidade social vivenciadas pelas mulheres.

Neste sentido, a análise quantitativa da violência de gênero deve ser pautada por novas abordagens inerentes a este método, que permitam

compreender a dinâmica do crime e as relações sociais que o engendram sob a perspectiva da mulher.

1.3.3 Pesquisa documental

No segundo momento, empreendeu-se a fase de pesquisa documental com vistas a identificar, a partir do levantamento e da análise dos procedimentos policiais e judiciais, como se deram as transcrições dos discursos dos sujeitos ouvidos nos processos de homicídios, do conteúdo dos laudos de exames periciais nos casos de homicídio e dos discursos policiais e judiciais que delineiam as questões atinentes às relações de gênero no âmbito das decisões adotadas nos processos de homicídio. Cellard (2008) celebra a importância desta etapa ao afirmar que o documento é imprescindível nas tentativas de reconstituição das atividades e vestígios humanos, permitindo, assim, acrescentar à dimensão do tempo a compreensão do social.

Mediante autorização dos órgãos competentes, esta etapa foi desenvolvida através da análise dos processos que apuram/apuraram estes homicídios íntimos cometidos exclusivamente por mulheres contra seus companheiros no estado do Piauí, nos quais foi identificado que a autora sofria algum de tipo de violência no contexto familiar, doméstico ou interpessoal por parte de seu companheiro.

Durante a etapa documental, foi permitido analisar a história de 13 (treze) mulheres (Tabela 07).

Tabela 07 – Sujeitas da pesquisa documental²¹²²

Sujeita	Idade no fato²³	Cor da pele²⁴	Escolaridade	Ocupação
Maria	14	Parda	Ensino médio incompleto	Estudante
Sandra	24	Parda	Não informada	Do lar

²¹Com a finalidade de preservar o anonimato das sujeitas, seus nomes foram substituídos por nomes fictícios.

²²Os processos de Sara, Rute e Ester, sujeitas da pesquisa de campo não foram estudados separadamente, apenas quando da análise de conteúdo, a fim de preservar suas identidades.

²³Idades à época do cometimento do homicídio íntimo.

²⁴A variável “cor da pele” foi assim estabelecida para manter coerência com o banco de dados da SSPPI.

Ivone	40	Não informada	Ensino médio incompleto	Lavradora
Marta	31	Não informada	Ensino fundamental incompleto	Zeladora
Ana	28	Parda	Ensino fundamental incompleto	Trabalhadora rural
Iris	36	Parda	Não alfabetizada	Do lar
Berenice	29	Parda	Não informada	Não informada
Selena	41	Não informada	Não informada	Não informada
Rosa	33	Preta	Não informada	Autônoma
Esperança	21	Parda	Ensino médio incompleto	Do lar
Sara	25	Preta	Ensino fundamental incompleto	Lavradora
Rute	32	Parda	Ensino fundamental incompleto	Não informada
Ester	35	Parda	Ensino médio incompleto	Cozinheira

Fonte: Confeccionado pelo autor, com dados da Secretaria de Segurança Pública e do Poder Judiciário do Piauí

A pesquisa limitou-se a analisar os documentos produzidos pelos autores do processo criminal - delegado de polícia, defensor público, promotor público e juiz de direito do processo criminal -, consubstanciados, geralmente, no BO, no auto de prisão em flagrante, nos requerimentos da defesa e da acusação e nas decisões judiciais, buscando, através da análise de conteúdo, segundo Bardin 2016, p. 47), “[...] a descrição do conteúdo das mensagens e indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.

Analisando, deste modo, o quanto estes documentos são atravessados pela perspectiva de gênero, a partir de uma análise lexical dos termos evocados nos documentos e das categorias de análise aqui destacadas (BARDIN, 2016).

O resultado desta etapa foi apresentado em dois momentos: no primeiro, evidenciou-se apenas os conteúdos dos processos que as autoras não foram entrevistadas; no segundo, o resultado da análise de conteúdo complementada com as entrevistas da pesquisa de campo.

1.3.4 Pesquisa de campo

A pesquisa de campo ocorreu no estado do Piauí, na capital e no interior, constituindo na entrevista de 03 (três) mulheres que praticaram homicídios íntimos, submetidas a alguma forma de violência familiar, doméstica ou interpessoal e que não estavam encarceradas (Tabela 08).

Tabela 08 – Sujeitas da pesquisa de campo²⁵

Sujeita	Idade no fato ²⁶	Cor da pele	Escolaridade	Ocupação
Sara	25	Preta	Ensino fundamental incompleto	Lavadora
Rute	32	Parda	Ensino fundamental incompleto	do lar
Ester	35	Parda	Ensino médio incompleto	Cozinheira

Fonte: Confeccionado pelo autor, com dados da Secretaria de Segurança Pública e do Poder Judiciário do Piauí

Nesta etapa, utilizou-se a técnica da entrevista qualitativa semiestruturada em tópicos guia, mapeando e analisando as histórias e experiências das sujeitas a partir dos seus próprios termos (MAY, 2004).

A aproximação com as entrevistadas deu-se sempre a partir de mediadores, especialmente seus advogados(as) e/ou defensores(as) públicos. Através da atuação destes interlocutores, foi possível estabelecer um elo de confiança entre o pesquisador e as sujeitas (NETO, 2002). Aqui, esclareceu-se para a entrevistada a situação deste mestrando como pesquisador e o interesse no contexto de violência por ela vivenciado à época do crime, bem como ressaltou-se que ela tinha plena liberdade de participar ou não da pesquisa, sendo que sua decisão não acarretaria consequências ou prejuízos para ela.

Após esta aproximação, foi enviado à entrevistada o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para a devida análise.

²⁵Com a finalidade de preservar o anonimato das sujeitas, seus nomes foram substituídos por nomes fictícios.

²⁶Idades à época do homicídio íntimo.

As entrevistas, quando consentidas, foram realizadas pelo pesquisador e ocorreram de forma presencial, respeitando todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

As entrevistas semiestruturadas ocorreram em local e horário indicados pelas sujeitas, precedidas por uma conversa de aproximação e apresentação mútua e esclarecimento sobre a sua finalidade e metodologia, sendo todas gravadas mediante ciência e anuência daquelas. Visando assegurar a confidencialidade dos dados e informações coletas, os mesmos estão armazenados em HD externo de propriedade e de posse do pesquisador, posteriormente sendo transcritas. As transcrições foram feitas no sentido de reescrever garantindo as transcrições de maneira integral de todas as entrevistas.

Somou-se, a isto, as observações e anotações inseridas no diário de campo sobre minhas experiências, possibilitando-me exercer uma visão poliocular sobre a complexidade das situações (WHITAKER, 2002).

1.3.5 Abordagem integrada dos dados coletados

Por fim, os resultados das abordagens quantitativas e qualitativas foram analisados a partir de uma perspectiva integrada, compreendendo suas peculiaridades e limitações, adotando como premissa a complementaridade dos métodos, aproximando-se, assim, da realidade dos homicídios íntimos no Piauí (MINAYO; SANCHES, 1993).

A complementaridade dos métodos qualitativos e quantitativo foi permitida devido ao planejamento adotado para este estudo, partindo inicialmente do estudo geral da população de homicídios íntimos do Piauí (2015-2019), utilizando-se de métodos estatísticos, de modo a identificar padrões de comportamento, interrelacionando os diversos aspectos quantificáveis deste fenômeno.

A combinação das metodologias qualitativa e quantitativa dentro desta pesquisa ocorreu em estágios diferentes, a partir da integração das abordagens, construindo uma visão geral dos homicídios íntimos no Piauí, bem como esclarecendo as relações entre os níveis micro e macrosociológicos que

marcam as relações estudadas (FLICK, 2013).

Apesar de resultados socialmente relevantes, o método quantitativo, especialmente nas análises dos homicídios íntimos, desenvolvida a partir da perspectiva de gênero, mostrou-se enviesada, especialmente pela adoção de padrões que universalizam a mulher, conforme discutido anteriormente. Ademais, nesta etapa observou-se cenários, que necessitam de aprofundamento discursivo, especialmente nos campos da subjetividade e dos significados.

Desta forma, buscou-se na etapa qualitativa, avaliar e aprofundar as realidades descobertas na etapa anterior, focando-se na análise de conteúdo e dos discursos, revelando, a partir da perspectiva de gênero, considerações estruturais, de sistemas de valores, normas e símbolos inseridos nos homicídios íntimos (MINAYO; SANCHES, 1993).

Através disto, extraiu-se uma síntese das impressões do pesquisador, tendo como finalidade verificar a hipótese e a pesquisa, visando integrar os resultados daquelas duas etapas anteriores com a finalidade de garantir a interdisciplinaridade das perspectivas. Revelando-se, assim, como estratégica metodológica válida a desenvolver os dados coletados a partir das teorias feministas estudadas.

CAPÍTULO 2 - MULHERES QUE NÃO MORREM: DISCUTINDO A VITIMIZAÇÃO E A CRIMINALIZAÇÃO A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA DE GÊNERO

“Depois de um tempo, mudança provoca mudança” (SCHIENBINGER, 2001, p. 39).

Pode um homem cis escrever sobre experiências com a conjugalidade violenta de autoras de homicídios íntimos? Como este homem cis se aproxima desta mulher- autora?

Tais indagações marcaram este estudo, pois a profundidade e a complexidade do tema exigiria uma abordagem própria que exaltasse o protagonismo das mulheres (autoras), revelando o ciclo de violência vivenciados por elas nos relacionamentos, desvinculando-as, bem como suas histórias de vida, das perspectivas tradicionais, misóginas e repleta de atributos generificados.

A priori, reconhece-se que a ciência não é neutra no tocante às questões de gênero, pois as mulheres têm sido excluídas do saber científico, e que as desigualdades entre homens e mulheres estão enraizadas na produção e estrutura do conhecimento (SCHIENBINGER, 2001, p. 13). É preciso consolidar a participação da mulher na academia, bem como fortalecer a perspectiva feminista nos estudos produzidos.

A questão que paira não é somente analisar os homicídios íntimos, desvinculando-os da ideologia machista, mas também conferir legitimidade ao método e conclusões das pesquisas produzidas sobre mulheres pelos homens.

A exclusão da mulher da produção do conhecimento científico é marca da Modernidade, exigindo constantes e profundas mudanças estruturais na ciência, especialmente no método e conteúdo (SCHIENBINGER, 2001). Porém a maior participação feminina não exclui a do homem, é perceptível as mudanças que surgem com o aumento da participação feminina na ciência. Homens abrem-se à pesquisa orientada de “um ponto de vista feminino”, pois:

[...] mulheres valorizam mais o contexto e a comunidade do que princípios abstratos e usam mais conhecimento integrado, pensamento contextualizado e discurso colaborativo do que conhecimento "isolado", que privilegia regras e padrões impessoais e abstratos. Essas maneiras femininas de fazer ciência foram sendo

sistematicamente excluídas das formas dominantes de fazer ciência, trazendo uma análise crítica dessas formas de exclusão legitimadas pelas ideologias vigentes (SCHIENBINGER, 2011, p. 11).

A participação feminina na ciência acarreta mudanças na construção do processo científico, mas não se pode essencializar este processo de democratização da ciência simplificando em ideias universalizadas sobre mulheres, pois:

[...] dizer que as qualidades socializadas das mulheres mudaram a ciência não leva em conta os sucessos arduamente obtidos em vinte anos de estudos acadêmicos realizados por mulheres [women's studies], o papel de homens feministas e muitas outras coisas (SCHIENBINGER, 2001, p. 36).

Assim, o homem pode (e deve) pesquisar sobre questões femininas, desde que partindo de “um entendimento crítico de gênero, de como ele funciona na ciência e na sociedade” (SCHIENBINGER, 2001, p. 39).

Por isso, a preocupação deste estudo em romper com a visão tradicional da criminologia, a qual confere ao homem um papel central, que orienta a construção do conhecimento, a partir de uma realidade parcial dos fatos, num “discurso de homens, para homens e sobre homens” (MENDES, 2018, p. 157).

Neste intuito, buscou-se (re)posicionar a mulher, destacando-a não como objeto, mas como sujeito, e a partir de suas experiências, afastando ideias universalizadas das mulheres, sublinhando as distintas matizes que as definem, a partir da ideia de gênero como categoria relacional.

O estudo dos homicídios íntimos, sob a perspectiva de gênero, compreendeu a visibilização das experiências das mulheres com a conjugalidade violenta, bem como a dinâmica do seu ocultamento a partir dos discursos androcêntricos e universalizados produzidos nos processos criminais que apuraram/apuram estes casos.

O percurso teórico se desenvolveu, colocando a mulher (autora) dos homicídios íntimos no centro das discussões, estabelecendo como substrato suas diferentes experiências de vida e de “quase-morte” durante seus relacionamentos conjugais, esforçando-se para delinear, a partir da identificação das construções sexistas que caracterizam as vidas privada e pública²⁷ dessas

²⁷Especialmente, sua relação com as instituições da justiça criminal.

mulheres, um novo olhar sobre estes homicídios, pautado por uma epistemologia feminista, distante do androcentrismo, especialmente das ciências jurídicas.

2.1 UM NOVO OLHAR: A ANÁLISE DOS HOMICÍDIOS ÍNTIMOS A PARTIR DA PERSPECTIVA DE GÊNERO

O estudo dos homicídios íntimos nesta pesquisa parte de perspectiva feminista, centrada no conceito de gênero, investigando como este engendra fenômenos sociais, compreendendo, assim, a violência de gênero como integrante “[...] das relações histórico-sociais entre homens ou masculinos e femininos, como sentidos e significados para especificar e relacionar as diferenças” (BANDEIRA; AMARAL, 2017).

O “olhar de gênero” (SCAVONE, 2008) visibiliza opressões decorrentes das relações de dominação e de poder que permeiam o mundo social e insistem em se apresentar como natural, descentralizando da perspectiva unicamente masculina, delineando uma nova, pautada por questões de gênero.

Por esta razão, é necessário estabelecer um conceito de gênero que abranja as relações sociais nas quais estão inseridos estes homicídios íntimos, afastando-se, assim, inicialmente dos conceitos naturalizados pelas tradicionais correntes que insistem na diferenciação sexual a partir do determinismo biológico, destacando sua a-historicidade e primando pelos sistemas binários (sexo/gênero, natureza/cultura, público/privado, corpo/mente) (HARAWAY, 2004).

Assim, é importante através do gênero enxergar nestas relações elementos de “opressão e a subordinação social” impostas àquelas mulheres (RUBEN, 1975 *apud* SCAVONE, 2018), permitindo uma análise do sentido e da natureza daquela, e como se estão organizadas as relações de poder (SCOTT, 1995).

Gênero, neste sentido, é compreendido como uma categoria analítica útil na distinção das “práticas sociais dos papéis sociais atribuídos às mulheres e aos homens” (SCOTT, 1995), não mais focada nas “diferenças percebidas entre os sexos” (SCOTT, 1995), mas, capaz de desestruturar conceitos essenciais, a-históricos e descontextualizados, tais como homem e mulher,

como apresenta Camilla de Magalhães Gomes, ao revisitar gênero em Joan Scott.

[...] Usar gênero como categoria de análise é compreender que este funciona como um desestabilizador de conceitos como mulher, homem, sexo e mesmo corpo. [...] O uso desta categoria implica que homem e mulher são conceitos social, corporal e historicamente inscritos tal qual “gênero” [...] (GOMES, 2018, p. 68-69).

Na compreensão do gênero, a historicidade é característica que permite a edificação de pensamento circunstanciado capaz de descortinar a narrativa tradicional sobre a mulher na sociedade, identificando múltiplas opressões e dominações a que foram submetidas, que insistiam/insistem na sua invisibilização no espaço público e na perpetuação do seu silêncio. O estudo histórico nos permite analisar as atribuições generificadas das mulheres em diferentes realidades de tempo e de espaço.

Porém, é preciso desapegar-se das abordagens históricas tradicionais que insistem, através dos estudos das experiências concretas, standardizar, essencializar a mulher, como produto do meio social a partir de suas ações. Esta perspectiva reduz o alcance das experiências vivenciadas pelas mulheres apenas à doméstica, “excluindo outros sistemas sociais, econômicos, políticos e de poder” (SCOTT, 1995).

As abordagens tradicionais limitam-se a descrever as condições das mulheres, não explicando como as relações de gênero se desenvolvem. Nestes termos, Scott (1995; 1998) explica que os estudos das relações de gênero se deslocaram da causa para o significado, através da análise dos discursos próprios, pois o “lugar da mulher na vida social humana não é de forma direta, um produto das coisas que faz, mas o significado que através da interação social concreta” (ROSALDO *apud* SCOTT, 1995. p. 20).

Estas experiências são visibilizadas, como “provas incontestáveis” e realidades imutáveis, naturalizando as diferenças (especialmente, a sexual) na essência do gênero, das relações heteronormativas, pois aquelas são contadas por homens (SCOTT, 1998; 2012). É necessário enfrentar esta lógica machista, quando a mulher é compreendida dos construtos sociais fruto de suas experiências.

Gênero agrega experiências subjetivas, bem como atividades públicas e

políticas das mulheres, às suas histórias, compreendendo-as como categoria que estrutura mudanças sociais a partir da participação social dos corpos que

[...] participam por meio de suas capacidades e desenvolvimento e necessitam por meio de sua resistência e orientações definidas, por meio de prazeres e habilidades. Corpos compartilham da agência social, da geração e definição dos caminhos da conduta social (CONNELL e PEARSE, 2015, p. 98).

A percepção de corpos socializados fortalece a ideia de que gênero não pode ser estudado isoladamente, distante da realidade social que o cerca, pelo contrário, deve embrenhar-se “nas mutantes estruturas de poder e reviravolta econômicas, no movimento das populações [...], nos efeitos institucionais das minas, prisões [...]” (CONNELL, 2016, p. 33).

O aprofundamento no estudo do gênero, baseado na corporificação social, questiona o ideal neoliberal de igualdade e individualismo que esconde as desigualdades sociais, como classe e raça (CONNELL, 2016).

Neste sentido, o corpo é uma arena onde o social está presente, reconhecendo sobre eles uma agência social, abrindo-se para novas possibilidades de atuação, experiências e vulnerabilidades ao indivíduo.

O estudo dos homicídios íntimos a partir de suas autoras é lastreado na corporificação social, estabelecendo nova correlação entre o corpo e as mudanças de gênero. Corpo que não estagna, não rechaça as mudanças sociais, pelo contrário, constituem agentes das práticas sociais e expressão a realidade social, segundo suas experiências (CONNELL E PEARSE, 2015; SCOTT, 1998).

Neste contexto, é preciso mergulhar nas experiências das autoras dos homicídios íntimos, nos relacionamentos por elas vivenciados, destacando-os como esferas de desigualdades de poder do gênero, raça e classe, que atuam de maneira integral, sem hierarquia nem condicionantes (SCOTT, 1995).

A perspectiva feminista inclusiva é a marca dos estudos de gênero na atualidade, instaurada diante deste novo arcabouço teórico-metodológico, tornando-se fundamental na análise das relações sociais, especialmente das violências.

Deste modo, gênero como categoria de análise possibilita, a partir da (diferenciação) de sexo, estabelecer um arcabouço metodológico próprio das

relações nele baseada e, finalmente, sua transversalidade (MACHADO; MAGALHÃES, 1999).

Neste sentido, Lucila Scavone apresenta gênero como:

[...] uma categoria de análise histórica, cultural e política, que expressa relações de poder, o que possibilita utilizá-la em termos de diferentes sistemas de gênero e nas relações desses com outras categorias, como raça, classe ou etnia, e, também, levar em conta a possibilidade de mudanças (2008, p. 180).

Na base destas relações de poder, encontra-se o sistema patriarcal, que na sociedade capitalista, desenvolve-se para além do espaço privado-doméstico, alcançando a esfera pública, estruturando-se a partir da ideologia e na violência (SAFFIOTI, 2014).

Deste processo cultural-estrutural, a mulher passaria a ser vista de maneira limitada, subjugada às determinações do homem detentor do poder patriarcal. Ratton e Portela (2015) discutem que esta dominação ocorre especialmente no âmbito doméstico, onde se acreditava que o poder do homem se devia à sua superioridade física e psíquica.

O sistema patriarcal é perpetuado na América Latina, como corolário da colonização, unindo homens em torno de um sentimento coletivo de superioridade hierárquica sobre as mulheres, estabelecendo controle sobre seus corpos, silenciando outras possibilidades de viver o gênero, e ampliando o binômio dominação-exploração (CONNELL, 2016; AZEVEDO, 2017).

A dominação-exploração da mulher apresenta dimensões distintas, que se entrelaçam, formando um só conjunto opressor, que subverte as mulheres, através da articulação entre gênero, raça e classe. (SAFFIOTI, 2015). O sistema patriarcal impõe à mulher o papel essencialmente ligado à domesticidade, restando a ela uma vida reclusa no lar e as paredes invisíveis da submissão e negação.

O sistema patriarcal ocupa posição central nas discussões sobre as diferentes relações de poder que atuam sobre as mulheres, agindo de maneiras distintas, subjugando mulheres brancas diferentemente das negras (DAVIS, 2016). Desta maneira não se pode compreender a opressão de gênero como algo universal, que atinge todas as mulheres da mesma forma.

A análise das desigualdades e opressões que atingem as mulheres

autoras de homicídios íntimos deve distanciar-se do patriarcado estabelecido no feminismo branco, que considera apenas o sexismo, como instrumento hierarquizante. É preciso compreender as experiências destas autoras a partir de outros marcadores que atravessam suas vidas, descortinando outras discriminações, como raça e classe, pois o feminismo branco reflete:

[...] a tendência, predominante nas mentes patriarcais ocidentais, a mistificar a realidade da mulher, insistindo em que o gênero é o único determinante do destino da mulher. Certamente, tem sido mais fácil para as mulheres que não vivenciam opressão de raça ou classe se concentrar exclusivamente no gênero (HOOKS, 2000, p. 207).

Deste modo, reconhecer que nas histórias de vidas das mulheres, a opressão inerente à relação de gênero não é a única, pois diferentes estruturas de poder regem sua realidade social, garantindo a incidência não alternada de diferentes tipos de opressões. Assim, analisar a violência contra mulher unicamente a partir do gênero é fechar os olhos para as demais opressões do seu dia a dia, é enxergar esse fenômeno como um olhar enviesado ou unidimensional (COLLINS; BILGE, 2021).

Esta perspectiva é confirmada pelos dados coletados de vítimas e autoras de homicídios íntimos no Piauí, entre 2015 e 2019, quando 100% das vítimas e das autoras eram/são negras (cor da pele preto e parda) (Tabela 09). Os marcadores sociais da diferença expostos nesta análise refletem realidade na qual as personagens envolvidas nos casos de homicídios íntimos no Piauí, em especial as mulheres, são submetidas a sistemas de opressões distintos, como dito anteriormente. No caso das autoras, a violência por elas vivenciadas são analisadas com base nas opressões de gênero, raça e classe.

Ao longo deste estudo pretende-se desenvolver análise interseccional das diversas relações de poder que subjagam as mulheres. Assim, a violência por elas vivenciadas será analisada das opressões de gênero, de raça e de classe.

Tabela 09 - Frequências absoluta (N) e relativa (%) da variável cor da pele por personagens dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Cor da pele	Vítimas		Autoras	
	N	%	N	%
Parda	16	88,89%	11	84,62%

Preta	2	11,11%	2	15,38%
Total	18	100,00%	13	100,00%

Fonte: Confeccionado pelo autor, com dados da Secretaria de Segurança Pública e do Poder Judiciário do Piauí

A dimensão da desigualdade de classe pode ser percebida através da análise das ocupações das mulheres que assassinaram seus companheiros no contexto das conjugalidades violentas, na qual 81% delas são de classe baixa (Tabela 10).

Tabela 10 - Frequências absoluta (N) e relativa (%) da variável ocupação das autoras dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Ocupação	N	%
Do lar	7	43,75%
Lavradora	2	12,50%
Trabalhadora rural	2	12,50%
Autônoma	1	6,25%
Comerciante	1	6,25%
Cozinheira	1	6,25%
Estudante	1	6,25%
Zeladora	1	6,25%
Total informado	16	100,00%

Confeccionado pelo autor, com dados da Secretaria de Segurança Pública e do Poder Judiciário do Piauí

Analisar a ocupação da autora do homicídio íntimo é fundamental para compreensão das relações às quais eram submetidas. No período estudado, 43,75% das autoras eram do lar, e mais de 73% delas possuíam ocupações domésticas por extensão (Tabela 11). A domesticidade das ocupações das mulheres repete-se nas vítimas de feminicídio, quando 52,29% ocupavam posições de trabalho relacionadas à atividade doméstica (VILLA, 2020).

Já dentre as vítimas (homens) de homicídios íntimos no Piauí, os dados revelaram preponderância de ocupações referentes às atividades fora do âmbito doméstico, sendo que 77,78% das ocupações são de baixa remuneração, porém menor que as atividades desempenhadas pelas autoras (mulheres) (KUBRUSLY, 2011).

Tabela 11 - Frequências absoluta (N) e relativa (%) da variável ocupação das vítimas dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Ocupação	N	%
Autônomo	4	22,22%
Pedreiro	4	22,22%
Lavrador	3	16,67%
Trabalhador rural	2	11,11%
Estivador	1	5,56%
Ferreiro	1	5,56%
Lavador de carro	1	5,56%
Mototaxista	1	5,56%
Servente	1	5,56%
Total informado	18	100,00%

Confeccionado pelo autor, com dados da Secretaria de Segurança Pública e do Poder Judiciário do Piauí

Nesta esteira, observa-se também similaridade quanto à ocupação dos homens que cometem feminicídios e aqueles que são vítimas de homicídios íntimos, destacando, em ambos, pedreiros, trabalhadores rurais e outras ocupações, que não demandam graus mais elevados de escolaridade.

Este fato sugere uma intrínseca relação entre homicídio íntimo e feminicídio, ambos marcados pelo *continuum* de violência a que a mulher é submetida e por sua dependência emocional e econômica do companheiro, vulnerabilizando-a e fortalecendo os laços que as vincularam com os agressores (VILLA, 2020).

Para Saffioti (2015, p. 31), parece que homens e mulheres se casam com o poder, significando que ambos buscam no outro sujeito o seu poder, constituindo a politização do espaço íntimo, a inserção do político nas relações de poder; e, se do ângulo da sexualidade, homens mais jovens deveriam se relacionar com mulheres mais velhas, para se conservarem potencialmente ativos relativamente à mulher cuja vida sexual dura por toda a vida, percebe-se que essa lógica foi desatendida em muitos casos de homicídio íntimo que integram a pesquisa.

As mulheres são em média 07 (sete) anos mais jovens e dependentes economicamente dos homens. Se o patriarcado se constitui como “[...] direito político que todos os homens exercem pelo fato de serem homens” e estabelece contrato social e sexual e acesso sistemático ao corpo das mulheres, o fato de serem mais velhos põe em risco o contrato sexual, podendo consistir em fator

causador de violência pela impotência.

A prevalência de mulheres “donas de casa” e homens “autônomos” pode sinalizar para o fenômeno do desemprego como fator de alto risco.

Homens que experimentam o desemprego por muito tempo são tomados por um profundo sentimento de impotência [...]. Além de o sentimento de impotência ser gerador de violência, pode resultar também em impotência sexual. Há homens que verbalizam preferir morrer a ficar sexualmente impotentes” (SAFFIOTI, 2015, p. 35).

A análise dos dados identifica cenários com “[...] aspectos diferentes da natureza e da vida social que são inacessíveis em investigações baseadas nas atividades [...]” realizadas em visão androcêntrica, objetiva, devendo ser submetida “[...] ao modo feminista de pensar que assume dimensão subjetiva, emotiva e intuitiva do conhecimento” (MENDES, 2020, p. 89).

A teoria feminista possibilita a construção de novas categorias interpretativas para nominar o que sempre esteve presente, mas nas sombras, porque distorcidas ou tornadas óbvias aquilo que se refere às mulheres (MENDES, 2020). E, ainda, “[...] quanto mais avançar a teoria feminista, maiores serão as probabilidades de que suas formuladoras se libertem das categorias patriarcais de pensamento” (SAFFIOTI, 2015, p. 56).

Desta forma, o estudo dos marcadores sociais da diferença possibilita conhecer relações de poder presentes no sistema penal, na fala das mulheres e na aplicação sexista do direito penal. Lições de Saffioti (2015, p. 47) conduzem à conclusão de que essa “[...] violência não encontra lugar ontológico”, daí constituir-se em direito humano.

O estudo da interseccionalidade permite a compreensão dos “eixos de poder” a que estão expostas a mulher negra, reconhecendo e considerando as múltiplas identidades e formas de discriminação relacionados àqueles eixos (SARDENBERG, 2015). Neste caso, eixos de poder podem ser conceituados como espaços de produção de desigualdades básicas que estruturam as posições, resultando numa estrutura de subordinação, caracterizada por um conjunto de ações e políticas geradoras de opressão. E para o estudo das interações entre os diversos marcadores identitários, a autora sugere a adoção do conceito de “posicionalidade”, permitindo:

[...] interação em termos de privilégios, desvantagens e funções, mais em um nível prático ou do cotidiano. Em especial, posicionalidade se refere aos diferentes graus de privilégio e opressão que indivíduos detêm ou sofrem em função da intersecção de 'construtos identitários específicos', tais como raça, etnicidade, classe, gênero, orientação sexual, idade, etc. Ou seja, refere-se ao grau de vulnerabilidade de diferentes indivíduos em um determinado contexto (SARDENBERG, 2015, p. 82).

O estudo da posicionalidade permite considerar diferentes situações de subordinação e dominação a que o indivíduo se encontra exposto, destacando as situações de poder desiguais, considerando as experiências de vida no grupo que está inserida (SARDENBERG, 2015).

Sobre os temas subordinação e dominação, Lélia Gonzalez (2019) considera dentro das relações que subjogam as mulheres negras, a existência de uma "tripla opressão", além do binômio gênero-classe. Assim, gênero e raça estão estruturados nas relações sociais, sendo ambos informados uma pela outra (MENDES; FONSECA, 2020), sobrepondo-se e influenciando-se mutuamente, afastando qualquer interpretação que as hierarquizam (COLLINS *apud* AMARAL; BANDEIRA, 2017).

Deste modo, somos novamente chamados a abrir nossos olhos e, aproveitando as lições de Collins e Bilge (2021), adotar a interseccionalidade como categoria de análise, buscando compreender como estas relações de poder heterogêneas regem a realidade social dessas mulheres que vivenciaram um ciclo de violência, tendo como desfecho o assassinato de seus companheiros. A análise interseccional vai além da identificação e compreensão dos marcadores sociais da diferença, visa identificar como estas relações de poder por eles expressas subjogam mulheres e influenciam no acesso às políticas de prevenção e repressão à violência doméstica sofridas.

A interseccionalidade é categoria de análise própria para refletir sobre várias questões que surgiram ao longo da pesquisa, como por exemplo, os motivos de uma mulher negra e pobre, que sofria constantemente violência, não denunciar às autoridades competentes seu companheiro negro e pobre; ou, as razões de uma mulher negra e pobre, que sofria constantemente violência, que procurou uma delegacia de polícia, continuou a sofrer violência.

A análise interseccional ajuda a compreender experiências que marcaram as vidas dessas mulheres a partir das múltiplas opressões a que elas foram/são

submetidas. Porém, para ser eficaz, esta análise precisa ir além da constatação empírica, e conduzir-se simultaneamente pela "práxis crítica" (COLLINS; BILGE, 2021). Esta última encontra seu substrato nas experiências dessas mulheres, identificando como gênero, raça e classe engendram este ciclo de violência e estes homicídios íntimos. Deste modo, a "sinergia entre investigação e práxis" apresentada por Collins, permite compreender esta realidade além dos números e das teorias, mesclado com histórias de vida, permite estudar e viver a interseccionalidade, configurando-a como "estratégia de intervenção para o trabalho de justiça social" (COLLINS; BILGE, 2021).

2.2 A CRIMINOLOGIA FEMINISTA: DESMISTIFICANDO O CRIME COMETIDO POR MULHERES

O crime pode ser considerado a transgressão de um padrão de adequação e inadequação de determinada conduta, baseado em comportamentos pré-estabelecidos pela consciência coletiva (Durkheim, 1996). Assim, crime, na perspectiva durkheimiana, "é sinônimo de algo repudiado pela consciência coletiva" (ALBUQUERQUE, 2009, p. 28) e impõe ao indivíduo que o pratica sanções jurídicas "que cristalizam o sentimento de repúdio da sociedade em relação a determinado ato" (ALBUQUERQUE, 2009, p. 28).

Numa visão essencialista do gênero, o crime representaria uma transgressão às expectativas normativas atribuídas à mulher, rompendo o paradigma tradicional ligado à domesticidade e sua função reprodutora, exercidas no espaço privado. O crime representaria, assim, uma tentativa de avanço da mulher ao espaço do homem (ALMEIDA, 2001; SEIXAS, 2016). Um avanço que não se efetiva, pois o crime cometido pela mulher não seria relacionado a uma atuação exógena, mas extensão da domesticidade, revestida de elementos de sua vida privada, justificada, na maioria dos casos, pela paixão, violenta emoção, ciúmes ou quando estimulado por outro homem (NASCIMENTO, 2013). Demonstrando, pois, que tais crimes ainda são analisados sob perspectiva androcêntrica, carecendo da compreensão das relações de poder que os alcançam.

[...] quando a mulher é presa, os fatores que contribuem para o dano social são ainda de maior alcance, pois sua inserção no mundo do crime rompe com o paradigma do papel feminino tradicional e, conseqüentemente, com toda a estrutura social que a cerca, trazendo para essa prisão um efeito dominó que atinge toda sociedade (SEIXAS, 2016, p. 196).

Ratton e Galvão (2016, p. 28) complementam que a partir da perspectiva patriarcal ou androcêntrica, a delinquência feminina “[...] poderia ser explicada por meio de falhas de socialização que impediriam algumas mulheres de cumprirem os papéis a elas atribuídos convencionalmente”.

A própria identidade social atribuída à mulher é de pessoa dócil, passiva e incapaz da prática de agressão, transgressão ou outro comportamento violento, idealizada para criação dos filhos, para cuidar do marido e ocupar-se exclusivamente com as tarefas do lar (BARCINSKI, 2012).

Este ideal de mulher, construído pela sociedade machista, aprisiona-a ao espaço privado, aonde como vimos nos dados, são violentadas e abusadas.

Desta forma, vislumbra-se que a prática do crime pela mulher está revestida de um contexto de relacionalidade, que revela invisibilidade da perspectiva de gênero, mantendo o contexto masculino e suas peculiaridades no centro da discussão sobre a criminalidade feminina.

[...] Parece que não é dado ao universo feminino o direito à violência, somente podendo atingir seus fins maléficos com a malícia. Não lhes é permitida a prática de condutas que demonstrem a capacidade de inverter o papel social de inferioridade que lhes é imposto, o uso de violência por parte das mulheres choca, pois demonstra, em verdade, a equivalência dos seres na espécie humana. A criminalidade da mulher sempre foi vista em relação ao homem, da mesma forma como ocorria com relação ao comportamento criminoso (LIMA, 2007, p. 317).

Distanciar a mulher da possibilidade de cometer crime, ou limitar sua perspectiva ao campo da emoção ou da paixão que a submete à vontade do homem, é retirar sua própria humanidade, é negar-lhe a capacidade de criar algo, pela própria vontade, de se (re)apresentar-se na sociedade. Neste sentido, conclui-se que:

[...] A mulher é construída pra ser mãe, esposa, dona de casa, funções desenvolvidas no espaço privado e que exigem a passividade, a mansidão, a sensibilidade e não violência do crime. E mesmo que as mulheres atinjam o espaço público, pela participação no mundo do trabalho e inserção em lutas pela cidadania, elas continuam

aprisionadas ao privado, pois foram fabricadas para seguir este modelo de mulher imposto pela sociedade. [...] Assim, o crime de assassinato cometido pela mulher extrapola a dimensão instituída e passa a ser uma criação imaginária (ALMEIDA, 2001 p. 161)

A mulher que comete crime rompe com este paradigma, adentrando, mesmo que através de uma conduta socialmente estabelecida como inadequada, num espaço público antes restrito ao homem. A mulher criminosa transgride duplamente o véu social que a encobre, deslocando do quase dogmático destino de vítima ou da criminosa apaixonada e/ou submissa, para a condição de sujeita, agente de sua vontade, capaz de cometer atos criminosos, portadora de um corpo social.

Assim, a compreensão dos homicídios íntimos se respalda nos arranjos de gêneros, afastando-se do androcentrismo do Direito, investigando as relações e tensões por trás destes, “permeados de etapas históricas na vida da mulher, recheados de significações representativas da condição feminina fincada na cultura machista” (ALMEIDA, 2001, p. 61).

A baixa frequência dos crimes cometidos por mulher, quando comparada aos homens, também colabora para o desinteresse pela criminalidade feminina, permitindo que ela seja orientada também pela relacionalidade, essencialmente focada na sua distinção com a criminalidade masculina, e não num estudo aprofundado sobre aquela. Assim:

[...] ao invés de procurar entender os motivos da disparidade entre o número de crimes cometidos por homens e mulheres, a autora acredita que as teorias deveriam se ocupar das experiências de mulheres “reais” que decidem entrar para o crime, contribuindo assim para um retrato mais fiel da criminalidade feminina (GILFUS, 1992 *apud* BARCINSKI, 2012).

No Piauí, constata-se reduzida frequência de homicídios íntimos praticados por mulheres. No período de 2015 a 2019, os homicídios praticados exclusivamente por mulheres corresponderam a 1,19% dos registros, ou seja, 52 (cinquenta e dois) casos. Neste recorte, também se percebe que 34,62% dos homicídios que possuem autoria exclusiva de mulheres são homicídios íntimos, ou seja, a maioria dos casos não estava limitada a conjugalidade violência (Tabela 01).

Como já discutido, o uso exclusivo das frequências absoluta ou relativa

restringe os estudos destes homicídios, pois passa a falsa ideia de que são fenômenos de baixa incidência, portanto, irrelevantes socialmente.

O discurso preponderante, principalmente no Direito, favorece que a mulher que matou o marido seja considerada inocente, porém este é um discurso subalternizado. A mulher é frágil e não é capaz de machucar alguém, especialmente aquele que ela ama. Alega-se a fragilidade da mulher para condenar o homem que a matou. Porém, é preciso discutir a mulher que matou seu companheiro, apesar dessa fragilidade, a partir do entendimento biopolítico do que seja a mulher.

Para Natalia Castro, o papel da mulher no sistema penal é considerado grande desafio para a Teoria Feminista por ser considerado um campo historicamente voltado ao domínio masculino. Ela vem desvelando “[...] cómo el derecho penal reproduce el sistema patriarcal, tanto a través de lo que criminaliza como de lo que deja de criminalizar”, assim como a “[...] seletividade del derecho penal ha sido funcional al patriarcado en tanto herramienta de castigo contra aquellas mujeres que se apartan de su rol”. Ainda segundo a autora, faz-se necessário “[...] poner en crisis aquellos estándares que se basan en comportamientos sociales aceptables, lejos de esa mirada “moralizadora o estigmatizante” y potenciar “la autonomía femenina” (CASTRO, 2021, p. 212).

Portanto, o homicídio íntimo, para ser compreendido pela ciência penal, requer esforços no sentido de “[...] resignificar a palavra da mulher [...] expandindo-a na medida do devido processo legal, livre de representações muitas vezes trazidas aos autos por imaginário marcado por estereótipos e discriminações” (MENDES, 2020, p. 97).

2.3 ELEMENTOS DO HOMICÍDIO ÍNTIMO: QUANDO A INTIMIDADE QUASE CUSTA A VIDA

Para o presente estudo, homicídio íntimo é compreendido como morte violenta intencional praticada pela mulher em face de homens com os quais possuíam relação íntima, familiar, de convivência ou afins, podendo ser maridos, companheiros, namorados ou padrastos, ocorrido num contexto de violência de gênero. A seguir, apresentam-se os elementos constitutivos desta categoria.

2.3.1 Homicídio, volição e agência

No Código Penal, a conduta do homicídio simples²⁸ é descrita como “matar alguém”, através da ação ou omissão, por qualquer meio de execução, não sendo necessário uma finalidade específica, apenas o dolo, que é a vontade deliberada de praticar o ato (GONÇALVES, 2019).

Não obstante, a previsão legal no capítulo crime contra a vida, o homicídio doloso não é a única conduta descrita em lei que possui o resultado morte. Existem outros crimes no Código Penal, nos quais, apesar de não desejada, é observado o resultado morte da vítima. São exemplos destes crimes: roubo seguido de morte (latrocínio), lesão corporal seguida de morte, maus tratos com resultado morte, estupro seguido de morte etc. São crimes que a doutrina chama como preterdolosos, pois são qualificados pelo resultado, no caso, a morte.

Este estudo distancia-se da definição legal de homicídio, redesenhando-a de maneira a abranger outros eventos letais intencionais, ou simplesmente, os assassinatos. Esta abrangência não é novidade, sendo inclusive já utilizada no mapeamento da violência no Brasil. O próprio Protocolo de Bogotá sobre a qualidade dos dados de homicídio na América Latina e Caribe, que teve o Brasil como um dos participantes de sua elaboração, define homicídio “[...] como a morte de uma pessoa causada por uma agressão intencional de outra (s). Nesse sentido, excluem-se os homicídios não intencionais, os acidentais e as tentativas de homicídio (2015, p. 4)”.

Continuando,

[...] Em consequência, essa definição de homicídio não está limitada pela tipificação legal, que varia de país para país e inclui, com frequência, diversos tipos penais, mas por um conceito geral que não depende da legalidade ou ilegalidade dos fatos. Esta opção maximiza a comparabilidade internacional, é consistente com o objetivo de minimizar as mortes por agressão independentemente da sua legalidade e evita a demora que resulta da espera pela certeza de uma decisão judicial (2015, p. 4).

²⁸Além do homicídio simples (art. 121, caput), estão previstos em lei outras formas de homicídio: o privilegiado (art.121, §1º), o qualificado (art.121, §2º) e suas causas de aumento da pena (art. 121, §§ 4º a 6º).

No Brasil, existia uma categoria que agregava os crimes violentos letais intencionais, o CVLI. No Piauí, a SSPPI²⁹ adotou, inicialmente, o CVLI como unidade de mapeamento da violência letal intencional. Posteriormente, alterou através da portaria nº 12.000.0096/GS/2020, de 04/12/2020, para MVI, estabelecendo simetria com o Protocolo de Bogotá sobre a qualidade dos dados de homicídio na América Latina e Caribe.

[...]

Art. 2º - Para efeitos desta portaria, consideram-se Mortes Violentas Intencionais - MVIs os seguintes crimes: homicídio doloso, feminicídio, roubo seguido de morte, lesão corporal seguida de morte, estupro seguido de morte, infanticídio, maus tratos qualificados pelo resultado morte, dentre outros nos quais a morte decorre de uma agressão intencional.

Parágrafo único. Serão considerados também mortes violentas intencionais (MVIS) as condutas acobertadas por algumas das excludentes de ilicitude previstas em lei, tal como a morte decorrente de oposição à intervenção policial.

Esta configuração se aproxima da criminologia feminista, pois substitui a categoria dolo, própria do Direito, pela volição, fruto da liberdade racional da mulher.

Neste sentido, Ratton e Galvão (2016, p. 32) afirmam que analisar o comportamento criminoso da mulher apoiado na volição é “inserir a volição-intencionalidade-racionalidade como elemento explicativo e, assim, questiona a hegemonia explicativa das teses apoiadas em visões normativas da feminilidade”.

A discussão sobre a volição e agência no âmbito dos homicídios íntimos, alinha-se à perspectiva de gênero que orienta este estudo, na medida que rechaça atributos universalizados de suas autoras, reconhecendo-as como sujeitas detentoras de racionalidade, inclusive para a prática de condutas letais.

A concepção de agência implica na ruptura com a ideia da primazia das estruturas sobre o indivíduo, que o deixaria inerte diante das concepções retratadas pela consciência coletiva. Ao romper esta supremacia do coletivo, o

²⁹Art. 4º da portaria nº 12.000.168/GS/2016, de 2 de maio de 2016, publicado no DOE N 81, p. 67-68, que estabelece:

[...]

Art. 4º - Para os efeitos desta portaria, consideram-se Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLIs os seguintes: homicídio doloso, feminicídio, roubo seguido de morte, lesão corporal seguida de morte e estupro seguido de morte.

indivíduo passa a ser agente, exercendo a capacidade de “criar a diferença em relação ao estado de coisas ou curso de eventos preexistentes” (GIDDENS, 2003, p. 17).

A partir da ideia de dualidade da estrutura, agência é concebida como capacidade dos atores sociais de, influenciado pelas estruturas, porém exercendo sua reflexividade, transformá-las (GIDDENS, 2003).

A compreensão da dinâmica dos crimes letais a partir da volição e da agência, permite questionar os ideais universalizantes da mulher, em especial, daquela que comete crime. Construções normativas da feminilidade buscam essencializar a participação da mulher nas condutas criminosas, às questões biológicas, às falhas no processo de socialização, aos desvios psicológico (loucuras) e a vitimização por violência ou abuso anterior.

Por compreender a conjugalidade violenta com o elemento caracterizador do objeto desta pesquisa, estudar-se-á a agência e volição, em relação ao processo de vitimização da mulher que comete conduta violenta letal.

A concretização deste movimento de desprendimento das expectativas normativas inerentes à mulher, inicia-se pela desconstrução da ideia de que o crime por ela cometido seria única e necessariamente fruto de um processo de vitimização anterior, como se apenas reagisse ao processo de violência anterior. Sobre esta reação Giddens (2003, p. 17) esclarece que a não escolha “não significa que a ação foi substituída pela reação (...) como se ‘não ter escolha’ fosse equivalente a ser irresistível e incompreensivelmente impelido por pressões mecânicas.”

No caso dos homicídios íntimos, este desafio epistemológico é ainda mais necessário e complexo, especialmente no tocante à domesticidade. Na criminalidade tradicional, o binômio domesticidade-vitimização é um dos elementos mais expressivos da concepção normativa da feminilidade,

[...] A ideia da mulher como vítima de vários tipos de opressão pode ser aplicada a todas as mulheres, mas se encaixa melhor para as mulheres adultas (do que para as adolescentes), as quais podem possuir histórias duradouras de abusos praticados por parceiros íntimos ou familiares. Por esta razão, tal explicação encontra-se profundamente ligada à valorização das domesticidades (a subserviência relacionada aos papéis tradicionais da mulher, que a situam no espaço da casa) (RATTON; GALVÃO, 2016, p. 30).

A complexidade do distanciamento deste binômio deve-se ao fato de, nos casos dos homicídios íntimos estudados, sua maioria ocorreu na residência do casal, por instrumentos que possuíam uso doméstico e dentro do contexto de violência. Esta combinação empurrar-nos-iam fatalmente a repetir, na análise destes casos, às expectativas normativas da criminologia tradicional, especialmente, quando se percebe nos processos que julgam estes casos, a mensuração de “índices de feminilidade”, tais como, apoio na maternidade da autora para justificar sua liberdade provisória, reprovação à conduta da autora de beber durante o dia, e outras que serão mostradas adiante. Na análise destes casos, não se pode limitar-se a estes conceitos e ponderações, porque existe a vontade da autora, o crime não foi um ato involuntário, mas fruto da sua racionalidade e consciência.

É preciso compreender o crime cometido pela mulher, mesmo nos casos que vivenciava a conjugalidade violenta, respeitando sua volição, agência e racionalidade, considerando-a agente (e não indivíduo). A partir daí, investigar-se-ão os elementos estruturais e situacionais trazidos através das experiências das autoras, especialmente o ciclo de violência e a relação com o sistema de justiça criminal (RATTON; GALVÃO, 2016).

Primeiramente, a volição é resultado de um processo mental racional, que é posto em prática, assim, não se pode considerar os homicídios íntimos com respostas automáticas normalizadas na concepção normativa de feminilidade (ROBERTSON-STAINSBY, 2011).

O processo racional de formação da agência da autora de homicídio íntimo possui peculiaridades, manifestadas, especialmente, quando suas escolhas são modificadas com a vivência do ciclo de violência. É notório que se dependesse da autora, ela estaria com seu companheiro, vivendo um relacionamento tranquilo e pacificado. Porém, o contexto de violência vivenciado, aos poucos, trouxe, à sua consciência, a certeza de que ela ou um familiar poderia morrer, configurando aqui seu “ponto de ruptura” e tendo como consequência um ato de “massacre justo” (KATZ, 1988; CAMPBELL, 1991, *apud* ROBERTSON-STAINSBY, 2011)³⁰.

³⁰(...) after reaching “breaking point” (CAMPBELL, 1991, p. 77), committing an act of “righteous slaughter” (KATZ, 1988, p. 14).

A compreensão da agência das mulheres nos homicídios íntimos perpassa pela investigação da sua dinâmica racional e emocional, assim

[...] a descrição da atualização, no momento da agressão, dos elementos microestruturas e constituintes da interação (relacionados aos constrangimentos intrínsecos que antecedem a situação da agressão) não eliminaria da análise sociológica (...) os padrões racionais, intencionais ou emocionais mais ou menos fortes, mais ou menos duradouros, com ou sem retorno (RATTON; GALVÃO, 2016, p. 37).

A manifestação de raiva e ódio por parte das autoras durante a agressão não feminiliza, em termos normativos, a ação. Esta trata-se de uma expressão, de um “ponto de não retorno ao histórico de abusos e agressões” (p. 36).

A autora de homicídio íntimo, além da certeza de sua morte ou de familiar, não deseja voltar àquela situação de violências e abusos. Assim, racional e intencionalmente, decide ceifar a vida do seu companheiro.

A ação letal deriva da escolha da autora, mesmo que ela não tenha planejado nem tramado a morte do companheiro. Esta escolha é reconfigurada pela experiência da autora com violência e abusos no relacionamento. As lições de Mead, sobre o interacionismo simbólico, aplicam-se a este processo reflexivo da autora, pois é por meio dele

[...] que o processo social é internalizado na experiência dos indivíduos nele envolvidos; por tais meios, que permitem ao indivíduo adotar a atitude do outro em relação a ele, o indivíduo é conscientemente habilitado a se adaptar a esse processo e a modificar a resultante desse processo em qualquer ato social, em termos de sua adaptação a ele. A reflexão, então, é a condição essencial, dentro do processo social, para o desenvolvimento do espírito (MEAD, 1982, p. 125-126).

Destacando, deste modo, a formação do símbolo significante a partir da ideia que certo gesto provoca no outro, estabelecendo uma reação adequada, a partir da formação de um símbolo que “responde a um significado na experiência do primeiro indivíduo e que também evoca esse significado no segundo indivíduo” (CARVALHO *et al*, 2010, p. 150).

Nos casos dos homicídios íntimos, o contexto de violência vivenciado pela autora, está no centro do processo reflexivo que caracteriza a agência e volição da autora no momento da consumação da conduta letal. Construída a

partir de conjunto de significados extratos da conduta do seu agressor. Portanto, a ação de matar seu agressor foi a saída (consciente e refletida) organizada pela autora para fazer diferente frente ao processo social de “quase morte” que se aproximava.

Ressalta-se que, para fins deste estudo, utilizou-se o conceito abrangente de “homicídio”, como expressão da violência letal intencional, como estratégia epistemológica para destacar a volição, racionalidade e escolha da autora desta conduta, rechaçando conceitos normativos de feminilidade, porém compreendendo a importância do contexto de violência por ela vivenciado na formação da vontade livre e consciente de tirar a vida do companheiro.

2.3.2 O contexto de violência

O próximo elemento do homicídio íntimo é o contexto de violência de gênero, não elaborado no sentido de razão ou motivação³¹, mas sim com elemento característico da relação estabelecida entre homem e mulher, delimitada como conjugalidade violenta.

A definição do contexto de violência vivenciado pela mulher (autora do homicídio íntimo) busca orientar a investigação desse fenômeno, analisando, a partir do gênero, o ciclo de violência característico dos relacionamentos onde se deram os homicídios, de maneira a distingui-los de outros contextos violentos, tais como aqueles estabelecidos por vingança, por interesse econômico, para defender sua família (ALMEIDA, 2001). Também se observa a prática de homicídios quando se descobre que o companheiro vivia um relacionamento extraconjugal ou quando este ameaça a esposa de divórcio (PRETORIUS e BOTHA, 2006 *apud* MOREIRA, 2017) ou para viver outro relacionamento (ADINKRAH, 2008 *apud* MOREIRA, 2017).

Este ciclo de violência paradoxalmente é o mesmo característico do feminicídio, considerando-se como um “*continuum* de terror”, marcado por agressões físicas, verbais e psicológicas sofridas constantemente pela mulher durante ou até quando finalizado o relacionamento (PASINATO, 2011), sem que sua vida seja ceifada pelo seu companheiro.

³¹Esta relação será abordada oportunamente quando se analisar a categoria agência.

As histórias de violência são frequentes nas narrativas das mulheres que cometeram homicídios, segundo Bourget e Gagne *apud* Moreira (2017), 26,2% das mulheres que cometeram o crime já sofreram violência por parte do companheiro que assassinaram. No Piauí, o percentual de mulheres que cometeram homicídios contra homens e que relataram, nos processos, sido vítimas de algum tipo de violência por parte dos companheiros é de 34,61% (Tabela 01).

Um estudo pautado pela perspectiva de gênero, foca-se na percepção da autora (mulher) sobre contexto de violência por ela vivenciada, tendo a análise de seu comportamento baseada nos significados adquiridos por ela no processo de interação social na conjugalidade, na família e com as instituições da justiça criminal, não sendo compreendida a partir das situações que são sujeitadas ou de suas ações (SCOTT, 1995).

O contexto de violência vivenciado pela mulher é um símbolo que adquire múltiplas representações, além da ausência de paz, tranquilidade e integridade física. Como orientado por Scott (1995) na primeira parte de seu conceito de gênero, é preciso identificar os elementos normativos, que buscam conter ou limitar o alcance da interpretação das representações simbólicas.

Na análise documental dos processos que apuraram os homicídios íntimos, este contexto de violência é limitado, pelas instituições jurídicas, à legítima defesa, compreendida como excludente de ilicitude caracterizada pelo uso moderado dos meios necessários, repelindo injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem (art. 25 do Código Penal brasileiro).

Nesta pesquisa, foram analisados 18 (dezoito) processos criminais de homicídios íntimos, 10 (dez) ainda se encontravam em trâmite³² e 08 (oito) foram extintos sumariamente. Dentre os processos íntimos sumariamente, em 07 (sete) foi reconhecida a agressão iminente à vida justificadora da legítima defesa na ação da autora (mulher).

A utilização da legítima defesa não apenas normatiza o contexto de violência de gênero em agressão iminente, mas também o inviabiliza, visto que dos processos que foram encerrados devido ao reconhecimento desta excludente de ilicitude, apenas em duas decisões se mencionou a experiência

³²Pesquisa em dezembro de 2021.

da mulher com a conjugalidade violenta. Demonstrando, assim, que para o sistema jurídico, apenas interessa a agressão iminente.

A normalização do contexto de violência limita os discursos produzidos nos processos que apuram esses homicídios íntimos no Piauí, girando em torno da existência ou não das agressões iminentes à vida que justifiquem a legítima defesa. A defesa se esforça para demonstrar que a autora agiu em legítima defesa, o Ministério Público, quando discorda da defesa, procura descaracterizar esta excludente de ilicitude.

A discussão do contexto de violência vivenciado pela mulher não se restringe à agressão iminente característica da legítima defesa, é preciso afastar-se dessa noção fixa, compreendendo-o a partir das complexas relações que compõem este relacionamento. A discussão da legítima defesa no homicídio íntimo faz-se necessária, pois à luz do direito brasileiro, é o instituto capaz de garantir a absolvição da autora de homicídio íntimo no caso de agressão anterior, mas aquela deve ser encarada sob uma perspectiva mais abrangente, capaz de abarcar as complexidades nela contidas.

Sobre uma nova dimensão da legítima defesa, em 1990, após o julgamento favorável obtido por Angelica Lyn Lavalley na Suprema Corte canadense. Lavallée sofria violência do marido, e acabou assassinando-o após uma discussão, sendo que o perigo iminente já havia cessado, aproveitando-se que ele lhe deu as costas, atirou na sua nuca, sua absolvição provocou importantes discussões no Canadá, sobre a compreensão e alcance desta excludente,

Lavallée alegando legítima defesa foi absolvida em primeira instância, porém em segunda instância foi condenada. O caso chegou à suprema corte do Canadá, onde foi confirmada a decisão original. J Wilson, um dos juízes responsáveis pelo caso declarou não reconhecer a aplicação da legítima defesa nestes casos significaria sentenciar a autora a um “assassinato à prestação”, diante de sua concreta condição de vulnerabilidade.

[...] A exigência, colocada na decisão de Whynot, de que a mulher espancada espere até que o ataque esteja ‘em andamento’ para que suas apreensões sejam reconhecidas como legalmente valido equivaleria, para usar a frase de um tribunal americano, a sentenciá-la à ‘assassinato a prestação’ (WILSON J., R. V, LAVALLE [1990] 1852,

A autora esclarece que a decisão da Suprema Corte não está reconhecendo uma nova espécie de defesa para as mulheres que sofrem violência repetida, mas estabelecendo um novo paradigma para o julgamento dos casos de homicídios íntimos: a perspectiva da mulher agredida (Frigon, 1996). Para isso, ela recorre mais uma vez à decisão do juiz Wilson, destacando que:

[...] A demandada tinha o direito de que o júri examinasse suas ações **à luz de suas próprias percepções da situação**, em particular, aquelas resultantes de nossa "longa e lamentável tradição de discriminação com base no sexo" [...] e de negar-lhe o direito de ser julgada sob as mesmas regras que se aplicam aos defensores do sexo masculino (R.VS. O VALE [1990] p. 875 *apud* FRIGON, 1996)³⁴ (**grifo nosso**).

A partir desta decisão, iniciou-se um movimento para revisão dos casos que envolvem homicídios conjugais, especialmente aqueles em que há relatos de violência contra a mulher. Este cenário foi analisado por Sylvie Frigon (1996), que, partindo da análise da "síndrome da mulher espancada", constata que a legítima defesa foi construída numa lógica que exclui a mulher que sofre com um *continuum* de violência ou o "abuso repetido por um longo prazo". Segundo a autora, esta mulher convive com o "temor que seu marido a matasse primeiro", caracterizando uma agressão não iminente mas contínua.

A discussão da legítima defesa no Canadá busca dar nova lógica a ela, de modo que incluísse a situação da mulher vítima de violência. Não é sobre criar uma modalidade de legítima defesa, mas sim, analisá-la a partir de uma nova perspectiva, a de gênero.

Segundo Frigon (1996), o caso Lavallée vai além do aspecto técnico de reconhecimento da "síndrome da mulher espancada", e da necessidade de prova pericial, vai visibilizar a percepção da autora do homicídio conjugal quanto às

³³L'exigence, posée dans l'arrêt Whynot, qu'une femme battue attende que l'agression soit « en cours » pour que ses appréhensions soient reconnues comme juridiquement valables reviendrait, pour reprendre la formule d'un tribunal américain, à la condamner au "meurtre à tempérament"

³⁴L'intimée avait droit à ce que le jury examine ses actes à la lumière de ses propres perceptions de la situation, notamment celles résultant de notre « longue et regrettable tradition de discrimination fondée sur le sexe » (...) Sinon on se retrouvera à refuser à l'intéressée le droit d'être jugée selon les mêmes règles que celles qui s'appliquent aux défenseurs de sexe masculin (ibid:S15).

ameaças e as agressões que sofria constantemente.

A análise do ciclo de violência que caracteriza a conjugalidade no contexto dos homicídios íntimos é fundamental, pois nos permite compreender o contexto no qual se dá a agência da mulher vítima desta violência, pois não obstante ter assassinado o companheiro, ela estava sendo morta por este aos poucos. A não observância do contexto de violência vivenciado pela mulher, nos homicídios íntimos³⁵, demonstra a ausência da perspectiva de gênero que possibilite uma análise sociojurídica destes.

A caracterização deste contexto deu-se a partir da identificação das formas de violência doméstica e familiar praticados contra a autora, destacando a violência física³⁶, a violência psicológica³⁷, a violência sexual³⁸, a violência patrimonial³⁹ e a violência moral⁴⁰, categorias emprestadas da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006). Esta investigação ocorreu a partir da análise dos discursos das autoras nos processos ou nas entrevistas, despreendendo-se da interpretação conferida pelos atores do processo criminal, reforçando a primazia das experiências das mulheres.

A interpretação destes, protagonizando a violência vivenciada pela mulher, possibilita uma análise da realidade social, admitindo, assim, a

³⁵Frigon os denominam de marricídio ou homicídio conjugal feminino.

³⁶“Entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal” (art. 7º, I, Lei Maria da Penha);

³⁷“Entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018)” (art. 7º, II, Lei Maria da Penha);

³⁸“Entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos” (art. 7º, III, Lei Maria da Penha);

³⁹“Entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos” (art. 7º, IV, Lei Maria da Penha);

⁴⁰“Entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria” (art. 7º, V, Lei Maria da Penha).

identificação das relações de poder que marcaram aquela conjugalidade, compreendendo, desta maneira, o processo que culminou com o desfecho morte do companheiro.

Reconhecer a complexidade do contexto de violência, a partir da perspectiva de gênero, é rechaçar sua normalização em agressão típica da legítima defesa, permitindo reconhecer este ciclo de violência a qual a mulher é submetida, não somente como uma agressão iminente mas também permanente, admitindo exigindo uma nova compreensão desta excludente de ilicitude, que envolva as agressões permanentes sofridas pela mulher.

Neste sentido, Ferreira *et al* (2018), buscando se distanciar do saber dominante das ciências jurídicas, aponta à discussão doutrinária, no âmbito do Direito, que destaca uma nova espécie de ação da vítima que previne eventual agressão, da qual habitualmente se sofre, a "legítima defesa antecipada", compreendendo que:

[...] estas mulheres (que mataram seus maridos fora do contexto de agressão injusta iminente) não tivessem antecipado a sua defesa previamente ao momento concreto da agressão, não conseguiriam proteger-se devidamente, pois retardarem os seus direitos de legítima defesa poderia significar uma perigosa ou impossível defesa (p. 84-85).

Desta forma, desenha-se um cenário de perigo concreto da mulher que convive com um contexto de violência permanente, que justificaria sua ação contra seu agressor, independente de uma efetiva iniciativa lesiva daquele.

2.3.3 A intimidade

A intimidade é categoria fundamental para o presente estudo, pois uma vez delineada, esclarece e diferencia os relacionamentos e contextos nos quais estão inseridos estes homicídios, dos demais casos.

Intimidade é a qualidade de ser íntimo, assim

[...] refere-se ao interior, ao profundo, ao intrínseco; a natureza íntima de um ser, presente no âmago, nas profundezas da alma; sentimento privado compartilhado com a família, entre pessoas próximas ou até desconhecidas (LEVISKY, 2017, p. 41).

Relacionando-se ao privado ou ao círculo social com estreito alcance, a intimidade está associada às dimensões da subjetividade vivenciadas no cotidiano e sua interação com o social. Assim, as "experiências sociais do cotidiano" estão transformando nossa realidade interpessoal (GIDDENS, 1992, p. 18).

A compreensão sociológica da intimidade agrega diversas categorias relacionadas às convivências interpessoal e social, tais como família, casamento, expectativas sexuais, amor romântico, cuidado, domesticidade, identidade e paternidade tóxica (GIDDENS, 1992).

A análise dessas categorias permite alcançar diversas dimensões da conjugalidade debatida nesta pesquisa, em especial àquelas maculadas pelas contingências normativas do sistema patriarcal, de modo a clarificar os sentimentos, expectativas e transformações nela inseridas.

Ao longo da história, os casamentos passaram por transformações, especialmente no tocante ao comportamento sexual das mulheres, que não mais desempenham o "papel de inocente", são livres sexualmente e, por isso, possuem "expectativa sexual" em relação ao marido, assim, esperam, segundo GIDDENS (1992, p. 18), "[...] tanto receber quanto proporcionar prazer sexual, e muitas começaram a considerar uma vida sexual compensadora como um requisito-chave para casamento satisfatório".

Desta forma, elas não toleram os relacionamentos extraconjugais dos companheiros. Nos relacionamentos que findaram com homicídios íntimos, percebeu-se manifestações de autoras no sentido de não mais tolerar traições do companheiro.

Na esteira da liberdade, o amor romântico é a marca dos casamentos na atualidade, trazendo aspectos com a liberdade e a autorrealização, "inserindo o eu e o outro numa narrativa pessoal", rompendo "[...] com a sexualidade, embora a abarque; a 'virtude' começa a assumir um novo sentido para ambos os sexos, não mais significando apenas inocência, mas qualidades de caráter que distingue a outra pessoa como 'especial'" (GIDDENS, 1992, p. 50-51).

Nos casos estudados, menções, por parte das mulheres, às virtudes de seus companheiros, como "bom pai", "trabalhador", eram constantes confirmando as expectativas que as fizeram persistir nos relacionamentos.

Apesar de ser um dever mútuo, o amor romântico, em determinados contextos culturais, torna-se uma incumbência da mulher, associando-a às atribuições generificadas, condicionando-a ao lar (domesticidade e maternidade) e a um relativo isolamento do mundo exterior. Não obstante, ela segue nesta relação pois nela encontra algo que preenche um vazio, deixando de ser um indivíduo fragmentado tornando-se inteira (GIDDENS, 1992).

A intimidade no seio familiar é algo que vem sofrendo modificações. O crescimento das “famílias recombinações” constroem uma nova ética da vida cotidiana. A intimidade se alarga envolvendo - além de pais, mães e filhos - os enteados, enteadas, padrastos e madrastas. A autoridade não mais é o sustento da relação parental, a intimidade ganha força, exigindo a presença de compreensão e sensibilidade (GIDDENS, 1992, p. 109).

A disfunção da relação compreensão-sensibilidade tem sido percebida com o surgimento da “paternidade tóxica”⁴¹, que se manifestou, nos casos estudados, no alcoolismo e nos abusos verbais, físicos e sexuais. Os pais ainda estão presos à ideia de disciplina autoritária, infligindo aos filhos e filhas duros castigos físicos.

Viu-se, nos relatos das autoras de homicídios íntimos, que os abusos cometidos pelos pais se contrapõem à suavização da relação provida pela maternidade, que de certa forma, conferiu à mulher novo domínio no campo da intimidade (GIDDENS, 1992). No contexto da conjugalidade violenta, quando presente a paternidade tóxica, era comum o conflito com a suavização da maternidade. As agressões e abuso são fontes de medo e pânico por parte das vítimas, e no tocante às mulheres/mães as movem a uma desvalorização, muitas vezes, deixando-as silentes e submissas às vontades do agressor. (MAGALHÃES, 2015).

A intimidade no contexto da conjugalidade violenta ganha contornos de prática social, envolta no cotidiano de homens e mulheres, estabilizadas por aspectos normativos, mas marcada pelas transformações sociais, especialmente as que marcam a liberdade das mulheres. Assim, é possível

⁴¹A toxicidade envolve paternidade e maternidade, mas esta pesquisa centrou-se apenas na segunda. Para Giddens (1992), a paternidade é tóxica quando os filhos são tratados de maneira inadequada, com abusos e violências.

compreender que a intimidade é um local do conflito, no qual se desenvolve frustrações, abusos e morte.

O íntimo, neste estudo, compreende as relações desenvolvidas cotidianamente no seio familiar ou de convivência, com marcas próprias da afetividade, porém não mais fechadas em si mesmas, pois estão sujeitas às mudanças do contexto social, aproximando-se, pois, do contexto de intimidade, apresentado por "feminicídio íntimo".

[...] aqueles crimes cometidos por homens com as quais a vítima tem ou teve uma relação íntima, familiar, de convivência ou afins. Incluem os crimes cometidos, por parceiros sexuais ou homens, tais como maridos, companheiros, namorados, sejam relações atuais ou passadas (IIDH, 2016 *apud* PASINATO, 2021, p. 236).

Traçadas as principais subcategorias que caracterizam os homicídios íntimos, passa-se a analisar, sob a ótica do gênero, os processos instaurados para a devida apuração destes fatos, permitindo, especialmente, a imbricação dos elementos violência e intimidade com o desfecho morte (homicídio).

2.4 RECONTANDO HISTÓRIAS: A IMPORTÂNCIA DOS DISCURSOS NO RESGATE DAS VIDAS DAS MULHERES QUE COMETERAM HOMICÍDIOS ÍNTIMOS

Como destacado, o substrato desta pesquisa são as experiências das mulheres, na sua intimidade, com a conjugalidade violenta, acessadas através de seus relatos em entrevistas e documentos registrados nos processos criminais. Além disso, as experiências do contato social com as instituições da justiça criminal foram examinadas, buscando compreender como a identidade das autoras destes homicídios íntimos são construídas social e culturalmente nestas relações, pelos discursos/saberes instituintes e pelas práticas disciplinadoras (RAGO, 2019).

As histórias das mulheres autoras contadas, especialmente a partir da leitura dos processos criminais, permitiu isolar as categorias emergentes próprias dos saberes generalizados ou dominantes do Direito, agarrando-se a uma estratégia de resistência, ponderando-se criticamente por saberes dominados, referindo-se aqueles marginalizados, desqualificados, periféricos,

inferiores (FOUCAULT, 1998). Estes saberes e verdades são analisados como efeitos das relações de poder, a partir de um olhar microscópico que enxerga o funcionamento do poder nas microrrelações, como uma espécie de rede formada por mecanismos e dispositivos que se espalham por todo cotidiano - uma rede da qual ninguém pode escapar, moldando e produzindo, assim, nossos comportamentos, atitudes e discursos (FOUCAULT, 1998).

Não sendo possuído, mas exercido, poder é analisado, descentralizando-se do sujeito, ou seja, não mais considerando sua consciência e os significados dela originados, ao invés, a partir das microrrelações práticas, espalhadas no cotidiano, especialmente a relações de gênero, identificando como estas descrevem as macrorelações. Assim é possível

[...] captar o poder nas suas formas e instituições mais regionais e locais, principalmente no ponto em que ultrapassando as regras de direito que o organizam e delimitam [...]. Em outras palavras, captar o poder na extremidade cada vez menos jurídica de seu exercício (FOUCAULT, 1998, p. 182).

A partir deste olhar microfísico, é possível estabelecer como o poder afeta os corpos, inclusive das mulheres autoras de homicídios íntimos. Essa afetação dá-se através das técnicas de poder, em especial da disciplina, compreendida como complexo de relações munidos de métodos eficientes com desígnio específico (FOUCAULT, 2021).

A disciplina, como técnicas de poder, incide sobre a mulher autora do homicídio íntimo promovendo o assujeitamento à conjugalidade violenta e ao aparato jurídico. Esta lógica foi analisada pela perspectiva foucaultiana a partir de três categorias: a escrita disciplinar, o tempo disciplinar e o espaço disciplinar.

A escrita disciplinar foi percebida nos processos como o regime de coleta de informações do indivíduo capaz de avaliá-lo, produzindo conhecimento sobre si mesmo para os desígnios da gestão, marcado pela hierarquia dos que possuem o saber (polícia, promotor, defesa e juiz) e daqueles que não possuem (mulher e testemunha) (FOUCAULT, 2021).

A escrita disciplinar é percebida na demarcação do que foi dito no processo nas peças analisadas: boletim de ocorrência, interrogatório da mulher autora e manifestações da defesa, promotor público e juiz.

O tempo disciplinar no sentido foucaultiano de série, é o esquema serial em que o corpo passa de um local para outro dentro da administração, e a cada novo momento o indivíduo vai se inserindo numa lógica de assujeitamento do sujeito-objeto do aparato jurídico. Esta lógica é percebida nos processos examinados no qual cada etapa (flagrante, denúncia, defesa e decisão do juiz) possui uma função específica, a mulher autora é, aos poucos, identificada e categorizada (flagranteada, indiciada, denunciada e ré), para, dentro do sistema judicial, tornar-se um sujeito apto a ser julgado.

A cada nova etapa, há a produção de conhecimento sobre o crime e a suposta criminosa, a partir de métodos protocolados por profissionais indiferentes, visando a produção da verdade, relacionado diretamente aos documentos da escrita disciplinar, baseada na descrição daquilo que seria o crime, principal critério de delimitação da situação presente que pode definir o ser criminosa (FOUCAULT, 2002).

O exame das distintas versões apresentadas pela mulher autora sobre o mesmo fato, contidas nos interrogatórios dos processos criminais, e nas falas acessadas pelas entrevistas norteou-se pela posição metodológica adotada por Almeida (2001), consistente na “relativização” das informações coletadas (especialmente na fase documental), de modo a enxergar as diversas versões apresentada como “facetas da realidade” e como o exercício do poder disciplinar. Deste modo, não se preocupou em estabelecer contradições entre os dois momentos de fala da autora.

O disciplinamento da autora do homicídio íntimo dá-se também no espaço disciplinar, definido por Foucault, como locais e elementos, onde se controla a circulação, garantindo a obediência e economizando tempo e esforço na construção da eficiência na instituição (FOUCAULT, 2021). Neste contexto, dois espaços são relevantes: prisão e família, em especial a maternidade⁴², como garantia de disciplinamento e reforma de corpos.

Além das técnicas de poder exercidas sobre os corpos das autoras de homicídio íntimo, verificou-se que estas mulheres foram, ao longo de sua vida, estigmatizadas, especialmente nos contatos sociais estabelecidos com aqueles

⁴²Destacando que a pesquisa analisa a experiência de **mulheres cisgêneros** autoras de homicídios íntimos (**grifo nosso**).

que a deveriam protegê-las, como os familiares. Envolvendo-as, deste modo, num ciclo de incompreensão e de silêncio.

2.5 O ESTIGMA SOBRE AS AUTORAS DE HOMICÍDIOS ÍNTIMOS

[...] Aí muitos pensavam que eu morria de ciúmes dele, mas não era. Era ele que tinha ciúmes, um ciúme obcecado por mim. E ele mostrava “pros” outros que eu era que tinha ciúme dele.
“Ave Maria! Essa mulher é doente!” Desse jeito comigo ele falava. E aí quem era doente era ele (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”).

Ao longo dos discursos captados nos processos e nas entrevistas, destacou-se alguns atributos conferidos à autora, que, subestimando sua identidade, a levava ao descrédito social. Para Goffman (2021), o estigma é a diferenciação entre a identidade social virtual e a identidade social real.

Identidade social é aquela concebida fora da intimidade, fruto da dinâmica social, a partir da previsão dos atributos individuais. Quando se refere ao atributo que realmente o indivíduo possui, fala-se em identidade social real. Se esta previsão é fruto das expectativas normativas, tem-se a identidade social virtual.

Para Goffman (2021, p. 13), estigma é “um tipo especial de relação entre atributo e estereótipo” que estabelece duas possíveis condições ao indivíduo: desacreditado e desacreditável. O primeiro, quando o estigmatizado assume a sua característica distinta; e o segundo, quando este não perceptível imediatamente.

Os estigmas foram percebidos nas histórias de contato social contadas pelas autoras entrevistadas, bem como nas manifestações dos atores dos processos criminais.

Em dois momentos distintos nas falas das entrevistadas percebeu-se a disfunção entre identidades social real e virtual.

Ester afirmou que era desacreditada pelo próprio irmão quando relatava a ele os sofrimentos vivenciados no relacionamento, sendo muitas vezes, como descrito no início deste item, como “doente”, ciumenta, obcecada pelo marido.

O irmão de Ester afirmava que ela seria “doente de ciúmes”, e por esta razão não rompia o relacionamento com o companheiro. Assim, o estigma apresentado atende à expectativa normativa que a mulher estaria num

relacionamento violento por sua escolha, e que as discussões ocorridas no âmbito doméstico são frutos do ciúme doentio da esposa.

Para Goffman (2021), o indivíduo que corresponde às expectativas normativas é considerado normal.

Sara foi considerada por sua avó como um pessoal anormal, pois ao matar seu companheiro desviou-se da sua identidade social virtual.

[...] Chegou a mulher matar o homem. Aí eu fico até a impressão na minha cabeça desse jeito. Mexeu com meu psicológico. Mexeu com meu juízo. Às vezes volta de noite, eu chego aqui sentada aqui nessa cadeira de noite, né? Meu filho me pergunta “Mamãe, você tá bem?” Tô, meu filho, tô. “Ô mãe, é este lugar aí na calçada é a sua cara”. Eu não tô vendo mais a senhora sentada aí”. Porque quando ele veio de São Paulo a gente passeava aqui na rua, era minha alegria, meu jeitinho era aquilo (Jussara, mulher negra, 69 anos, mãe, católica, do lar).

A avó de Sara não aceitava que sua neta matara o companheiro, segundo a mesma o ato de matá-lo com tamanha violência (pois desferiu vários golpes de facão na sua cabeça) não seria um comportamento aceitável da mulher.

A estigmatização das mulheres que cometeram homicídios íntimos não se limita apenas ao círculo familiar. Os discursos jurídicos são repletos de termos que estigmatizam a mulher, dentre eles comportamento criminoso, agiu sobre emoção, periculosidade e ação violenta.

A mulher ao matar o companheiro possui identidade social virtual, contrária às expectativas em torno da boa e normal mulher, estabelecida a partir dos padrões de feminilidade, tais como maternidade e domesticidade. As autoras de homicídios íntimos são consideradas duplamente desviantes, transgredindo as expectativas normativas em torno da feminilidade e das normas jurídicas (ROBERTSON-STAINSBY, 2011).

Encontrou-se nos processos analisados, discursos jurídicos, em especial da acusação, contendo estigmas relacionados à ação feminina, tais como perigosa, criminosa, violenta e emotiva, e outros estabelecidos a partir do distanciamento pelas autoras das expectativas normativas de mulher, como o uso de bebida alcoólica pela autora, sua associação ao comportamento de mulher da vida. Assim, as autoras de homicídio íntimo violaram os estereótipos tradicionais da mulher, e atuação do judiciário se esforçou em reposicionar as

mulheres dentro do quadro, pelo contrário, atuava, em alguns casos, a partir destas expectativas normativas.

CAPÍTULO 3 - MOSAICOS DE (IN)VERDADES: COMPARTILHANDO HISTÓRIAS E DISCURSOS NOS PROCESSOS JUDICIAIS DE HOMICÍDIOS ÍNTIMOS

Os processos criminais que apuram/apuraram homicídios íntimos constituem fonte de pesquisa para este estudo, permitindo alcançar, mesmo que indiretamente, discursos produzidos pelas autoras, policiais, promotores, defensores e juízes. O estudo desses documentos possibilitou ainda compreender como a perspectiva de gênero atravessa as relações desencadeadas na justiça criminal.

3.1 A CONSTRUÇÃO DAS RELAÇÕES DE PODER NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO

O processo penal no Brasil, como instrumento de efetivação do Direito, é um dispositivo de poder próprio da sociedade disciplinar. Apesar de se limitar, *a priori*, apenas à punição do indivíduo que cometeu um delito, sua atuação avança para o campo de subjetividades, sujeitando-o à vigilância, controle e readequação. Neste sentido, Foucault (2021) ensina que poder disciplinar funciona de maneira discreta e calculada, porém:

[...] o aparelho judiciário não escapara a essa invasão, mal secreta. O sucesso do poder disciplinar se deve, sem dúvida, ao uso de instrumentos simples: o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e sua combinação num procedimento que lhe é específico, o exame (2021, p. 143).

Este último, construído a partir de outros microdispositivos, desenvolve-se por procedimentos particulares que diferenciam e sancionam o indivíduo, estabelecendo conhecimentos e saberes sobre ele, operando “a reunião de uma cerimônia de poder como uma forma de experiência própria das ciências modernas, demonstrando a força normativa global de poder revisitada por efeitos de verdade” (MORAIS, 2020, p. 199).

Verdade formada a partir de um cenário social, político e econômico propício, superando a ideia de verdade universal do pensamento racional puro. Como instrumento de poder e formulador de verdades, o conhecimento jurídico não é totalmente imparcial, visto que:

[...] é sempre uma certa relação estratégica em que o homem se encontra situado. É uma relação estratégica que vai definir o efeito do conhecimento e por isso seria totalmente contraditório imaginar um conhecimento que não fosse em sua natureza parcial, oblíquo e perspectivo (FOUCAULT, 2012, p. 25).

Como instrumento de perpetuação do saber-poder jurídico, o processo penal brasileiro é composto por duas fases distintas (policial e processual) nas quais sujeitos distintos atuam de modo a produzir suas verdades acerca do fato criminoso e do indivíduo que o praticou, com vista a formar o convencimento do juiz ou jurado, dependendo do tipo penal.

A fase inicial denominada de inquérito policial, conduzida pelo delegado de polícia, visa recontar a dinâmica do crime através da produção e análise de provas. Esta fase, de inspiração medieval, como salienta Foucault (2021, p. 87), "era um procedimento pelo qual, na prática judiciária, se procurava saber o que havia ocorrido [...], que consistia na reatualização de fato". O produto desta fase é um relatório com descrição das provas colhidas e indicação da autoria do crime, e é através do indiciamento que será encaminhado ao Ministério Público para fundamentar sua decisão de processar ou não o indivíduo (BRASIL, 2019).

A fase seguinte do processo penal propriamente dito, é um conjunto de atos processuais que o levam da formulação da peça acusatória (denúncia do Ministério Público ou queixa-crime da vítima), ao provimento final (sentença absolutória ou condenatória), o procedimento é o modo como esse processo se desenvolve.

Desenvolve-se, aqui, microrrelações a partir da atuação de diferentes sujeitos/atores, responsáveis pela acusação e defesa, representadas pelo promotor público (membro do Ministério Público) e pelo advogado (privado ou público), respectivamente. Estas relações formam-se independentemente, a partir do exercício das atribuições de cada ator, através de documentos próprios rotulados pela ciência jurídica, constituindo, de fato, práticas discursivas sobre a

autora do homicídio íntimo, através da exposição de regimes de verdade acerca do crime e de sua participação (FOUCAULT, 2009).

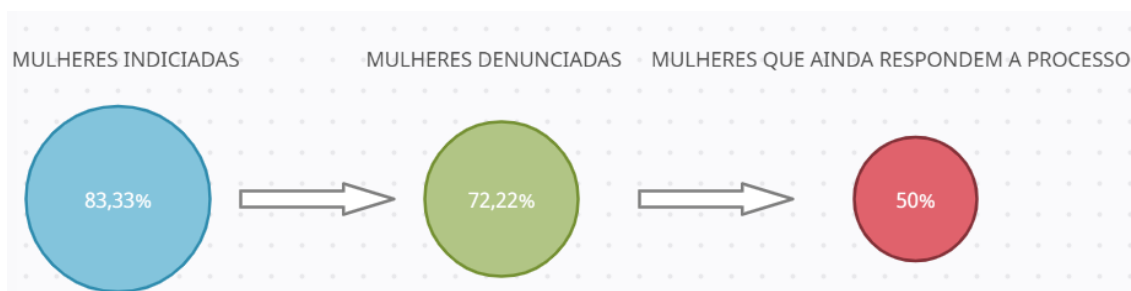
Estas manifestações desenvolvem-se sincronicamente em momentos/etapas definidos em lei, convergindo-se para único sujeito: o juiz e/ou júri. Ele decide qual a verdade prevalecerá para o caso, de acordo com seu livre convencimento.

A construção da relação saber-poder sobre o indivíduo/autora/mulher no processo penal, desenvolve-se de uma maneira que, a cada fase concluída, ela pode ser rotulada de forma diferente: a) se apontada como autora no inquérito policial, é INDICIADA; b) se o promotor de justiça, convencido de sua participação no crime, inicia o processo com a denúncia, é DENUNCIADA/ACUSADA/RÉ; e se tem reconhecida sua culpabilidade pelo juiz, é CONDENADA (PACELLI, 2014).

A sentença do juiz não é o único meio de se encerrar o processo penal, a lei brasileira estabelece que o indivíduo processado pode ser absolvido sumariamente quando verificada a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato; a existência manifesta de causa excludente da culpabilidade do agente, salvo inimizabilidade; o fato narrado evidentemente não constitui crime; ou extinta a punibilidade do agente. Nestes casos, o processo é encerrado e arquivado (BRASIL, 2019).

A análise dos processos que apuram/apuram os homicídios íntimos no Piauí revelou que à medida em que as fases da persecução penal avançam, a proporção de mulheres⁴³ submetidas reduz gradativamente (Figura 01).

Figura 01 - Frequência relativa de autoras que foram apontadas como autoras de crimes por fase da persecução penal



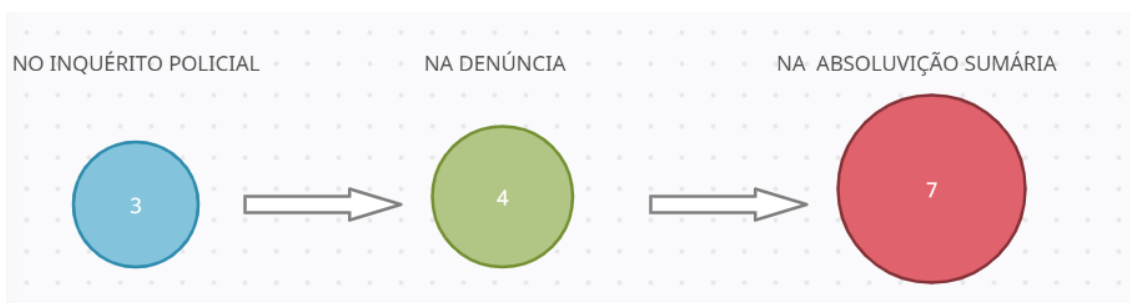
Fonte: Confeccionado pelo autor, com base nos processos consultados (TJPI)

⁴³Considerando que 17,67% das mulheres não foram indiciadas no inquérito policial.

O percurso estabelecido pela persecução penal no caso dos homicídios íntimos dimensiona a amplitude e a rigidez da aplicação da lei penal no tocante às mulheres que cometem homicídios. Na fase investigativa, o delegado de polícia goza de reduzida discricionariedade, na maioria dos casos, a mulher é formalmente indiciada, independente da presença de legítima defesa. Na fase da denúncia, o promotor, no exercício de sua discricionariedade, denuncia, na maioria dos casos, a mulher por homicídio, não reconhecendo excludente de ilicitude, mantendo, desta forma, uma proporção próxima da fase anterior.

Percebe-se que a discussão da legítima defesa avança à medida em que o processo se aproxima do final, pois as experiências com a conjugalidade violenta são descortinadas na fase final da persecução penal. Este percurso é enxergado na figura abaixo (Figura 02). Na fase policial, 03 (três) mulheres não foram indicadas por legítima defesa, na fase processual, 04 (quatro) não foram denunciadas e 07 (sete) foram absolvidas sumariamente.

Figura 02 - Frequência absoluta de autoras que não foram indiciadas nem denunciadas ou sumariamente absolvidas baseada na legítima defesa



Fonte: Confeccionado pelo autor, com base nos processos consultados (TJPI)

Os dados revelam que a violência sofrida pelas autoras, seja iminente ou contínua, não é apreciada nas fases iniciais do processo, arrastando-se por um longo período, permitindo que aquela, mesmo quando as circunstâncias da legítima defesa são evidentes, sofra as consequências do processo penal. A desconsideração das experiências da autora com a conjugalidade violenta é constante na atuação dos atores nos processos criminais de homicídio íntimos,

inclusive, dos próprios advogados das autoras, que, não raramente, omitem esta circunstância como “estratégia de defesa”⁴⁴.

A justiça criminal brasileira é masculinizada, cargos de delegados de polícia, promotores, advogados e juízes são, majoritariamente, ocupados por homens, refletindo padrão discriminatório historicamente construído, que:

[...] reproduz, além do fato das carreiras jurídicas historicamente terem se firmado sob o padrão de uma elite, branca, masculina e heterossexual, a máxima de que o universo feminino não foi criado para participar das relações de poder, a isto se relacionam os estereótipos sociais da mulher ligada à emoção e à doçura e do homem ligado à razão e à força, o que faz com que mulheres que conseguem alcançar cargos superiores tenham que se “masculinizar” para sejam respeitadas e tenham suas ações legitimadas (PAZÓ E ANDRADE, 2017, p. 6).

A partir de mensuração da distribuição por gênero dos profissionais que atuam/atuaram perante a Justiça Criminal, nos casos de homicídios íntimos, revelou-se um contexto masculinizado, marcado pelo predomínio de homens, expressando uma realidade generalizada, pois, em média, apenas 7,73% das profissionais eram mulheres (Tabela 12).

Tabela 12 - Frequência relativa do gênero dos profissionais que atuam na justiça criminal nos homicídios íntimos (2015-2019)

Atores do processo	Homem	Mulher
Delegado(a) de Polícia	94,12%	5,88%
Promotor(a) de Justiça	94,12%	5,88%
Advogado(a)	93,33%	6,67%
Juiz(a)	87,50%	12,50%
Média	92,27%	7,73%

Fonte: Confeccionado pelo autor, com base nos processos consultados (TJPI)

O reflexo da reduzida participação/atuação de mulheres na justiça criminal, em especial nos processos estudados, parece contribuir para invisibilizar as experiências das autoras com a conjugalidade violenta, como percebe-se nos estudos dos documentos a seguir.

3.2 VIDAS POR TRÁS DOS DOCUMENTOS: O QUE DISSERAM E O QUE FOI OUVIDO DAS MULHERES QUE COMETERAM HOMICÍDIOS ÍNTIMOS

⁴⁴Postergando sua apresentação para o tribunal do júri.

3.2.1 Matou para salvar sua mãe – a história da jovem Maria

A história de Maria, jovem de 14 (quatorze) anos que matou o padrasto durante uma discussão, foi analisada a partir da investigação policial instaurada, em especial dos depoimentos de testemunhas, da autora, das manifestações do Ministério Público, da defesa e do magistrado. Este percurso compreende a escrita disciplinar como maneira de enquadrar, individualizar, isolar e descrever segundo os desígnios do poder.

Segundo relato de Maria, ela desferiu golpes de faca contra seu padrasto, após ele tentar agredir sua mãe com um pedaço de cano, não logrando êxito, passou a agredir verbalmente a autora, chamando-a de “vagabunda e todos os nomes”. Após os xingamentos, segundo Maria “(...) pegou uma faca na pia do quintal e passou a desferir golpes na vítima, não lembrando quantas perfurações”. Após atingir a vítima, a adolescente “jogou a faca no chão e saiu correndo em direção à rua” (Termo de Informações do Menor Infrator, proc. nº 0000363-032015.8.18.0028, fls.5 - 6).

No depoimento da testemunha que era policial, percebe-se que ele não procurou se informar se Maria ou sua mãe seriam vítimas de violência iminente ou passada. Este fato se inscreve na lógica do poder disciplinar, pois na medida em que, para delimitar o corpo da acusada, como criminosa, o histórico de violência não atuou como justificativa, como explicação que contextualizaria o acontecimento. O histórico, neste momento, não só não é utilizado, como não é relevante para descrever o ato. Desta maneira, num primeiro momento, a mulher é já criminosa e, deste momento adiante, terá que provar sua inocência.

Quando Maria é ouvida, ela passa a relatar, sem detalhes, o ciclo de violência que ela e sua mãe vivenciavam. Em seu depoimento, ela destacou “que o padrasto tinha o hábito de embriagar-se (sic)”; e “(...) era bastante violento com a adolescente e sua genitora” (Termo de Informações, proc. nº 0000363-032015.8.18.0028, fls.5 - 6).

Como Maria, à época, era menor de 18 anos, a legislação brasileira prevê a internação provisória. O juiz ao analisar a necessidade da internação provisória não levou em consideração o histórico de violência a que mãe e filha eram

submetidas, pelo contrário justificou a manutenção da prisão como medida de proteção a sua integridade física.

[...] Ineficácia, inadequação ou insuficiência de outras medidas cautelares. Nestes autos, ainda não se pode auferir com precisão, acerca de outras medidas que poderiam serem aplicadas (sic). No entanto, está claro que a soltura, no momento, da apreendida abalará de certo **garantia da ordem pública**, causando descrédito que pugna por Justiça, e não há nenhuma garantia de que a apreendida não voltará a cometer ato infracional, ainda no apurar dos fatos à mesma imputada— Mesmo ainda em caráter provisória, a Internação também apresenta-se salutar, uma vez que afastando a mesma do meio social em que se encontra, e **onde provavelmente voltaria a delinquir**, já pode ser proporcionado, desde já, o acompanhamento por profissionais habilitados, com o desenvolvimento de atividades pedagógicas, capazes de reintegrá-lo à sociedade, em tempo breve, adiante-se também que a continuidade da apreensão da mesma **visa preservar a sua própria integridade física** (Decisão, proc. nº 0000363-032015.8.18.0028, fls.12-16) **(grifo nosso)**.

O juiz baseou sua decisão em duas premissas normatizadas: a liberdade da autora poria em risco a ordem pública, pois ela provavelmente voltaria a delinquir, bem como preservar sua integridade física, esta última sugerindo uma disciplina que acontece para o bem, pois estaria a proteger a mulher. Não se trata somente de uma punição para revidar suposta agressão à letra da lei, trata-se de reforma, na medida que o disciplinamento, via internação provisória, reforma o sujeito para protegê-lo.

O juiz relaciona, em sua decisão, ordem pública à credibilidade da justiça, visto que se ela fosse solta seria um descrédito jurídico, porém em momento algum ele questiona a credibilidade e eficácia quando a mãe da autora procurou o sistema criminal para denunciar os abusos praticados pelo autor. Ainda sem elementos de convicção, aponta que a jovem deve ser retirada da sociedade pois certamente voltaria a delinquir. Esta decisão instrumentaliza-se no controle social, próprio da sociedade disciplinar, na qual o judiciário não mais puniria as infrações dos indivíduos, mas corrigiria suas virtualidades (Foucault, 2002).

Maria foi internada provisoriamente por 45 (quarenta e cinco) dias. O Ministério Público representou em face da menor, não mencionando o histórico de violência vivenciado em sua residência, limitando-se apenas a repetir o episódio de “insultos” sofrido pela vítima antes do crime, permitindo a

movimentação do corpo delincente pelo espaço disciplinar do aparato judiciário e pela prisão.

Em seu interrogatório, Maria confessou que matou seu padrasto, e detalhou a realidade de violência vivenciada, afirmando que era abusada sexualmente por ele, dizendo que se sentia ameaçada devido às constantes agressões sofridas por ela e pela mãe.

[...] QUE se sentiu ameaçada e achou que ele iria matar sua mãe depois que ele foi pegar a foice. QUE ele o ameaçava. QUE sua mãe fez reclamações na polícia para que ele saísse de casa. [...] QUE fez sexo oral nele. QUE falou para sua mãe e ela denunciou na polícia; [...] QUE ela era abusada por ele. QUE foi abusada sexualmente por ele quando tinha 09 anos de idade (Interrogatório em Termo de Audiência, proc. nº 0000363-032015.8.18.0028, fls.45 - 48).

Em busca nos bancos de dados da Polícia Civil, encontrou-se um boletim de ocorrência registrado pela mãe da Maria relatando as agressões sofridas pelo marido, destacando que ela não conseguia mais viver naquela situação.

No boletim de ocorrência, a autora relatou que estava:

[...] sendo vítima de ameaças, violência física por parte de seu marido, afirma que o citado acima lhe agride e faz ameaças constantemente. QUE por último, o mesmo tentou-lhe matar com um facão, afirma que correu e caiu, mais (sic) SEU COMPANHEIRO não conseguiu lhe bater. afirma que não tem assim como viver com o marido. que a situação só piora a cada dia que passa. nada mais para registrar na presente data (boletim de ocorrência registrado no sistema da Polícia Civil).

No contexto apresentado nos autos do processo, observou-se a paternidade tóxica da vítima, caracterizada pelos abusos e violências contra a autora, ao mesmo tempo, que era deturpada a relação padrasto e enteada, pois era baseada na autoridade, e não na compreensão e sensibilidade das famílias recombinadas (GIDDENS, 1992).

Apesar do relato de violência sofrida por Maria e por sua mãe, o juiz responsável pelo caso, narrando todo o sofrimento vivenciado por elas, condenou-a à medida socioeducativa de semiliberdade, alegando que Maria, mesmo diante de todos os abusos sofridos e violência presenciada na sua residência, teria a escolha de não matar seu padrasto.

[...] A tese da legítima defesa não pode ser acatada, pois a representada não usou moderadamente dos meios necessários para repelir agressões verbais feitas pela vítima no momento do fato, uma vez que poderia se utilizar de outros meios para tanto, mas ao revés optou em ceifar a vida da vítima de forma impensada, porém sabendo dos riscos assumidos com a deferimento das facas. Por isso, fica afastada essa tese.

[...] Prosseguindo. No tocante às condições sociais e de vida da representada, essas circunstâncias merecem um acompanhamento mais prolongado, e específico, em que pese não ter ficado constatado que a mesma não possui personalidade voltada para o crime. Foi um fato isolado e ocorrido após discussão entre a vítima, a representada e seus familiares, tendo a primeira contribuído sobremaneira para a ocorrência do fato.

Contudo, o fato envolveu grande violência, evidenciada pelas 03 (três) facadas deferidas na vítima, em que pese, pelas evidências, que nem mesmo a própria família reprova a atitude da representada, em decorrência da péssima conduta social e familiar que ostentava a vítima, maculada pelo registro de embriaguez contínua, agressões à esposa e nos filhos, violência sexual praticada contra a representada no passado etc. A medida sócio educativa de internação não é a medida que se impõe, mesmo diante da violência ocorrida, devendo, acompanhando parecer ministerial, a representada ficar submetida ao acompanhamento por este Juízo de Regime de Semiliberdade (Termo de Audiência, proc. nº 0000363-032015.8.18.0028, fls.50-52).

A argumentação trazida pelo magistrado estampa toda a complexidade discutida anteriormente sobre legítima defesa e agênciã. A discussão sobre legítima defesa centrou-se na agressão iminente, assim não existindo esta situação, a autora, segundo o juiz, teria a opção de não matar a vítima.

O juiz, em parte, estaria correto a autora teria outra opção, que foi exercida antes do homicídio, a de denunciar a vítima à polícia, porém esta mostrou-se ineficaz. A ação da autora não pode ser encarada como mera reação, pois é uma ação decorrente da consciência de não mais querer voltar ao contexto de violência e abusos imposto pelo agressor a ela e sua mãe (GIDDENS, 1992).

Caracterizar a reação da autora como uma “opção” errada, apenas reforça a ideia que seu corpo é livre, por isso necessita de disciplinamento, pois o poder disciplinar age de maneira que o indivíduo acredite estar fazendo algo resultante de seu querer ou de sua vontade livre. O espaço disciplinar é destinado a corpos livres que, justamente por sua liberdade, precisam de técnicas de controle disciplinar para o aumento de sua obediência e produtividade (FOUCAULT, 2021).

3.2.2 Não quis fazer amor com ele e fui agredida – a história de Sandra

Sandra, mulher negra de 24 anos, mãe de 03 (três) crianças, há 05 (cinco) anos convivia com seu companheiro. No processo criminal, apresenta-se como do lar.

Sandra foi presa em flagrante delito, após ter matado seu companheiro, na residência que os dois conviviam. Segundo relatos no processo, Sandra esfaqueou seu companheiro após ser agredida por se negar a limpar seu vômito.

[...] QUE antes do fato ela estava bebendo numa outra residência; QUE já SEU COMPANHEIRO também estava bebendo, mas noutra local; QUE certo momento ela teria recebido a informação de que seu companheiro já havia voltado para casa e onde vomitara tudo, sendo que ela devia ir lá para limpar; QUE ela teria ido a sua casa, onde disse a ele que não limparia nada, voltando ao recinto onde estava bebendo; QUE momentos depois, SEU COMPANHEIRO foi atrás de sua pessoa e a chamou de volta para casa; QUE lá chegando, ele trancou a porta e apagou as luzes (Termo de Oitiva do Condutor, proc. nº 0003866-84.2015.8.18.0140, fl. 5).

Não bastava a insistência do companheiro em fazer com que Sandra limpasse seu vômito, ele ainda queria manter relações sexuais com ela, razão do início da discussão entre o casal.

[...] QUE, ainda segundo ela, ele queria manter relações sexuais com ela; QUE ela disse que não consentiu, pois estavam presentes sua filha (menor de idade), mais duas crianças; QUE então eles teriam discutido, tendo a vítima desferido um tapa (ou soco) em seu rosto; QUE em meio a isso, ela teria pego uma faca (arma branca) e agredido o companheiro (Termo de Oitiva do Condutor, proc. nº 0003866-84.2015.8.18.0140, fl. 5).

O policial que atendeu a ocorrência não questionou Sandra sobre sua história de vida, nem mesmo sobre agressões anteriormente sofridas pelo companheiro. Limitou-se, neste ato, a relatar as agressões anteriores ao crime, desconsiderando as experiências da autora com a conjugalidade violenta. O discurso policial, orientado pelos saberes dominantes, prestou-se a indagar e verificar se a agressão foi injusta e se a reação foi moderada. A prisão em flagrante é expressão da escrita disciplinar, que produz a verdade do crime e do criminoso, sob critérios disciplinadores, necessários ao corpo feminino que não agiu distante das expectativas normativas em torno da mulher.

Sandra foi ouvida no flagrante, e suas declarações, conduzidas pelo delegado de polícia, resumem-se aos momentos anteriores à morte do seu companheiro, não trazendo à tona o histórico de violência por ela vivenciado.

[...] QUE nesta madrugada estava em sua casa, deitada na rede com SEU COMPANHEIRO; QUE estavam deitados na rede na área da casa; QUE dentro da casa estavam três crianças, sendo elas: sua filha A. (05 anos) e mais duas coleguinhas B. e C. (em torno de 11 anos); QUE elas estavam assistindo desenho na sala; QUE antes de se deitarem na rede a declarante e SEU COMPANHEIRO **havam ingerido bebida alcoólica** na companhia de mais três amigos; QUE ao todo beberam mais ou menos 05 garrafas de vinho; QUE a declarante não chegou a ficar bêbada; QUE já (SEU COMPANHEIRO) ficou um pouco queimado; QUE então, naquela rede, (SEU COMPANHEIRO) disse à declarante que queria ter relação sexual; **a declarante disse que não queria porque as crianças estavam ali**; QUE nesse momento **ele lhe deu um tapa no rosto**; mesmo assim a declarante nada fez e **continuou na rede**; QUE após alguns minutos a declarante foi se levantar para sair da rede, porque ele insistia em fazer amor; QUE assim que a declarante começou a se levantar ele lhe deu outro tapa; QUE a declarante saiu da rede, abriu a porta da casa, viu as crianças assistindo desenho na tv e foi para cozinha (Termo de Interrogatório, proc. nº 0003866-84.2015.8.18.0140, fl. 11) **(grifo nosso)**.

O contexto descrito, demonstra a opressão a que a autora foi submetida antes de matar seu companheiro. O comportamento do companheiro permite visualizar a objetificação da autora, obrigando-a a limpar seu próprio vômito e depois a praticar relação sexual na frente dos filhos. O controle da sexualidade feminina é elemento próprio da ideologia machista, representada pela relação patriarcal e controle dos corpos feminino, o que transforma a relação sexual num dever feminino (SAFFIOTI, 2015).

[...] **QUE foi para a cozinha pegar uma faca**; QUE ao chegar a cozinha pegou uma **faquinha tipo serra** (cabo preto); QUE ao se virar e dirigir-se ao corredor da casa viu que (SEU COMPANHEIRO) a seguiu; QUE ele se pôs de frente à declarante e, ao vê-la com a faca, **ele disse: “é agora”**; QUE nesse momento ele arribou a mão para lhe dar outro tapa, momento em que a **declarante, querendo se defender, lhe deu um golpe perto do peito; que logo ele caiu e disse que havia sido cortado**; (...) QUE então chegou a polícia. (...) QUE agiu para se defender (Termo de Oitiva do Condutor, proc. nº 0003866-84.2015.8.18.0140, fls. 11 - 12) **(grifo nosso)**.

A escolha do instrumento do crime está inserida no contexto doméstico. A autora dirigiu-se à cozinha e lá apossou-se de uma faca de uso doméstico, que

não possuía o uso próprio de instrumento de agressão, motivada pelas experiências anteriores que aquelas agressões não cessariam. A fala da vítima retrata bem, os elementos subjetivos da ação feminina, a vontade de não retornar aos abusos e a certeza que poderia morrer, está clara na expressão da vítima “(...) é agora” (RATTON; GALVÃO, 2016).

O pedido de liberdade confeccionado pela defesa, através de um defensor público, é sustentado unicamente no fato de Sandra ser mãe, não discutindo as agressões iminentes nem as anteriores por ela sofridas.

[...] é imprescindível lembrar que a **indiciada tem uma filha de 5 anos**, que precisa necessariamente de seus cuidados, visto que ambas são muito ligadas, ficando a criança, nesse momento, desampara sem pai e mãe, uma vez que o mesmo está morto e a mesma encontra-se presa (Pedido de Concessão de Liberdade Provisória sem Fiança, proc. nº 0003866-84.2015.8.18.0140, fl. 25) **(grifo nosso)**.

Este pedido está marcado apenas na atribuição generificada de mãe, própria por expectativas normativas próprias da ideologia machista que certa o Direito.

À luz do disciplinamento, a autora precisaria voltar ao lar, não porque é sobrevivente da agressão, mas porque é gestora de um espaço disciplinar familiar, assumindo sua posição social generificada que momentaneamente foi desviada pelo crime.

Apesar da defesa ancorar-se na maternidade para solicitar a liberdade provisória de Sandra, o juiz responsável por analisar o pedido fundamentou a soltura no fato de Sandra não possuir um estilo de vida na prática de crime, ser ela ré primária, não possuir periculosidade, além do fato apontar indícios de legítima defesa.

[...] fica evidente que todos os atos penais praticados pela conduzida não se enquadram nas respectivas hipóteses que possibilitam a decretação de uma eventual prisão preventiva, posto que, não há razão para entender que possam, por qualquer meio, prejudicar a ordem pública ou instrução criminal, pois **alega a mesma ter agido em legítima defesa, após suposta tentativa de estupro.**

Não fica demonstrado que a prática de delitos é um estilo de vida da conduzida, não estando estes respondendo, em alguma vara criminal, por nenhum outro crime, não sendo vislumbrado, assim, ser a mesma de considerada **periculosidade** a ponto de ser aconselhável sua segregação.

Inexistindo motivos condizentes para a conversão na prisão preventiva da flagrantada, tais como garantia da ordem pública ou conveniência

da instrução criminal, considerando **ser a mesma primária e ausente de periculosidade**, tendo em vista ser este o primeiro processo criminal a que responde, sobram razões para a concessão liberdade provisória (Decisão, proc. nº 0003866-84.2015.8.18.0140, fl. 53-54) **(grifo nosso)**.

A prisão preventiva da autora não foi decretada porque o juiz inobservou no caso concreto, elementos que justificassem o controle social daquela, pois segundo a decisão, ela não apresenta um estilo de vida criminoso. O juiz também reconhece a gravidade do ato da vítima, reconhecendo-o como suposta tentativa de estupro, que em tese configuraria a injusta ameaça própria da legítima defesa.

No relatório final da investigação, o delegado de polícia não mencionou qualquer agressão sofrida por Sandra, indiciando-a por homicídio simples.

Na denúncia do Ministério Público, o promotor “suaviza” as agressões sofridas por Sandra momentos antes da morte do companheiro, intitulando-as como “discussões”.

[...] Conforme consta nos autos na data e horário supramencionados, a vítima encontrava-se em sua própria residência, localizada no endereço supracitado, em companhia de sua companheira a acusada SANDRA, quando, após uma **discussão entre ambos**, esta armou-se de uma faca de cozinha tipo serrinha e golpeou o SEU COMPANHEIRO na região do peito que logo caiu ao solo, falecendo ainda no local do crime (Denúncia, proc. nº 0003866-84.2015.8.18.0140, fl. 155) **(grifo nosso)**.

A defesa se reservou a provar a inocência da autora no decorrer do processo. Esta revelar-se-á uma estratégia jurídico-processual comum em alguns processos analisados, próprio do Direito, não se importando com o prolongamento do processo em desfavor da autora, já que a alegação no início do processo poderia levar à sua absolvição.

O processo transcorreu conforme a lei, com oitiva de Sandra, das testemunhas e a produção de outras provas, chegando na fase dos memoriais da acusação e defesa, aquela insiste na condenação, enquanto a defesa requer a absolvição da ré por presença da legítima defesa.

Percebeu-se ao longo do processo uma mudança do discurso da acusação, por ocasião da manifestação final, o promotor aponta elementos não caracterizados anteriormente, como a confissão da autora e a tentativa de estupro por ela sofrida.

[...] A acusada Sandra, em seu interrogatório em juízo, **confessou** a autoria do crime. Contou que no dia do fato a **vítima queria manter relações sexuais com sua pessoa, porém a mesma não queria** naquele momento, em razão da presença de crianças no local (Memorial do Ministério Público, proc. nº 0003866-84.2015.8.18.0140, fl. 353) **(grifo nosso)**.

O trecho demonstra a familiaridade do promotor com as experiências da autora, à medida que estas são visibilizadas pelas provas no processo, começam a sustentar discursos.

Até o presente momento, a experiência vivenciada pela autora antes do crime, estabelece que ela estava diante de uma injusta agressão, caracterizada pela tentativa de estupro. Desta forma, o cerne das alegações da acusação e defesa agora se centralizava noutro requisito da legítima defesa, na proporcionalidade do meio empregado pela autora, através do instrumento utilizado e da performance do golpe por ele perpetrado (Anexo II).

Para a acusação, apenas um golpe, segundo ela certo no coração, é suficiente para demonstrar a intenção letal da acusada. Já para a defesa, um único golpe seria um elemento capaz de demonstrar o intuito único de se proteger (Anexo II).

A tentativa de construir verdades em torno do instrumento do crime, própria do Direito, evidenciada pela disputa discursiva entre defesa e acusação, ignora a perspectiva de gênero, pois manteve-se focada na lesão produzida na vítima. Na perspectiva da autora, a faca era o único instrumento posto à sua disposição para praticar ação, pois sabia que travar uma luta corporal com o companheiro, com a agressão potencializada pelo álcool, levaria à morte.

A descrição do instrumento e do desenrolar da situação no momento do crime fazem parte do processo de escrita disciplinar, em vias de gerar conhecimento para a gestão das instituições disciplinares que deverão utilizar este documento e já terão um sujeito esquadrinhado através das informações inseridas.

Quadro 01 - Trechos das alegações finais da acusação e defesa sobre o instrumento utilizado

DISCURSO DA ACUSAÇÃO SOBRE A FACA	DISCURSO DA DEFESA SOBRE A FACA
-----------------------------------	---------------------------------

<p>[...] Restou, assim, comprovado que foi a ré SANDRA quem desferiu um golpe de arma branca (faca) contra a vítima (SEU COMPANHEIRO). Não há dúvidas, outrossim, de que a ré agiu com intenção de matar, isto é, praticou o crime dolosamente, uma vez que atingiu a vítima em área letal (região do coração) (Memorial do Ministério Público, proc. nº 0003866-84.2015.8.18.0140, fl. 353).</p>	<p>[...] Assim, diante de todo o exposto, não resta comprovado no presente caso o alegado <i>animus necandi</i> da acusada, tendo em vista que ela se utilizou de ÚNICO GOLPE para proteger a sua vida, e que caso tivesse o intuito de ceifar a vida da vítima poderia perpetrar outros golpes, entretanto, não foi isso que ocorreu no presente caso. Em verdade, a acusada não agiu com o intento de ceifar a vida da vítima, mas apenas reagiu a uma agressão injusta e iminente à sua vida, configurando-se, pois, indiscutível situação de legítima defesa (Memoriais da Defensoria Pública, proc. nº 0003866-84.2015.8.18.0140, fl. 366-367).</p>
---	--

Fonte: Confeccionado pelo autor, com base nos processos consultados (TJPI)

A defesa de Sandra, nas alegações finais, construiu um discurso, baseado nos testemunhos coletados no processo, de modo a caracterizar o ciclo de violência vivenciado por Sandra, bem como a agressão iminente antes da facada que vitimou seu companheiro.

=> O ciclo de violência vivenciado por Sandra:

[...] QUE vivem juntos há mais de 06 anos. QUE no início a convivência dos dois parecia ser boa, mas com o decorrer do tempo chegou a ver **hematomas na filha e ao questionar a acusada ela só dizia que não havia sido “nada não”**. (...) Aos 6min58seg, a informante afirmou que certo dia saiu da igreja e foi visitar a acusada, oportunidade em que descobriu que **a vítima a ameaçava e a agredia**, pois ficou atrás da casa e escutou uma discussão entre os dois. (...) Aos 11min48s, disse que em conversa com a mãe da vítima afirmou a ela que não queria a sua filha com ele, **porque ele a agredia**. (...) Aos 13min42s, o Defensor Público questionou se essas agressões eram continuadas. A testemunha respondeu que **“continuaram, nada que eu tenho contra ele, mas quando ele misturava bebida com drogas ele batia nela”** (Memoriais da Defensoria Pública, proc. nº 0003866-84.2015.8.18.0140, fl. 363-364) **(grifo nosso)**.

=> Agressão iminente e legítima defesa

[...] A acusada relata que após a sua negativa, (SEU COMPANHEIRO) questionou se ela tinha “outra pessoa”. Ela afirmou que não e logo em seguida, sem qualquer motivo, ele lhe deu um tapa. Nesse momento ela disse **“não faça isso comigo, eu não fiz nada”**. **Em seguida, a acusada disse que saiu da rede e a vítima puxou o seu cabelo e a arremessou contra a parede, momento em que desmaiou, vindo a recobrar os sentidos minutos depois.**

Afirmou ainda, que ao se recuperar deparou-se com a sua filha em cima dela e dizendo “pai, você matou a minha mãe, você matou minha mãe”.

QUE, quando recobrou os sentidos, se levantou e foi para a cozinha **com medo de ser agredida novamente**. Em seguida, a vítima veio novamente com intenção de agredi-la, oportunidade em que pegou uma facincha de serra e, no momento do confronto físico, o feriu com um único golpe.

Relatou que não sabe como feriu o acusado. QUE, quando viu o ferimento nele ficou desesperada, tentou estancar o sangue e pediu pra chamar o SAMU e a polícia. **Disse ainda, que já tinha sofrido diversas agressões no relacionamento e que nunca denunciou (o companheiro) com medo. Além disso, a acusada disse: “não fiz isso porque quis, fiz somente pra me defender porque é muito ruim apanhar de homem”.**

[...] a acusada disse que **foi somente um golpe e que quando percebeu o que tinha feito tentou reanimar a vítima.**

[...]

No caso em concreto [...] estamos diante de uma hipótese cristalina da **excludente de ilicitude por legítima defesa**.

Em verdade, a única intenção da acusada era reprimir as agressões injustas e proteger a sua dignidade sexual que naquele momento estava ameaçada.

[...]

Após este primeiro momento, a acusada se afastou para não ser mais agredida, porém, a vítima estava disposta a agredi-la mais uma vez, e foi no momento em que ele veio de encontro a ela e **não tendo outra forma de se defender, a acusada valeu-se de uma “faca de serrinha” que estava na cozinha para defender a própria vida.**

[...]

Assim, diante de todo o exposto, não resta comprovado no presente caso o alegado *animus necandi* da acusada, tendo em vista que ela se utilizou de **ÚNICO GOLPE** para proteger a sua vida, e que caso tivesse o intuito de ceifar a vida da vítima poderia perpetrar outros golpes, entretanto, não foi isso que ocorreu no presente caso (Memoriais da Defensoria Pública, proc. nº 0003866-84.2015.8.18.0140, fls. 364-367) **(grifo nosso)**.

A defesa buscou centralizar sua tese na legítima defesa, descaracterizando a intenção de matar da autora (dolo), porém sua atuação foi muito além disso, seu discurso viabiliza importantes dimensões da ação da autora. A primeira, consubstanciada no desejo “de não mais retornar aos abusos e violências” praticados pelo companheiro, estampado no medo de ser agredida novamente. A segunda, a certeza que poderia ser morta, devido à intensidade das agressões que a fez perder os sentidos, sendo acordada com os gritos da filha dizendo que estaria morta (GIDDENS, 1992).

Por fim, a defesa tentou distanciar a autora do disciplinamento, pois a intenção (dolo) aparece como primeira consideração do corpo a ser ou não reformado na prisão. A reforma só acontece em corpos morais intencionalmente desviados (FOUCAULT, 2021).

O juiz, apesar de não reconhecer o histórico de violência sofrido por Sandra, reconheceu a agressão iminente justificadora da legítima defesa.

[...] Assim, diante dos depoimentos colhidos em juízo, entendo que a absolvição sumária é medida que se impõe, razão pela qual justifica-se a retirada prematura da denunciada do seu juiz natural, o Tribunal do Júri, uma vez que restou demonstrado que SANDRA agiu sob o amparo de legítima defesa própria, tendo utilizado-se dos meios necessários para repelir injusta agressão atual, no caso, desferiu um único golpe de arma branca (faca de serra) na região do peito da vítima, conforme descrito no laudo cadavérico (Sentença, proc. nº 0003866-84.2015.8.18.0140, fl. 376).

Novamente, toda a descrição do crime é delimitada ao seu acontecimento imediato. Desta forma, o ciclo de violência não é mais relevante que a descrição do uso moderado dos meios necessários para repelir a agressão que, naquele momento, estava acontecendo.

3.2.3 14 (quatorze) anos de agressões física e psicológica – a história de Ivone

Ivone, mulher negra e mãe de 3 filhos, com 40 anos à época, conviveu 14 anos com seu companheiro, segundo ela o relacionamento era marcado por agressões físicas e psicológicas, Diferentemente dos processos anteriores, a conjugalidade violenta vivenciada pela autora foi retratada nos primeiros depoimentos, ainda na sua prisão.

[...] QUE Ivone disse que realmente estavam bebendo, e que no caminho para casa passaram a discutir, tendo ela cortado (seu companheiro); QUE ela disse que jogou a faca nas proximidades do local, mas não sabe informar onde precisamente. Ela foi vítima de uma tentativa de estupro por outro homem (testemunha 1, Termo de Oitiva da Primeira Testemunha, proc. nº 0001037-16.2017.8.18.0026, fl. 10).

Durante a prisão em flagrante, Ivone confessou o crime, afirmou que era agredida por seu companheiro e que havia denunciado o companheiro na delegacia. Segundo ela, no dia do crime, as agressões iniciaram devido a uma crise de ciúmes da vítima, quando estava bebendo, em local público, logo depois ela lhe deu um empurrão e puxando-lhe para o um local escuro, por trás do banheiro, e novamente começou a lhe ameaçar, dizendo “Já chega, Ivone! Basta!”

Segundo Ivone, neste instante:

[...] percebeu que (SEU COMPANHEIRO) iria fazer uma besteira, pois estava com a faca no seu pescoço e a interrogada ficou com bastante medo; QUE ainda pediu para que ele tirasse a faca do seu pescoço, mas ele não tirou; QUE então a interrogada lhe deu uns empurrões e conseguiu tomar a faca da mão dele, dando-lhe um golpe com a mesma; QUE pegou a faca e deu um golpe em (SEU COMPANHEIRO), mas não percebeu onde havia sido a perfuração (Termo de Interrogatório, proc. nº 0001037-16.2017.8.18.0026, fl. 14).

As primeiras peças do processo revelaram aspectos importantes quanto à ação da autora e o tratamento a ela dispensado pelo sistema criminal. A autora confessou o crime, permitindo se expressar em falas que visibilizaram o ciclo de violência que ela sofria, permitindo que este fosse retratado nos discursos dos policiais que a prenderam, já que apesar disso, a autora foi submetida ao disciplinamento próprio da prisão em flagrante.

A violência desmedida cometida pela vítima (companheiro) contra a autora ultrapassou o espaço doméstico, já que se deu em local público, sendo motivada por ciúmes, sentimento próprio da objetificação feminina.

Os discursos analisados revelam a certeza que a autora possuía de que iria morrer, pois encurralada, e a sós com o agressor (vítima), era ameaçada com uma faca, e ainda ouviu-lhe dizer “Já chega, Ivone. Basta”. Aquele momento, seria o ponto de inflexão, a virada de consciência da autora, buscando através de sua ação, um desfecho diferente para o que estava evidenciando, sua morte (Termo de Interrogatório, proc. nº 0001037-16.2017.8.18.0026, fl. 14).

No pedido de soltura de Ivone, seu advogado traz aspectos referentes à objetificação da autora, destacando que ela “vinha convivendo com o ciúme doentio do seu marido há muito tempo”, recordando a agressividade do companheiro (Pedido de Liberdade Provisória (com ou sem fiança) c/c Relaxamento de Prisão, proc. nº 0001037-16.2017.8.18.0026, fl. 21).

O juiz solta a autora, utilizando como fundamento o fato de ela “possui três filhos menores de idade, sendo um inclusive de 03 anos (certidão de fl. 35) filho da autora e da vítima, que com a prisão da mesma ficaria duplamente desamparado.” Continuando,

[...] A nova legislação, respalda significativa modificação no Código de Processo Penal, imprimindo nova redação ao inciso V do art. 318 CPP,

além de acrescer-lhe os incisos IV e VI, nestes termos: Art. 318. Poderá o juiz substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando o agente for: (...) V - *mulher com filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos. Para a substituição, o juiz exigirá prova idônea dos requisitos estabelecidos neste artigo.*

O artigo citado encontra suporte no próprio fundamento que subjaz à Lei n. 13.257/2016, notadamente a garantia do desenvolvimento infantil integral, com o "fortalecimento da família no exercício de sua função de cuidado e educação de seus filhos na primeira infância" (art. 14, § 1º). A legislação se harmoniza com diversos tratados e convenções internacionais. Assim, apesar da gravidade do crime, não estão presentes, nesta fase, os requisitos da prisão preventiva, sendo que a legislação ainda sinaliza a possibilidade da adoção de medidas diversas da prisão cautelar como no caso dos autos em que a autuada é *mãe de três filhos menores de idade* (certidões de fls. 33/35). No caso dos autos, **não há uma indicação precisa de que a autuada seja uma ameaça ao meio social ou à credibilidade da justiça, nem que volte a delinquir** (Decisão, proc. nº 0001037-16.2017.8.18.0026, fl. 64) **(grifo nosso)**.

O juiz, não obstante toda a argumentação estabelecida baseada nos discursos dos policiais, da autora e defesa sobre a conjugalidade violenta vivenciada por esta, decidiu libertá-la devido à maternidade. Este fato revela novamente que a reforma moral numa instituição carcerária é substituída pela garantia da manutenção do núcleo familiar. O ciclo de violência vivenciado pela mulher não se mostrou, novamente, elemento para justificar o desencarceramento da autora.

No relatório final do inquérito policial, o delegado de Polícia Civil, citando a agressão iminente sofrida por Ivone, deixou de indiciá-la, sugerindo existência de excludente de ilicitude, apesar de não citar diretamente a legítima defesa.

O promotor pede arquivamento do inquérito reconhecendo a legítima defesa, mas não mencionando a conjugalidade violenta, pois:

[...] "as informações prestadas pelos policiais e pela autora do fato não são suficientes para afastar a tese da legítima".

[...] "não foi possível denunciar a autora do fato pelo crime previsto no art. 212 do Código Penal, em razão da excludente da antijuridicidade da legítima defesa na forma do art. 23, II, do código penal" (Pedido de Arquivamento pelo Ministério Público, proc. nº 0001037-16.2017.8.18.0026, fl. 101).

O juiz responsável pelo caso acolhe o pedido da acusação e, em cinco linhas, manda arquivar o processo.

[...] O Ministério Público não vislumbrou elementos suficientes para fundamentar a acusação e justificar a ação penal. Com efeito, não há elementos nos autos a embasar o oferecimento da denúncia. Acolho, assim, o requerimento do Parquet para determinar o arquivamento do feito, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal (Decisão, proc. nº 0001037-16.2017.8.18.0026, fl. 102).

Avista-se um paradoxo, pois, no caso anterior, o fato de se ter aplicado somente uma facada foi argumento exaustivamente discutido para se caracterizar o fato como legítima defesa ou não. Já neste processo, desde o início, marcado pela disposição da conjugalidade violenta, ocasionou um fortalecimento da legítima defesa da autora, abreviando o tempo do processo.

3.2.4 Uma vida de agressões físicas e psicológicas – a história de Marta

Marta, mulher negra de 31 (trinta e um) anos, mãe e zeladora, nunca havia cometido delitos, porém teve esta realidade modificada quando matou seu companheiro com uma facada. Ela foi presa em flagrante, e características da conjugalidade violenta por ela vivenciada já foram trazidas logo na oitiva da segunda testemunha da prisão.

[...] QUE encontrou a mulher de nome MARTA, que diante da guarnição e entre lágrimas de arrependimento, confessou que realmente havia retirado a vida de SEU COMPANHEIRO, alegando, no entanto, que assim o **fizera em virtude de há muito sofrer agressões físicas e psicológicas, por ele praticadas** [...] (Termo de Oitiva da Primeira Testemunha proc. nº 0029861-65.2016.8.18.0140, fl. 06) **(grifo nosso)**.

Presa, Marta afirmou em interrogatório que:

[...] é mãe de **04 (quatro) crianças** e convivia maritalmente com a vítima durante oito anos, com a qual tem um filho; QUE à noite de ontem SEU COMPANHEIRO chegou em casa sob efeito de **bebida alcoólica** e tentou quebrar o televisor, furioso que estava, pois segundo ele, a interrogada não o chamou para casa; QUE a interrogada conseguiu pegar o televisor, impedindo que este fosse quebrado, fato este que revoltou ainda mais a vítima que passou a **agredir fisicamente** a interrogado, momento em que **um filho** desta, de oito anos de idade, foi intervir em favor da interrogada e, por isso, **recebeu de seu padrasto bofete. Em razão disso e para evitar que SEU COMPANHEIRO agredisse mais ainda seu filho, a interrogada pegou uma faca que estava sobre a mesa, levando-a em direção a vítima;** QUE a vítima saiu cambaleando e caiu no outro quarto; QUE vendo o companheiro desfalecido, a interrogada correu às casas vizinhas **solicitando ajuda para salvar a vida do companheiro.** Em seguida foi até a casa de sua madrinha, sito na mesma vila, onde

também comunicou o ocorrido e pediu ajuda. Ato contínuo e em companhia de seu filho de 03 anos de idade, rumou para a casa de uma tia, sito no bairro Bandeirante II, e lá pediu a uma prima de nome "L" para que **comunicasse o fato à polícia e dissesse onde se encontrava a interrogada**; QUE "L" fez o contato com a Polícia e esta minutos depois foi até a casa onde a interrogada se achava e de lá a conduziu a esta Central. QUE **não teve a intenção de matar** seu companheiro, meramente tentou, com a faca em punho, afastá-lo de perto do filho para não mais o agredir; QUE embora não tivesse a intenção de matar o companheiro, **está arrependida** por ter sido causa da morte do mesmo (Termo de Interrogatório, proc. nº 0029861-65.2016.8.18.0140, fl. 11) **(grifo nosso)**.

Novamente, o imediato circunscreve o campo de possibilidades da delimitação da criminosa. Ao mesmo tempo, a história individual de agressões não é inserida como elemento principal para se compreender a ação da autora, ainda, analisada sob a perspectiva normativa do Direito.

A fala da autora remete à questão da intimidade nas famílias recombinadas, onde o pai não conseguindo respeito pela compreensão e sensibilidade, inicia a agressão.

A tristeza da autora, retratada nos depoimentos das testemunhas, mostra a complexidade da agência feminina nos casos de homicídio íntimo, não podendo ser reduzida apenas a um ato de escolha deliberada. Se a agência fosse uma questão de escolha, a mulher escolheria viver o amor romântico inicialmente estabelecido na intimidade. A agência feminina é uma construção reflexiva complexa, marcada pelo desejo de não mais retornar aos abusos e pela certeza que o ciclo de violência a levará à morte.

A autora participou da audiência de custódia, submetida a um exame psicossocial, consubstanciado num parecer, que não menciona a violência vivenciada por Marta, limitando-se apenas a trazer aspectos de sua renda, socioeconômicos e informe psicológico.

Figura 03 - Espelho do parecer psicossocial

PARECER PSICOSSOCIAL	
PROCESSO:	
INDICIADA: MARTA	
DELITO: HOMICÍDIO	
DATA DO ATENDIMENTO:	
PRÁTICA DE DELITO ANTERIOR:	Informou que não responde a outro processo, conforme consulta ao Sistema Themis.
IDENTIFICAÇÃO:	

FORMAÇÃO ESTUDANTIL E PROFISSIONAL: Que concluiu o ensino médio e que atualmente está desempregada.

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS: A renda econômica familiar 02 (dois) salários-mínimos e não recebe auxílio do Governo Federal.

INFORME PSICOSSOCIAL: Pais separados. Tem 04 (quatro) filhos: 14 (quatorze) anos, 07 (sete) anos, 05 (cinco) anos e 03 (três) anos de idade que têm como responsável a indiciada e não deficiência física e/ou mental. Informou ter boa relação familiar e comunitária. Relatou que não faz uso de substâncias entorpecentes, nem de bebida alcoólica. Não manifestou indícios de psicológicos que possam ser detectados em um primeiro. Durante o atendimento demonstrou comportamento colaborativo.

PROBLEMAS DE SAÚDE: Não apresenta problemas de saúde.

INDICATIVO DE DEFICIÊNCIA: Não apresenta deficiência física e/ou mental.

CONCLUSÃO: Considerando as informações descritas acima a equipe multidisciplinar da Audiência de Custódia sugere ao juiz de que a indiciada MARTA, seja submetida a aplicação das medidas judiciais cabíveis ao caso.

Fonte: Confeccionado pelo autor, com base nos processos consultados (TJPI)

O documento confeccionado ao final do exame psicossocial importou em dizer que a examinada estava “apta” a ser julgada pela justiça. Na prática, é o documento que insere o corpo num primeiro momento do tempo disciplinar do aparato jurídico. Aqui, o corpo é inserido na série de momentos que passam da descrição do crime até a condenação final e posterior cumprimento de pena (FOUCAULT, 2021).

Na audiência de custódia, o juiz não identificou elementos para a manutenção da prisão de Marta, afirmando que:

[...] não há razão para entender que a investigada possa, por qualquer meio, prejudicar a ordem pública ou a instrução criminal. Tal conclusão é retirada das circunstâncias fáticas da apreensão (a autuada comunicou a polícia o fato e confessou a prática delitiva, consoante interrogatório de fls 10/11) e da primariedade da investigada (consoante certidão criminal de fls. 24) (Decisão, proc. nº 0029861-65.2016.8.18.0140, fl. 38).

Na decisão não há menção a qualquer característica à legítima defesa, nem à maternidade da vítima.

Ao final da investigação, o delegado de polícia, em seu relatório final, indicia Marta por homicídio simples. Neste ato, a autoridade policial não faz menção direta às agressões iminentes nem às passadas, vivenciadas por aquela, e acrescenta que a versão que ela agrediu o companheiro para se defender não é verdadeira pois o “laudo pericial cadavérico desmente esta versão por apontar a existência de duas perfurações no corpo da vítima”.

Assim, a autoridade policial sugeriu que duas facadas retirariam a necessidade de considerar a complexa relação agência-volição da autora. Marta foi denunciada pelo Ministério Público por homicídio simples. Na denúncia o promotor cita a versão apresentada pela interrogada sobre as agressões que motivaram as facadas em seu companheiro.

A defesa de Marta, patrocinada pela Defensoria Pública, se reservou novamente ao direito de se manifestar nas alegações finais.

O processo ainda não foi julgado, encontra-se em trâmite.

3.2.5 Sempre imaginei que iria morrer – a história de Ana

Ana é uma mulher negra, de 28 (vinte e oito) anos, mãe de 06 (seis) filhos, lavradora, fora presa em flagrante, acusada inicialmente de lesão corporal grave contra seu companheiro.

Ela foi presa na casa de uma de suas filhas, e quando apresentada ao delegado de polícia local, ele determinou sua prisão em flagrante, iniciando o procedimento com um despacho que traz a seguinte observação.

[...] Entrevistados condutor, testemunhas e o(s) conduzido(s), assegurando-se a este o direito de permanecer calado, restou demonstrada a existência da materialidade dos fatos; o indício suficiente da autoria, além de outros elementos probatórios, outrossim **verifica-se a presença da reprovabilidade jurídica e social** da conduta do conduzido e o cumprimento das exigências legais do art. 302, do Código do Processo Penal.

Ademais, **não restou clara a ocorrência de exclusão de ilicitude** de que cuida do art. 23, do Código Penal. **A banalidade da discussão e o excesso de álcool consumido pela autora e pela vítima apontam mais para um homicídio qualificado pelo motivo fútil** (Despacho da Autoridade Policial, proc. nº 0000491-98.2017.8.18.0045, fl. 3) **(grifo nosso)**.

Neste despacho, a autoridade policial afirmou que o que ocorreu entre Ana e seu companheiro foi uma discussão banal, e que o excesso de álcool apontava para um homicídio por motivo fútil. Aqui, reforça a perspectiva machista sobre do ato praticado pela autora, visto que o delegado de polícia não vislumbrou a agressão sofrida por aquela, e que o crime foi resultado da ingestão excessiva de álcool, pois segundo relatos da própria autora, no dia do crime, ela

e seu companheiro, desde as oito horas da manhã, ingeriram bebida alcoólica. Ela “estava ingerindo vinho e seu companheiro e um amigo cachaça mangureira”.

A autora do crime ao ingerir excessivamente bebida alcoólica não agiu conforme as expectativas normativas próprias da ideologia machista, consolidando, assim, seu estigma de criminosa, pois agiria por motivo fútil.

Em seu interrogatório, Ana explicou que seu companheiro a ameaçava de morte, pois ela havia revelado um furto por ele praticado. Instantes depois, Ana foi jogada contra a parede por seu companheiro, dando tempo apenas de tomar a faca e desferiu um golpe nele.

[...] QUE (SEU COMPANHEIRO) ameaçou de morte a interrogada, pois o mesmo estava com raiva do fato de a interrogada ter avisado ao senhor E. que (SEU COMPANHEIRO) havia furtado sua residência. QUE (SEU COMPANHEIRO) afirmou para a interrogada que "cabuêta tem que morrer". QUE (SEU COMPANHEIRO) puxou o cabelo da interrogada e "jogou sua cabeça contra a parede". QUE (SEU COMPANHEIRO) estava com uma faca. QUE tomou a faca de (SEU COMPANHEIRO) e aplicou um golpe contra o mesmo.

[...] QUE imaginava que um dia haveria um homicídio, porém acreditava que seria a vítima pois (SEU COMPANHEIRO) era muito agressivo com a interrogada (Termo de Interrogatório, proc. nº 0000491-98.2017.8.18.0045, fl. 10) **(grifo nosso)**.

Além do contexto violento que está descrito acima, a fala da autora, mesmo que registrada por meio de interlocutor, retrata a extrema submissão da autora pretendia pelo companheiro, pois este exigia daquela um comportamento condescende com sua conduta criminosa, não relatando a ele o direito tentar reparar o furto cometido pelo companheiro. A discussão da agência da autora também foi colocada, visto que ficou clara a certeza da autora que, diante do contexto de violência vivenciado, seria assassinada pelo seu companheiro.

Ana relatou também que desejava se separar de seu companheiro, mas este nunca aceitava.

[...] QUE queria se separar de O. há algum tempo, porém O. nunca aceitou a separação e sempre ameaçava a interrogada e dizia que a polícia não dava jeito nele (Termo de Interrogatório, proc. nº 0000491-98.2017.8.18.0045, fl. 10).

Esta não aceitação da separação reforça que o relacionamento entre autora e vítima teria como desfecho o feminicídio, pois esta não aceitava que

aquela rompesse com o relacionamento, revelando o mandato de masculinidade que a impede de deixar a zona de controle do agressor, o que pode motivar a morte da mulher pelo homem (VILLA, 2020).

O juiz manteve Ana presa, alegando que o crime teve uma grande repercussão na sociedade de Riacho Doce (nome fictício da cidade do interior do Piauí), e que ela teria, em forte estado de embriaguez e em plena luz do dia, iniciado uma discussão com a vítima, sendo que a agressão sofrida pela autora ocorreu num momento de êxtase de seu companheiro.

[...] Da análise dos elementos do Auto de Prisão em Flagrante, percebe-se que há necessidade da decretação da prisão preventiva para a presa.

Inferre-se que o tipo de crime imputado à acusada teve e está tendo grande repercussão na sociedade de Riacho Doce- PI, que está sendo tomada por **imensa indignação, revolta e comoção**, isto porque se trata de um crime praticado com violência e grave ameaça e que vem sendo executado de forma rotineira nesta cidade, o que requer, desde logo, para acautelar o meio social, uma resposta eficaz e imediata do poder público.

O crime foi praticado sem motivação alguma. Da análise dos documentos juntados aos autos e das informações passadas pela Autoridade Policial, **constatou-se que em plena luz do dia a acusada teria iniciado uma discussão com a vítima, em razão, de acordo com aquela, de esta ter furtado uma TV de um Sr. conhecido como E.** Insta enaltecer que a **acusada estava sob forte efeito de bebida alcoólica, já que, de acordo com a mesma, teria iniciado a ingestão às 08h e a vítima às 10h na sua companhia.** A discussão em comento foi ficando acalorada, já que a denunciada teria comunicado ao Sr. E. que a vítima, SEU COMPANHEIRO, teria sido o autor do furto na sua residência. Sabendo de tal informação, **a vítima teria ficado em êxtase e agredido a acusada**, empurrando a mesma contra a parede e, portando uma faca, teria afirmado “cabuêta” tem que morrer”, momento este em que a acusada reagiu, tomou a faca de (SEU COMPANHEIRO) e aplicou um golpe contra o mesmo. Após, portando **um litro de vinho**, tentou refugiar-se e, com relação à faca, não lembra onde teria deixado esta. A **gravidade abstrata** do delito é elemento incapaz de justificar a prisão preventiva, mas a gravidade concreta do delito e o modus operandi da conduta criminosa, legitimam a manutenção da custódia cautelar para a garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal. No presente caso, a gravidade concreta do delito (no caso, homicídio com emprego de faca e por motivo fútil) e o modus operandi da conduta criminosa, de posse de uma faca desferiu um golpe contra a vítima que culminou na sua morte pelo fato **desta ter dito que a acusada teria que morrer, denotam a periculosidade da agente**, legitimando a manutenção da custódia cautelar para a garantia a ordem pública. Para além disso, a acusada confessou que responde a um processo por, anteriormente, já ter agredido a vítima com um golpe de faca no pescoço, o que demonstra que essa prática por parte dela não era incomum e que já vinha atentando contra a vida do falecido. Desta forma, a ordem pública precisa ser restaurada, e nessa oportunidade, faz-se isso possível através da prisão da acusada, **pois presa não pode ela delinquir e, conseqüentemente, a tranquilidade do meio social, inegavelmente**

abalada com a reiterada prática desse tipo de crime, será restaurada (Decisão, proc. nº 0000491-98.2017.8.18.0045, fls. 28/29) **(grifo nosso)**.

A extensa transcrição acima justifica-se pela série de significados que esta decisão carrega.

Primeiramente, a prisão mostrou-se como claro instrumento de controle social da autora, visando seu disciplinamento, pois desviou-se das expectativas normativas, consumindo álcool em plena luz do dia, e não mantendo-se no espaço doméstico.

O comportamento da vítima não foi fruto do seu desprezo que sente pela autora, mas sim de um "êxtase", indicando contra tudo que foi narrado, que trataria de um caso isolado, e de um aspecto daquela intimidade.

O juiz prendeu-se à comoção social despertada pela morte da vítima, deixando como única saída para corresponder a este sentimento coletivo, manter a autora presa, separada da sociedade.

O magistrado descreve a periculosidade de Ana no fato dela ter agredido anteriormente seu companheiro, após ele ter dito que ela teria que morrer, reforçando, assim, elementos que estigmatizam a autora, tais como "gravidade" e "periculosidade".

No relatório final da investigação, o delegado de Polícia Civil indiciou Ana por homicídio qualificado por motivo fútil, sem citar o histórico de violência.

A acusação do promotor, trazida na denúncia, traz elementos que caracterizam de suavização da situação de violência vivenciada por Ana, destacando que o uso de bebida alcoólica por ela como fator importante para o crime, revelando, assim, a estratégia da utilização de elementos que já inserem a autora no campo da possibilidade da delinquência através dos sinais de desvio moral. Diante deste cenário, a reforma mostra-se necessária através destes elementos (FOUCAULT, 2021).

Sobre a convivência do casal, afirmou que:

[...] esta era marcada por muitas brigas e **confusões** decorrentes do ciúme e da excessiva ingestão de álcool. O casal também é conhecido na cidade por estar, vez por outra, envolvido em algum ato de natureza ilícita (Denúncia, proc. nº 0000491-98.2017.8.18.0045, fl. 67) **(grifo nosso)**.

Os elementos de suavização ou normalização do contexto de violência demonstram-se quando afirmou que o crime ocorreu em decorrência de um “desentendimento”.

Os eventos que abaixo se passam a historiar se desencadearam em razão de mais um **desentendimento**, desta vez por causa de um **eventual furto** praticado por (SEU COMPANHEIRO), na residência do Sr. E., fato este que gerou a **repulsa da denunciada** que, por sua vez, tomou a iniciativa de delatar tudo a Edmilson. Tal delação não foi bem aceita por (SEU COMPANHEIRO), gerando raiva e descontentamento em relação à denunciada, que já era 'conflituosa', em razão disso, tornou-se ainda mais perigosa.

Passou a ameaçar a denunciada dizendo que "cabuêta tem que morrer". Neste momento, a vítima, que portava uma faca, puxou a denunciada pelos cabelos e jogou a cabeça desta contra a parede. A denunciada, durante o entrevero, conseguiu tomar a faca das mãos da vítima e, bruscamente, aplicou uma **certeira punhalada** contra esta (Denúncia, proc. nº 0000491-98.2017.8.18.0045, fl. 67-68) (**grifo nosso**).

O que era motivo torpe passou a ser “violenta emoção” (fl. 69), segundo o promotor quando a denunciada, após ser agredida e ameaçada pela vítima, desferiu uma mortal punhalada na mesma.

O discurso acima menospreza a ação de Ana, construindo uma narrativa “deslegitimadora” da reação à agressão do seu companheiro. Primeiramente, como já dito, suaviza a agressão sofrida por ela, nomeando-a de “desentendimento”. A utilização do termo “repulsa”, descrevendo a eventual aversão de Ana ao crime praticado por seu companheiro, procura atribuir outro sentido ao sentimento comum dentre o homem honesto que repudia uma ação criminosa, aproximando-o do sentimento de ódio pelo seu companheiro, quando na verdade ela apenas foi ao proprietário da coisa subtraída e revelou-lhe a autoria do crime. Demonstrando-se, como uma estratégia para inscrever a mulher autora como sujeito delinquente, a apta ser reformado

A defesa de Ana pautou-se nas agressões físicas e verbais sofridas por ela ao longo do relacionamento com seu companheiro.

Em outra oportunidade, quando do pedido de liberdade de Ana, a defesa alegou novamente a legítima defesa, e que ela “estava apenas defendendo-se de uma agressão a fim de proteger seu bem mais precioso, qual seja, sua vida”. Destacou, ainda, o fato de a autora ser mãe de 6 filhos. Rechaçou o fundamento da garantia da ordem pública, e contestou o fato de Ana ter sido apresentada

como delinquente socialmente perigosa, pois não tem perfil criminoso, nem mesmo responde a outro processo. Porém, não citou o histórico de violência a que ela era submetida.

Na sentença, o juiz absolveu sumariamente Ana, reconhecendo a legítima defesa.

[...] Por outro lado, já na fase policial, a acusada admitiu a autoria dos fatos, o que foi confirmado em juízo. Nas duas oportunidades, contudo, alegou ter atingido a vítima com uma faca, por uma fatalidade, para se defender das agressões feitas pela vítima/companheiro, **visto que a acusada estava sendo ameaçada de morte pela vítima e, no momento do crime, a vítima teria agredido a acusada**, Enfim, nega a intenção de matar a vítima, admitindo que apenas tentou se defender do SEU COMPANHEIRO, e que por uma fatalidade, no momento que a mesma pegou a faca que estava com a vítima e, para se defender das agressões praticadas pela vítima, desferiu um golpe contra a mesma.

A tese da acusada restou, efetivamente, corroborada pelo restante do conjunto probatório.

As testemunhas confirmam que **a vítima estava sendo ameaçada de morte pela vítima e**, no dia do crime, **a vítima teria agredido a sua companheira** e acusada Ana, e que a acusada, para se defender, retirou a faca das mãos da vítima e desferiu um golpe contra a mesma. Enfim, todas as testemunhas viram que a acusada não deu início à confusão e que primeiramente foi a vítima que tentou agredir sua companheira Ana, tendo a acusada se defendido das agressões de seu companheiro.

A testemunha de acusação, policial F., disse em Juízo que a acusada **já tinha várias vezes relatado a ele que estava sendo agredida pela vítima, tendo a referida testemunha orientado a acusada a procurar a Polícia Civil e fazer um BO.**

Assim, observa-se dos depoimentos que todas as testemunhas ouvidas em Juízo confirmaram que a **vítima agredia constantemente a acusada.**

Observa-se também que a ré não manifestou a intenção de matar a vítima, pois tentava defender-se das agressões praticadas por esta, se dizendo ainda muito arrependida do que fez.

Restou evidenciada, portanto, que a ré Ana agiu em legítima defesa própria, usando, moderadamente dos meios, eis que apenas produziu um ferimento na vítima.

Assim sendo, ante a uniformidade da prova, reconheço a excludente da legítima defesa a fim de absolver a ré Ana, alcunha "S. P" (Decisão, proc. nº 0000491-98.2017.8.18.0045, fl. 234-235) **(grifo nosso)**.

Na sentença, observou-se novamente o fato de à medida que a experiência da conjugalidade violenta é considerada no processo, os estigmas carregados por Ana vão se esvaindo. A discussão em torno da conjugalidade violenta, não só fortalece o reconhecimento da legítima defesa, mas também reposicionando a condição de Ana que passa de uma bêbada que não poderia reprovar a conduta do companheiro, a agredida devido ao êxtase de violência daquele, à mulher, mãe, arrependida, que vivia submetida a episódios

constantes de violência, que no ápice desta não viu outra saída a não ser matar o agressor.

3.2.6 Uma mulher marcada por perdas – a história de Íris

A história de Íris é marcada por dois episódios, que envolvem crimes e perdas distintas, a primeira, ela foi processada devido a morte de dois filhos num incêndio na sua casa, na segunda foi presa devido ao assassinado do companheiro.

Iris, mulher negra, à época da morte do seu companheiro, tinha 36 (trinta e seis) anos de idade, mãe de 01 (um) filho vivo, era dona de casa, e convivia há 1 ano com aquele. Ela foi presa em flagrante logo após a morte do companheiro.

A primeira testemunha ouvida no flagrante delito relata que, segundo Íris, seu companheiro “tinha batido nela com uma cadeira, que tinha brigado e ele tinha saído andando e estava caído na outra rua de baixo” (Termo de Oitiva do 1º Conductor/testemunha, proc. nº 0000118-69.2017.8.18.0109, fl. 06).

No primeiro momento, ela negou, disse que não havia furado a vítima. Depois disse que “achava que durante a briga havia desferido um golpe de faca (faca de mesa) contra o nacional (SEU COMPANHEIRO)” (fl. 06).

Em seu interrogatório, Íris relata agressão do seu companheiro, e uma história de violência, especialmente quando aquele estava bêbado.

[...] QUE estava na casa da sua vizinha de nome S juntamente com seu filho de 08 (oito) meses, que quando chegou (SEU COMPANHEIRO) e começou a **xingá-la de 'rapariga e dando macho para ela**. QUE então jogou a cadeira na senhora Íris e a mesma caiu com seu filho de nome M. no chão; QUE foram para sua casa e as discussões continuaram; QUE colocou no filho na rede para dormir, e o SEU COMPANHEIRO foi para cima dela; QUE (SEU COMPANHEIRO) jogou ela contra a parede e começou a bater várias vezes a cabeça dela na parede; QUE (SEU COMPANHEIRO) a jogou no chão e montou na sua barriga; QUE (SEU COMPANHEIRO) começou a esgana-la e te dar socos; QUE quando (SEU COMPANHEIRO) saiu de cima, correu para pegar a facinha de mesa que estava em cima do armário; QUE (SEU COMPANHEIRO) foi para cima dela com uma pedra, mas antes deferiu uma facada no peito dele; **QUE deferiu o golpe com bastante força, chegando a quebrar o cabo da faca**; QUE (SEU COMPANHEIRO) disse: "você me matou"; **QUE (SEU COMPANHEIRO) batia muito nela somente quando bebia; QUE bebia fica agressivo e queria matar até os filhos dela**; QUE quando o senhor (SEU COMPANHEIRO) chegava bêbado m

casa os filhos ficavam com medo; QUE o senhor (SEU COMPANHEIRO) batia até em sua mãe; QUE já convivia há 01 (um) ano com (SEU COMPANHEIRO) e o **mesmo abandonou a casa** quando ela foi presa a primeira vez pela morte de seus 02 (dois) filhos (Interrogatório, proc. nº 0000118-69.2017.8.18.0109, fls. 13-14) **(grifo nosso)**.

Além da conjugalidade violenta, o discurso acima, reforça a potencialização das agressões pelo uso do álcool, a desproporcionalidade das agressões sofridas pela autora que será agredida de múltiplas maneiras, a utilização da arma branca (faca) como único meio posto à disposição para concretizar sua ação.

Foi percebido a manifestação de raiva da autora também, no momento da agressão, justificadas pelas repetidas agressões por ela sofridas (RATTON; GALVÃO, 2016).

O juiz determinou a prisão domiciliar, considerando o fato de Íris ser mãe, destacando que 02 (dois) estão mortos e 01 (um) vivo, atendendo mais uma vez à expectativa normativa da maternidade.

[...] Atento às modificações legislativas ocasionadas pela Lei 13.257/2016, em especial, ao inciso X do artigo 6º do Código de Processo Penal, a Autoridade Policial cuidou de inquirir a acusada sobre a existência de filhos, oportunidade em que ela afirmou **ter três filhos menores, dois já falecidos e um com oito meses de idade, sob seus cuidados**. Como inexistem nos autos documentos que comprovem a informação acima, além de não contar a denunciado com procurador constituído nos autos, **diligenciou este juízo e verificou que a declaração é verdadeira**, conforme Certidão de Nascimento aos autos às fls.71 (Decisão, proc. nº 0000118-69.2017.8.18.0109, fl. 88) **(grifo nosso)**.

O delegado de Polícia Civil, ao final da investigação, citou brevemente o histórico de violência vivenciado por Íris, complementando que seu companheiro era muito violento quando estava bêbado, bem como ela já foi presa no ano de 2014, pela morte de 02 (dois) filhos menores, episódio que ocorreu enquanto a autora os abandonou em casa durante ao período noturno e esta incendiou-se completamente, causando a morte das crianças. Ao final, indiciou Íris por homicídio simples. O histórico de violência considerado é justamente aquele que já passou pela escrita disciplinar, pela produção de dados sobre a autora. Este histórico institucionalizado torna-se relevante. Ao mesmo tempo, o histórico de uso de bebida alcoólica sugere a necessidade de reforma.

O Ministério Público seguiu a mesma linha de raciocínio da autoridade policial, denunciando Íris por homicídio simples, não citando na peça acusatória a violência vivenciada por Íris se sofre a agressão iminente à facada que vitimou seu companheiro, refere-se "suavemente" como "luta corporal".

A defesa de Íris, sustentada por um defensor público, reforça a tese da legítima defesa.

A acusada agiu para defender o bem mais valioso de um humano a própria vida de uma **agressão injusta e iminente** a seu filho, M. que também se **encontrava em perigo após diversas ameaças e agressões**. A vítima (companheiro) **estava com uma pedra**, tentando fazer cessar a vida de sua própria esposa, além de ter **agredido-a com uma cadeira e diversos socos e ter agido a fim de estrangular**. Ademais, a acusada usou dos **meios que detinha para se defender**, com **intuito de proteger a sua vida, a razão para esfaquear a vítima**. A acusada relata que o companheiro quando **estava embriagado agredia-a bastante**, do qual tinha a intenção de matar até os filhos dela. Ora, Excelência, o momento da **agressão foi iminente**, muito embora a **agressão injusta fosse permanente**; ocasionando em uma ocasião de **explosão da acusada ao sofrer mais um atentado à sua vida desta vez, reagindo, diante do risco concreto de perder a vida**. **Não desejava a morte de seu agressor**, atendendo a seu instinto natural de defesa, tentando evitar um dano à sua própria vida e de seu filho. Sua ação poderia ser classificada como ato reflexo diante da iminente morte, **não se poderia exigir uma conduta diversa de qualquer pessoa** (Resposta à Acusação da Defesa, proc. nº 0000118-69.2017.8.18.0109, fl. 102 **(grifo nosso)**).

Os argumentos do defensor público não somente reforçam a ideia de agressão iminente característica da legítima defesa praticada pela vítima, mas também a agressão permanente, aquela característica da conjugalidade violenta. Quando a defesa usa como argumento que "não poderia exigir uma conduta diversa de qualquer pessoa" (fl.11), externa a falta de opção de Íris diante das agressões iminentes e permanentes por ela sofrida, reforçando a complexidade da agência da autora.

O processo ainda se encontra em trâmite, apesar de não ter sido absolvida sumariamente Íris, o juiz relaxou sua prisão, e determinou sua soltura.

3.2.7 A "mulher da vida" que queria sobreviver – a história de Berenice

A jovem mãe, Berenice, uma negra de 29 anos de idade quando matou seu companheiro com um pedaço de madeira, diferente das experiências anteriores, não foi presa em flagrante.

Segundo o boletim de ocorrência, registrado pela mãe do companheiro de Berenice, aquela:

[...] A noticiante veio até esta delegacia informar que seu filho de nome W. M. F foi morto.
[...] ficou sabendo por sua irmã de nome A. que a Sra. D. presenciou a Sra. Berenice batendo na cabeça do SEU COMPANHEIRO com um pedaço de madeira.
[...] QUE o motivo da agressão ao Sr. W. seria a recusa do mesmo para ir para uma festa com a Berenice; QUE o Sr. W. e a Sra. Berenice teriam (sic) relacionamento amoroso; QUE no dia da agressão o Sr. W. estavam bebendo na residência de Berenice que na residência com as demais pessoas (cita vários amigos); QUE o casal brigava (sic) muito e que a Sra. Berenice agredia sempre o Sr. W. Que desde o ocorrido a Sra. Berenice não se encontra mais em sua residência; QUE veio ao Distrito Policial para noticiar o fato e solicitar providências (Boletim de Ocorrência, proc. nº 0000838-29.2018.8.18.0100, fl. 04).

Como todos os depoimentos foram gravados em vídeo no inquérito policial, a análise dos fatos dar-se-ão a partir dos trechos transcritos pelo delegado de polícia no relatório final da investigação.

No processo há relatos de conjugalidade violenta. A irmã de Berenice afirmou que autora e vítima mantinham um relacionamento agressivo, permeado por agressões mútuas, há um tempo considerável, a despeito de nenhuma das partes terem procurado a Delegacia de Polícia para comunicar os fatos.

Segundo o delegado de polícia,

[...] As provas convergem para apontar que a vítima, sobretudo quando ingeria bebida alcoólica, manifestava crises de ciúmes por não aceitar o fato de que Berenice é, conforme a palavra das testemunhas, "**mulher da vida**".
Os presentes quando da ocorrência do crime informaram que após SEU COMPANHEIRO falar que ia cortar o pescoço de BERENICE e ficar "enciumando" com ela, esta saiu do quarto e arremessou o pau na vítima, atingindo sua cabeça. Esta narrativa demonstra objetivamente que no momento do ocorrido a autora estava movida por violenta emoção, logo após injusta provocação da vítima.
Contudo, ressalto que não é possível, nesta fase inquisitorial, a excludente de ilicitude da legítima defesa, uma vez que, a despeito de ter ameaçado BERENICE, a vítima não iniciou nenhum ato executório de crime a integridade corporal da autora (Relatório do Delegado de Polícia, proc. nº 0000838-29.2018.8.18.0100, fls. 31 - 32) (**grifo nosso**).

Em sua peça final, o delegado utiliza de estigmas tanto para se referir a Berenice quanto ao crime. Refere-se à autora como “mulher da vida”, e que a ela agiu sob “violenta emoção”, em razão dos ciúmes de seu companheiro.

Ao trazer a um documento policial, o fato de “mulher da vítima”, o delegado de polícia estaria estigmatizando a vítima, pois apresentou esta a partir de uma identidade social virtual. Ao estigmatizá-la, o delegado de polícia evidencia um comportamento que legitima o disciplinamento da autora. O espaço disciplinar familiar é descrito a partir do seu desvio, a figura da mulher da vida. Esta, por sua vez, ao não se enquadrar no espaço, dá condição para a emergência da reforma.

Outro elemento normativo extraído do discurso, é que a autora agiu sob “violenta emoção”, comprometendo a racionalidade da ação por aquela perpetrada.

Neste relatório também se percebe que, mesmo reconhecendo que existia uma histórico de violência vivenciado por Berenice, afirma que seu companheiro não executou antes de morrer, nenhum ato do contra a integridade corporal da autora, concluindo pelo indiciamento de Berenice por homicídio.

O promotor em sua denúncia por homicídio, repete a argumentação do delegado de polícia que o crime foi cometido mediante emoção de Berenice.

[...] QUE acusada e vítima mantinham um relacionamento amoroso, e que tal relacionamento era **conturbado**, com **agressões recíprocas**, e segundo o inquérito policial, a vítima teria provocado a acusada, inclusive mostrado um facão para a mesma, prometendo cortar seu pescoço.

[...] Apurada a motivação do homicídio, conclui-se que a conduta criminosa da acusada restou motivada por **suposta violenta emoção, após injusta provocação da vítima**.

[...] Com efeito, pelos fatos narrados, fica demonstrado que a prática delituosa restou motivada por **violenta emoção** (Denúncia, proc. nº 0000838-29.2018.8.18.0100, fl. 36 - 37) **(grifo nosso)**.

A argumentação iniciada pelo delegado de polícia, e continuada pelo promotor, sugere que Berenice foi dominada por suas emoções, e não por um ato de legítima defesa. Enquanto ainda não foi julgada, a insere numa etapa de avaliação da série temporal disciplinar propriamente jurídica. Tornando-a, assim, um indivíduo a ser julgado por crime, não por sua vida. Na medida em que a história de violência por ela vivenciada parece ser menos relevante que o ato

imediatamente. Em suma, tudo se passa na localização presente do crime, não da história.

O juiz decreta a prisão de Berenice, a fim, segundo ele, de resguardar “a ordem pública, conveniência da instrução criminal e fiel aplicação da Lei Penal”, e acrescenta que:

[...] Nesta primeira análise, permite ao julgador concluir como grave a ação praticada pela imputada, pois conforme os depoimentos a conduta delituosa foi motivada em decorrência de uma **desavença** entre a vítima e a acusada (Decisão, proc. nº 0000838-29.2018.8.18.0100, fl. 45) **(grifo nosso)**.

Na decisão, as agressões sofridas por Berenice foram intituladas como “desavença”.

Berenice fugiu e foi presa noutro estado. Sua defesa foi patrocinada pela Defensoria Pública do Piauí e do estado no qual ela se encontrava presa.

A fuga da autora pode se configurar como o prolongamento de sua agência, visto que consciente dos efeitos do poder disciplinar, consciente e voluntariamente decide construir algo distinto do escancaramento.

A Defensoria Pública do Piauí afirmou que a vítima provocou a autora, mostrando-lhe um facão, prometendo cortar seu pescoço, reafirmando que Berenice agiu motivada por violenta emoção após injusta provocação. Pleiteando a prisão domiciliar de Berenice, sua defesa no Piauí destaca que ela está grávida e tem outros filhos. Reforçando que:

[...] não existem outros familiares em condições de ter sob seus cuidados os filhos da requerente e nem tampouco há melhor maneira de proteção ao nascituro, pois a ré cuidava dos filhos e necessita cuidar também do filho que está por vir (Requerimento da Prisão Preventiva por Prisão Domiciliar, proc. nº 0000838-29.2018.8.18.0100, fl. 166).

A Defensoria Pública do estado que Berenice encontrava presa, afirmou que ela agiu em legítima defesa, e que apresentará provas no decorrer do processo.

O juiz revogou a prisão e concedeu a liberdade provisória, destacando que Berenice é mãe de 04 (quatro) filhos menores de 12 (doze) anos de idade.

3.2.8 Ela vivia um ciclo público de violência - a história de Selena

Selena, uma mulher negra de 41 (quarenta e um) anos de idade, à época da morte de seu companheiro, era mãe de dois filhos, e convivia há 04 (quatro) anos com aquele. Ela não foi presa nem em flagrante nem preventivamente.

Selena confessou a autoria da morte do companheiro, num interrogatório conduzido de maneira a mencionar o ciclo de violência que ela vivenciava.

[...] QUE a interrogada confessa o crime; QUE sob perguntas disse que no dia anterior, por volta das 19h:00min, o (SEU COMPANHEIRO) começou a vasculhar os pertences da interrogada, vindo a encontrar um dinheiro que a interrogada havia ganho em razão de uma faxina; QUE (SEU COMPANHEIRO) começou a xingar a declarante por causa do dinheiro e disse que não iria fazer compras e sim que iria beber cachaça; QUE então ele começou a ofender a interrogada; QUE ele saiu de casa e a interrogada trancou a casa; QUE ele **passou a noite bebendo** e, no dia seguinte, já por volta das 10h00min (SEU COMPANHEIRO) retomou e pulou muro, vindo a **arrebentar a janela da casa; QUE ele entrou na casa e começou a puxar os cabelos da interrogada e a jogar a cabeça da interrogada contra o chão; QUE ele começou a golpear a cabeça da interrogada;** QUE a interrogada pedia para ele parar; QUE então (SEU COMPANHEIRO) começou a procurar alguma coisa; **QUE a interrogada viu que ele havia pego esta faca que está apreendida nos autos: Que ele partiu para cima da interrogada; QUE a interrogada segurava esta faca; QUE a interrogada ficou segurando a faca de frente para ele que também a segurava; QUE, em seguida, ele veio a escorregar e cair no chão;** QUE a interrogada caiu sobre ele; QUE ele mesmo assim segurava a faca e não a soltava; QUE, em determinado momento, a interrogada notou que (SEU COMPANHEIRO) havia se ferido, pois ele respirou fundo e ficou desacordado; QUE, neste momento, a **interrogada entrou em desespero, pois viu que ele estava ferido e desacordado;** QUE a saiu correndo na rua e chamou um vizinho cujo nome não se recorda no momento; QUE a interrogada saiu correndo no meio da rua gritando por socorro; QUE sob perguntas disse que a interrogada convivia com ele há cerca de **quatro anos** e tinha dois filhos com ele, F. de 06 anos de idade e RC. de 07 anos de idade; **QUE sob perguntas disse que (SEU COMPANHEIRO) sempre agredia a interrogada tarde da noite, mas a interrogada nunca registrou nenhum B.O apenas chamava a polícia militar; QUE a interrogada não registrou porque ele dizia que tinha um processo e que isso iria prejudicá-lo** (Termo de Qualificação e Interrogatório, proc. nº 0002085-22.2018.8.18.0100, fls. 27 - 28) **(grifo nosso)**.

As declarações da autora estão repletas de significados. Primeiramente, retrata a caracterização da agressão iminente da legítima defesa, não restando dúvida que a ação da autora foi motivada pela certeza que estaria próxima à morte. A segunda foi a preocupação do delegado de polícia em questioná-la sobre agressões anteriores, e a razão de ela não ter procurado a polícia. Demonstrando que, mesmo diante de tanta agressão, Berenice não queria

prejudicar seu companheiro, uma constante na intimidade da conjugalidade violenta. A autora não desejava prejudicar a vítima, pois era consciente da realidade imposta ao negro que pratica violência.

No processo existe relato de uma testemunha que Selena sempre revidou as agressões de seu companheiro, e que ela não possuía dentes, pois aquele quebrou todos com um soco.

No seu relatório final, percebe-se que o delegado de polícia em três oportunidades distintas, destaca o ciclo de violência vivenciado por Selena:

- I) no depoimento de Selena;
- II) no depoimento da testemunha 1;
- III) no depoimento da testemunha 2.

Mesmo diante deste cenário de violência iminente e perpétua, o delegado de polícia decide, paradoxalmente, indiciar Selena por homicídio doloso, pois “ela lesionou a vítima com uma facada na região esternal que veio a óbito em razão deste ferimento”. O indiciamento por parte do delegado de polícia, deixa claro que o sujeito é o centro das técnicas de escrita disciplinar, e não o agente (a mulher) pela perspectiva de gênero. Apesar da descrição biográfica das violências sofridas (através das testemunhas), Selena é indiciada pelo ato cometido no momento.

O Ministério Público pediu o arquivamento da investigação, afirmando que Selena agiu em legítima defesa, pois vivia um ciclo público de violência, ressaltando “que a vítima agredia a acusada constantemente e isso era de conhecimento geral.” Reforçando a gravidade das agressões, quando elas extrapolam o espaço doméstico.

O juiz do caso, arquivou a investigação, reconhecendo a legítima defesa, sem fazer referência ao ciclo de violência.

3.2.9 Marcas de mordidas, socos e chutes que não desaparecem – a história de Esperança

Esperança, mulher negra, do lar, com 21 (vinte e um) anos quando matou seu companheiro, após tomar-lhe a faca e lesioná-lo com duas facadas no peito. Esperança que é mãe, teve que se afastar do seu filho após o crime, pois fugiu.

Antes de fugir, Esperança compareceu à polícia e apresentou sua versão dos fatos, destacando:

[...] QUE confirma o fato de o seu relacionamento com a vítima ser muito conturbado, devido às saídas de (SEU COMPANHEIRO) que vivia na rua e sempre chegava bêbado em casa; QUE o (SEU COMPANHEIRO) **tinha o hábito de agredir** a interrogada; **QUE nunca registrou os atos de violência doméstica cometidos por (SEU COMPANHEIRO)**, porque a família dele sempre lhe pedia para não fazer por causa das filhas do casal; **QUE confirma ter lesões antigas causadas por agressões físicas por parte de (SEU COMPANHEIRO) , como mordidas, socos, chutes, etc;** QUE a vítima já lhe ameaçou diversas vezes, com faca e até com arma de fogo; QUE existem várias testemunhas destas agressões, como os vizinhos da frente de sua casa, M. e M., assim como os filhos do casal que presenciaram diversas agressões sofridas pela interrogada (Termo de Qualificação e Interrogatório, proc. nº 0000336-33.2019.8.18.0140, fls. 30 - 31) **(grifo nosso)**.

Na primeira parte do interrogatório, a autora confessa a autoria do crime, afirmando que vivia num relacionamento marcado pelo contexto de violência. Percebe-se que a autora não denunciara as agressões, devido ao pedido da família de que as filhas não cresçam sem pai. Impondo à autora a função de, mesmo diante da conjugalidade violenta, manter aquele relacionamento íntimo, lastreado na virtude paterna (GIDDENS, 1993).

Na fala de Esperança, destaca-se a variedade lesiva que marcava as agressões pelo companheiro, que agredia a autora com mordidas, socos e chutes, com faca e arma de fogo.

Continuando o depoimento, Esperança disse:

[...] QUE confirma **o fato de também ter ciúmes** de (SEU COMPANHEIRO), mas até então durante os cinco anos em que conviveu com (SEU COMPANHEIRO), nunca descobriu que ele se relacionava com outra pessoa, até que no dia 24 de novembro de 2018, a vítima saiu de casa sozinho à noite conduzindo a moto que lhe pertencia; QUE a Vítima não falou para onde ia; QUE somente chegou em casa no dia seguinte 25 de novembro de 2018, por volta das 09h15min o (SEU COMPANHEIRO) chegou em casa bêbado e violento, como de costume; QUE a interrogada e (SEU COMPANHEIRO) tiveram relação sexual, apesar de sua raiva pelo fato dele ter dormido fora de casa; **QUE por este motivo não estava a fim de se relacionar, mas foi obrigada com medo da violência da vítima;** QUE após terem relação sexual, a interrogada pediu a (SEU COMPANHEIRO) que lhe comprasse um salgado na padaria próxima a sua casa; QUE a vítima saiu para comprar o salgado e deixou o seu celular em casa; QUE o celular primeiro recebeu uma ligação de WHATS AAP (sic); QUE não deu tempo atender a ligação, pois a chamada cessou; QUE logo depois o aparelho recebeu uma

mensagem; QUE então abriu o celular e viu uma mensagem de uma mulher de nome L.; QUE ela chamava o (SEU COMPANHEIRO) pelo nome de J. e tinha conteúdo muito íntimo, como ela dizendo que a menstruação estava sem descer a seis semanas, e (SEU COMPANHEIRO) respondendo que já tinha dado o remédio a ela para resolver o problema e viu até uma foto do remédio no celular de (SEU COMPANHEIRO); QUE também haviam muitas fotos dos dois juntos em um bar; QUE a L. dizia nas mensagens para (SEU COMPANHEIRO) chegar bem em casa; QUE (SEU COMPANHEIRO) a chamava de meu bem e lhe perguntava onde ela estava e L. respondia que estava aguardando um ônibus para ir na casa da avó; QUE viu L. pedindo em uma mensagem para ele ir buscá-la aonde ela estava, em uma bar onde já haviam se encontrado; QUE diante de tudo isso a interrogada deduziu que os dois passaram a noite juntos; QUE não se recorda do telefone de L (Termo de Qualificação e Interrogatório, proc. nº 0000336-33.2019.8.18.0140, fl. 31) **(grifo nosso)**.

Este extenso trecho serve para demonstrar a nova configuração da intimidade vivenciada no relacionamento. Uma intimidade estabelecida a partir da realização sexual mútua, não mais admitindo relacionamentos extraconjugais, o comportamento da autora deixa clara esta intenção. Desta forma, a descoberta do relacionamento extraconjugal da vítima, e a possível gravidez da amante, rompeu com sentimento que unia autora e companheiro.

Sobre a agressão iminente, a autora afirmou:

[...] QUE ficou zangada com o fato; QUE no momento em que (SEU COMPANHEIRO) chegou em casa a interrogada lhe perguntou sobre as conversas que tinha acabado de ver no celular dele; QUE o (SEU COMPANHEIRO) tentou lhe tomar o celular para apagar mas a interrogada não lhe entregou o aparelho e ele tentou tomar a força; **QUE então entraram em luta corporal; QUE durante a luta (SEU COMPANHEIRO) pegou uma faca de cozinha, e a agrediu com um golpe superficial na perna; QUE conseguiu tomar a faca de (SEU COMPANHEIRO), pois a interrogada tem maior porte físico, pois a vítima era pequena; QUE desferiu dois golpes com a faca no peito de (SEU COMPANHEIRO), mas naquele momento lembra de ter desferido apenas um;** QUE nem a vítima percebeu os golpes; QUE depois que ocorreu a lesão o (SEU COMPANHEIRO) saiu correndo para fora da casa em busca de sua moto que estava na sombra de um canteiro onde ele costumava estacionar o veículo; QUE a vítima chegou a montar na moto, mas perdeu as forças e caiu; QUE um vizinho chegou de moto e ajudou a depoente a colocar a vítima na moto (Termo de Qualificação e Interrogatório, proc. nº 0000336-33.2019.8.18.0140, fls. 31 - 32) **(grifo nosso)**.

A descoberta do relacionamento extraconjugal ocasionou uma luta corporal entre o casal. A vítima buscou na casa o instrumento da agressão, e

encontrou uma faca, a autora, possuidora de maior porte físico, o desarmou, agredindo em seguida.

A autora manifestou arrependimento, fato que atesta a complexidade da agência nos homicídios íntimos, pois sua intenção primeira seria de viver um relacionamento pacífico e feliz com seu companheiro.

[...] QUE apesar de ter ferido (SEU COMPANHEIRO) não tinha a intenção de lhe ferir e se arrepende do ato que cometeu; QUE este ato foi consequência de tudo que sofreu e das diversas brigas que tiveram, como uma discussão antes das eleições quando discutiram porque ele passou a noite fora e tiveram uma briga onde (SEU COMPANHEIRO) lhe mordeu e a mandou embora, mas logo depois foi atrás da interrogada e a pediu para voltar (Termo de Qualificação e Interrogatório, proc. nº 0000336-33.2019.8.18.0140, fl. 32) **(grifo nosso).**

Trazer as agressões anteriores como motivação, evidenciar o ponto de não retorno aos abusos e violência sofridos pela autora.

Por fim, a autora confirma a potencialização da violência da vítima após a ingestão de álcool, fato que trazia medo e angústia ao seu relacionamento.

[...] QUE este tipo de briga era comum entre o casal; QUE o (SEU COMPANHEIRO) era usuário de drogas e andava em companhia de pessoas ligadas ao mundo do crime (Termo de Qualificação e Interrogatório, proc. nº 0000336-33.2019.8.18.0140, fl. 32).

O pai do companheiro de Esperança também foi ouvido e afirmou que seu filho tinha um relacionamento conturbado com ela, e que ela chegava a agredir ele, inclusive quebrando o seu celular.

No relatório final, o delegado de polícia não considera o histórico de violência narrado por Esperança, apenas descreve que ela “alegou ter agido em legítima defesa, dizendo que tomou a faca das mãos do (companheiro)” (fl. 52). Ele contesta o argumento que “pela topografia e pela quantidade das lesões encontradas no cadáver da vítima, não há dúvida de que Esperança quis ceifar a vida de (SEU COMPANHEIRO), afastando-se a tese da legítima defesa” (Relatório, proc. nº 0000336-33.2019.8.18.0140, fl.52).

Assim, considerou que o sujeito, no centro das técnicas jurídicas de produção de verdade, não é o resultado de uma história, mas um sujeito a ser julgado (o sujeito jurídico), nos momentos de introdução da vigilância

institucional. O horizonte da explicação se situa nos movimentos do presente do crime e na perspectiva do agressor. A perspectiva da autora (mulher) é completamente ausente.

O promotor, sem citar as agressões sofridas por Esperança, denuncia-a por homicídio doloso. Após a denúncia, o juiz decreta a prisão de Esperança.

A prisão neste caso, mesmo com a apresentação da autora espontaneamente, confirma ser uma exigência do poder disciplinar, pois a medida que ela desviou das concepções normativas de mulher, tornou-se um corpo que precisa ser disciplinado, na prisão.

O advogado, privado, de Esperança cita, no pedido de revogação da prisão, que ela cometeu o crime para se defender das agressões constantes por parte de seu companheiro, trazendo assim à tona o ciclo de violência por ela vivenciado. Revelando, assim, uma estratégia distinta da dos advogados públicos, que em geral não destacam os requisitos da legítima defesa no início do processo.

O promotor foi contrário à revogação da prisão, alegando que:

[...] nítida é a **periculosidade** em concreto na ação delitiva da ré, ora requerente, considerando que praticou o crime em sua residência na presença de seus filhos menores e ainda, noticiou falsamente que a vítima teria sofrido uma agressão de um desconhecido no momento em que foi à padaria comprar o salgado (Parecer em Revogação da Prisão Preventiva, proc. Nº 0000336-33.2019.8.18.0140, fl.163) **(grifo nosso)**.

A denúncia estigmatizou a autora como uma sujeita perigosa, não correspondendo à sua atribuição generificada de mãe, pois havia matado seu companheiro na frente dos filhos, não citando que ela era agredida à vista das crianças.

O juiz determinou a revogação da prisão de Esperança, e sua soltura, alegando que ela confessou o crime, não possui antecedentes criminais, sendo portanto ré primária. Hoje, Esperança responde ao processo em liberdade.

3.2.10 “Seria mais uma mulher vítima de feminicídio que estaria engrossando as estatísticas de violência contra a mulher.”⁴⁵ – a história de Rosa

⁴⁵Trecho retirado do relatório final do inquérito policial, fls.72.

Rosa uma mulher adulta negra de 33 (trinta e três) anos de idade, possuía o ensino médio e trabalhava como auxiliar de açougueiro, mãe de 01 (um) filho. Ela foi presa em flagrante após matar seu companheiro com uma facada.

Rosa confessou a autoria, e apresentou-se espontaneamente à autoridade, colaborando com elas durante sua prisão, como mostra o depoimento da testemunha.

[...] QUE em seguida passaram a bater na porta a fim de que a suposta autora do homicídio se apresentasse, no que ela o fez **espontaneamente**; QUE a autora do fato identificou-se como sendo Rosa, a qual **apresentava ferimentos visíveis**, notadamente na cabeça e na lateral do corpo com sangramento, todavia apesar de ferida a **mesma colaborou** com todas as ordens, inclusive entregando-lhe a FACA que utilizou para matar a vítima; QUE a autora ROSA também mostrou uma **barra de ferro**, que segundo ela a vítima (SEU COMPANHEIRO) havia usado para lhe agredir (Termo de Oitiva do Conductor, proc. nº 0006487-49.2018.8.18.0140, fl.05) **(grifo nosso)**.

Após sua prisão, Rosa foi interrogada, neste momento ela apresentou os momentos de agressão que viveu antes de matar seu companheiro, porém não foi questionada pela autoridade policial sobre o ciclo de violência por ela vivenciada.

[...] QUE, pela manhã foi para a casa de sua mãe, e quando voltou à noite para a casa onde mora com a vítima (SEU COMPANHEIRO), conhecido como "C.", convivente da interroga, este convivente não a deixou entrar; Que, a interrogada pulou o muro, e quando desceu do muro, o (SEU COMPANHEIRO), conhecido como "C.", já a recebeu batendo na cabeça da **interrogada com uma barra de ferro para matar porco**; QUE, depois este (SEU COMPANHEIRO), conhecido como "C." ainda a **bateu novamente na cintura**; QUE, a interrogada então, **querendo se defender** pegou uma faca e deu apenas um golpe no (SEU COMPANHEIRO), conhecido como "C." e este caiu ao chão; QUE, a interrogada **buscou ajuda diante dos vizinhos**, mas inicialmente ninguém apareceu; QUE, a interrogada então voltou para casa e tentou limpar o (SEU COMPANHEIRO), conhecido como "C.", acreditando que ele ainda podia estar vivo; QUE, depois um vizinho apareceu e viu que o (SEU COMPANHEIRO), conhecido como "C." estava morto, chamaram os militares que chegaram e depois outros policiais e levaram a interrogada para o HUT e depois a trouxeram para esta central de flagrantes (Termo de Interrogatório, proc. nº 0006487-49.2018.8.18.0140, fls. 13 - 14) **(grifo nosso)**.

Mesmo diante da confissão, Rosa foi presa, reforçando que o sinal de disciplinamento acarreta a necessidade de reforma, através da prisão.

Em seguida, o delegado de polícia passou a direcionar perguntas específicas à Rosa, no entanto, nenhuma referente ao ciclo de violência por ela vivenciado.

II- Conhece a pessoa ou pessoas a quem deva ser imputada a prática do crime? Quais são? Com elas esteve antes da prática da infração ou depois dela? QUE, a interrogada afirma que apenas se defendeu das agressões injustas do (SEU COMPANHEIRO), conhecido como "CANGALHA", seu convivente; QUE, não sabe dizer mais detalhes no nome do SEU COMPANHEIRO, e no momento não tem nenhum documento dele

III- Onde estava ao tempo em que foi cometida a infração? Teve notícia desta? QUE, estava na residência onde mora com a vítima

IV- O que tem a dizer sobre as provas já apuradas? QUE, agiu apenas para se defender

V-Conhece as vítimas e testemunhas já inquiridas ou por inquirir? Desde quando? Tem o que alegar contra elas? QUE, conhece seus vizinhos que não puderam vir mas posteriormente podem ser ouvidos

VI-Conhece o instrumento com que foi praticada a infração, ou qualquer objeto que com esta se relacione e tenha sido apreendido? QUE, reconhece a faca que usou para se defender, e a barra de ferro que o SEU COMPANHEIRO, conhecido como "CANGALHA" usou para agredir a interrogada e reconhece o celular da interrogada

VII- Passada a palavra à Autoridade que preside o auto, esta perquirir o interrogado sobre a imputação que lhe é feita, tendo o mesmo respondido: QUE, já informou e agiu para se defender

VIII- Por fim, a Autoridade perguntou ao interrogado se algo mais tem a alegar em sua defesa, tendo o autuado RESPONDIDO: QUE, já informou e agiu para se defender (Termo de Interrogatório, proc. nº 0006487-49.2018.8.18.0140, fl. 14) **(grifo nosso)**.

Sandra afirma que seu companheiro a agrediu com uma “barra de ferro de matar porco”. Este fato reforça o significado da vida desta mulher para seu companheiro, pois a Reconhecimento Visuográfica presente nas fls.51 a 58, menciona, por duas vezes, que o casal morava num “local onde funciona um abatedouro de animais”. A ênfase no local onde habitavam casal relaciona-se com o processo de objetificação de Sandra, pois era agredida pelo companheiro com o mesmo instrumento com que ele abatia os porcos.

Figura 04 - Fotos do local do crime na recongnição visuográfica



Visão da entrada do local interno do abatedouro onde ocorreu o crime



Local Interno onde funciona um abatedouro de animais

Fonte: Confeccionado pelo autor, com base nos processos consultados (TJPI)

Na reconhec o visuogr fica observou-se uma preocupa o incomum com a perspectiva da v tima, n o obstante ser um documento t cnico que traz uma vis o geral do local do crime e outros aspectos a ele relacionados, deixou claro que Rosa era constantemente agredida pelo seu companheiro, al m de documentar, atrav s de fotografias, os ferimentos sofridos por ela na cabe a e na regi o abdominal esquerda.

A documenta o das agress es da autora foi um fato in dito at  o momento. Esta pr tica trouxe para o processo as agress es sofridas pela autora, e junto com elas, as experi ncias com a conjugalidade violenta, que reconstr i significados.

Num segundo interrogat rio, Sandra revelou que seu companheiro era "ciumento e sempre mandar a interrogada procurar outro homem", completando que no dia do crime "ele falou isso, e ent o saiu para um bar e bebeu por l  com um paquera (sic)".

Rosa também foi submetida ao exame psicossocial, a fim de ser encaminhada à audiência de custódia. No informe confeccionado não há manifestação sobre violências vivenciadas por Rosa, apenas descrição sobre sua aptidão de responder perante à Justiça pelo ato praticado. Consubstanciado, portanto, a adequação ao tempo disciplinar próprio do aparato jurídico.

Figura 05 - Espelho do parecer psicossocial

PARECER PSICOSSOCIAL	
PROCESSO:	
INDICIADA:	ROSA
DELITO:	HOMICÍDIO
DATA DO ATENDIMENTO:	
IDENTIFICAÇÃO:	
FORMAÇÃO ESTUDANTIL E PROFISSIONAL:	Possui ensino fundamental incompleto e trabalha como auxiliar de açougueiro.
ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS:	Informou que a renda econômica familiar perfaz cerca de um salário mínimo e que não recebe auxílio do Governo Federal.
ASPECTOS PSICOSSOCIAIS:	Filha de pai desconhecido, tem duas irmãs e duas filhas, uma de treze anos e outra de seis anos de idade, que vivem sob a responsabilidade da avó materna e da avó paterna, respectivamente. Informou que mantém um bom relacionamento familiar e social. Afirmou que não é usuária de entorpecentes e que consome bebida alcoólica de forma recreativa. Não manifestou indício de transtornos psicológicos que possam ser detectados em um primeiro momento. Durante o atendimento apresentou comportamento colaborativo.
PROBLEMAS DE SAÚDE:	Informou que não apresenta problemas de saúde.
CONCLUSÃO:	Considerando as informações descritas acima, a equipe multidisciplinar da Audiência de Custódia sugere ao Juiz de que ROSA, seja submetida a aplicação das medidas judiciais cabíveis ao caso.

Fonte: Confeccionado pelo autor, com base nos processos consultados (TJPI)

O laudo apenas confirma que Rosa, à luz do saber jurídico, está apta a ser submetida ao disciplinamento. Na audiência de custódia, o juiz concedeu a liberdade provisória à Rosa, entendendo que ela não prejudicaria a ordem pública nem a instrução criminal, além de ter confessado o crime, e considerando que somente praticou para se defender do seu companheiro.

[...] No presente caso, **em que pese a gravidade do crime apurado**, observa-se que o fato praticado pela autuada não se enquadra nas respectivas hipóteses que possibilitam a decretação de uma eventual prisão preventiva, posto que não há razão para entender que a investigada possa, por qualquer meio, prejudicar a ordem pública ou a instrução criminal. Tal **conclusão é retirada das circunstâncias fáticas da apreensão (a autuada não fugiu do local do fato e não dificultou o trabalho da polícia e confessou a prática delitiva nas fls 13, afirmando que se defendeu do SEU COMPANHEIRO por ter lhe agredido**, termo de oitiva do condutor de fls. 05/06).

[...] Portanto, neste momento, considerando que a prisão preventiva é medida de *ultima ratio* e extrema ao caso, entendo suficiente a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão para impedir a

prática de novas infrações penais pela investigada, vez que não se demonstrou, a priori, o cumprimento dos requisitos legais para a decretação da prisão preventiva constantes no art. 312 do CPP. **Deve-se observar também que em tese as circunstâncias do crime indicam a excludente de ilicitude de legítima defesa, de modo que é direito subjetivo da autuada responder aos processos em liberdade, na forma do art. 310, parágrafo único do CPP** (Decisão, proc. nº 0006487-49.2018.8.18.0140, fls. 30 - 31) **(grifo nosso)**.

Os elementos apresentados no artigo 312⁴⁶ do Código de Processo Penal, citado pelo juiz, trazem os requisitos da prisão preventiva podem ser compreendidos como as condições, previstas no saber jurídico, para controle social, por meio da reforma. Assim, no momento é decidido pela não necessidade de reforma, pela liberdade de Rosa, já vislumbrando a possível legítima defesa no caso em análise.

Uma testemunha ouvida durante a investigação afirmou que o histórico de brigas e agressões entre Sandra e seu companheiro eram frequentes, pois ela mantinha relacionamentos extraconjugais, e seu companheiro não aceitava. Fato esse que não foi considerado por nenhum dos atores do processo, demonstrando a não estigmatização da autora, nem a exacerbação de condições que poderia a distanciar da condição de “boa mulher” (ROBERTSON-STAINSBY, 2011).

O delegado responsável pela investigação concluiu após analisar as provas, em especial as gravidades das lesões no corpo de Rosa, que ela não cometeu crime, agindo em legítima defesa. Destacando se Rosa não tivesse matado seu companheiro, seria uma vítima de feminicídio.

[...] Assim, antes as provas colhidas nos autos e com base no narrado acima, salvo juízo diverso do nobre Parquet e deste douto juízo, entendemos que a conduta não se trata de crime dentro da concepção tripartida do delito. Como já delineado, nosso entender, ale agiu amparada pela excludente de ilicitude da legítima defesa, pois atuou para repelir injusta agressão que estava sofrendo com os golpes de ferro dados pelo ofensor, tendo para tanto usado do meio que estava a sua disposição (faca). **Caso não tivesse feito isso, certamente seria mais uma mulher vítima de feminicídio que estaria engrossando as estatísticas de violência contra a mulher no Piauí** (Relatório da Autoridade Policial, proc. nº 0006487-49.2018.8.18.0140, fls. 131) **(grifo nosso)**.

⁴⁶Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019).

O posicionamento estampado pelo delegado de polícia traz uma nova perspectiva ao fato, não somente porque reconheceu que Rosa era uma pretensa vítima de feminicídio, mas também pelo fato dele reposicionar o companheiro daquela, pois no começo do processo, ele era tratado como vítima, e no relatório final fora designado como "ofensor".

O discurso do delegado de polícia provou o quanto é importante trazer e visibilizar as experiências das autoras de homicídio íntimos, pois à medida que aquele ator examinou os autos pela perspectiva de gênero, foi possível compreender o sentimento de certeza da morte por parte da autora, e conseqüentemente, apesar de limitado à normatividade do Direito, estabeleceu um novo paradigma quando reconhecendo o papel da agência da vítima para fazer diferente do que já vinha se desenvolvendo, restabelece seu lugar de vítima, o de agressor do homem(vítima), além de reconhecer o provável desfecho deste relacionamento com o feminicídio.

O promotor também manifestou-se pela existência da legítima defesa, não se caracterizando o ciclo de violência sofrido por Rosa.

[...] Dessa forma, deve-se reconhecer que a conduta de ROSA ao reagir desferindo um golpe de faca em (SEU COMPANHEIRO), enquanto ele a agredia a golpes de barra de ferro, está albergada por esta excludente de ilicitude, uma vez que agira a investigada em defesa de sua própria vida (legítima defesa própria), utilizando, para tanto, dos meios de que dispunha. Além disso, denota-se a total equivalência entre os requisitos autorizadores da excludente de ilicitude no caso em comento, tendo em vista que a reação da investigada não configurou qualquer excesso na sua execução (Manifestação do Ministério Público, proc. nº 0006487-49.2018.8.18.0140, fls. 139).

O magistrado, na sentença, reconheceu a legítima defesa, e determinou o arquivamento do caso.

[...] Às fls. 70/72 foi colacionado relatório, no qual a autoridade policial aponta que, diante das provas colhidas, a investigada ROSA agiu em legítima defesa (art. 25 do CP). Os autos foram remetidos ao representante do Ministério Público, o qual requereu o ARQUIVAMENTO deste inquérito policial, nos seguintes termos: "Diante de tudo que foi relatado, este Órgão Ministerial deixa de oferecer denúncia contra ROSA por força dos artigos 23, incisos II e III e 25, ambos do Código Penal Brasileiro, o que retira a justa causa para o início da ação penal, REQUERENDO,

portanto, o ARQUIVAMENTO da presente peça investigatória por força do artigo 18 do Código de Processo Penal”.

[...] *In casu*, a investigada repeliu a injusta agressão, reagindo às injustas agressões sofridas, cuja conduta revestiu-se de excludente de ilicitude, agindo em legítima defesa, na forma do art. 23 e 25 do Código Penal (Decisão, proc. nº 0006487-49.2018.8.18.0140, fls. 146 - 147).

Apesar da incidência do poder disciplinar, a decisão do juiz sela uma construção iniciada a partir das primeiras etapas do processo, capaz de reconhecer, através da investigação centrada nas experiências e na perspectiva da autora, sua condição vítima dentro da conjugalidade violenta e as dimensões da agência no homicídio íntimo.

Ao longo deste item foram analisados 10 (dez) processos, cada qual com suas semelhanças e especificidades. A próxima etapa é a macroanálise dos 10 (dez) casos, destacando os pontos de contato e de distanciamento, extraíndo a partir daí significados para atuação em geral do sistema criminal piauiense nos homicídios íntimos.

3.3 ENTRELAÇANDO PEDAÇOS DE VERDADES E VERSÕES NOS PROCESSOS

Os processos anteriormente analisados apresentam, a partir de documentos jurídicos, histórias de dez mulheres diferentes que cometeram homicídios íntimos, contadas de acordo com as instituições de justiça criminal. Apesar de inegável, as relações de poder exercidas sobre os corpos das mulheres, é preciso descobrir o sentido dos documentos do ponto de vista dos sujeitos, entrelaçando o conteúdo dos processos criminais, baseando-se nos discursos da mulher, do delegado de polícia, do promotor, da defesa e do juiz.

O entrelaçamento dos processos apoiou-se na técnica de análise de conteúdo envolvendo frequências e temas. As categorias de análise foram estabelecidas com o suporte nas unidades de significação (palavras), estabelecendo uma ordem suplementar entre eles, revelando uma estrutura interna comum levando-se em conta os atores dos processos criminais (BARDIN, 2016).

A análise de conteúdo dos processos, baseada na codificação, envolve a transformação dos dados brutos dos textos em unidades de significação,

permitindo a representação do conteúdo, compreendendo as fases de “recorte, agregação e enumeração” (BARDIN, 2016, p. 133).

Inicialmente, as unidades de registro⁴⁷ foram os elementos escolhidos para estabelecer o recorte no processo de codificação, tendo as palavras contidas nos discursos dos processos, como unidades perceptíveis, e os indivíduos como unidade semântica. A partir desta delimitação foi possível construir a intersecção dessas unidades de registros, a fim de elaborar “recorte de natureza puramente formal, na maioria das práticas, pelo menos na análise temática, categorial e frequencial” (BARDIN, 2016, p. 137).

As unidades de registros foram estabelecidas levando-se em conta a análise das unidades de contextos, possibilitando a construção da significação homogênea. Esta etapa foi configurada pelo processo reflexivo, baseado na pertinência temática da unidade de registros iniciado no referencial teórico desenvolvido ao longo da pesquisa.

Em seguida, foram produzidas as medidas de frequência com a construção de um *corpus* contendo as transcrições estampadas no item anterior, sinalizadas pelo ator do qual emanou ao discurso: mulher, delegado de polícia, promotor, defesa ou juiz. O *corpus* foi analisado pelo *software Iramuteq*, permitindo a construção de tabelas de frequência absoluta das unidades de registro.

Utilizando-se de tabela de frequências, categorizou-se⁴⁸ as unidades de registros, a partir de critérios lexical, agrupando-as de acordo com os termos evocados nos documentos, “classificando-os segundo seu sentido, com emparelhamento dos sentidos próximos” (BARDIN, 2016, p. 147).

As categorias identificadas foram: agência, alcoolismo, controle social, domesticidade, estigma, instrumento/meio, maternidade, perspectiva masculina, intimidade e violência, refletindo “as intenções da investigação, as questões do pesquisador e às características das mensagens (BARDIN, 2016)

⁴⁷Para Bardin (2016, p. 134), “compreende a unidade de significação codificada e corresponde ao segmento de conteúdo considerado unidade de base, visando a categorização e a contagem frequencial”.

⁴⁸“A categorização é uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto por diferenciação, e, em seguida, por reagrupamento segundo o gênero (analogia), com os critérios previamente definidos” (Bardin, 2016, p.147).

O resultado está apresentado em forma de tabela (Tabela 13) de dupla entrada de unidades de registros e categorias por atores do processo, permitindo comparação sincrônica dos discursos, visualizando a presença das principais categorias no discurso de cada autor.

Tabela 13 - Frequência de palavra/categorias por atores

Categorias/unidades de registros	ATORES				
	Mulher	Delegado	Promotor	Defesa	Juiz
Agência	20	18	8	60	54
Ação	0	0	1	1	3
Agir	4	2	1	4	5
Agressão	4	1	2	12	9
Defender	7	0	0	6	7
Defesa	2	4	1	5	8
Ilicitude	0	3	0	2	2
Iminente	0	0	0	6	0
Injusto	1	2	1	5	3
Legítimo	1	3	2	4	8
Reagir	0	0	0	2	2
Repelir	0	1	0	1	3
Vida	1	2	0	12	4
Alcoolismo	10	2	0	1	2
Alcoólico	2	1	0	0	1
Beber	6	0	0	0	0
Bebida	2	1	0	1	1
Controle social	9	0	2	2	26
Polícia	7	0	0	1	3
Policial	1	0	2	0	6
Presa	1	0	0	1	2
Prisão	0	0	0	0	15
Domesticidade	53	0	2	4	3
Casa	36	0	0	1	0
Conviver	4	0	0	1	0
Cozinha	4	0	0	2	1
Noite	7	0	0	0	0
Residência	2	0	2	0	2
Estigma	2	2	7	0	5
Criminoso	0	0	1	0	2
Emoção	0	1	3	0	0
Periculosidade	0	0	1	0	3
Violento	2	1	2	0	0
Instrumento/meio	41	4	6	8	19
Arma	1	0	1	0	1
Barra	2	0	0	0	0
Faca	22	2	4	1	12
Ferro	2	1	0	0	0
Golpe	9	1	1	5	6
Soco	2	0	0	1	0
Tapa	3	0	0	1	0
Maternidade	25	0	2	19	11
Criança	4	0	1	2	0
Cuidado	0	0	0	2	2
Filho	15	0	1	10	8
Mãe	6	0	0	5	1
Ordem social	0	1	0	2	35

Garantia	0	0	0	0	5
Gravidade	0	0	0	0	5
Ordem	0	0	0	1	9
Público	0	0	0	1	11
Social	0	1	0	0	5
Perspectiva masculina	19	7	10	18	31
Vítima	19	7	10	18	31
Intimidade	15	2	3	4	8
Casal	3	0	1	0	0
Companheiro	11	2	0	3	8
Relacionamento	1	0	2	1	0
Violência	48	7	13	26	34
Agredir	7	0	1	10	8
Ameaça	1	0	0	1	2
Ameaçar	4	1	2	2	2
Bater	5	0	0	1	0
Briga	3	0	1	0	0
Ciúme	1	1	1	1	0
Desferir	2	0	2	0	4
Discussão	2	1	0	1	4
Força	3	0	0	0	2
Homicídio	1	1	1	0	1
Matar	6	0	1	3	2
Medo	3	0	0	2	0
Morrer	1	0	1	0	2
Pescoço	2	1	1	0	1
Sexual	3	0	1	3	1
Sofrer	2	1	1	2	1
Violência	2	1	0	0	4

Fonte: Confeccionado pelo autor, com base nos processos consultados (TJPI)

A análise de conteúdo revelou o posicionamento e intensidade do uso das categorias nos discursos dos atores, estabelecida pelo seu papel dentro do processo.

A mulher, no processo, é única dentre os atores, que se manifesta por interlocução, pois seu interrogatório é sempre conduzido pelo delegado de polícia ou pelo juiz, apesar desta limitação, que “usurpa” (VILLA; MACHADO, 2014), na maioria dos casos, sua fala, os documentos analisados revelam a predominância da conjugalidade violenta, tratada pelo uso das categorias: violência, domesticidade, intimidade, instrumento/meio e alcoolismo, traduzindo o ciclo comum de sofrimento que elas vivenciaram.

O discurso do juiz é marcado pela utilização das unidades de significação que representam controle e ordem social, além da perspectiva masculina, refletindo a atuação do saber dominante das ciências jurídicas, o qual coage a mulher autora ao discurso teórico e universal (FOUCAULT, 2021).

O estigma, por indicação de “culpas de caráter individual”, é a única categoria que se sobressai nas manifestações dos promotores, pois procuram, guiados por uma perspectiva normativa, atribuir à mulher autora uma identidade social virtual criminosa (GOFFMAN, 2021).

Os elementos da categoria agência foram encontrados em maior frequência, na defesa e no juiz. A atuação daquela é manifestamente centrada no esforço em demonstrar a agressão iminente da legítima defesa da mulher autora, desconsiderando, na maioria dos casos sua experiência com conjugalidade violenta, desconsiderando-as para atender às expectativas normativas, próprias dos saberes jurídicos dominantes.

Para Bardin (2016), o não-dito também é objeto da análise documental. Desta maneira no estudo do processo, se compararmos a média de repetições nas categorias nos discursos dos quatro atores, percebe-se que o delegado de polícia e o promotor de justiça não mencionam ou mencionam raramente, categorias caracterizadoras da conjugalidade violenta, entretanto mantém uma alta utilização da perspectiva do homem e dos estigmas. Este cenário demonstra uma atuação distante das experiências das mulheres autoras, ainda marcado pela perspectiva masculina, pelas oposições binárias, desconsiderando a dimensão subjetiva daquela

Assim, os discursos presentes nos processos criminais ainda são marcados por uma perspectiva normativa, androcêntrica, e centrada em saberes universais, que utilizando-se de expectativas normativas próprias do Direito, moldam as experiências das mulheres autoras, disciplinando seus corpos para a submissão à justiça criminal.

CAPÍTULO 4 - HISTÓRIAS DE SOBREVIVÊNCIA: CONHECENDO AS EXPERIÊNCIAS DAS MULHERES QUE COMETERAM HOMICÍDIOS ÍNTIMOS

Neste capítulo, serão apresentadas as histórias de 03 (três mulheres): Rute, Ester e Sara, todas ainda respondem a processo criminal, como acusadas de terem assassinado seus companheiros. A experiência dessas mulheres será contada a partir das entrevistas realizadas com elas.

A análise aqui proposta pretende, a partir das falas das autoras, compreender suas experiências com o ciclo de violência, a partir das categorias gênero, poder e agência.

4.1 DO SONHO DE UM LAR AO PESADELO DA “CASA DO PÂNICO” – A HISTÓRIA DE RUTE

Lá era conhecido como a “casa do pânico” (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, ao se referir a casa que morava com SEU EX-COMPANHEIRO).

Rute, mulher negra, hoje com 34 (trinta e quatro) anos, recebeu-me na residência de sua irmã, numa manhã ensolarada. Estava vestida informalmente, apresentava-se inicialmente um pouco nervosa e desconfortável, porém após nossa conversa inicial, aos poucos ela foi se soltando. Rute se expressava com altivez, de forma clara, seu tom de voz revelava uma mulher que queria ser ouvida, e hoje fala não só por ela, mas pelas mulheres que sofrem com a conjugalidade violenta. Rute combinava em suas falas momentos de força e clareza, com momentos de emoção, especialmente no tocante a sua maternidade e sobre relatos de sonhos desfeitos.

Ela começou a se relacionar com seu companheiro (Lima⁴⁹), em 2004. Depois de um mês de namoro, decidiram morar juntos e, posteriormente, contraíram matrimônio. No início do relacionamento, ele era um bom companheiro, cuidava de Rute e seus dois filhos, frutos de relacionamentos anteriores.

⁴⁹Nome fictício.

[...] No começo era bem, não tinha agressão, não tinha nada. Ele tratava meus filhos bem, porque antes dele se envolver nas droga ele era uma pessoa muito bem, muito boa, mesmo assim antes dele ser evangélico mas mesmo assim. (...)

Vivia bem, não vou mentir, a gente vivia bem, nesse tempo a gente não tinha ganhado a casa do projeto, ainda era casa de taipa, ele trabalhava na creche aí, ele comprou uma motinha de segunda mão, aí botava ele trabalhava [inaudível], botava salsicha, cremosinho e as coisa eu vendia lá. Nós vivia todo mundo bem, não tinha essas confusões, não tinha nada (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

E acrescentava que:

[...] ele é uma pessoa responsável. Tudo que ele fazia era pra família dele, não deixava faltar nada pra mim e pros meus filhos. Ele trabalhou quatro anos na creche, antes dele se drogar, ele era o braço forte de todo mundo lá, se um dia você for na creche pedir um testemunho dele as pessoas vão falar super bem dele, porque ele teve uma amizade muito profunda, conheceu muita gente... Ele era uma só... Ele era vivido no meio da sociedade. Aí depois que ele se drogou, não. Ele virou um tipo assim uma vergonha pra sociedade. Que muitas vezes... Até as pessoas da igreja que ele congregava abandonaram ele, deixaram ele de mão (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

A situação mudou quando Lima começou a usar drogas, em 2013-2014 Segundo Rute, “Ele trabalhava e tudo, não faltava nada pra mim nem pros meus filhos não. Isso [referindo às agressões] aconteceu como eu falei pra você, foi depois que a droga entrou”. O termo “entrar” revela que o envolvimento do companheiro com as drogas não afetou somente a ele, a droga entrou na vida de toda aquela família, pois as consequências da drogadição de seu companheiro atingiam seu filho mais velho e retirou a paz do seu lar.

A drogadição do companheiro de Rute ganhou um contorno mais socialmente danoso e relevante, devido ao envolvimento familiar, pois sua cunhada era a pessoa que fornecia drogas para seu companheiro.

[...] ela [cunhada] fornecia droga para ele e tudo que a gente faz a gente paga aí agora ela parou de usar a droga diz ela que está na igreja mas o filho dela está sofrendo acho que tudo que ela fez porque tipo assim tudo que a pessoa faz com os outro volta e ela começou a usar, vender droga muito cedo, aí o filho dela vendo aquilo tudo agora está envolvido aí oh. Ai ela parou de vender, depois que ela viu o filho dela envolvido, a polícia atrás todo mundo querendo matar ele (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

O envolvimento do seu companheiro com as drogas fez com que Rute se reinventasse, deixando de depender economicamente dele, e passando a ser a provedora do lar.

[...] antes dele se envolver nas drogas, eu dependia dele. Tipo assim, eu dependia mais dele. Mas a partir do momento que ele começou a usar drogas já não dependia mais dele. Eu ganhava o meu Bolsa Família e minha mãe me ajudava, eu lavava roupa pra dois irmãos meu e era o que eu botava dentro de casa. Botava comida pra mim e meus filhos (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

Rute agora tornou-se outra mulher, revelando o caráter decodificador de sentido e instrumento de compreensão das relações complexas no processo de interação humana do gênero (SCOTT, 1995).

Assumindo o protagonismo na manutenção da casa, Rute adquiriu vários utensílios para seu lar, pois gostava de uma casa arrumada para ela e seus filhos. Quando seu companheiro começou a usar drogas, os pertences de Rute eram aos poucos dilapidados para sua compra.

Ela relatou que a maioria das brigas do casal tinham como motivo a violência patrimonial por ela sofrida.

[...] A raiva era de vender as coisas de comida. Às vezes a gente comprava as coisas. Quando a gente ia 'caçar', o lugar mais limpo. Sem dinheiro e as coisas, já tem me pedido trocado pelo uma pedra, duas pedras de crack. Isso aí é sofrimento para qualquer mulher. Ter uma roupa, quando for caçar no armário, cadê a roupa? Quando pensar que não, vai pra um lugar e ver uma pessoa vestida. "Quem foi que te vendeu?" "Ah! Foi tu... foi o Lima que me vendeu!" (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

A autora lutava para manter seus pertences, distanciando-se do atributo generificado de esposa submissa às vontades do marido. Ela tinha consciência que era a provedora daquele lar, e assim se comportava.

[...] Ele me batia. Porque às vezes... teve um dia que nós estávamos brigando. Ele querendo levar a geladeira, puxando a geladeira para o lado e eu puxando pro outro, ele puxando, eu puxando pro outro. "A geladeira tu não vende!" Aí era aquela confusão. Aí quando eu não estava em casa, ele vendia. Roupa das meninas, não tinha mais roupa nossa. Não tinha mais nada, nada, nada, nada (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

Sobre o ciclo de violência vivenciado por Rute, ela relata, além das agressões físicas constantes, variadas formas de ameaça, seja a sua vida ou a de seus filhos.

[...] Aí eu vim pra casa.. Aí quando eu acordei, ele já tinha trocado tudo e a catinga do gás subindo. Estava meu eu, os filhos dele e meus dois filhos dentro de casa. E ele falando assim “Oh! eu vou tocar fogo nessa casa. Tu pensa que eu vou te deixar em paz eu vou tacar fogo nessa casa”, e o e o catinga do gás fedendo a casa inteira e eu chorando rapaz eu falei assim se for pra fazer alguma coisa comigo tu faz, mas tu libera os meninos. Ele ficou foi quase duas horas de relógio me humilhando pra ele, a gente nunca tem força pra homem, porque homem tem mais força do que a gente (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

Diante dos abusos e violências, Rute relatou que “não apanhava calada”, mas tinha consciência que seu companheiro tinha mais força, recordando, a discussão sobre o uso desproporcional da força nos relacionamentos violentos, pois mesmo não aceitando passivamente as agressões, a autora reconhecia sua desvantagem frente às agressões do companheiro.

Buscando romper com a conjugalidade violenta, a autora procurou apoio de sua mãe, pedindo para acolhê-la na sua residência, porém esta afirmou que não poderia receber sua filha, pois ela teria que voltar para casa, e que seu companheiro deveria sair.

[...] pedi ajuda, eu só queria ficar na casa da minha mãe, mas ela disse assim: “Não, tu não vai abandonar a tua casa não.” Ela me ajudava materialmente, com coisa e tudo, mas ela dizia: “Não, Rute, tu não vai abandonar tua casa não, ele que tem que sair.” Mas eu queria ficar na casa da minha mãe, mas ela disse assim: “Não tu não sai da tua casa não, que ele que tem que sair.” Aí eu continuava daquele jeito ali. É! Sofria porque eu não queria voltar pra lá, não queria ficar lá, ainda hoje eu soffro porque hoje assim, se eu tivesse saído daquela casa eu não tinha perdido meu filho (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

Rute não queria voltar para a intimidade de violência e abusos, já havia desistido do sonho da casa própria, para manter-se distante do companheiro, cessando as agressões e humilhações.

Diante da negativa da mãe em acolhê-la, o sofrimento de Rute aumentava. Desamparada, restou-lhe apenas retornar para a casa que habitava com o companheiro. Sua fala, a mais emocionante da entrevista, demonstra que ainda hoje este sofrimento lhe marca.

[...] sofria, porque eu não queria voltar pra lá, não queria ficar lá, ainda hoje eu sofro porque assim, se eu tivesse saído daquela casa, eu não tinha perdido meu filho⁵⁰ (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

Rute mostrou-se agente consciente de suas ações e omissões, quando detalhou sua conduta de não procurar a DEAM.

[...] Nunca apanhei calada. Calada assim porque eu nunca fui denunciar. Assim, mas assim sem reagir. Sem reagir eu nunca apanhei sem reagir, não vou mentir, sempre eu reagia. Sempre eu reagia. A gente se emendava, às vezes meu filho entrava um, puxava pro lado, puxava pro outro. Teve um dia que ele tava aqui, nós rolando pelo chão, aí, ele estava em cima de mim, aí minha menina - nesse tempo ela era maiorzinha- ela pegou e tacou panela de pressão na cabeça dele, aí ele saiu de cima de mim (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

Rute, assim, silenciava na macrorrelação, mas agia na microrrelação. Ela tinha consciência que não era submissa ao marido, não se omitia diante das agressões praticadas por ele.

Sobre o silêncio de não denunciar Lima à polícia, Rute expõe um complexo de medo, pena e esperança.

Sobre o medo e pena de denunciar, ela afirmou:

[...] Às vezes, os homens⁵¹ ia lá e os 'homem' falava assim: 'Minha filha, você tem que ir na delegacia da mulher e registrar uma queixa'. E eu não ia.

É!! E às vezes eles ia lá em casa porque ah, não sei, alguém dizia que estava tendo briga de marido e mulher aí ele chegava. Só que eles diziam assim como na hora que vier a polícia lá era tudo aberto, todo mundo corria, caía no mato, aí ele falava assim: "Não, pra gente ir atrás de uma providência com você, você vai ter que ir na delegacia da mulher, registrar a queixa." E eu não ia. Aquela confusão toda gerada e eu não ia. Aí eu acho que o meu erro foi esse, de não ter ido registrar uma queixa.

Eu tinha medo. Medo assim, tipo assim, medo dele ser preso depois dele sair e acontecer outra coisa comigo, e mais por causa do meu filho eu tinha medo. Porque meu filho andava direto com ele de madrugada. Como ele usava, eles andavam tudo junto de madrugada. Aí ele falava assim: "Ah se eu quisesse matar teu filho eu mato, aí de madrugada e ninguém nem sabe que foi eu." Aí, isso tudo me gerava eu ficava com medo. Aí eu não saí dessa situação. Acho que o meu pior erro foi esse (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

⁵⁰Referindo-se ao filho que foi assassinado pelo irmão de seu companheiro, por vingança pela morte deste.

⁵¹Referindo-se aos policiais.

O relato de Rute exprime o peso das desigualdades racial e social que ela experienciava, à medida que era consciente das implicações de denunciar seu companheiro, pois tratava de um homem pobre e de classe baixa. A percepção social do alcance desta diferenciação era tamanha que Rute tinha medo de que prejudicasse seu filho mais velho, também negro de classe baixa.

Rute possuía esperança de que Lima voltasse a ser o homem do início do relacionamento, antes de usar drogas.

[...] Eu... Eu não queria ver ele preso [*neste momento Rute ficou muito emocionada, começando a chorar bastante*]. A gente sempre tinha uma esperança [*esperança*]. No meu caso eu tinha uma esperança. Eu falava assim: eu mesmo não morar com ele, mas se ele for procurar tratamento e sair dessa vida, porque eu, no meu caso, eu queria o melhor pra ele, eu não vou mentir. Até hoje eu sinto, porque a gente convive com a pessoa um monte de tempo e tem um lado bom da pessoa. Aí quando vem o lado ruim, e tipo tudo que ele é ele fez, tudo que a gente construímos junto, tudo antes dele se envolver, eu tinha uma esperança. Aí eu não senti assim, botar ele na cadeia, o pai do meu filho. Até o acontecido, ainda hoje eu sinto. Porque a gente não quer que aconteça aquela tragédia, entendeu? A gente não quer não. Tem muitas pessoas que joga pedra mas a pessoa não quer. Tem muitas mulheres que eu vejo testemunha de mulher que diz pra mim: **“Rute, eu nunca denunciei, porque ele me tirou da lama, me botou debaixo de uma casa.** Construiu tudo pra mim.” Aí do mesmo aí quando veio a droga aí elas muitas vezes... tem muitas mulheres que não denuncia por pena [*pena*], tem muitas que é com medo. É acho que é dois motivos pena e por medo e esperança da pessoa mudar (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa) (**grifo nosso**).

Este trecho reforça a complexa relação de intimidade desenvolvida nos relacionamentos marcados pelos homicídios íntimos, visto que o desígnio inicial da autora seria manter com seu companheiro, um relacionamento pacificado e duradouro, porém aquele foi profundamente modificado pelo contexto de violência por ela sofrido. A esperança torna-se um gatilho emocional daquele amor romântico do início do relacionamento.

Apesar de trabalhar, Rute relata dependência emocional e financeira do companheiro, pois tinha receio de sair de casa e passar fome com seus filhos, já que sua mãe lhe havia negado abrigo.

[...] Eu tinha esse medo. Ah eu vou pra onde? Eu não tenho pra onde ir. Eu não tenho um emprego, não tenho um estudo bom. Vou viver de quê? Porque mesmo assim, que a gente mesmo que a gente não tenha outro, mas a gente tanto debaixo de uma casa aparece um arroz, um feijão e a gente um menino pequeno no meio da rua como é que a

gente vive? Ai, a gente tem medo. Aí falava assim, não as pessoas fala assim, não vai pra casa da tua mãe mas as mulheres muitas vezes a mãe não quer diz assim não tu tem que ficar na tua casa porque tu vai ter que a casa é tua, não tem que abrir mão. Mas só que ele não ia abrir mão nunca (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

Desamparada, sem esperança, Rute viu-se forçada a permanecer em casa, convivendo com as agressões do companheiro, e com a invasão quase diária de usuários de drogas na sua residência. O sonho da casa própria transformou-se num pesadelo, sua casa era chamada de “casa do pânico”.

[...] O meu era desespero de querer sair da casa. Eu tinha só desespero, às vezes eu ficava assim, às vezes eu chorava mesmo. É só desespero, mas o meu desejo no coração é sempre, eu pedia pra Deus, “Senhor tira esse homem dessas drogas porque eu não aguento mais!” Mas aconteceu, né?

[...] Tinha dia que tinha umas dez pessoas lá em casa. Tinha dia que tinha umas quinze, tinha dia que não dava nem pra entrar, as vezes da porta da cozinha pro quintal... Lá era conhecido como a Casa do Pânico, o pessoal “Não vamos vou lá pra casa do Pânico” (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

Rute não aguentava tanta violência, e já estava decidida a procurar ajuda, pois, antes de seu companheiro morrer, ela estava na “pior época da minha vida, o pior sofrimento da minha vida.” Até num dia, ela chegou em casa, e estava tomada por usuários de drogas, naquele momento ela chegou ao seu limite.

[...] Tava cheia de noiado dentro de casa, o pai dormindo e minha menina dormindo, meu menino usava droga, eu não sei nem aonde que ele tava nessa hora. Eu sei que: “Umbora todo mundo sair daqui, todo mundo sair daqui!”

Aí eu comecei a expulsar todo mundo pra fora, aí eu fechei, aí eles tavam pela porta da cozinha, que eles ficavam sempre no beco assim, que lá em casa tem um beco, ficava na porta da cozinha. Aí eles estavam lá naquele na porta da cozinha. Aí eu comecei a empurrar eles pra fora, empurrar eles pra fora. Lá eles já tinham arreventado a porta, aí eu estava tentando meter a corrente pra meter o cadeado (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

A autora, diante do ciclo de abusos vivenciado, decidiu romper com o relacionamento, pondo seu marido para fora de casa. Neste momento, ele se recusou a deixar a residência, impedindo que Rute o deixasse fora de casa, começando a usar de violência.

[...] Aí ele pegou, e nós brigando, eu tentando empurrar pra um lado, do lado de dentro e ele do lado de fora, falando que não ia ficar lá de

fora, né? Aí começemos. Ele pula na porta e eu empurrando a porta. Aí quando a porta abriu, que as minhas forças parou, que a ponta abriu.

Aí ele pegou a ripa, ele deu duas ripadas na minha cabeça, ao cair no chão, debaixo da pia. Na hora que eu caí no chão, debaixo da pia, que eu olhei a facinha de serra dele, tinha caído do bolso dele, que era a faca de serra dele raspar o cachimbo. Hum (Rute, mulher negra, mãe, católica, 37 anos, dona de casa).

Após ser violentamente agredida, Rute desferiu uma facada contra Lima.

[...] Na hora que eu caí no chão, debaixo da pia, que eu olhei a facinha de serra dele, tinha caído do bolso dele, que era a faca de serra dele raspar o cachimbo. Aí tinha caído, na hora que cai, eu vi a faca assim, quando ele ia jogar a terceira ripada, eu estava debaixo da pia, que ele ia jogar a terceira ripada. [...] Aí, quando ele foi jogar, aí eu só fiz assim [mostrando um gesto com as mãos indicando um movimento com a faca em direção a ele]. Aí falou assim “Doida, tu me furou!” Só que eu nem vi sangue, aí eu nem acreditei.

[...] Aí o Lucas estava assim estava fumando assim a lata, ele ficou assim porque parece que paralisa a pessoa quando a pessoa está fumando. Aí ele ficou paralisado assim só olhando. Aí ele disse assim “Lucas, me leva pro hospital, a doida me furou, a doida me furou!”

Só que eu não vi sangue, eu não acreditei, ele foi lá, caiu lá na frente, aí meu irmão e o irmão dele, o outro que é crente levaram ele para o hospital, aí quando chegou lá ele já tava morto.

Aí eu fiquei lá dentro de casa. Aí a polícia chegou. [...] eu fiquei lá atrás da casa (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

A dinâmica acima descreve a desproporcionalidade das agressões entre homem e mulher, esta é agredida violentamente, com um objeto evidentemente de maior lesividade, enquanto age apenas com o utensílio doméstico mais próximo. Este episódio reforça “o ponto de não retorno” de Rute, quando ele decidiu não mais voltar aquela situação de abuso, bem como a certeza da morte, consciência formada pelas agressões anteriores e a presente.

Rute não desejava fugir, pois tinha consciência que não matou o companheiro “porque quis”, mas acabou cedendo ao apelo do filho (usuário de drogas), pois ele tinha medo dos irmãos do seu padrasto machucar sua mãe.

[...] Aí a polícia foi, aí quando o meu irmão chegou dizendo que ele já estava morto. Que ele tinha morrido. Aí a irmã dele chegou lá me agredindo, aí minha mãe me tirou de lá. Aí eu fiquei chorando.

Eu disse assim: “Eu não quero sair daqui não. Eu não quero sair daqui não, quero ficar aqui, que eu não queria fazer isso não, não sei o que.” Aí eu fiquei chorando.

Aí a mãe disse: “minha filha tu tem que ir logo, a família dele, logo tu vai ser presa. “Não mãe, mas mesmo que eu seja presa, eu tenho que pagar pelo meu crime.”

Mas eu saio de lá, mais por causa da irmã dele, que a irmã dele chegou me agredindo, eu fiquei com medo dos meus filhos. Eu não queria fugir não, eu queria ficar lá. A minha mãe, eu chorando: “Mãe, eu não quero fugir, eu não quero fugir.”
Aí o, o meu o meu filho olhou pra mim: “Mãe, vai pelo amor de Deus, vai! Vai mãe, vai, vai pelo amor de Deus, vai!”
[...] eu disse assim: “Não mãe, eu não vou fugir não, que eu não fiz isso porque eu quis.”
A mãe: “Não, mas tu vai ser presa, vai ser presa.”
Aí meu filho: “Não mãe vai, pelo amor de Deus, pelo amor de Deus.”
Ele falou assim pra mim: “Mãe, vai pelo amor de Deus, pelo amor de Deus, que ela vai fazer alguma coisa pra senhora.”
Eu acho que bem com medo dela ir pegar armas (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

O emocionante diálogo entre a autora e seu filho, demonstrou a força da maternidade na intimidade dos relacionamentos abusivos, pois mesmo consciente que não lhe restara outra forma de manter-se viva Rute cedeu aos apelos insistentes de seu primogênito, e foge.

Rute não foi presa em flagrante, as investigações foram indiciadas pela Polícia Civil.

A maternidade é uma experiência muito forte na vida de Rute. Seu filho mais velho, Mateus⁵², filho de um relacionamento anterior, foi assassinado pelo irmão de Lima, como vingança pela morte deste. A presença de Mateus foi sentida por toda entrevista, nas falas de Rute, em suas lágrimas e no seu olhar fixo no quadro com a foto dele, preso à parede na sala da casa de sua irmã com a frase: “A tua presença continuará sempre no meio de nós e nem o tempo fará te esquecer” (figura 06). E de fato, o tempo não apagou, pois a morte do filho permitiu a Rute ressignificar sua culpa pela morte de Lima.

[...] No começo eu me culpava muito, mas eu não vou mentir não, depois que eu perdi meu filho eu... Ah! No começo eu não culpava muito. Mas depois que eu perdi meu filho eu disse assim e tudo e eu passei por tudo isso pra poupar meu filho. Porque sempre elas eles falaram sempre dele (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

Rute não se sentia culpada pela morte de Lima, mas sentia-se culpada pela morte de Mateus, pois ele já estava viciado nas drogas (por influência de Lima), e sabendo que sua vida já não tinha valor, pois já estava completamente inserido no mundo das drogas, e ciente das ameaças da família de seu padrasto

⁵²Nome fictício.

Lima, sempre pedia para aqueles, especialmente Sandro⁵³ (irmão de Lima), não fazer nada com sua mãe, mas, sim, contra ele.

[...] E é uma palavra [*se referindo a culpa*] que ainda hoje eu sinto agora pela morte de meu filho, porque ele falou assim falou pra ele, o Sandro [...]. Disse assim: “Sandro, se vocês for fazer alguma coisa com a minha mãe faz comigo, porque nessa vida já estou nessa vida.” [*pedido de Mateus*] E sempre quando eu estou em casa, às vezes num momento ruim sempre vem essa palavra que ele falava pra eles “Rapaz faz comigo deixa a minha mãe viva.” Aí eu me sinto culpada mais pela morte do meu filho e me sinto por ele, mais pela do meu filho (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

A fotografia de Mateus (Figura 06), pendurada na parede de tijolo aparente na sala da irmã de Rute, é sua representação materna, de um jovem alegre, cheio de vida, na frente de um jardim iluminado e de uma bela casa. Esta é a “memória desejada” que Rute carregará para o resto de sua vida, e não aquela imagem de ausência de perspectiva de vida, que ele afirmava para Sandro, quando pedia para morrer no lugar da sua mãe. Para Rute a vida de Mateus tinha valor, e isso nunca a fez desistir de tirá-lo do mundo das drogas. Se “a prática de colocar fotografia em caixas de sapato ou em gavetas é uma necessidade não só de guardar, mas de esquecer temporariamente” (MARTINS, 2008), o fato de expô-la na parede representa o desejo de sempre se recordar, especialmente se esta recordação retira toda culpa do assassinato cometido.

Figura 06 – Quadro de Mateus na sala

⁵³Nome fictício.



Foto autorizada pela sujeita

Rute chegou a procurar ajuda de sua mãe, a qual não correspondeu, deixando desassistida, e este fato entrelaça-se com a maternidade, pois aquele demonstrou grande sofrimento não apenas pela ausência de apoio familiar, mas também porque se sua mãe não tivesse obrigado ela a voltar para a casa e conviver com Lima, Mateus poderia estar vivo.

[...] pedi ajuda, eu só queria ficar na casa da minha mãe, mas ela dizer assim, não, tu não vai abandonar a tua casa não. Ela me ajudava materialmente, com coisa e tudo, mas ela dizia: “Não, Rute, tu não vai abandonar tua casa não, ele que tem que sair.” Mas eu queria ficar na casa da minha mãe, mas ela disse assim: “Não tu não sai da tua casa não, que ele que tem que sair.” Aí eu continuava daquele jeito É. Sofria, porque eu não queria voltar pra lá, não queria ficar lá, ainda hoje eu sofro porque hoje assim, se eu tivesse saído daquela casa eu não tinha perdido meu filho *[aqui foi o momento mais emocionante da entrevista, ela chorou bastante, olhando fixamente para o quadro de seu filho na parede]* (Rute, mulher negra, mãe, católica, 34 anos, dona de casa).

Ao final da entrevista Rute compartilhou a nova mulher que se tornou, após toda experiência vivenciada.

[...] É porque tinha muitas vezes que eu sofria tanto, que eu tinha vontade de morrer. Rapaz quando me sair dessa vida não aconteceu nada com a minha família dá vontade de eu morrer. Que eu morro pronto acabou a confusão de tudo e hoje não o que o senhor eu quero é viver, eu quero é dizer assim pra outras pessoas. Hoje em dia eu vivo um relacionamento que eu aprendi muito com ele. Um relacionamento mesmo assim. Está com pouco tempo mas eu sempre falo: “Eu não vou passar por aquele relacionamento que eu já passei.”
Eu não desejo pra ninguém. E, sei lá, hoje **eu me sinto mais mulher**, me sinto mais com **coragem**, me sinto assim, e que não é mais aquela pessoa velha, é outra pessoa nova.
A pessoa velha era oprimida, tinha muitas vezes que nem comia nem dormia. Era uma pessoa que sentia vontade de morrer e hoje eu sinto **vontade de viver (grifo nosso)**.

As experiências de Rute retratam constantemente o “torna-se diferentes mulheres”, fugindo dos atributos essencializados e expectativas normativas, caminhado para possibilidades distintas, abertas e ilimitadas, atreladas ao caráter relacional do gênero, produzido em circunstâncias sociais diferentes.

4.2 NOITES TRAIÇOEIRAS: UMA ROTINA DE HUMILHAÇÃO E “PERTURBAÇÕES” – A HISTÓRIA DE ESTER

[...] era tão grande as perturbações dele comigo, tinha noite que não dormia, eu passava a noite acordado. “A gente não vai dormir hoje não, a gente não vai dormir hoje não!” [seu marido, Pedro⁵⁴] (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”).

Ester foi a primeira sujeita que entrevistei para esta pesquisa, durante um mês e meio tentava marcar nosso encontro, muitas vezes desmarcados por ela. Era visível a apreensão de Ester em ser entrevistada, mas era mais visível ainda sua vontade de que sua história fosse conhecida, para que outras mulheres não passassem pela mesma situação.

Finalmente, marcamos nossa entrevista para um sábado pela manhã. O local escolhido já carregava de significações de uma nova Ester, ela havia me dito que fazia caminhadas pela manhã, e que pretendia me encontrar numa

⁵⁴Nome fictício.

praça próximo à sua casa. Já conhecia parte da experiência de Ester com a conjugalidade violenta, através do processo, ela era forçada ao marido a ficar em casa, e a maioria das agressões que sofria era devido ao fato de ter que sair de casa para trabalhar, pois Pedro não aceitava este fato. Pedro obrigou Ester a permanecer no ambiente doméstico, inclusive mantendo-a em cárcere na sua própria residência. Porém, a “nova” Ester escolheu como local para a entrevista um ambiente público e exposto: uma praça, numa das avenidas mais movimentadas da cidade. Ester, escolhe seu novo lugar, o público (Figura 07).

Figura 07– Banco da praça onde ocorreu a entrevista



Fonte: Autor

Neste sábado nublado de clima agradável, cheguei com certa antecedência ao local combinado, e tive que esperar um pouco, meu nervosismo só aumentava, pois não conhecia pessoalmente Ester, nem por foto. Imaginava a aparência de Ester, a partir das informações do processo, idealizando-a como uma mulher fragilizada, de caminhada lenta e semblante triste, consequência de sua história de vida, a cada mulher que passava, eu exercia uma imaginação seletiva, “Essa parece, essa não parece”.

Depois de 40 minutos de espera, veio em minha direção uma mulher negra, vestindo short de lycra, camiseta, tênis e máscara colorida, se aproximou e disse, “Olá, eu sou a Ester”. Neste momento, se desfez toda imagem que

idealizei dela, Ester se apresentou outra mulher, uma mulher de caminhada firme e vibrante, muito distante da tristeza que imaginava lhe marcar.

Nosso nervosismo foi elemento em comum, e acabou produzindo uma empatia. Depois de uma longa conversa informal, sentados no banco da praça (Figura 07), nosso nervosismo desapareceu, dando lugar a uma ansiedade serena (por parte dela, para contar sua história, e da minha, para ouvir), deste modo a entrevista formal começou.

Ester começou a se relacionar com Pedro em 2006, e em 2007 já se “juntaram”. Ester já era mãe de uma garota e vivia com sua mãe, pois o pai de sua filha era casado, e ela decidiu criar-la sozinha. Enquanto morava com sua mãe não desejava se relacionar seriamente, mas tudo mudou após a morte desta.

[...] Nós namoramos, nós tava namorando, ficando isso aquilo outro. E aí é.. minha mãe chegou a falecer, foi uma época muito difícil pra mim. Aí eu tipo assim é.. me encostei, entendeu? É você perder uma pessoa muito querida e ficar aquela coi... é ficar você.

[Você se sentiu perdida?]

Exato.

[Perdeu a referência, né?]

Hm-huh. Porque pra mim ser tão assim cabeça do jeito que eu era, não era pra mim ter me entrado em nenhum relacionamento. Que eu já tive a B. com o pai, o pai dela, como ele era casado, eu não quis saber, não tem? E aí quer saber eu vou viver só, quando ‘de repente’ minha mãe, eu tava só namorando com ele E aí ‘de repente’ minha mãe faleceu, e aí eu fiquei louca, transtornada. Que isso não era pra ter acontecido. Mas aí chegou a acontecer, né? (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, faz tudo).

As agressões começaram três anos depois da união do casal. Inicialmente pensava que era “ciúmes de amor”, depois percebeu que não se tratava disso, mas de violência. Em seu relato fica bastante delineado as etapas iniciais do ciclo de violência: agressões leves e privação temporária de liberdade.

[...] Eu imaginava que o que ele mostrava pra mim é era um tipo de proteção, não tem? [Ele] ia me proteger e ia cuidar de mim, mas a questão que depois de três anos, certo que eu imaginava, ele já tinha a arrumação dele, da gente tá em algum local e ele pegar assim [a entrevistada apertou meu braço com muita força].

Ai eu falava assim, não, nós vamos lá para casa da minha irmã, não, “nam, nem eu vou, nem tu vai!” [fala de Pedro]. Tem?

Só que aí eu pensava que ele tava era, era tipo assim, ciúme de amor, aquela coisa, entendeu? Durante, depois de três anos eu comecei a ver que não era isso (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, faz tudo).

A partir daí, Ester foi submetida a diversos tipos de violência, física, moral, patrimonial e sexual, motivados pelas diferentes razões, desde dos ciúmes até por sua fé em Deus.

As agressões físicas em Ester eram deferidas principalmente em seu rosto, pois Pedro que a impedia de sair para trabalhar.

[...] As agressões dele às vezes era verbal e às vezes me agredia mesmo. Eu tenho prova que nem ele não queria me agredir aqui (mostrando as pernas e a barriga). Por ele não querer que eu fosse trabalhar ele só me agredia no rosto. Era pra mim justamente não ir trabalhar. [...] Ele chegou a dar tanto...mas ele nunca vinha de frente, ele só vinha de trás, ele só me pegava a traição. Ele me pegava a traição, dava uma coisa aqui [mostrando a sua nuca] que eu já ficava tonta, aqui na minha na minha cabeça. E aí ele machucava muito essa minha parte aqui [mostrando o rosto]. Por isso que até hoje ainda tenho uns aqui [mostrando a falta de dentes], agora que eu vou começar meu tratamento, para mim poder renovar meus dentes (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, "faz tudo").

Pedro não desejava somente ferir fisicamente Ester, mas também moralmente, reduzindo sua autoestima. A agressão direcionada ao rosto da autora é expressão deste intuito, pois busca além da deformação física, a deformação social para o trabalho.

A restrição imposta liberdade de locomoção de Ester por Pedro ia além da proibição de sair de casa, mas alcançava sua liberdade sexual, pois ela relatou que todas as vezes que retornava à sua residência, especialmente, após tentativa fracassada de romper com a união, sofria um constrangedor ritual de agressão sexual.

[...] Era quando eu saía de casa querendo ir tipo me deixar de vez dele. Daí quando eu voltava, então quando eu ia pra casa da minha irmã, quando passava final de semana, quando eu voltava pra casa ele disse: "Cadê, foi bom lá mais com os teus machos?" [Pedro]
"Que machos, rapaz?" [Ester]
Eu fui só pra poder levar minhas meninas, que era aniversário de um dos filhos da minha irmã. E aí a gente ia dormir ia por lá mesmo, por ser em [nome da cidade], né? Aí a gente já dormia lá. Aí ele dizia que era macho, eu dizia que não era macho. Aí nisso, ele dava tipo [a sujeita não conseguia concluir a frase mostrando constrangimento, mas dando a entender que Pedro a tocava em sua genitália, como o "exame de toque" do médico].
"Rapaz tu não é nem médico para dar toque!" [Ester]
"Não, vou ver aqui se tu fez alguma coisa." [Pedro]
"Rapaz, que é isso, eu não fiz nada não" [Ester, enquanto ele a tocava] (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, "faz tudo").

Relatando o fato, Ester não se expressava livremente, utilizando apenas palavras soltas e gestos, não disfarçando a vergonha. O constrangimento que Ester era submetida reflete sua objetificação extrema por parte do companheiro, ao ponto de resumir Ester a um indivíduo que só sai de casa para procurar homem, e que para permanecer com ele, teria que ter seu órgão genital examinado, a fim de observar se não tivera relação sexual com outro homem.

A representação de Pedro como “bom pai” foi percebida no discurso de Ester. Esta representação era fortalecida especialmente devido ao fato de Pedro ter acolhido a filha de Ester de outro relacionamento. Ester se apegou a figura “do bom pai” para suportar aquela união violenta.

[...]eu trabalhava, passava o dia trabalhando e às vezes ainda chegava virar a noite [trabalhando] justamente pra mim não ir pra casa, com medo de eu chegar e ele me agredir. Só que ele era um bom pai. Ele era um excelente pai pra minhas filhas. Ele não batia nelas. Ele cuidava delas enquanto eu trabalhava. Eu acho que foi o que me fez mais ficar com ele durante anos e anos, foi nessa questão das meninas.

[Virada] Só que eu comecei a ver que as meninas tava se queixando muito dele me agredir. Ele estava me agredindo já demais na frente delas, na frente de outras pessoas não, mas na frente delas, Ave Maria. Aí elas começaram a ver.

“Oh mãe, o pai já mudou o rosto ali, mãe!” [fala das filhas]

“o pai já mudou o rosto. Eu acho que ele vai já, já falar com a senhora!” [fala das filhas]

E “de repente” pensava que “Não sei o que, não sei o que!” [agressões verbais de Pedro]

E eu “Rapaz, as menina, as menina.” [Ester]

Aí ele parava mais um pouco enquanto as menina dormia, aí ele começava minha tortura, sessão de tortura comigo (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”).

A intimidade expressa nesta relação, é a característica da família recombinação, na qual o pai busca conquistar os filhos não mais pela autoridade, apesar de que com a companheira mantivera relação completamente distinta.

Ela foi vítima de violência patrimonial, inclusive contra bens pertencentes à filha do casal, neste aspecto, em especial, o sofrimento causado demonstrou-se ainda maior pois atingiu sua maternidade, bem como as alegrias, sonhos e expectativas dela derivadas, como o momento de colação de grau de sua filha.

Ester, que trabalhava bastante para sustentar a casa, não dependia de Pedro, porém este tolhia a liberdade daquela de usufruir dos seus bens,

impedindo-a de comprar as coisas que desejava, porque tudo que era adquirido logo era vendido para comprar droga.

[...] Mas na hora que era eu pegava o ônibus, morta de cansada pra mim ir pra casa, que eu lembrava que eu ia chegar em casa, ia começar pela coisa, no pé da minha mente direto. Eu trabalhava. Todo ano eu renovava os móveis da minha casa. Todo ano eu renovava. O fogão se eu comprasse hoje, chegasse hoje, quando dava de noite eu chegava.

"Não sei o que, não sei o que, isso foi teu macho que deu?" [Pedro]
Aí ele já furava o fogão.

A minha geladeira eu tive que chegar pro meu irmão e falar assim:

"Tu quer comprar ela?"

Teve uma época que a Paula [nome fictício da filha mais nova do casal] foi fazer colação de grau. E eu fui na eu fui na minha patroa pedir dinheiro pra ela, comprei as coisas dela [para Paula]. Comprei uma roupinha dela, o sapatinho dela, a sandália, quando deu de noite, que a gente foi dormir, quando a gente acordou, que era no outro dia, a colação de grau dela, ele tinha pego e tinha vendido [Ester aqui estava muito emocionada, e chorava bastante] (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, "faz tudo").

Além de precisar comprar drogas, o ciúme também era mencionado como razão para a violência patrimonial.

[...] eu não tinha celular, quando eu tinha, ele quebrava. Eu não falava com ninguém por telefone. Se minha irmã quisesse falar comigo, ela ia lá. Aí todo mundo imaginava que ele era uma coisa, mas ele não era. Quando ele não quebrava, ele vendia meu celular. "Não sei para que celular?! Eu não tenho celular, tu vai ter?" Ele falava desse jeito. "Eu não tenho celular tu vai ter por que?" Aí muitos pensavam que eu morria de ciúmes dele, mas não era. Era ele que tinha ciúmes um ciúme obcecado por mim. E ele mostrava "pros" outros que eu era que tinha ciúme dele (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, "faz tudo").

A objetificação feminina destacou-se na relação, pois eram frequentes os relatos de Ester das violências sofridas em decorrência dos ciúmes de Lima.

Percebe-se na fala da autora, claramente, que ela vivenciava uma rotina de violência desmedida, que já ultrapassa as paredes de sua residência.

[...] Aí ó e teve uma vez que ele me agrediu na frente da vizinha que já tava até demais, ele num tava mais tipo assim, ele me agredia, ninguém via. Só era eu e ele e as meninas. Teve um tempo que ele não me agredia na frente das meninas. Aí passou, começou que não ele já tava agredindo na frente das meninas. Eu fui falar pra minha vizinha, eu brincando com ela, com a menina da frente, com a vizinha do lado, a L. Tô conversando com ela aqui, aí, menina, eu só senti aquele aquele tijolo nas minhas costas, ele rebolou um tijolo, que minha

casa é alta, a casa da vizinha é mais embaixo, eu tava conversando com a vizinha. Aí ele rebolou um tijolo que eu quase desmaiava, aí foi onde a L. pegou e falou assim: “Que isso T.? Nós ‘tamo’ só aqui conversando, só tem mulher”. “Não, bora, passa pra casa, passa pra casa!”. Que ele tinha mania de fechar, fechar o tinha o portãozinho, quando dava seis horas, ele fechava o portão (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”).

Ao passo que as violências e abusos aconteciam fora do espaço doméstico e alcançavam o público, Ester via-se cada vez mais impelida a abandonar aquele relacionamento.

Aos poucos Ester estava perdendo sua liberdade, era impedida de gastar o dinheiro que recebia no seu trabalho, de sair de casa, de ter amigas. Diante disso, ela resolveu procurar amparo na família, porém não encontrou acolhimento. Sua tia alegava constrangimento com as constantes perseguições do seu companheiro.

[...] Eu ia pra casa da minha tia, só que aí eu também tinha vergonha, né? Eu tipo assim, eu ia pra casa da minha tia, tia. (inaudível) Disse que “Tia, eu vou ficar aqui”, e ela: “Nam pode fica”.

[...] De repente, ele chegava lá, “Dona L. cadê a Ester?”

Eu já tinha pedido pra ela dizer que eu não tava. Aí, “Dona L., é.. cadê a Ester?” “Não, está aqui não”. “Pois eu vou ficar esperando ela aqui.”. E ele com uma tora de pau pra me bater. Aí minha tia falava: “Oh T., que é isso, rapaz?”

E aí ela que é assim: tem a entrada aqui e porque a casa dela é do lado da acesso pra outra rua. Entende? Aí tinha outra porta aqui, aí eu saía pela outra porta aí. ” Eu vou esperar ela aqui, eu vou esperar ela aqui!”. Aí ele ficava, aí eu ficava lá na outra casa em cima da minha tia. Aí quando ela pensava que não “Ô Ester, já tô com vergonha lá na porta pessoal não tá nem passando.” Porque ela tem um bar, não tem? Ela tem um bar e eu ajudava ela também. Aí é... ele ficava lá fazendo aquela coisa toda que ia me ma..., “Eu vô tacar este pau nela”, não sei o que. Ai de lá eu ia para casa da minha “cumade”. Minha “cumade” me ajudou muito na questão de sair dele, não tem? Porque eu ficava lá trancada da casa dela esperando ele sair (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”).

O irmão de Ester não acreditava nos relatos de violência, alegando que ela seria ciumenta, reforçando o estigma de que ela seria doente de amor.

[...] Meu irmão, ele sabia, mas é tipo assim, é é eu não entendo, mas é tipo assim, é pra ele passar outras coisas pra ele, ele pensava que era que que ia atrás, eu que tinha ciúme, eu que procurava apanhar, e nem era.

[...] ele pensava que a culpa era minha, que eu que procurava. Mas aí depois do meio por fim ele viu que não era.

[...] ele não me deu apoio porque até então eu cansei de procurar apoio.

[Da família, né?]

De tudo. De tudo. De tudo!

[No geral tu se sentiu acolhida pela tua família?]

Não. Não (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”).

Quando Ester relatou o cansaço em procurar apoio, ela se referiu também ao institucional, pois antes de matar seu companheiro, ela compareceu à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) por três vezes, na esperança de que seu ele fosse preso, e as agressões cessassem. Na delegacia de polícia especializada, registrou um boletim de ocorrência, tendo com autor seu companheiro, imputando-lhe os crimes de ameaça e lesão corporal (violência doméstica).

Apesar de bem acolhida, sua esperança se transformou em decepção, pois as providências não se concretizavam, ela continuava a sofrer agressões, e a polícia não tomava atitudes concretas, gerando ainda mais revolta em Pedro, pois, àquela altura, ele já sabia que Ester procurou a DEAM.

[...] eu tava crente que eu ia conseguir, porque eu eu vi aquela coisa da doutora (se referindo à delegada de Polícia Civil) que que ela ia atrás, isso aquilo outro na televisão, não tem? Ai eu rapaz, eu vou conseguir.

[...]Tipo assim, não, ela [delegada de polícia] me recebeu super bem, as meninas que trabalham com a delegada, né? Conversei com elas e tudo. Aí eu fui chamada pra mim ser ouvida pela delegada.

[...] Teve outra vez acho que foi na quarta vez eu já não fui mais que eu vi que é é se eu fosse quem ia se prejudicar só era eu, porque não tava, não tava adiantando de nada

[Após procurar a delegacia você se sentiu segura?]

Não.

[Nenhuma das três vezes?]

Não

[Você se sentiu segura com as com as providências, com as medidas que a delegacia da mulher tomou?]

No meu caso não. Não, no meu caso não. No meu caso não, nem um pouco.

[Teve medida protetiva?]

Era pra ter, que era para ele ir, era pra ele comparecer, ele não compareceu. Ele não compareceu, eu compareci, ele não compareceu. Então.. foi como se não tivesse feito nada. Aí quando foi na quarta vez que nós fomos chamados, eu pensei “Eu vou fazer o que lá mesmo?” Eu fui chamada na quarta vez que era pra comparecer, sendo que ele não ia, só eu que ia; e nunca era resolvido nada, peguei e não fui mais. Não fui. Que eu vi que que é eu ia fazer lá?! Só pra ficar indo? Gastar dinheiro?

[Hoje você acredita/confia no serviço da delegacia da mulher?]

Não. Não, eu acredito mais na questão de tipo assim, é a questão é, a mulher tentar se defender e ela acaba sendo presa. **Nessa questão aí eu vejo que tem é proteção mas na questão de proteger mesmo a mulher, no caso ela chegar e pedir acolhimento e ajuda, não tem não.** Mas na hora que ela faz alguma coisa, é tipo tentar se defender é

veio um e quer tirar dos filhos, tirar a mãe dos filhos, tirar mãe dos filhos para poder prender pelo crime, né?

[Você acha que a DEAM podia ter te dado atenção, ter feito alguma coisa contra o T.?)

Eu acho que sim. Fora o meu caso tinha muito caso, ela tava é tinha muitos casos para ser resolvido, né? Eu sei que no meu caso se ela tivesse dado um pouquinho de atenção mais também teria sido bom, né? E até a partir do momento que ele ia ser preso, né? Eu ia passar um bocadinho de tempo assim eu e as minhas duas filhas, mas sabendo que a qualquer hora ele podia sair e fazer tudo novamente (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”) **(grifo nosso)**.

A experiência na DEAM despertou em Ester o sentimento de descrença na justiça, e a certeza de que ela só agiu quando foi para puni-la, pois quando precisou dela, para não mais ser violentada, não agiram com a eficiência, que está percebendo agora no processo que apura o homicídio praticado por ela. O relato de Ester mostra sua percepção do disciplinamento que seu corpo está vivenciando, pois ao praticar comportamento, considerado pelos saberes tradicionais como desviante, tornou-se um corpo apto a reforma.

Percebe-se, também nesta fala, a percepção da autora de que a justiça só funciona nos casos de crimes cometidos por mulheres, pois sua atuação foi marcada pela total desconsideração da sua condição feminina, seja no tocante à agência, pois desconsidera a defesa da sua própria vida, seja na condição de mãe, pois a atuação da justiça prima por separar mães de filhos.

O único efeito concreto após procurar a DEAM foi acentuar a agressividade no seu companheiro, deste modo, sua sensação de impunidade aumentava na proporção que a polícia demorava a atuar.

[Na época o teu companheiro soube que você tinha procurado a delegacia?]

[...] Soube, teve uma vez que ele recebeu o papel dos policiais e disse que não era ele, mas que ele ia entregar pra ele. Entregou o papel, a intimação que era pra ele.

[E qual foi a reação dele?]

[...] Quando eu cheguei, ele ficou só: “Mas tu é muito besta. Tu é muito besta. Pra que que tu vai atrás de polícia? Mas tu é muito besta.” Aí começava as agressões comigo.

[Você me disse que teve um dia que ele colocou o papel em tua boca?]

Na minha boca. Era um boletim de ocorrência.

[Ele não tinha medo, né?]

Tinha não. ele não tinha medo não. Eu não entendia o jeito dele, mas ele não tinha um pingote de medo (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”).

Neste contexto de desamparo familiar e institucional as agressões se intensificaram, e a presença de amigos e das filhas não era mais impedimento para agressões a Ester.

[...] Tinha vez que elas chegavam a ver, era tão grande a perturbação dele comigo, tinha noite que não dormia, eu passava a noite acordado. “A gente não vai dormir hoje não, a gente não vai dormir hoje não!”. Rapaz para com isso, ‘umbora’ se aquietar. Rapaz, as meninas tão tudo dormindo, para com isso. Aí ele: “Não, tu não vai dormir hoje não!”. Minha vizinha presenciou várias vezes. Pronto! Eu tenho uma cunhada é a mulher do meu irmão mais nova agora, ela tava lá comigo e outro primo dele dentro de casa, ela foi, eu tinha feito um uma janta, parece que eu já vinha com cachorro quente nesse dia. As meninas ‘tava’ assistindo desenho, aí tava eu, ela e o M., que é o primo dele. Ele pegou, ele entrou numa vez, “Ah, te peguei!” Eu disse tu é doido, menino? Eu botando o cachorro quente para a minha cunhada, aí a minha cunhada virou pra ele e falou assim o “Que é isso T.? Tu é doido é? Rum um um” Aí ele, ele não vinha, ele não vinha diretamente pro meu rumo não, ele sempre tinha que tacar alguma coisa, pra tipo eu ficar tonteada.

[...]Mas de frente, aqui. Aí ele pegava e falava assim.”Tu tá é ficando com ele, é? Tu tá é ficando com ele?” “Menino aqui é teu primo larga de ser louco, menino! Para com isso! Para com essas coisas! Para de querer tá me dando homem, sendo que eu num tenho!” Agora ele não, ele era sem vergonha. Eu acho que por ele ser sem vergonha, ele imaginava que eu era também. Aí, T. que é a minha cunhada, ela falava assim: “É T. para com isso, para com isso!” Aí ele: “Sai da frente, N.!” É que ela tem um apelidozinho que é N., o nome dela é T.. “Sai da frente, N., que eu vou tacar este tijolo na cara dela”. (inaudível) Pois taca, taca, taca. Aí na hora que ele rebolou o tijolo de lá pra cá, que coisou, acabou pegando no primo dele. Tava a N., eu e o primo dele, acabei me abaixando, abaixei, eu sei que eu coisei que não pegou em mim, aí pegou nele, não tem? Ah eu eu falei assim: Rapaz, que arrumação é essa? Que ciúme vei doentio é esse? (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”).

A atitude de Pedro expressa a dimensão de como o ciúme já afetava a intimidade do casal, Ester que já não podia sair de casa, agora era impedida de relacionar-se dentro do espaço doméstico.

Ester foi aos poucos perdendo a vontade de permanecer em casa, pois era consciente do cenário de violência que encontraria na sua residência.

[...]as meninas iam pro colégio de manhã porque eu voltava mais pra casa devido ao colégio das meninas. Às vezes eu levava as meninas pro colégio e **ficava até dar onze horas pra chegar**. Pra gente poder voltar pra casa, pra mim voltar junto com ela, na hora ele falava assim: “Por que tu não veio logo?” “Porque tava até na reunião.”

E aí, às vezes eu ficava **lá na na pracinha do colégio sentada esperando o horário de vim, pra a gente poder ir pra casa** (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”) **(grifo nosso)**.

Mulher católica, de fé inabalável, Ester relata que, pouco antes da morte de Pedro, seu relacionamento estava “perturbador”, pois todas as noites ocorriam **violência psicológica**, marcada pela ofensa direta à Deus.

[...]Ele passava a noite te xingando?

Ele xingando, ele vinha pra cima de mim, ele batia. Ele falava, “**Cadê teu Deus? Cadê o teu Deus? O teu Deus, cadê?**” “E aí isso aí era muito, muito assim, mexia muito comigo porque eu sempre pedia forças pra Deus pra mim tá com ele, Deus me dava porque se eu aguentava tá com ele é porque Deus me dava forças e ele perguntava: “Cadê o teu Deus? O teu Deus, eu quero ver se o teu Deus vai te livrar hoje!” **Todo dia ele dizia que ia me matar, todo dia. Todo dia.**

Todo dia. Todo dia era uma briga.

[Ele te agredia todo dia?]

É pra...todo dia.

[Independente se estava usando droga ou não?]

Ou não. Aí ele começou a trabalhar, foi o tempo que ele começou a trabalhar uns sete dias. Eh, foi sete dias mesmo, ele começou a trabalhar e jogando a minha cara, que não precisava sair de dentro de casa, que ele ia me dar as coisas. Ia dar para as meninas e não precisava sair de dentro de casa (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”) **(grifo nosso)**.

Chegando ao seu limite, Ester saiu de casa com as filhas, decidida a romper com o relacionamento, vai para casa de uma tia noutra cidade, próxima da que ela residia.

[...] tá tão conformado que eu nem aí eu ficava minha Nossa Senhora, como é que uma eu tô vivendo não, eu tô vegetando. Eu dizendo eu num tô vivendo, eu tô vegetando. E eu não quero isso pra minhas duas filhas. Foi quando me veio de ir para (cidade) para a casa da minha irmã. Eu estava tipo eu já estava com um bocado de dia dentro de casa só assistia [TV]. Ele não deixava sair nem botar a cara fora (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”).

Ester vivenciava o medo a certeza que iria morrer, pois quando questionada se tinha medo de morrer, ele respondeu que:

[...] tinha medo dele matar minhas filhas, que ele dizia muito que ia matar elas, ia me matar, ia matar minhas filhas. É. Ele pegava e ele pegava e falava, vou te matar e ainda eu matar as meninas e depois eu me mato. Aí, eu falava para ele “Rapaz, que é isso? As meninas não tem nada a ver!”.

Chegou um tempo, alguns dias antes do acontecimento, eu tava trabalhando, né? Ele foi me deixar no serviço de moto, ele passar entre dois caminhões e falar assim

“Se nós dois morrer aqui (inaudível) é bom que nossa carne vai tá junta”. Ah eu falei assim “tu tá é louco, menino? parar com isso!” Ele falou assim, “Ester eu tô tô sentindo que nós dois vamos morrer porque eu vou te matar primeiro, depois, depois eu me mato”. Aí eu falava assim: “Rapaz, pois eu quero criar minhas filhas, eu quero viver feliz!” (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”).

Este terror vivenciado por Ester alimentava a certeza de que ela ou suas filhas seriam mortas por seu companheiro. “Eu tenha certeza que ele ia me matar”, e suas filhas também, lembrando que “teve noite que eu acordei com ele olhando para nós” (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”).

Depois de um certo tempo na casa de sua irmã, após insistência de seu companheiro e a promessa que ele não mais voltaria à casa deles, pois já estaria em outro relacionamento, Ester decide voltar para sua antiga casa, na esperança de viver uma vida tranquila com suas filhas.

[...] Eu passei três meses em (cidade). Passei três meses e ele indo lá atrás e minha irmã dizendo que eu não estava. Aí foi quando ele pegou e fez essa estratégia de dizer pros meus irmãos que já não me queria mais, que já tava vivendo outra vida com outra mulher. Realmente ele tava vivendo a vida dele com outra mulher e pediu pro meu irmão conversar comigo pra mim não ir atrás dele aí e dizia pro meu irmão assim, é: “Se ela quiser voltar pra casa, ela pode voltar porque eu não vou nem atrás dela, que ela vai viver a vida dela”. Só que foi tudo mentira (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”).

Como Ester disse, foi tudo mentira, ao voltar para casa, Pedro logo a procurou e as agressões continuaram. Agora, ela estava mais isolada ainda, pois seu irmão tinha certeza de que ela voltou para seu companheiro porque queria, estigmatizando-a.

[...] Aí voltei pra casa e isso era oito horas da manhã quando foi nove e quinze, não nove e quinze não. Quinze minutos depois, oito e vinte eu já tinha saído de (cidade). Oito e vinte nós já estava por aqui por perto. Oito e trinta e cinco já estava em casa, mais a minha filha mais nova, porque a mais velha não quis vir porque ela estava com medo. Ela não quis ir junto com a gente. Aí só foi eu e a mais nova. E aí a gente chegou quinze minutos depois, ele já estava lá em casa dizendo que a casa também era dele, que a família era dele, que não ia ficar assim. Que ele mesmo não ia deixar, ia deixar a família dele por ninguém não. Aí eu falei assim, “Rapaz, tu tá vivendo tua vida, vive tua vida, deixa eu viver a minha, mais minhas filhas” “Ah! tu tem é outro!” “Rapaz não tenho outro, eu quero só viver minha vida”.

É, ele apareceu aí pronto, aí começou a mexer comigo, mexer com a minha mente, é como é que se diz? Ele fez até é, como eu lhe relatei um exame em mim pra saber se eu tinha ficado com alguém, e ele viu que num...eu não tinha ficado com ninguém, que realmente eu num eu saí de casa não foi pra ficar com ninguém, foi só pra mim pensar e botar minha cabeça no lugar, entende? Porque era muita coisa pra uma pessoa só e pelo o que eu já tinha passado na minha vida todinha, eu procurava uma solução pra mim, tipo assim procurar uma pessoa que me respeitasse e que me protegesse, mas só que não foi, o caso dele não foi isso.

Ele examinou ali, ficou e brigou isso aquilo outro. E aí quando ele chegou nem... eu pensando que eu ia passar um bocado de dia sem ele lá em casa, ele tava lá em casa. A outra mulher que tava com ele, ele deixou foi lá, e foi lá pra casa, pronto.

[...]eu até falei pra ele, que eu não queria voltar pra ele. Meu irmão diz assim meu irmão **“É porque tu quis!”**. Não, não é porque eu quis não. É é, não é porque eu quis. É na sua frente ele é uma coisa por trás ele é outra. Né porque eu quis. Uma pessoa com um revólver na cabeça a pessoa não vai fazer porque ela quer. Foi falar comigo e dizer que eu aceitei porque eu queria. Não, não aceitei porque eu queria. Hoje ele está num relacionamento ou no seu relacionamento dele porque isso não me interessa porque cada um tem... eu tiro pelo meu, eu não pedi mais ajuda mais pra ninguém e na questão dele, não pedi porque **todo mundo falava que eu voltei porque eu queria, que não era**. A mulher nunca volta pro homem porque ela quer. Não. Não. Sempre tem alguma coisa pra ela poder sempre ter alguma coisa que faz a mulher voltar pro pro pro SEU COMPANHEIRO.

[...]No meu caso, não cheguei nem a voltar com ele, eu voltei pra minha casa, foi ele que (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”) **(grifo nosso)**.

Ester apresentou um relato emocionante do dia da morte do seu companheiro, descrevendo detalhes, que transparecem o quanto este fato marcou sua vida.

[...] Dia de acontecido foi um dia de... ó é ele foi ele... nesse dia teve um dia antes de sábado a domingo, teve uma festa, ele foi embora, ele me chamou, tinha acabado de chegar do serviço, era umas onze e meia para doze hora, eu disse que eu não ia, que ele podia ir, que ele podia se divertir, que eu não ia, que eu ia ficar com as menina. Fui pra casa me aquietar e ele ficou. E ele viu que como eu não voltei porque ele queria que eu ficasse indo atrás dele, ele queria que eu ficasse atrás dele, se ele saísse. Era pra mim ir atrás e eu não estava fazendo isso. Aí quando pensei ele já estava lá em casa. Eu “Rapaz tu não vai ficar na festa não?” “Não, vou não”. Se eu quero passar a noite todinha acordada, falando a mesma coisa. É é se eu por acaso... ele falava assim “Eu vou te matar e matar as duas meninas e depois me mato” E eu “Rapaz, tira esse pensamento da tua cabeça, rapaz! Vamos viver, vamos viver, (inaudível) se tu parar com essa tua arrumação aí nós vamos viver tão bem. Aí ele pegou e falava que eu não tinha Deus comigo e aí foi ele dormiu com aquela coisa, eu sei que eu dormi até com a porta aberta, dormi até com a porta aberta, eu dormi, que eu tava com medo de fechar a porta e acontecer alguma coisa e eu com a porta aberta e aí eu fiquei, né? Aquela coisa assim que eu dormi, apaguei quando acordei eram sete horas, né? Não era sete não, era cinco e vinte, eu acordei, eu comecei a mexer nas coisas, fazer o café,

isso aquilo outro porque eu ia trabalhar e tinha que fazer o almoço e aí eu fiquei conversando com a D., a menina que ficava com a gente lá brincando. Eu conversando com ela falei assim “D. eu vou já é fazer o almoço.” Tu fica... que ela ficava com as meninas pra mim poder ir trabalhar. “D. eu vou fazer o almoço, ele não acordar agora mesmo, ele vai acordar quase onze, doze horas. Ele não acordar agora mesmo. Ele vai acordar lá pras onze, doze hora”. [...] eu descii para ir comprar carne. Quando eu volto, eu passo pela casa do meu irmão e ele está lá, já brigando. Se eu... já estava acordado eu [disse] “Menino tu já tá acordado, essa hora?”. Aí “Não sei o que, eu vou sair. Eu vou sair!”. Eu, “pois sai rapaz, pode sair”. “Ah tu quer que eu saia? Porque tu vai sair?” Eu disse assim “não, eu vou trabalhar”. “Tu não vai trabalhar não! Vou te mostrar se tu vai trabalhar hoje”. “Eu vou trabalhar”. Porque a casa do meu irmão é mais embaixo um pouquinho. Aí eu subi pra botar a carne no fogo. Isso eu botei a carne no fogo e minha irmã subiu junto com a gente, só que ela saiu mais o marido dela.. E aí ficou eu, minhas duas meninas, a minha sobrinha... E a D. tinha saído. Aí ele entrou pra pegar uma blusa, que ele entrou pra pegar uma blusa, ele já saiu agressivo. “Não sei o que, não sei o que, tu não vai trabalhar hoje não”. Eu falei assim: “eu vou trabalhar hoje, já tô até botando a comida no fogo, eu vou trabalhar hoje!” “Tu não vai!” Eu falei assim: “Eu vou!”. “Tu não, eu vou jogar essa água quente na tua cara”. Eu falei assim: “Rapaz para com isso.” Que era água que eu ia botar na carne.”

Ainda cheguei a botar água na carne quando ele veio pra me bater. Que quando ele veio pra me... ele ainda chegou a me dar um soco mesmo que aí quando ele veio pra abarcar na segunda vez, aí eu com a faca, cortando a cebola que eu ia botar o arroz no fogo é o fogão eu estava desse lado de cá com o fogão aqui eu estava aqui cortando aqui, a cebola pra botar o arroz que eu gostava de refogar primeiro. Aí eu cortando a cebola e tudo, quando eu pensei que não eu já tinha levado a primeira.

[...] Aí eu falei assim “Rapaz para com isso, rapaz!” Aí ele.. quando ele vem pro meu rumo que “Rapaz, para com isso!” Aí eu... aí eu não contei história, do jeito que eu tava com a faca cortando a cebola aqui, eu fiz só. Que eu fiz isso aqui, pegou eu não sabia onde era, que eu não tinha visto e aí ele só botou a mão assim e aí: “Oia?! Tu me sangrou!”. Aí saiu lá pra fora. “Eu vou pegar uma pedra! Hoje eu te mato!”. Porque ele saiu pra pegar essa pedra. E justamente ele morreu segurando a pedra, não tem? Ele pegou a pedra pra poder voltar pra me pegar, e a minha menina pegou e foi lá “Ei..pai, pai, ei pai!” Aí ele: “Ô B. (filha do casal), chama tua mãe que eu , , ele.. ô B., chama sua mãe que eu tô tô tô...minha vista está escurecendo.” Que quando a B. entrou pra me chamar “Mãe, o pai tá caindo ali! Mãe, o pai tá caindo, mãe! O pai, o pai tá caindo mãe, ele disse que a vista dele tá escura, a vista dele tá escura!”

Que eu já fui, ele já tá no chão. É quando eu vi ele no chão que eu sai do quarto e fui pra lá, que eu vi ele no chão, passei a mão no peito dele. Eu falei assim: “Rapaz”, aí ele já não.. já tipo assim, eu pra mim ele ali era só o teatro dele, né? Eu pra mim pensei isso aí, eu “Para T., para com isso, para com isso! Que tu tá me deixando nervosa, para com isso,T.! Para com isso!. T., T., para com isso!” Aí eu vi meu vizinho, que eu vi meu vizinho. “Ê R., R., pelo amor de Deus, corre aqui R.!” que ele correu, eu falei assim: “R. ,vê aí ele aí, R.!” Que eu fiquei tão transtornada aqui agoniada ó. Aí ele, o R. pegou nele, pegou no pulso dele, aí falou assim “não Ester ele já tá morrendo.” Eu falei assim “Não! Não tem como não ele morrer! Não tem como não!” Foi onde eu comecei a sacudir ele, pedindo pra ele voltar e tudo porque eu não queria aquilo ali, eu não queria, de jeito maneira eu queria chegar aquela situação ali não (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, “faz tudo”).

O relato é merecidamente extenso, tendo em vista a complexidade de sentimentos vivenciados por Ester naquele momento. Mesmo decidida a romper com o relacionamento violento, ela viu-se obrigada a permanecer em casa. O momento antes do crime passou-se na cozinha, local que para Pedro seria o mais apropriado para Ester. Mesmo assim, ele não se contenta agride Ester, e temendo ser banhada com água quente, a autora age e desfere uma facada em Pedro.

Percebeu-se, que Ester não reage, ele age, impulsionada pelo desejo que já havia se materializado, mas não foi respeitado - o de sair do relacionamento abusivo. Ademais, apesar de não se manifestar claramente naquele momento, as experiências anteriores já formava a consciência de que sua morte seria um destino quase certo para Ester.

Após o cometimento do crime, Ester se desesperou e fugiu, fato descrito nos documentos policiais, especialmente no boletim de ocorrência. Apesar de ter fugido, ela não foi presa.

Ester continua a responder ao processo em liberdade, porém aquela percepção de que estava vegetando foi substituída por outra mulher, guerreira, batalhadora, de fé e, principalmente, livre.

[...] Uma mulher guerreira, batalhadora que tá vivendo. E vive independentemente de qualquer coisa e que não deixa ninguém e nem nada é... antigamente eu deixava, mas agora não, não deixo mais isso acontecer, porque eu me vejo que eu sou uma guerreira e uma excelente mulher, independentemente de qualquer coisa, mas eu me sinto uma excelente mulher e tipo, tanto eu que como eu gostaria, muitos que tão presa dentro duma casa devido o os homens ser até mais pior do que o meu, né? Mas elas tinham que levantar a cabeça porque cada uma que passa pela mesma circunstância que eu passo. isso aqui é uma luta. Então eu me acho uma guerreira.

[...] Me senti só mais forte. Não, eu sou mulher como todas sou, só que eu simplesmente é como é que se diz é eu sou uma mulher que não é tudo, não eu eu eu é por eu ter o meu Deus que eu tenho, né? Eu tenho eu tenho um Deus grandioso na vida na na minha vida que meu pai é eterno, que eu não troco ele por nada, depois Dele, eu, depois Deus acima de mim, né? Na minha mente tudo. Eu me sinto uma mulher de fé, me sinto, me sinto, eu me amo mais, eu gosto, eu amo minhas filhas. É tudo o ar que eu respiro. Eu me sinto mais livre (Ester, mulher negra, 37 anos, mãe, católica, "faz tudo").

Ester, neste relato, mostra-se distante de ser essencializada, rechaçando as expectativas normativas, abrindo-se às novas experiências. A nova Ester,

engendrada a partir das circunstâncias sociais por ela vivenciada, posicionando-a em diversos lugares, permitindo estabelecer-se socialmente de forma livre e consciente.

4.3 UMA “TRAGÉDIA” QUE ABALOU TODA UMA FAMÍLIA – A HISTÓRIA DE SARA

Sara é uma jovem negra de 28 (vinte e oito) anos de idade, mãe de 03 (três) filhos, evangélica. Ela atualmente se encontra em prisão domiciliar, habitando numa casa com sua mãe, avó (que a criou), seus três filhos e mais primos e primas. Sara, diferente das outras sujeitos, falava pouco, não relaxou durante a entrevista, demonstrando desconfiava, limitando-se a responder o que lhe era perguntado, sem tecer comentários. A entrevista estava sob tratamento psiquiátrico, devido ao estado de stress pós-traumático⁵⁵. Diante deste cenário, visando melhor conhecer sua história, decidi entrevistar também sua mãe e sua avó materna.

Ela conviveu com seu companheiro, Lucas⁵⁶, por cerca de três anos, sendo que no início ela “era amante dele”, pois ele era casado com outra mulher. Neste período, segundo suas palavras, “era bem (sic) o relacionamento com ele. Ele me ajudava em tudo. Tudo que eu precisava ele me ajudava. Ele nunca me dava um não, era super, super bem (sic)” (Sara, mulher negra, 28 anos, mãe, evangélica, lavradora).

Sara engravidou, mas entregou seu filho para outra pessoa cuidar, depois se arrependeu e foi buscar o menino de volta.

[...] eu tive o menino, aí eu dei, dei pra uma mulher. Aí me arrependi e mandei minha mãe aqui buscar o menino. Aí foi na época que ele começou a ajudar o menino, dar as coisas para o menino. Aí quando o menino completou dois meses a gente foi morar junto (Sara, mulher negra, 28 anos, mãe, evangélica, lavradora).

Segundo Sara, quando eles decidiram morar na mesma casa, as agressões iniciaram, a partir deste momento, ela passa a ser vítima de diversos tipos de violência:

⁵⁵Segundo atestado médico apresentado.

⁵⁶Nome fictício.

a. Física:

[...] Ele me chutava. Ele puxava meu cabelo. Ele me xingava. Ele me ameaçava, de que me matar, disse que ia para Teresina comprar uma arma pra me matar. Eu de resguardo, ele me batia.

[...]Um dia que eu tava deitada, ele chegou três hora da manhã em casa, morto de bêbado, ele esquentou a comida e jogou a comida de mim, quente.

[...]Ele chegou em casa e me agredindo.com chutes com puxão de cabelo. Me acordava com água gelada. Eu tava em casa com ele e os dois meninos. Quando ele tava bêbado ele chegou em casa me agredindo, me chutando, puxando meu cabelo, Ai foi onde eu passei mal, ela (mãe) foi lá em casa. Eu desmaiei (Sara, mulher negra, 28 anos, mãe, evangélica, lavradora).

b. Sexual: quando “ele fazia sexo comigo na frente dos meus filhos” (Sara, mulher negra, 28 anos, mãe, evangélica, lavradora).

c. Psicológica: como “no dia que ele me ameaçou. Tinha amolado o facão e disse que queria que daqui a três dias ia servir pra mim” (Sara, mulher negra, 28 anos, mãe, evangélica, lavradora).

d. Moral: quando “ele me xingava de todo nome. Nome horrível” e “Ele disse que eu traia ele” (Sara, mulher negra, 28 anos, mãe, evangélica, lavradora).

As agressões também decorriam do ciúme de seu companheiro.

[...] Era só dele ciúme. Ele dizia que eu tinha outra pessoa, que eu tinha botado uma pessoa dentro da casa que ele morava. Ele saia, quando ele demorava pra ele chegar, ele ficava caçando rastro de moto. [...] Ele me deixava trancada (Sara, mulher negra, 28 anos, mãe, evangélica, lavradora).

As agressões ocorriam, de acordo com Sara, devido a sua “ignorância”: “Batia por causa da minha ignorância.” e “Ele dizia ‘pela tua ignorância’”. Ele dizia que eu era ignorante com ele.”

Num momento, ela se referiu a ser ignorante pois discutia com seu companheiro, afirmando que reagia às agressões daquele- “Era porque a gente já batia um com o outro. Um xingava o outro. Eu o xingava, ele me xingava. Ninguém ficava calado.”

Percebeu-se que o termo ignorante aqui se refere ao fato de Sara distanciar-se das expectativas normativas. Para Lucas, Sara deveria ser calma, obediente e submissa a todas suas vontades.

Mesmo reagindo às agressões do companheiro, Sara tinha medo de morrer, e chegou a pedir a ajudar a sua família, em especial à sua avó, que era como uma mãe para ela, mas encontrou ajuda.

[...] Cheguei a pedir ajuda para poder sair de casa pra vim morar aqui. Só que a mamãe não aceitou. Minha mãe não aceitou voltar porque ela disse que era separação, eu... ia a gente separava, separava e voltava (Sara, mulher negra, 28 anos, mãe, evangélica, lavradora).

Segundo a avó de Sara, Jussara⁵⁷,

[...] Ela falava que queria vir, ia ficar aqui. Ia ficar criando os filhos dela aqui, ele dava atenção para os meninos no que precisar. Eu só dizia assim que ela não se aguentava nem se controlava. Não se controlava, sempre ela voltava, dois a três dias ela voltava, passava nem dois dias ela voltava de novo. Eu dava conselhos para ela se controlar. Eu queria que ela ficasse aqui, mas é que ela não ficava, pela natureza dela, não dava para ela ficar (Jussara, mulher negra, 69 anos, mãe, católica, do lar).

A identidade social virtual de Sara, aqui representada, apresenta uma mulher emocionalmente comprometida com Lucas, cedendo ao desejo incontrolável de retornar à convivência violenta.

Não encontrando amparo na família, no mesmo ano da morte do seu companheiro, após uma briga, Sara e Lucas foram conduzidos à delegacia de polícia local.

[...] Ele saiu de manhã. Aí nada de aparecer. Aí minha mãe foi lá. Quando minha mãe saiu aqui, ele chegou morto de bêbado, abriu a porta com toda força que quebrou o vidro da porta. Já chegou logo me agredindo. [...] Eu pedi socorro, para alguém chamar a polícia. [...] Aí levou eu e ele para delegacia. [...] Aí eu fui solto e ele ficou lá de manhã, até de manhã. [...] Fui lá de manhã, eu tirei a ocorrência (Sara, mulher negra, 28 anos, mãe, evangélica, lavradora).

O fato foi registrado em boletim de ocorrência, no qual Sara relata que Lucas chegou em casa embriagado, após uma discussão foi xingada e ameaçada., mas ela relatou que desejaria dar mais uma chance a Lucas e levá-lo para casa.

Quando afirmou que “daria mais uma chance” para seu companheiro, e por isso decidiu não prosseguir com a ação, o fez: “Por pena. Eu tinha pena dele. E gostava dele” (Sara, mulher negra, 28 anos, mãe, evangélica, lavradora).

O fato de Sara gostar de Lucas retoma as discussões sobre a complexa relação de intimidade que se desenvolvia em torno dos relacionamentos

⁵⁷Nome fictício.

marcados como homicídio íntimo. Neste contexto, a mulher demonstra ainda o desígnio inicial que marcou aquele relacionamento, amor e acolhimento.

Não somente a “pena” fazia com que Sara permanecesse naquele relacionamento violento, mas também o medo de que seus filhos passassem fome, pois ela dependia financeiramente de seu companheiro, “Eu pensava nos meninos. Eu pensava que eles iam passar fome” (Sara, mulher negra, 28 anos, mãe, evangélica, lavradora).

Segundo Jussara, após a morte de Lucas, Sara dizia que estava arrependida pois agora seus filhos passariam fome.

[...] Ela tinha muito medo dos filhos passarem fome, ela chorava, ela sempre dizia assim: Eu tenho medo dos meus filhos passarem fome.” Teve um dia que ela disse: “Porque fiz isso? Agora os meus filhos vão passar fome.” Ela dizia “Ó meu Deus, meus filhos vão passar fome.” Quando ela tava na cadeia, daqui a uns 15 dias foi não? (Jussara, mulher negra, 69 anos, mãe, católica, do lar).

O ciclo de violência vivenciado por Sara resultava em tristeza profunda, não tinha vontade de viver, inclusive já tentou se “matar duas vezes por causa dele (seu companheiro)”.

[...] Tomei cinco diazepam, aí desmaiei. Aí minha mãe pegou foi lá em casa, ligou pra mim buscar. Aí com três dias, eu tomei água sanitária pra morrer. Eu estava me agredindo demais (Sara, mulher negra, 28 anos, mãe, evangélica, lavradora).

Sara tinha medo de morrer, pois tinha certeza de que a qualquer dia seu companheiro a mataria, pois em várias ocasiões isso foi verbalizado inclusive com a descrição do modo que se daria a sua morte.

[...] Ele me chutava. Ele puxava meu cabelo. Ele me xingava. Ele me ameaçava, de quere me matar, disse que ia para Teresina comprar uma arma pra me matar. Ele de resguardo ele me batia. No dia que ele me ameaçou. Tinha amolado o facão e disse que queria que daqui a três dias ia servir pra mim (Sara, mulher negra, 28 anos, mãe, evangélica, lavradora).

A avó de Sara também relatava esta certeza.

[...] Eu achei que ele ia fazer com ela. Quando o meu menino lá de São Paulo também disse tinha medo de fazer com ela e aconteceu e ela quem fez com ele (Jussara, mulher negra, 69 anos, mãe, católica, do

lar).

Sobre o dia que matou seu companheiro, Sara relata que estavam:

[...] bebendo em casa. Aí ele me convidou pra sair, os meninos ficaram dormindo. Aí fomos para um barzinho lá perto de casa. Aí nós ficamos bebendo até umas horas, até que meu primo tava com nós, com a mulher dele. E quando foi umas quatro horas, eu fui buscar os meninos, e fomos para AABB, não passamos meia hora lá não. Aí eu peguei e deixei ele no mesmo barzinho e fui me embora (sic) pra casa com os meninos. Aí peguei e disse que ia pegar ele de volta. Só que eu não fui mais. Aí ele já chegou em casa já zangado, transtornado, num tava nele não, dizendo que ia me matar. Aí ele chegou caçando um facão pa me matar. Aí ele me agrediu, me bateu, deu chute, eu estava com a criança no colo, esse de quatro anos (apontando para a criança). Aí eu peguei, pra me defender do facão, eu taquei a mão, aí ele caiu. Quando ele caiu no chão, eu botei o menino no chão, eu peguei o facão, ele vinha com tesoura no meu rumo. Aí eu disse “ou é eu ou tu” eu peguei o facão e larguei na cabeça dele duas vezes. Foi onde que ele caiu. Aí eu me lembro mais de nada (Sara, mulher negra, 28 anos, mãe, evangélica, lavradora).

Diferentemente dos demais casos, Sara agiu também com intuito de defender o filho, que estava no seu colo. Não obstante isso, a conversa que ela teve com Jussara momento antes do crime, revela que aquela já havia decidido não mais voltar à condição de vítima de abusos e violências.

Sara foi presa em flagrante delito, logo após a morte do seu companheiro. Atualmente o processo encontra-se suspenso aguardando uma decisão sobre o incidente de insanidade mental de Sara.

Sara afirma que após o crime está mais tranquila e feliz, e seu único medo é “ser julgada e pegar muita cadeia. Deixar meus filhos aí.” [um profundo silêncio tomou conta do ambiente, e pude vê-la pela única vez emocionada].

Ao final da experiência de contato com a família de Sara, chamou atenção o sofrimento emocional e psicológico daquela família não somente com o crime, mas com o relacionamento violento vivido por Sara.

Jussara, a matriarca da família, é mais abalada emocionalmente, segundo seu próprio relato, teve sua rotina alterada, não saindo mais de casa, vivendo uma prisão domiciliar como sua neta (Sara). Porém o que mais a abalou foi o fato de uma mulher ter cometido o crime, pois “não seria sua natureza”.

[...] Chegou a mulher matar homem. Aí eu fico até a impressão na minha cabeça desse jeito.. Mexeu com meu psicológico. Mexeu com

meu juízo. Às vezes volta de noite, eu chego aqui sentada aqui nessa cadeira de noite, né? Meu filho me pergunta “Mamãe, você tá bem?” Tô meu filho, tô. “Ô mãe, é este lugar aí na calçada é a sua cara”. Eu não tô vendo mais a senhora sentada aí”. Porque quando ele veio de São Paulo a gente passeava aqui na rua, era minha alegria, meu jeitinho era aquilo.

[A senhora não sai mais?]

Não.

[Mas passou pela sua cabeça que sua neta poderia morrer?] Sim, passou ela salvou a vida dela e a da criança ela foi obrigada a fazer com ele porque ele ia fazer com ela e com a criança (Jussara, mulher negra, 69 anos, mãe, católica, do lar).

A expressão é forte e raramente é dita, ficando muito mais presente nas entrelinhas e ações/omissões sociais, mas reflete a ideologia machista que cerca a intimidade entre homem e mulher. Se considerarmos, as expectativas normativas ideológicas, a mulher seria submissa, passiva, boa dona de casa e silente diante da rotina de abuso e violências. Mesmo admitindo que sua neta foi obrigada a agir contra o companheiro, ela menciona um “destino generificado de Sara” - ser morta por Lucas. Este não era seu desejo, mas sim, expectativas emergentes da sociedade patriarcal e machista, e que ainda a fazem envergonhar-se da atitude de sua neta

4.4 DESCORTINANDO EXPERIÊNCIAS: UMA ABORDAGEM INTEGRADA DOS DISCURSOS PRODUZIDOS SOBRE OS HOMICÍDIOS ÍNTIMOS

A estratégia metodológica adotada nesta pesquisa permitiu a integração das fases quantitativa e qualitativa, de modo que, a partir da complementaridade de ambas, procedeu-se à análise integrada dos homicídios íntimos.

A integração dos dados possibilitou visualizar experiências compartilhadas das autoras de homicídios íntimos, destacando-se: maternidade⁵⁸, (des)assistência familiar, abuso de álcool e outras substâncias pelo companheiro, certeza do “era ele ou eu”, arrependimento e confissão.

A maternidade⁵⁹ é elemento identificado em 12 (doze) dos 13 (treze) casos analisados. Os dados levantados revelam que a maternidade foi utilizada em 05 (cinco) casos pela defesa ou pelo juiz como justificativa para se pedir ou pôr a autora presa em liberdade ou prisão domiciliar. A maternidade, nos casos

⁵⁸Experiências de **mulheres cisgêneros**.

⁵⁹Experiência de **mulheres cisgêneros**.

da autora de homicídio, revela-se como meio normatizador, pois retira a mulher do encarceramento e devolve a sua condição de mãe no espaço doméstico, restaurando sua atribuição generificada, rompida pela conduta criminosa. Na fase inicial dos processos, a maternidade foi utilizada mais vezes que a argumentação da legítima defesa para desencarcerar a autora.

A normatização pela maternidade também foi estratégia percebida por Robertson-Stainsby (2011), que conclui, em um dos casos de estudo, que aquela redime, a mulher autora de homicídio, fortalece sua imagem de boa mulher e minimiza a violência do ato.

A ausência de assistência familiar⁶⁰ atravessou as histórias das 03 (três) sujeitas entrevistadas, porém com fundamentos distintos. Na história de Rute, a mãe afirmou que ela deveria voltar para casa, pois esta pertencia àquela, e quem deveria sair era seu companheiro. Já a experiência de Ester com a desassistência familiar deu-se com seu irmão, que não acreditava nela e a responsabilizava pelas discussões no relacionamento, impondo-a o estigma de ciumenta. Por fim, Sara viveu esta experiência com sua avó, que não permitia que aquela deixasse seu companheiro, pois não acreditava na sua vontade de deixar o relacionamento, já que era de “sua natureza” voltar para os braços do companheiro.

A não confluência de justificativa para o desamparo familiar revela que, por diversos motivos, a mulher vítima de violência vivia todo aquele sofrimento sem apoio familiar, sendo constantemente obrigada a retornar ao espaço doméstico violento.

O uso habitual de álcool ou droga pela vítima (homem) foi observado em 11 (onze) dos 13 (treze) processos, alcançando uma proporção de mais de 84%. Em sua maioria, a vítima (homem) estava alcoolizada ou drogada no momento da agressão. Nas falas das mulheres, colhidas durante as entrevistas, notou-se que a vivência do alcoolismo do companheiro desencadeava um misto de medo e esperança.

O sentimento de medo é justificado, pois o uso de álcool ou droga potencializa a agressividade do seu companheiro, fortalecendo os sentimentos

⁶⁰Não avaliada durante a pesquisa documental, apenas na pesquisa de campo.

de medo e insegurança da autora dentro de sua própria casa. O álcool/droga agrava a situação de violência vivida pela mulher atuando:

[...] como um desinibidor, facilitando a violência. Os estimulantes como cocaína, crack e anfetaminas estão frequentemente envolvidos em episódios de violência doméstica, por reduzirem a capacidade de controle dos impulsos e por aumentar as sensações de persecutoriedade. O uso de álcool parece estar envolvido em até 50% dos casos de agressão sexual. Homens casados violentos possuem índices mais altos de alcoolismo em comparação àqueles não violentos. Estudos relatam índices de alcoolismo de 67% e 93% entre maridos que espancam suas esposas (ZILBERMAN; BLUME, 2005, p. 52).

Todavia, apesar deste cenário, o uso de álcool ou droga não ocupa o centro das discussões sobre violência contra a mulher, não podendo ser interpretado como elemento motivador de tais agressões. Como alerta Almeida (2007), alçar o uso de álcool ou drogadição como fator gerador das agressões apenas esconde relações de poder presentes na conjugalidade violenta no âmbito doméstico.

Por outro lado, o alcoolismo do companheiro desencadeava na mulher (autora) um sentimento de responsabilidade e esperança. No primeiro, a mulher reconhece a importância do companheiro em sua vida e a participação dele no sustento do lar, resistindo em abandoná-lo. No segundo, a mulher acredita que, caso marido pare de usar álcool/drogas, os episódios de agressão cessarão. Deeke *et al* (2009), analisando a relação alcoolismo/drogadição e violência doméstica, afirmaram:

[...] Em alguns casos, porém, permanecer numa relação com um parceiro adicto ao álcool pode trazer responsabilizações à mulher. [...] A agressividade pode não ser constante, manifestando-se de forma intermitente, e o comportamento adicto estimula o sentimento de responsabilização sobre o parceiro, visto como doente. Ao mesmo tempo, as parceiras podem considerar que os elementos agressividade e adicção não são os únicos constituintes da personalidade dos parceiros, já que ele pode ser, entre outros, “uma pessoa maravilhosa”, “um estúpido”, “um bêbado”, “pai dos meus filhos”, “homem que traz comida pra dentro de casa” ou, simplesmente, “o amante”. A situação propicia que a mulher alterne períodos de esperança no resgate do amor antigo, seguro, com outros de desesperança, em que predomina a sensação de fracasso pelo convívio com a relação de violência estabelecida (p. 254- 255).

Os dados descritivos apontam para a relação entre habitualidade do uso do álcool pelas vítimas dos homicídios íntimos e a dinâmica do homicídio íntimo, pois a sua maioria ocorreu no domingo e nos períodos da tarde e da noite, dia comumente que ocorre um aumento de consumo de bebida alcoólica.

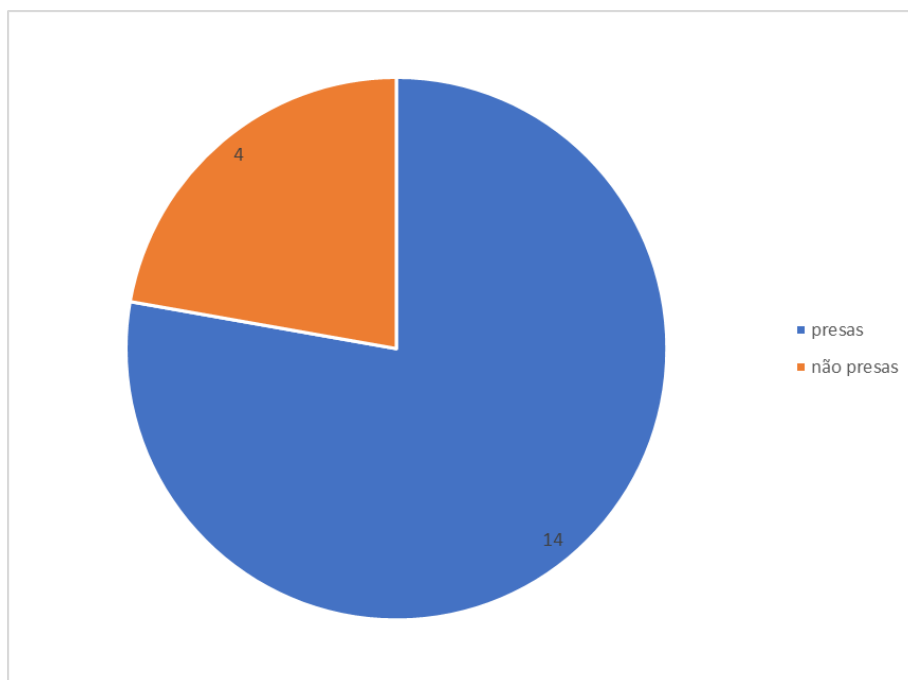
Esta relação de cuidado e esperança demonstra o quão difícil era o desvencilhamento das autoras de homicídios íntimos daquelas relações marcadas pela conjugalidade violenta.

Infere-se, desta dificuldade de deixar o lar, a alta incidência de homicídios íntimos no espaço doméstico (83%). Uma proporção maior que a do feminicídio no Piauí, pois neste o rompimento do relacionamento e a conseqüente não aceitação da separação do casal é uma das causas que impulsionam o comportamento do feminicida (VILLA, 2020).

Os dados quantitativos mostraram o quanto eram concretas e lesivas as agressões sofridas pelas autoras de homicídios íntimos por parte de seus companheiros. Toda esta lesividade era percebida nos discursos das vítimas (e familiares), inclusive, fortalecendo a certeza de que seriam assassinadas pelos seus companheiros, conforme já discutido na formação da agência daquelas mulheres.

O mapeamento dos processos de homicídios íntimos revela que 88% das autoras estiveram presas em algum momento da persecução criminal (Gráfico 12).

Gráfico 12 - Frequência absoluta de aprisionamento das autoras de homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)



Fonte: Confeccionado pelo autor, com base nos processos consultados (TJPI)

Este dado imbrica-se com fato de 77,78% das autoras terem assumido a autoria desses crimes e 61,11% delas terem permanecido no local do crime (Tabela 14).

As etapas documental e de campo revelaram que a maioria das autoras não procurou a rede de proteção à mulher vítima de violência, e as que procuraram não obtiveram uma prestação eficaz que cessasse com o ciclo de violência que vivenciavam. Estes fatos permitem uma análise conjunta com os marcadores sociais da diferença revelados no estudo descritivo.

As autoras eram mulheres negras, de baixa condição social e reduzido grau de instrução, o perfil da vítima era similar. Nos discursos das autoras, foi marcante a descrença com a rede de proteção, em especial as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), configurado do ideário que nada ainda lá comparece.

Esta percepção quanto ao atendimento nas DEAMs não é restrita às entrevistadas, pois se sabe que são muito os:

[...] obstáculos e limites nesse equipamento da rede de atendimento para a realização dos procedimentos fundamentais a um atendimento digno. O não aprofundamento do contexto das situações de violência, a escassez de acolhimento e escuta ativa, a inexistência de privacidade nas declarações, o número reduzido e a falta de treinamento de funcionárias e o excesso de burocracia, entre outros,

foram fatores que restringiram ou impediram os direitos alcançados pelas mulheres (FRUGOLI *et al.*, 2019, p. 212).

Junta-se a este cenário complexo, as representações sociais acerca das autoras (negras) como vítimas sofredoras, que “servem para mantê-las passivas e confusas em relação à violência. Este estereótipo não influencia apenas nossas relações íntimas, mas, também, nosso dia a dia” (WHITE, 2002, p. 148).

Tabela 14 - Tabela de referência cruzada das autoras que confessaram as autorais e daquelas que permaneceram presas após a consumação dos homicídios íntimos no Piauí (2015-2019)

Inicialmente, confessaram o crime	Permaneceram no local do crime				Total geral	
	N	Não %	N	Sim %	N	%
Não	2	28,57	2	18,18	4	22,22
Sim	5	71,43	9	81,82	14	77,78
Total geral	7	38,89	11	61,11	18	100

Fonte: Confeccionado pelo autor, com base nos processos consultados (TJPI)

A maior proporção das mulheres que confessaram o crime, dentre aquelas que permaneceram no local do fato (81,82%), é corroborada com o relato das entrevistadas, que afirmavam que não viam razão para fugirem, já que estavam conscientes que fizeram aquilo em legítima defesa, caso contrário, elas seriam mortas.

Assim, diferentemente dos achados de Almeida (2001) sobre as etapas que sucedem às práticas dos assassinatos de homens por mulheres, nos homicídios íntimos no Piauí, segue-se as etapas crime-arrependimento-confissão-prisão.

A imbricação dos dados qualitativos e quantitativos possibilitou aprofundar a análise dos casos dos homicídios íntimos no Piauí, bem como interpretá-los à luz do referencial teórico utilizado nesta pesquisa, de modo a aprofundar as dimensões sociológicas destes fenômenos.

CONCLUSÃO - DISPARANDO GATILHOS DE RESISTÊNCIA: (IN)CONCLUSÕES SOBRE A AGÊNCIA DAS MULHERES QUE COMETERAM HOMICÍDIOS ÍNTIMOS

O presente estudo analisou à luz da teoria feminista, os homicídios íntimos ocorridos no estado do Piauí, entre os anos de 2015 e 2019, buscando compreender a conduta letal da autoraN(mulher) a partir da agência da mulher, observando, também, em que medida, as relações de gênero se desenvolveram no âmbito doméstico e na justiça criminal.

A abordagem quanti-qualitativa possibilitou assimilar características do homicídio íntimo, que permitiram o aprofundamento nas relações de poder presentes na conjugalidade violenta e dentro do judiciário. Quanto à primeira, foi possível compreender, a partir das experiências das autoras, os elementos que caracterizam o *continuum* de violência a que são submetidas, bem como as consequências desse ciclo nas suas micro e macrorelações.

Na atuação do judiciário, foi possível compreender em que perspectiva as experiências das autoras eram consideradas, em especial, perscrutando se as performances de seus atores estavam apoiadas na perspectiva de gênero.

Neste estudo, a construção da categoria homicídio íntimo baseou-se em duas premissas: distanciamento dos saberes generalizados e tradicionais, em especial do Direito e a primazia das experiências das mulheres que assassinaram seus companheiros.

A estratégia foucaultiana de resgate dos saberes periféricos, a partir da imersão na experiência das autoras, trouxe nova compreensão do homicídio, diferente da tradicional, limitada a tipificação descrita na letra da lei e ao dolo, vontade livre e consciência de praticar o crime. O homicídio íntimo delineado através das experiências das mulheres, é morte violenta intencional praticada pela mulher em face de homens com os quais possuíam relação íntima, familiar, de convivência ou afins, podendo ser maridos, companheiros, namorados ou padrastos, ocorrido num contexto de violência de gênero.

O homicídio íntimo, nesta pesquisa, foi compreendido a partir da imbricação de três subcategorias, a morte intencional, o contexto de violência e a intimidade. A partir da morte intencional foi possível analisar a complexa

relação agência-volição, através da perspectiva de gênero, definido a mulher que comete homicídio íntimo, como agente, capaz de praticar uma ação letal, fruto de um processo reflexivo, proposto a alterar o destino quase certo do feminicídio.

A análise do contexto de violência ganhou novo contorno com a perspectiva de gênero, compreendendo-o e (re)posicionando-o a partir do ciclo de violência vivenciado pela autora. Nesta seara, percebeu-se que a agressão iminente da legítima defesa, destino quase unânime dos discursos que absolveram as autoras, invisibilizou as experiências destas com a conjugalidade violenta. Durante a pesquisa, discutiu-se a agressão injusta da legítima defesa, como elemento normatizador desta excludente, que desconsidera a morte à prestação da mulher inserida no ciclo de violência conjugal, obrigando-a a esperar ser agredida para agir.

A intimidade projetada nos homicídios íntimos, é ao mesmo tempo estabilizada por expectativas normativas, e arena de transformações sociais, tornando-se lugar de amor, violência e morte. Sendo, especificamente, neste contexto que se desenvolve o homicídio íntimo. Este cenário paradoxal foi perceptível na aproximação das experiências das mulheres (autoras) pois efetivamente redefiniram sua agência nos homicídios íntimos, que não mais destina-se a viver aquele amor romântico, mas de sobreviver ao contexto de violência.

A partir da definição da categoria central, e do mapeamento dos 18 (dezoito) casos ocorridos no período de 2015 a 2019, foi possível identificar marcadores sociais das autoras (mulheres) e das vítimas (homens). As autoras, em geral, eram mulheres negras, entre 30 (trinta) e 59 (cinquenta e nove) anos e com baixa escolaridade. As vítimas eram homens negros e entre 30 (trinta) e 59 (cinquenta e nove) anos. As autoras possuíam em média 07 (sete) anos a menos que os companheiros, um padrão da heteronormatividade patriarcal dos relacionamentos. A maioria dos casos de homicídios íntimos ocorreram no espaço doméstico, à tarde e à noite, aos domingos.

Considerando a conjugalidade violenta como elemento do homicídio íntimo, fez-se necessário demonstrar não só o instrumento utilizado pelas autoras para perpetrá-los, mas também compreender a dinâmica da violência proporcionada pelas vítimas (homens). Assim, as mulheres, em 94% dos casos,

utilizaram faca para lesionar seus companheiros; e, em sua maioria, eram efetivamente lesionadas submetidas à ciclo de agressão por facas, pedras, pedaço de madeira, tesoura e outros.

O paradoxo estabelecido quanto à dinâmica do fato revelou a variedade de instrumentos utilizados pelo homem para agredir a mulher, enquanto esta restringia-se ao uso do instrumento mais próximo (geralmente de uso doméstico), revelando a desproporcionalidade entre as ações.

A análise dos homicídios íntimos, a partir da interseccionalidade de classe, raça e gênero, aprofundou as discussões sobre as desigualdades a que suas autoras eram submetidas, inclusive no atendimento nas DEAMS. Viu-se que a atuação destas unidades especializadas da rede de proteção não estimulam à procura, pois a maioria das autoras não recorreram a esta unidade e, nos casos que procuraram a DEAM, revelaram desapontamento com o atendimento recebido.

O Direito brasileiro reconhece a legítima defesa com a reação proporcional e moderada à agressão injusta, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. No judiciário piauiense, observou-se que a centralidade das discussões em torno dos saberes tradicionais limitaram a visibilização das experiências das autoras com a conjugalidade violenta, pois quando a ela se referiam norteavam-se pelos elementos da legítima defesa.

Apesar do estudo não se pautar pelas discussões jurídicas impregnadas nos processos, foi preciso, desvencilhar-se daquelas, discutir a legítima defesa, a partir do percurso encontrado nos processos.

Percebendo a desproporcionalidade entre a agressão cometida pela vítima (homem) e a autora (mulher) viu-se que o instituto da legítima defesa foi pensado, em termos de potencialidade lesiva, para iguais, ou seja, parte da ideia que homens e mulheres têm “paridade de armas” no momento de uma desavença, utilizando aqui todas as paráfrases possíveis, para não (re)cair nas armadilhas de construção de estereótipos generificados. A “não paridade de armas” aqui referida, é perfeitamente compreensível, dentro da perspectiva de gênero, quando existe em situações em que não se relacionam à superioridade do gênero masculino, muito menos ao determinismo biológico, mas sim, nas relações atravessadas pela condição social da mulher (BELEZA, 1991).

Segundo a forma tradicional de legítima defesa, proposta pelo Direito, caberia à mulher, no momento da violência masculina, defender-se com agressão proporcional àquela, o que não ocorreu nos casos pesquisados. Considerar esta hipótese como única válida é condenar à “morte à prestação” a mulher que vivencia o ciclo de violência na sua intimidade.

Nos processos estudados, percebeu-se que na fase inicial da investigação não há preocupação, por parte dos atores, em examinar o contexto de violência vivenciado pela autora, nem o aprofundar quando é brevemente mencionado pela autora. Em geral, mesmo quando há indício de reação a agressão injusta a sua vida, a autora é presa, revelando um fluxo interpretativo próprio do sistema criminal. A autora é submetida, quase sempre, à prisão, como tecnologia de poder, para só depois ser analisado o contexto no qual está inserido o homicídio íntimo.

Este movimento disciplinar foi observado no desenvolvimento do processo em relação à absolvição da autora, pois quanto mais avançado o processo maior a quantidade de autoras absolvidas sumariamente.

O comportamento de não evidenciar o contexto de violência iminente ou passado não foi observado apenas na polícia. Em alguns casos, a defesa da autora, em especial, as patrocinadas pelas defensorias públicas optaram, como estratégia jurídica-processual, pelo pronunciamento das agressões injustas pela mulher, apenas nas fases finais do processo, retardando o reconhecimento da legítima defesa.

Por outro lado, percebeu-se que, uma vez alegado o contexto de violência permanente, a tese da legítima defesa é fortalecida, resultando na extinção do processo ou liberdade da autora.

A participação da mulher no homicídio íntimo não pode se limitar à configuração da legítima defesa, pois adotando esta perspectiva, estar-se-ia encarando a ação feminina como uma resposta, uma reação inconsciente a uma agressão, com um indivíduo que se submete às estruturas sociais. Assim, a agência da mulher nos homicídios íntimos foi discutida à luz da perspectiva de gênero, evidenciando, inicialmente, a mulher como agente capaz de praticar crimes.

A partir desta liberdade da autora para praticar a ação delituosa, investigou-se os elementos estruturais e relacionais apresentados nas experiências daquelas.

A pesquisa de campo visualizou duas características do processo reflexivo que caracteriza a agência feminina, a certeza que poderia ser assassinada e o desejo de não mais voltar aos abusos e violências. Neste entendimento, a ação da mulher não se apresenta com uma reação, mas fruto da resistência feminina, pois lutava para permanecer viva diante daquele ciclo de agressões, que a matava diariamente. Estabelecendo, pois, um paradoxo a partir da intimidade da autora e vítima, pois aquela abandona os ideais sentimentais que a fizeram manter o relacionamento (o amor romântico, nos casos das companheiras e o sentimento de proteção, no caso da enteada) para lutarem por uma condição que lhes retirem do contexto de abusos constantes.

A nova configuração na agência feminina no homicídio íntimo suscita reflexões acerca do feminicídio, pois em ambos a mulher é submetida ao ciclo de violência, porém com desfechos distintos. Desta forma, questiona-se se o ponto de inflexão do homicídio íntimo e do feminicídio não seria o processo reflexivo baseado na certeza da morte e/ou no desejo de não retornar aos abusos e violência. Certeza e/ou repulsa que reconfigura a agência feminina e orientando a ação da mulher agir de forma a criar diferenças em relação ao curso dos eventos anteriores.

A agência feminina é capaz de redefinir o rumo da relação de poder presente na conjugalidade marcada pela *continuum* de violência. Numa relação de poder que, nos termos aqui estudados, a manutenção seria quase impossível, devido à relação de violência estabelecida, que fatalmente levaria à morte da mulher (vítima) ou do homem (agressor) ou de ambos.

Recordando a lição de Scott (2015), de gênero com decodificador de sentido e instrumento de compreensão das relações complexas no processo de interação humana, a pesquisa mostrou “as diferentes mulheres” no percurso vivenciado pelas autoras de homicídio íntimo. Uma mulher que inicia um relacionamento baseado no amor romântico, uma mulher que convive com ciclo de violência e uma mulher que sobrevive a este ciclo, trazendo para uma as implicações subjetivas próprias.

Assim, esta pesquisa sugere novas reflexões a fim de estabelecer estratégias que viabilizem experiências das mulheres que sofrem violência, em especial, nos casos das que cometem homicídios íntimos, pois sua vida cercada de silêncios e desamparos não podem ser compreendidas a partir das possibilidades normativas, engendradas por perspectivas machistas, que marcam suas relações sociais e acabam por revitimizá-las.

REFERÊNCIAS

AGRESTI, Alan; FINLAY, Barbara. **Métodos estatísticos para as ciências sociais**. 4. ed. Tradução Lori Viali. Porto Alegre: Penso, 2012.

ALBUQUERQUE, Rossana Maria Marinho. A acepção durkheimiana do crime. **Olhares Plurais**. vol.1, n. 1, 2009.

ALBUQUERQUE, Rossana Maria Marinho; DE AGUIAR, João Marcelo Brasileiro. Espaço da Casa, Cenário da Morte: Uma Abordagem Interseccional sobre os Femicídios no Estado do Piauí no Contexto da Pandemia. **Revista Latino-Americana de Geografia e Gênero**, v. 12, n. 2, p. 93-115, 2021.

ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. **Mulheres que matam: universo imaginário do crime no feminino** – Rio de Janeiro: Relume Dumará: UFRJ, Núcleo de Antropologia da Política, 2001 . – (Coleção Antropologia da política; 10)

AMARAL, Marcela; BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência, corpo e sexualidade um equilíbrio da produção acadêmica no campo dos estudos feministas, gênero e raça / cor / etnia. **Revista Brasileira de Sociologia**. Vol. 5, n. 11, 2017. setembro, pp.48-84.

_____. Estudos feministas sobre violência, corpo e sexualidade no Congresso Brasileiro de Sociologia. IN: **Violências e resistências: estudos de gênero, raça e sexualidade**. Bárbara Johas, Marcela Amaral e Rossana Marinho (org). Teresina, Edufpi, 2020.

AZEVEDO, Fernanda Maria Caldeira. O conceito de patriarcado nas análises teóricas das ciências sociais: uma contribuição feminista **Revista três pontos - 13.1 - dossiê múltiplos olhares sobre gênero**, 20 de abril de 2017, p. 13-20.

BANDEIRA, Lourdes. **Femicídio: a última etapa do ciclo da violência contra a mulher**. In: <http://neiva.ufpa.br/index.php/329/>. Acesso em 21.01.2022

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70 LTDA., 2016.

BARCINSKI, Mariana. Mulheres no tráfico de drogas: a criminalidade como estratégia de saída da invisibilidade social feminina. **Contextos Clínicos**, vol. 5, n. 1, janeiro-junho 2012.

BELEZA, Teresa Pizarro. Legítima defesa e Gênero Femino: Paradoxos da "Feminist Jurisprudence"? **Revista Crítica de Ciências Sociais**, março/1991, n. 31.

BOURDIEU, P.. **Sobre a televisão**. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 1997.

BRASIL, Código de Processo Penal - Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Atualizado em 2019.

BRASIL, Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1941 Atualizado em 1991.

BRASIL, Senado Federal. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Relatório Final. Brasília, julho de 2013.

BRUSCHINI, Cristina. O uso de abordagem quantitativas em pesquisa sobre relações de gênero. IN: **Uma questão de gênero**. Albertina de Oliveira Costa e Cristina Bruschini (org), Editora Rosa dos tempos, São Paulo, 1992, pag. 289-309.

BRUYNE, P., HERMAN, J., & SCHOUTHEETE, M. **Dinâmica da pesquisa em ciências sociais: os pólos da prática metodológica**. Rio de Janeiro, tradução Francisco Alves, 1977.

BUSSAB, Wilton de O.; MORETTIN, Pedro A. **Estatística básica**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CARVALHO, Virginia; BORGES, Livia de Oliveira; RÊGO, Denise Pereira. Interacionismo simbólico: origens, pressupostos e contribuições aos estudos em Psicologia Social. **Psicol. cienc. prof.** 30 (1), 2010.

CASTRO, Natalia Eloísa. Reclamos punitivistas del feminismo institucionalizado y las prácticas selectivas de intervención penal en materia de trata de mujeres con fines de explotación sexual. In: MACHADO, Bruno Amaral *et al.* **La sociología del control penal en España y Latinoamérica: homenaje a Roberto Bergalli**. Barcelona: JMB Bosch, 2021. (Coleção criminologia, direito penal e política criminal).

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. *et al.* **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. 1. ed. Tradução: Rane Souza. São Paulo: Boi Tempo, 2021.

CONNEL, Raewyw. PEARSE, Rebecca. **Gênero – uma perspectiva global**. 3ª Ed. Tradução Marília Moshchkovich. São Paulo. Iniversos, 2015.

CONNEL, Raewyw. Gênero em termos reais. Tradução Marília Moschkovich. São Paulo, Inversos, 2016.

COSTA, Raquel Maria Soares da. O AMANTE-PAI: MARCAS DO RELACIONAMENTO CONTEMPORÂNEO *in* **IV COLÓQUIO INTERNACIONAL CIDADANIA CULTURAL: DIÁLOGOS DE GERAÇÕES**, 2009, Anais [...]. Campina Grande. Editora EDUEPB, 2009. 10 p. ISSN 2176-5901

CORREIA, Mariza. **Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais**. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

CORTINA, Monica Ovinski de Camargo. Mulheres e tráfico de drogas: aprisionamento e criminologia feminista. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 23(3): 406, setembro-dezembro/2015, p. 761-778.

COUTO, Mia. Os olhos dos mortos. In: **O fia das missangas: contos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução Candiani Heci Regina. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEEKE, Leila Platt; BOING, Antonio, Fernando; OLIVEIRA, Walter Ferreira; Coelho, Elza Berger Salema. A dinâmica da violência doméstica: uma análise a partir dos discursos da mulher agredida e de seu parceiro. **Saúde Soc.** São Paulo, v.18, n.2, p.248-258, 2009

DURKHEIM, Émile. **As Regras do Método Sociológico**. Trad. Walter Solon. São Paulo: edipro, 2016.

FERREIRA, Mafalda, NEVES, Sofia e GOMES, Sílvia. Matar ou Morrer – Narrativas de mulheres, vítimas de violência de gênero, condenadas pelo homicídio dos seus companheiros, **Configurações [Online]**, nº 21 ano 2018

FIGUEIREDO, Nébia Maria Almeida de. (Org.). **Método e metodologia na pesquisa científica**. 3.ed. São Caetano do Sul: Yendis, 2008.

FLICK, U. **Introdução à metodologia de pesquisa**. Porto Alegre: Penso, 2013.

FRIGON, S. (1996). Éditorial : homicide conjugal, représentations et discours : contrôle, légitime défense et amour. *Criminologie*, 29 (2), 3–9.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA(FBSP). Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Ano 16, 2022. ISSN 1983-7364

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Tradução Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

_____. **Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão**. Tradução Raquel Ramallete. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2021.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Tradução Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Moraes. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nau Ed., 2002

_____. **A Arqueologia do Saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

FRUGOLI, Rosa; MISKOLCI, Richard; SIGNORELLI, Marcos Claudio; PEREIRA, Pedro Paulo Gomes Pereira. De conflitos e negociações: uma

etnografia na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher. **Saúde Soc.** São Paulo, v.28, n.2, p.201-214, 2019

GAWRYSZEWSKI, Vilma Pinheiro; KAHN, Túlio; MELLO JORGE, Maria Helena Prado. Informações sobre homicídios e sua integração com o setor saúde e segurança pública. **Rev.Saúde Pública**, São Paulo, v. 39, n. 3, p. 627-633, ago. 2005.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6.ed., São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Camila de Magalhães. Gênero como categoria de análise decolonial. Dossiê: Gênero e Sexualidade • Civitas, **Rev. Ciênc. Soc.** 18 (1) • Jan-Apr 2018.

GONÇALVES, VICTOS EDUARDO RIOS. **Curso de Direito Penal - parte especial (arts.121 a 183)**. Vol. 2. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira IN **Pesamentos feminista brasileiro: formação e contexto**. Heloisa Buarque de Holanda (org.). Bazar do Tempo. p.237-256, 2019.

GIDDENS, Anthony. **A constituição da sociedade**. Tradução: Álvaro Cabral. 2ª ed. São Paulo, Martins Fontes,2003.

_____. **A transformação da intimidade**. Tradução: Magda Lopes. São Paulo, Unesp,1993.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: nossa sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Tradução: Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. 4ª ed, LTC, Rio de Janeiro:2021.

HARAWAY, Donna. "Gênero" para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. Cad. **Pagu [online]**. 2004, n.22, pp.201-246. ISSN 1809-4449.

HOOKS, Bell. Mulheres negras: moldando a teoria feminista. Tradução de Roberto Cataldo Costa. **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº 16. Brasília, janeiro - abril de 2015, pp. 193-210.

KUBRUSLY, Lucia Silva. A população ocupada e a renda no Brasil: encontros e desencontros. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 20, n. 3 (43), p. 567-600, dez. 2011.

LEVISKY, Ruth Blay. Expressões da intimidade nos vínculos: interferências da cultura IN VII **Congresso Internacional de Psicanálise de Casal e Família**, São Paulo, agosto de 2016.. IDE São Paulo, 39 [63]. 41-48, 2017.

LIMA, Paulo Marco Ferreira. A Mulher Delinquente - Algumas Perguntas e Algumas Considerações. In: REALE JÚNIOR, Miguel e PASCHOAL, Janaina. (coords.) **Mulher e Direito Penal**. Rio de Janeiro, Forense, 2007.

MACHADO, Lia Zanotta, & MAGALHÃES, Maria T. B. (1999). Violência conjugal: os espelhos e as Marcas. In: SUAREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes M. (eds.). Violência, gênero e crime no Distrito Federal. Brasília: Editora da UnB. pp. 173-237.

MAGNO, Victoria di Paula Moraes. Mulheres que Matam: o crime de homicídio praticado por mulheres em Belém-Pará. Universidade Federal do Pará. Belém. 2019. Disponível em <https://www.ppgsp.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/teses_e_dissertacoes/dissertacoes/2017/201709%20-%20MAGNO.pdf>. Acesso em 19.06.2022

MAGALHÃES, Júlia Renata Fernandes. **Violência intrafamiliar: história oral de adolescentes**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, Escola de Enfermagem, Universidade Federal da Bahia, 2015.

MATOS. Raquel, MACHADO. Carla. Reclusão e laços sociais: discursos no feminino. **Análise Social**, vol. XLII (185), 2007, 1041-1054

MATOS, M. & PARADIS, C. G. Desafios à despatriarcalização do Estado brasileiro. Dossiê O gênero da política: feminismos, estado e eleições. **Cadernos Pagu**, 57-118, 2014.

MAY, T. **Pesquisa social: questões, métodos e processo**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MAZZOTI, GEWANDSZNAJ, F. Revisão de bibliografia. In: **O método nas ciências naturais e sociais. Pesquisa quantitativa e qualitativa**. São Paulo; Pioneira Thomson, Learning, 2004, PP. 177-188.

MARTINS, José de Souza. **Sociologia da fotografia e da imagem**. São Paulo, Contexto, 2008.

MEAD, G. H. (1982). **Espiritu, persona y sociedad: desde el punto de vista del condutismo social**. Barcelona: Paidós. (Trabalho original publicado em 1934)

MELO, Thayane Carolina de Souza, PRENDIN, Andreia Lima, BARBOSA, Nyniffer Ruckhaber, RAMOS, Paula Geovana Evers, DOTTA, Alexandre Godoy, Perfil da População Prisional Feminina: uma Análise a partir de Cor e Raça, **Anais do EVINCI** - UniBrasil: v. 5 n. 1 (2019): Caderno de Resumos.

MENDES, Gabriella; FONSECA, Alexandre. A questão de gênero numa perspectiva decolonial. **Revista de Educação Popular**. 19. 82-101. 10.14393/REP-v19n12020-50181, 2020.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. São Paulo: Saraiva, 2018.

_____. **Processo penal feminista**. Atlas, São Paulo, 2020.

MIYAMOTO, Yumi; KROHLING, Aloísio. Sistema prisional brasileiro sob a perspectiva de gênero: indivisibilidade e desigualdade social da mulher encarcerada. **Direito, Estado e Sociedade**. n. 40, p. 223 a 241, jan/jun 2012.

MINAYO, Maria Cecília de S; SANCHES, Odécio. Quantitativo – qualitativo: Oposição ou complementariedade?. **Cad. Saúde Públ.**, Rio de Janeiro, 9(3): 239-262, jul/set, 1993.

MORAIS, Ricardo Manoel de Oliveira. **Os Dispositivos Disciplinares e a Norma Disciplinar em Foucault**. Ítaca, n 27, 185-216, 2019.

MOREIRA, Vera Catarina Pires. **Mulheres que cometem homicídio contra os seus parceiros íntimos**. Dissertação de Mestrado em Psicologia da Justiça: Vítimas de Violência e de Crime. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Universidade Fernando Pessoa, Porto, 2017.

NASCIMENTO, Lissa Crisnara Silva. A (in) visibilidade da mulher criminosa e a desigualdade de gênero no espaço da prisão: uma análise da vivência das mulheres em situação de prisão no complexo penal estadual agrícola Drº Mário negócio em Mossoró/RN. **Revista Transgressões**, v. 1, n. 2, p. 164-185, 2013.

NETO, Otávio Cruz. O trabalho de campo como descoberta e criação. IN: MINAYO, Maria Celília de Sousa (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Editora Vozes: 2002.

PACELLI, Eugênio. **Curso de Processo Penal**, 18ª ed, atlas, 2014.

PASINATO, Wânia. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu** (37), julho-dezembro de 2011:219-246.

PAZÓ, Cristina Grobério; ANDRADE, Thaís Machado. AS CARREIRAS JURÍDICAS SOB UMA ANÁLISE DE GÊNERO frente à diversidade social da contemporaneidade. **Cadernos de Estudos Culturais (UFMS)**, v. 8, n. 15, 2017.

Protocolo de Bogotá sobre a Qualidade dos Dados de Homicídio na América Latina e no Caribe. BOGOTA, 2015.

RAGO, Margareth. “Estar na hora do mundo”: subjetividade e política em Foucault e nos feminismos. **Dossiê, Biopolítica e governamentalidade em Saúde**, Interface 23, 2019

RATTON, José Luiz; PORTELLA, Ana Paula. A teoria social feminista e os homicídios: o desafio de pensar a violência letal contra as mulheres IN: Dossiê Violência, crime e teoria social. **Contemporânea**. v. 5, n. 1 p. 93-118. Jan.–Jun. 2015

RATTON, José Luiz; Galvão, Clarissa. Para além da maldade, da loucura e da vitimização: Agência intencional e volição em crimes violentos praticados por

mulheres. Dossiê: Mulheres e violência • **Civitas**, Rev. Ciênc. Soc. 16 (1) • Jan-Mar 2016.

RIBEIRO, Djamila. **Lugar de Fala**. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo. Editora Jandaíra, 2020.

ROBERTSON-STAINSBY, Debra. **The tales we tell: exploring the legal stories of Queensland women who kill**. Queensland University of Technology, Brisbane, Austrália. 2011 (Unpublished doctoral dissertation).

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Gênero, patriarcado, violência. 2ª ed. Fund. Perseu Abramo, São Paulo, 2015.

_____. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu** (16) pp.115-136, 2001.

SARDENBERG, Cecilia M. B. Caleidoscópios de gênero: Gênero e interseccionalidades na dinâmica das relações sociais. **Dossiê - Desigualdades e Interseccionalidades**, 20. Nov.2015

SCAVONE, Lucila. Estudos de gênero: uma sociologia feminista? **Estudos Feministas**. Florianópolis, 16(1): 173-186, janeiro-abril/2008.

SCHIEBINGER, Londa. **O feminismo mudou a ciência**. Bauru: Edusc, p. 32, 2001.

SCOTT, Joan Wallach. "Gênero: uma categoria útil de análise histórica". **Educação & Realidade**. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, p. 71-99.

_____. A invisibilidade da experiência. **Projeto História**. São Paulo, nº 16, fev. 1998, p. 297-325.

_____. "Os usos e abusos do gênero". **Projeto História**. São Paulo, nº 45, dez. 2012, p. 327-351.

SEIXAS, Taysa Matos. Até que as grades me libertem: a mulher e o empoderamento ao avesso. IN: GOSTINSKI, Aline; MARTINS, Fernanda (Org.). **Estudos Feministas: por um direito menos machista**. Florianópolis: Empório do direito, 2016.

SILVA, Gracielli de Jesus. **Flores no inferno: para a construção de uma narrativa cênica a partir de histórias de mulheres que vivenciaram um relacionamento abusivo**. Dissertação (Mestrado em Comunicação, Arte e Cultura) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho. Largo do Paço – Braga, 2019.

VILLA, Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro; Machado, Bruno Amaral. O mapa do feminicídio na Polícia Civil do Piauí: uma análise organizacional-sistêmica. **R. Opin. Jur.**, Fortaleza, ano 16, n. 22, p.86-107, jan./jun. 2018

VILLA, Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro. **Circuito do Femicídio: o silêncio murado do assassinato de mulheres**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

ZILBERMAN, Monica L; BLUME Sheila B. Violência doméstica, abuso de álcool e substâncias psicoativas. **Rev Bras Psiquiatr**. 2005;27(Supl II)

WHITAKER, D. *et al.* A questão do registro e da memória do pesquisador. In: **Sociologia Rural: questões metodológicas emergentes**. São Paulo: Letras à margem, 2002, PP. 121-168

WHITE, E. O amor não justifica: mulheres negras e violência doméstica. In: WERNECK, J. **O livro da saúde das mulheres negras: nossos passos vêm de longe**. 2. ed. Rio de Janeiro: Pallas; Criola, 2002

WITTE, R. S.; WITTE, J. S. **Estatística**. Rio de Janeiro, RJ: LTC Editora, 2005.

APÊNDICES
ANEXO

ANEXO I – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI ESTRUTURADA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Idade: _____ anos.

Classificação racial: _____

Estado civil: _____

Quantidade de filhos (as): _____

Religião: _____

Renda atual: _____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Data da entrevista: ____/____/____.

Os temas e o roteiro para a entrevista individual são listados abaixo:

1 Gênero

1.1 Quando teve início e como era o relacionamento entre você e seu ex-companheiro? Vocês habitavam na mesma casa?

1.2 Você administrava seu próprio recurso? Era de alguma forma dependente do seu ex-companheiro?

2 Violência de gênero/poder

2.1 Você sofreu alguma agressão física, moral, sexual e psicológica durante o relacionamento com o ex-companheiro?

2.2 Quando começaram e como eram as agressões?

2.3 Quais as justificativas apresentadas pelo seu ex-companheiro para as agressões? Ele demonstrava arrependimento?

2.4 Você tinha medo de morrer ou da morte de alguém da família?

2.5 Você pediu ajuda a outras pessoas próximas ou familiares? Como eles/as agiram?

3 Agência

3.1 Você registrou boletim de ocorrência na delegacia? Teve alguma dificuldade para ir até lá? Você teve receio de registrar o boletim?

3.2 Caso tenha registrado B. O., como foi o acolhimento que você teve? Você se sentiu segura?

(**Observação:** ir detalhando estas perguntas para saber até que ponto a vida desta mulher foi protegida pelas instituições que deveriam zelar por sua integridade).

3.3 Além do B.O, você procurou algum outro serviço de atendimento a mulheres em situação de violência?

3.4 Na época, o seu companheiro ficou sabendo do registro da denúncia? Como foi a reação do ex-companheiro quando soube que você procurou a polícia?

3.5 Como estava o relacionamento de vocês na época da ocorrência do fato? Existiam conflitos, tensões? Você poderia descrever quais situações de conflito existiam e como você se sentia na época do fato?

3.6 Você acha que se ele estivesse vivo e vocês tivessem juntos, ele continuaria com as agressões?

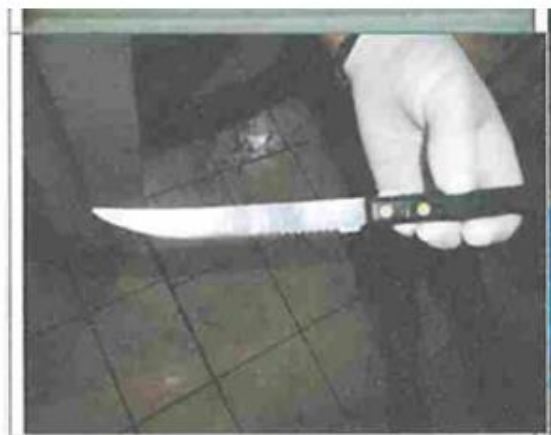
3.7 Depois que seu companheiro morreu, você se sentiu mais segura? Por quê?

3.8 Como você se viu enquanto mulher, após a morte do ex-companheiro? Você percebeu mudanças? Se sim, quais?

3.9 Você vivenciou outros relacionamentos em que houve situações violentas contra você ou familiares?

3.10 Você gostaria de comentar algo que não foi perguntado na entrevista?

ANEXO II – FOTO DO LAUDO DE EXAME EM INSTRUMENTO DE CRIME



© 2012 by Enciclopédia Jurídica de São Paulo. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida sem a autorização expressa do autor.

Instrumento: Trata-se de 01 (uma) faca, de marca Mundial, apresentando cabo na cor preta com 02 (dois) rebites/cravos para fixação das placas do cabo, e lâmina confeccionada em aço inoxidável com gume/fio serrilhado em algumas regiões – encontra-se desgastado. O instrumento encontra-se curvado. Apresenta as seguintes medidas: 20 g de massa e 21 cm de comprimento linear total (ver fotos 4 e 5).



Protocolo Lab/IC-PI [REDACTED]

Laudos n° [REDACTED]

Página 3 de 4



Fotos 4 e 5: Instrumento analisado.

Fonte: confeccionado pelo autor, com base nos processos consultados (TJPI)